II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 17 de Junho de 2010 Número 116

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 10186/2010:

Determina a cessação dos efeitos da declaração de utilidade pública proferida a APIM 33140

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 123/2010:

Torna público que o SEAL, por despacho de 2 de Junho de 2010 a pedido da Câmara Municipal de São João da Madeira, declarou a utilidade pública da expropriação e autorizou a tomada de posse administrativa, de várias parcelas 33140

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Contrato n.º 424/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/172/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno. 33141

Contrato n.º 425/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/173/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno. 33142

Contrato n.º 426/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/191/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno. 33144

Contrato n.º 427/2010:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/171/DDF/2010 — Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno. 33145

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12066/2010:

Procedimento concursal lista unitária de ordenação final 33147

Direcção-Geral do Orçamento:

Aviso n.º 12067/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior na área Jurídica, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento 33148

Despacho n.º 10187/2010:

Nomeação, em regime de substituição, Maria Luísa Morais Simões Cipriano no cargo de chefe de divisão de serviços de Análise Orçamental e Financeira da Direcção de Serviços do Orçamento 33148

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça

Despacho n.º 10188/2010:

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de especialista superior para o Laboratório de Polícia Científica 33148

Ministério da Administração Interna

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho (extracto) n.º 10189/2010:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Manuel de Jesus Cabaço 33149

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10190/2010:

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (duas estrelas) 33149

Despacho n.º 10191/2010:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública de 3 estrelas. 33152

Despacho n.º 10192/2010:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública (uma estrela) 33153

Despacho n.º 10193/2010:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública duas estrelas 33155

Despacho n.º 10194/2010:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública uma estrela 33156

Ministério da Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.:

Deliberação n.º 1055/2010:

Cessação das funções de coordenação do Gabinete Médico-Legal da Figueira da Foz da licenciada Natividade do Rosário Vale Caveiro Lemos da Silva 33161

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho normativo n.º 15/2010:

Alteração ao Programa de Intervenção do Turismo (PIT) 33161

Secretaria-Geral:

Declaração de rectificação n.º 1167/2010:

Declara-se sem efeito a publicação dos despachos n.os 17 097/2009 e 17 098/2009, ambos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 24 de Julho de 2009 33164

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Despacho n.º 10195/2010:

Lista unitária de classificação final — aviso n.º 23378/2009 33164

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 10196/2010:

Nomeação da licenciada Magda da Silva Sousa Gomes para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 33164

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 12068/2010:

Recrutamento em mobilidade interna na categoria — Direcção de Regulação Económica. . . 33165

Despacho n.º 10197/2010:

Alteração da licença de transporte aéreo da empresa SATA AIR AÇORES, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A. 33165

Ministérios das Obras Públicas, Transportes e Comunicações e do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 10198/2010:

Nomeação do Prof. Doutor Fernando Veloso Gomes como coordenador do grupo de trabalho constituído pelo despacho n.º 16 022/2009, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho 33165

Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.:

Aviso n.º 12069/2010:

Recrutamento por mobilidade interna de dois assistentes técnicos para a área de expediente e arquivo da Direcção de Administração e Recursos Humanos, do IHRU, I. P. 33165

Aviso n.º 12070/2010:

Recrutamento por mobilidade interna de dois técnicos superiores e dois assistentes técnicos para o Departamento de Recursos Humanos, do IHRU, I. P. 33165

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 12071/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Vila Real — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/AT/82/2009 — lista unitária de ordenação final 33166

Aviso n.º 12072/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/13/2009 — lista unitária de ordenação final 33166

Aviso n.º 12073/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/14/2009 — lista unitária de ordenação final 33166

Aviso n.º 12074/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — referência DRH/TS/89/2009 — lista unitária de ordenação final 33166

Aviso n.º 12075/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P. — lista unitária de ordenação final 33167

Declaração de rectificação n.º 1168/2010:

Rectifica o aviso n.º 11 331/2010 33167

Ministério da Saúde

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato (extracto) n.º 428/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010, com o trabalhador Manuel Cunha 33167

Contrato (extracto) n.º 429/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009, com a trabalhadora Emília Graça Silva Vilaça 33167

Contrato (extracto) n.º 430/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009, com a trabalhadora Maria de Fátima Ferreira 33167

Contrato (extracto) n.º 431/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, com a trabalhadora Sofia Alexandra Teixeira Caetano 33167

Contrato (extracto) n.º 432/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2009, com a trabalhadora Maria Mateus 33168

Contrato (extracto) n.º 433/2010:

Contrato-programa para o triénio 2007-2009 — Unidade Local de Saúde da Guarda, no valor de € 18 611 852,36 33168

Contrato (extracto) n.º 434/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2010, com o trabalhador José Mota 33168

Contrato (extracto) n.º 435/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2010, com o trabalhador Mário Carvalho 33168

Contrato (extracto) n.º 436/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2009, com a trabalhadora Fátima Mendes 33168

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação n.º 1056/2010:

Deliberação do conselho directivo que autoriza a colocação em situação de mobilidade especial à trabalhadora Maria Isabel Torres Machado 33168

Despacho n.º 10199/2010:

Despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P, que autoriza a equiparação a bolseiro à enfermeira Cristina Joana Lopes Coutinho 33168

Despacho n.º 10200/2010:

Autoriza a vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a equiparação a bolseiro do enfermeiro Marco Luís Valente Oliveira 33169

Despacho n.º 10201/2010:

Autoriza a vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., a equiparação a bolseiro da enfermeira Olga Maria Costa Ribeiro..... 33169

Despacho n.º 10202/2010:

Despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., que autoriza a equiparação a bolseiro à enfermeira Anabela Cristina Moutinho Rocha Maia 33169

Despacho n.º 10203/2010:

Autorização da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., da equiparação a bolseiro da enfermeira Maria Isabel Gomes Gonçalves Aguiar 33169

Despacho n.º 10204/2010:

Despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., que autoriza a equiparação a bolseiro à enfermeira Daniela Oliveira Fernandes Carvalho ... 33169

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1057/2010:

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de José Emanuel Nunes Vital 33169

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

Deliberação (extracto) n.º 1058/2010:

Colocação em situação de mobilidade especial por opção voluntária de Luzia Maria Carvalho Pereira da Costa..... 33169

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Aviso n.º 12076/2010:

Procedimento concursal comum de constituição de relação jurídica de emprego público para provimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal em 2010 na categoria/carreira de técnico superior, no Departamento de Saúde Ambiental..... 33169

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 10205/2010:

Classificação profissional atribuída aos professores do ensino particular e cooperativo, Carlos Nuno Aleixo Pais Silva e outros 33172

Despacho n.º 10206/2010:

Classificação profissional atribuida aos professores, Lúcia Paula Felizardo Valério, e outros 33172

Despacho n.º 10207/2010:

Classificação profissional, atribuída aos professores do ensino particular e cooperativo, Álvaro Miguel Ribeiro de Brito, e outros 33172

Despacho n.º 10208/2010:

Classificação profissional à docente Maria Amador Mendes 33173

Despacho n.º 10209/2010:

Classificação profissional atribuída ao professor Paulo Jorge Miguel Pereira Guia. 33173

Despacho n.º 10210/2010:

Classificação profissional atribuída aos professores Dominique Adriano Pires da Conceição e Pedro Miguel Gomes Ferreira 33174

Despacho n.º 10211/2010:

Classificação profissional ao professor Jorge Paulo Cabral da Silva Correia. 33174

Despacho n.º 10212/2010:

Classificação profissional atribuída aos professores do ensino particular e cooperativo, Célia Maria do Rosário Seabra e outros 33174

Despacho n.º 10213/2010:

Classificação atribuída à professora, Fátima Maria Baltazar Reis de Lázaro Moreira 33174

Despacho n.º 10214/2010:

Classificação profissional atribuída, aos professores do ensino privado e cooperativo, António Pedro Poças de Castro e Silva e Aida Catarina Alves dos Santos Camilo 33174

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 10215/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o professor José Sousa de Oliveira Marinho 33175

Despacho n.º 10216/2010:

Delegação de competências. 33175

Despacho n.º 10217/2010:

Nomeação de professor titular, em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de avaliador 33175

Despacho n.º 10218/2010:

Propostas de transferência com efeitos a 1 de Setembro de 2009. 33175

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 10219/2010:

Homologação dos contratos 33176

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 12077/2010:

Lista unitária de ordenação final de candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial na categoria de assistente operacional 33176

Aviso n.º 12078/2010:

Lista unitária de ordenação final de candidatos ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer as funções de profissional de reconhecimento e validação de competências no Centro Novas Oportunidades 33176

Despacho n.º 10220/2010:

Avaliação do desempenho do pessoal não docente — delegação de competências 33177

Aviso n.º 12079/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para 9 vagas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 33177

Despacho n.º 10221/2010:

Delegação de competência de avaliação dos assistentes técnicos. 33177

Despacho n.º 10222/2010:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente. 33178

Despacho n.º 10223/2010:

Delegação de competências no pessoal não docente. 33178

Despacho n.º 10224/2010:

Delegação competência de avaliação de assistentes operacionais — Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira 33178

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 10225/2010:

Transferência de pessoal docente no ano lectivo 2009/2010 33178

Despacho n.º 10226/2010:

Nomeação em comissão de serviço. 33179

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 12080/2010:

Marta Sofia Neves Correia Sanches da Costa — celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33179

Instituto de Meteorologia, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 10227/2010:

Mobilidade interna 33179

Ministério da Cultura

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 12081/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com Margarida Alexandra Guerra Pézé Rocha. 33179

Biblioteca Nacional de Portugal:

Aviso n.º 12082/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal 33180

PARTE D

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça

Anúncio n.º 5551/2010:

Processo de insolvência n.º 432/08.6TBACB — insolvente: REPARAFROTA — Comércio e Indústria de Reparação Periódica de Frotas, L.da 33181

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 5552/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 959/10.0T2AVR 33181

Anúncio n.º 5553/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 716/10.3T2AVR 33181

Anúncio n.º 5554/2010:

Prestação de contas liquidatário — processo n.º 679/04.4TBALB-F 33182

Anúncio n.º 5555/2010:

Encerramento de processo de insolvência — processo n.º 3262/07.9TBAVR 33182

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5556/2010:

Publicidade de encerramento na insolvência n.º 2346/06.5TBBCL 33182

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5557/2010:

Declaração de insolvência e data da assembleia de credores. Processo n.º 1379/10.1TBBCL 33182

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5558/2010:

Publicidade do encerramento da insolvência — processo n.º 796/10.1TBBRG. 33183

Anúncio n.º 5559/2010:

Publicidade da declaração de insolvência no processo n.º 3543/10.4TBBRG, do 1.º Juízo Cível de Braga. 33183

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5560/2010:

Encerramento do processo nos termos do artigo 230.º, n.º 1, do CIRE, nos autos de insolvência n.º 10819/05.0TBBRG 33184

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 5561/2010:

Publicidade da prestação de contas do administrador de insolvência no processo n.º 7291/08.7TBBRG-G 33184

Anúncio n.º 5562/2010:

Publicidade da declaração de insolvência no processo n.º 3463/10.2TBBRG 33184

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 5563/2010:

Insolvência — processo n.º 2139/08.5TBCTB 33185

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 5564/2010:

Prestação de contas — processo n.º 1315/09.8TBFAF-E 33185

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Faro

Anúncio n.º 5565/2010:

Processo de insolvência (apresentação) n.º 903/10.4TBFAR 33185

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Fundão

Anúncio n.º 5566/2010:

Processo n.º 630/09.5TBFND — insolvência 33185

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5567/2010:

Notificação dos credores para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela administradora, na insolvência n.º 3814/05.1TBGMR-G 33185

Anúncio n.º 5568/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 898/10.4TBGMR 33185

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5569/2010:

Publicidade de sentença declaratória de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2080-10.1TBGMR — insolvente: Manuel Oliveira Carvalho 33186

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 5570/2010:

Declaração de insolvência de Maria da Graça Falcão Lopes Inês, por sentença proferida em 18 de Maio de 2010, nos autos de insolvência n.º 255/07.0TBLRA. 33186

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 5571/2010:

Sentença de insolvência — processo n.º 9457/10.0T2SNT 33187

Anúncio n.º 5572/2010:

Publicação da sentença de insolvência — processo n.º 10920/10.9T2SNT 33187

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5573/2010:

Despacho de encerramento proferido no processo n.º 426/09.4TYLSB. 33188

Anúncio n.º 5574/2010:

Encerramento da insolvência — processo n.º 64/09.1TYLSB 33188

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5575/2010:

Encerramento do processo de insolvência n.º 661/09.5TYLSB 33188

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5576/2010:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 454/10.7TYLSB. Insolvente: Bernardino S. M. d'Oliveira, L.da 33189

Anúncio n.º 5577/2010:

Publicidade da sentença de insolvência. Processo n.º 173/10.4TYLSB. Insolvente: Policlínica Quinta do Anjo, Unipessoal, L.da 33189

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Marinha Grande

Anúncio n.º 5578/2010:

Publicidade da sentença de insolvência no processo n.º 778/10.3TBMGR 33189

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Matosinhos

Anúncio n.º 5579/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados, nos termos do artigo 38.º do CIRE, nos autos de insolvência n.º 3626/10.0TBMTS 33190

Anúncio n.º 5580/2010:

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados, nos termos do artigo 38.º do CIRE, nos autos de insolvência n.º 2314/10.2TBMTS 33190

Tribunal da Comarca de Monção

Anúncio n.º 5581/2010:

Insolvência n.º 231/10.5TBMNC 33191

Tribunal da Comarca da Nazaré

Anúncio n.º 5582/2010:

Publicação da sentença de declaração da insolvência da firma C. H. E. — O Lar da Nazaré, CRL, no ambito do processo n.º 246/10.3TBNZR 33191

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 5583/2010:

Declaração de insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 439/10.3TBOAZ, em que é insolvente ARLUZ — Sociedade de Produção de Calçado, L.da, que corre termos no 2.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis 33192

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém

Anúncio n.º 5584/2010:

Declaração de insolvência nos autos de processo n.º 818/10.6TBVNO 33192

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima

Anúncio n.º 5585/2010:

Prestação de contas pelo administrador de insolvência, nos autos de prestação de contas n.º 689/06.7TBPTL-M, do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Ponte de Lima 33193

Tribunal da Comarca de Redondo

Anúncio n.º 5586/2010:

Processo n.º 347/09.0TBRDD — decisão de encerramento do processo 33193

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 5587/2010:

Publica a sentença de declaração de insolvência no processo n.º 261/10.7TBSCD — insolvência pessoal colectiva (requerida). 33193

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 5588/2010:

Prestação de contas administrador (CIRE) — processo n.º 4534/09.3TBSTS-F 33194

Tribunal da Comarca de São Pedro do Sul

Anúncio n.º 5589/2010:

Insolvência n.º 330/09.6TBSPS 33194

Tribunal da Comarca de Valença

Anúncio n.º 5590/2010:

Encerramento de insolvência — processo n.º 269/08.2TBVLN. 33194

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 5591/2010:

Processo n.º 509-AI/2002. Prestação de contas (liquidatário) — falida Indústria Têxtil de Real, L.da 33194

Anúncio n.º 5592/2010:

Insolvência n.º 35/09.8TJVNF — Joaquina Marques da Silva — incidente de exoneração do passivo restante 33195

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5593/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência colectivas (apresentação) n.º 403/10.2TYVNG 33195

Anúncio n.º 5594/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 164/10.5TYVNG. 33195

Anúncio n.º 5595/2010:

Declaração de insolvência — processo n.º 146/10.7TYVNG. 33196

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5596/2010:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados no processo n.º 25/10.8TYVNG, em que é insolvente Carlos Fortunato Unipessoal, L.da 33196

Anúncio n.º 5597/2010:

Publicidade do encerramento de processo de insolvência n.º 161/09.3TYVNG; insolvente: Fábrica de Peugas Bêgê — Barbosa & Gomes, L.da 33197

Anúncio n.º 5598/2010:

Publicidade de sentença — processo n.º 199/10.8TYVNG — insolvência de pessoa colectiva (requerida) — insolvente: LEVEPELE — Comércio de Peles, Unipessoal, L.da 33197

PARTE E

Anúncio n.º 5599/2010:

Processo de insolvência n.º 167/10.0TYVNG — declaração de insolvência — insolvente: David Reis Têxteis, L.da 33197

Tribunal da Comarca de Vila Viçosa

Anúncio n.º 5600/2010:

Encerramento da insolvência n.º 372/08.9TBVVC. 33198

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 5601/2010:

Insolvência n.º 3677/09.8TBVIS. 33198

Universidade dos Açores

Despacho n.º 10228/2010:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras ao nível de licenciatura requerido por Maria Paula Sousa Morgado. 33198

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 10229/2010:

Rescisão do contrato da licenciada Maria de Fátima Rodrigues Salvado da Cruz Martins . . . 33199

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 12083/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — área de apoio ao desenvolvimento da nova aplicação académica da FCTUC (Projecto Nónio) (processo n.º 51/2010) 33199

Aviso n.º 12084/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — área de apoio à direcção da FCTUC — internacionalização e gestão de programas e projectos (processo n.º 55/2010). 33200

Aviso n.º 12085/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — área de apoio à direcção da FCTUC — divulgação científica (processo n.º 56/2010) 33201

Aviso n.º 12086/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional — área de manutenção e apoio às actividades departamentais da FCTUC (processo n.º 160/2009) 33202

Aviso n.º 12087/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na área financeira e patrimonial e serviço de apoio a projectos da FCTUC (processo n.º 31/2010) 33204

Aviso n.º 12088/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — área de assessoria à direcção da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (processo n.º 6/2010) 33205

Aviso n.º 12089/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico — área de manutenção dos espaços e equipamentos e actividades departamentais da FCTUC (processo n.º 60/2010) 33207

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 10230/2010:

Renovação de comissão de serviço de chefe da Divisão da Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa 33208

Despacho (extracto) n.º 10231/2010:

Secretário-coordenador do Instituto de Ciências Sociais — equiparado a cargo de direcção superior de 2.º grau 33208

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Aviso n.º 12090/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Gina Maria Santos, como técnica superior 33208

Aviso n.º 12091/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Rosa Maria Rebelo, como técnica superior 33208

Despacho (extracto) n.º 10232/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de professor auxiliar, com o Doutor José Carlos Leitão 33208

Serviços de Acção Social da Universidade do Minho

Aviso (extracto) n.º 12092/2010:

Rescisão de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33209

Serviços de Acção Social da Universidade do Porto

Aviso (extracto) n.º 12093/2010:

Cessação de funções por denúncia do contrato 33209

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 12094/2010:

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para o Gabinete de Relações Internacionais do Instituto Politécnico de Bragança 33209

Instituto Politécnico do Porto

Aviso n.º 12095/2010:

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área de comunicação para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 33211

Instituto Politécnico de Santarém

Aviso n.º 12096/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém 33213

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança

Aviso n.º 12097/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um lugar da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33215

Aviso n.º 12098/2010:

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Bragança (IPB) de 17 de Maio de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um lugar da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33216

Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém

Aviso n.º 12099/2010:

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém 33218

PARTE G

PARTE H

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação n.º 1059/2010:

Autoriza a licença sem vencimento de longa duração ao Dr. Henrique Cruz 33220

Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa

Aviso n.º 12100/2010:

Homologação de lista unitária de ordenação final 33220

Aviso (extracto) n.º 12101/2010:

Exoneração do secretário-executivo 33220

Aviso (extracto) n.º 12102/2010:

Designação do secretário executivo da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa . . . 33221

Município de Abrantes

Deliberação (extracto) n.º 1060/2010:

Deliberação da Câmara de 24 de Maio de 2010 para ajuste directo de aquisição de serviços para a elaboração do projecto de construção do Centro Escolar da Encosta Sul — Abrantes 33221

Município de Alcoutim

Aviso n.º 12103/2010:

Abertura de procedimento concursal para diversos postos de trabalho em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado 33221

Município de Aljustrel

Aviso n.º 12104/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, contrato a termo resolutivo certo, para dois postos de trabalho de assistente operacional (nadador-salvador) do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel 33222

Município de Almeirim

Aviso n.º 12105/2010:

Alteração pontual da planta urbanística de Fazendas de Almeirim do Plano Director Municipal de Almeirim 33222

Município de Amarante

Aviso n.º 12106/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 33222

Aviso n.º 12107/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 33223

Aviso n.º 12108/2010:

Anulação do procedimento concursal comum 33223

Aviso n.º 12109/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 33223

Aviso n.º 12110/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 33223

Aviso n.º 12111/2010:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33223

Município de Armamar

Aviso n.º 12112/2010:

Mobilidade interna intercarreiras de um assistente operacional para assistente técnico. 33223

Município de Benavente

Aviso (extracto) n.º 12113/2010:

Cessação da relação jurídica de emprego público. 33223

Município de Braga

Aviso n.º 12114/2010:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional da área de telefonista 33223

Aviso n.º 12115/2010:

Concurso externo para admissão a estágio de 20 bombeiros municipais recrutas 33224

Município de Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 12116/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico — multimédia 33226

Aviso (extracto) n.º 12117/2010:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico 33226

Município de Castro Daire

Deliberação n.º 1061/2010:

Revisão do Plano Director Municipal 33226

Município de Coimbra

Aviso n.º 12118/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários colaboradores. 33228

Aviso n.º 12119/2010:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendente ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (licenciatura em Gestão) — lista unitária de ordenação final 33228

Edital n.º 617/2010:

Proposta de regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Coimbra. 33228

Município do Entroncamento

Aviso n.º 12120/2010:

Nomeação de chefe de divisão de Inovação e Modernização Administrativa 33231

Aviso n.º 12121/2010:

Nomeação de chefe de divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres 33231

Município de Espinho

Aviso n.º 12122/2010:

Publicação do Regulamento Geral e Tabela de Taxas do Município de Espinho 33231

Município de Estarreja

Aviso n.º 12123/2010:

Renovação da comissão de serviço do chefe da DPU António Adelino Morais Granja 33249

Aviso n.º 12124/2010:

Lista unitária de classificação final do procedimento concursal para contratação por tempo determinado e a tempo parcial de assistentes técnicos (bilheteira — cine-teatro) 33249

Município de Gavião

Aviso n.º 12125/2010:

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com 14 assistentes operacionais. 33249

Aviso n.º 12126/2010:

Concessão de licença sem remuneração 33250

Município de Gondomar

Aviso n.º 12127/2010:

Renova a comissão de serviço, por mais três anos, no cargo de chefe de divisão de Cultura, Desporto, Juventude e Animação 33250

Município da Guarda

Aviso n.º 12128/2010:

Convocatória para a realização da prova escrita de conhecimentos do procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho de assistente operacional 33250

Aviso n.º 12129/2010:

Anulação do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior na área funcional de jornalismo, aberto pelo aviso n.º 11 414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010 33250

Declaração de rectificação n.º 1169/2010:

Rectifica o aviso n.º 11414/2010 — procedimentos concursais comuns de recrutamento para provimento de 17 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como técnico superior 33250

Município de Ílhavo

Declaração de rectificação n.º 1170/2010:

Rectifica o aviso n.º 9693/2010 (procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Ílhavo) 33251

Município de Lagos

Aviso n.º 12130/2010:

Nomeia a técnica superior engenheira Marisa Rosa Mestre da Palma chefe da Divisão de Fiscalização 33251

Município de Lamego

Aviso n.º 12131/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de Eurico da Silva Santos para a categoria de assistente operacional 33251

Aviso n.º 12132/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de José Carlos Ribeiro Roncha. 33251

Aviso n.º 12133/2010:

Conclusão com sucesso do período experimental de José João Gonçalves de Carvalho 33251

Município de Leiria

Aviso n.º 12134/2010:

Regulamento da organização dos serviços municipais, organograma e novo mapa de pessoal. 33251

Município da Maia

Edital n.º 618/2010:

Alteração ao loteamento n.º 36/88. 33273

Município de Mesão Frio

Aviso (extracto) n.º 12135/2010:

Aposentação do trabalhador Camilo Maria Lopes 33273

Município de Miranda do Douro

Aviso n.º 12136/2010:

Licença sem remuneração de longa duração. 33273

Município de Oeiras

Aviso n.º 12137/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois assistentes operacionais na área de vigilante 33273

Aviso n.º 12138/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro assistentes operacionais na área de reprografia 33273

Aviso n.º 12139/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro técnicos superiores na área de gestão do ambiente 33273

Aviso n.º 12140/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um técnico superior na área de engenharia produção animal 33273

Aviso n.º 12141/2010:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para técnico superior na área de relações públicas 33273

Município de Porto de Mós

Edital n.º 619/2010:

Regulamento do Espaço Social 33275

Edital n.º 620/2010:

Regulamento interno de funcionamento do banco local de voluntariado de Porto de Mós . . . 33278

Município da Ribeira Grande

Aviso n.º 12142/2010:

Publicitação de lista unitária de ordenação final — concurso A 33280

Aviso n.º 12143/2010:

Publicitação de lista unitária de ordenação final — concurso B 33280

Aviso n.º 12144/2010:

Publicitação de lista unitária de ordenação final — concurso G 33280

Município de São João da Madeira

Aviso n.º 12145/2010:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, licenciado em Saúde Ambiental, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 33280

Aviso n.º 12146/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo de dois postos de trabalho como assistente operacional — área de actividade de calceteiro/pedreiro 33282

Município de Sousel

Aviso n.º 12147/2010:

Renovação da comissão de serviço do chefe de divisão de Obras e Abastecimento António Joaquim Raposo Caixa 33282

Município de Valongo

Aviso n.º 12148/2010:

Convocatória para prestação de provas de conhecimentos relativas ao procedimento concursal de selecção para admissão de um assistente técnico, concurso A 33282

Município de Viana do Castelo

Aviso n.º 12149/2010:

Torna-se público que o júri está a proceder à avaliação curricular do concurso para técnico superior de enfermagem 33282

Município de Vila Flor

Regulamento n.º 541/2010:

Discussão pública da alteração à Tabela de Taxas e outras receitas municipais e respectiva fundamentação económico financeira do Município de Vila Flor 33282

Município de Viseu

Edital n.º 621/2010:

Plano de Pormenor do Parque Industrial de Coimbrões 33287

Freguesia de Atouguia da Baleia

Declaração de rectificação n.º 1171/2010:

Rectifica o aviso n.º 10971/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010 33288

Freguesia de Rebordosa

Edital n.º 622/2010:

Publicitação da entrada em vigor do regulamento geral e tabela de taxas da freguesia 33288

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 12150/2010:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado de um técnico superior na área funcional de segurança, higiene no trabalho 33288

Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Aviso n.º 12151/2010:

Anulação de procedimento concursal — aviso n.º 8576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010. 33289

Serviços Municipalizados de Peniche

Aviso (extracto) n.º 12152/2010:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 33289

PARTE I

União Nacional de Artes Marciais — DO UNAM

Anúncio (extracto) n.º 5602/2010:

Constituição da associação União Nacional de Artes Marciais — DO UNAM 33289

PARTE J1

Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 12153/2010:

Procedimento concursal com vista ao recrutamento de dirigente intermédio de 2.º grau — Gabinete de Estudos e Organização. 33289

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura:

Aviso (extracto) n.º 12154/2010:

Procedimento concursal de selecção para recrutamento de um chefe de divisão de Aquicultura. 33290

Universidade da Madeira

Aviso n.º 12155/2010:

Cargo de direcção intermédia de 4.º grau — área de ciências sociais. 33290

Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa

Aviso n.º 12156/2010:

Procedimento concursal para o cargo de direcção intermédia de 2.º grau na área do Núcleo de Desporto, Cultura e Bem Estar 33291

Município de Alcoutim

Aviso n.º 12157/2010:

Procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, de um lugar de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão Administrativa e Financeira 33291

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 10186/2010

Cessação de declaração de utilidade pública

A ATP — Associação Têxtil e Vestuário de Portugal, pessoa colectiva de direito privado n.º 501070745, com sede na Rua de Fernando Mesquita, Edifício Citeve, em Vila Nova de Famalicão, veio solicitar a cessação do estatuto de utilidade pública atribuído à APIM — Associação Portuguesa das Indústrias de Malha e Confecção, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, à qual sucedeu por fusão entre esta e a APTV — Associação Portuguesa de Têxteis e Vestuário.

Assim, pelos fundamentos expostos nas informações constantes do processo administrativo n.º 3/VER/2010, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro da Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010:

a) Determino a cessação dos efeitos da declaração de utilidade pública proferida pelo Primeiro-Ministro, em 20 de Julho de 2000, a favor da APIM, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 17 de Agosto de 2000;

b) Revogo o meu despacho n.º 9503/2010, de 11 de Maio de 2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 109, de 7 de Junho de 2010;

c) Determino que o presente despacho produz efeitos a 11 de Maio de 2010.

14 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

12112010

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 123/2010

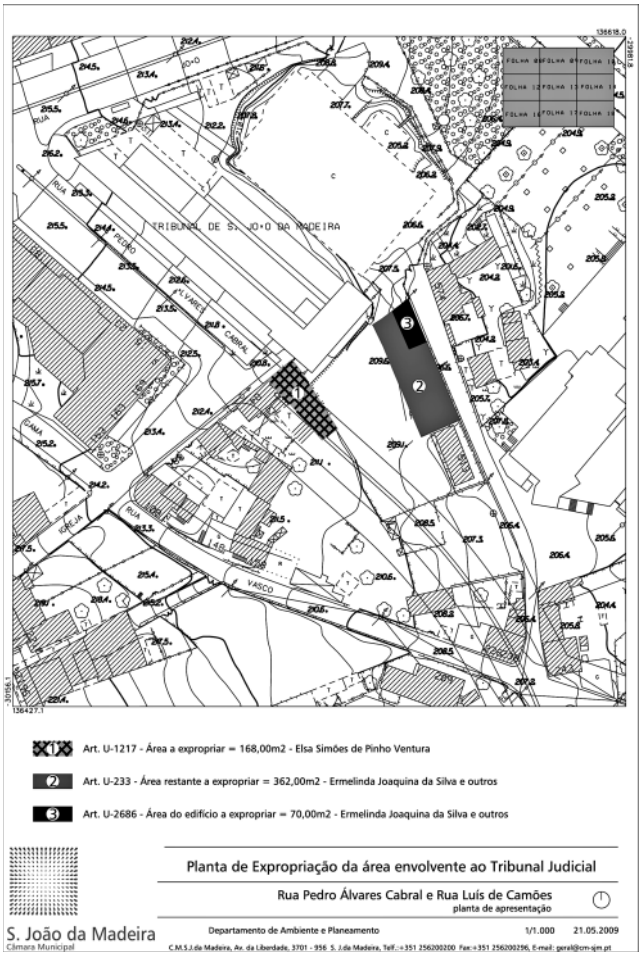
Torna-se público que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, por despacho de 2 de Junho de 2010, a pedido da Câmara Municipal de São João da Madeira, declarou a utilidade pública da expropriação, e autorizou a tomada de posse administrativa, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

N.º parcela	Proprietário(s)	Outros interessados	Área (m²)	Matriz e freguesia		N.º da descrição do registo predial
				Rústico	Urbano	
1	Elsa Simões de Pinho Ventura.	168	–	1217	Omisso	1
2	Ermelinda Joaquina da Silva. Elsa Simões de Pinho Ventura. Rosa Maria de Pinho Araújo. Francelina de Oliveira Araújo. Neuza Maria Pinho Araújo Santos. Maria de Fátima Leite Simões Ventura. John Peter Ventura Rui Constantino Ventura	362	–	233	Omisso	2
3	Ermelinda Joaquina da Silva. Elsa Simões de Pinho Ventura. Rosa Maria de Pinho Araújo. Francelina de Oliveira Araújo. Neuza Maria Pinho Araújo Santos. Maria de Fátima Leite Simões Ventura. John Peter Ventura Rui Constantino Ventura	70	–	2686	Omisso	3

A expropriação destina-se à "Execução dos arranjos exteriores do Palácio da Justiça — Zona envolvente Sul".

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 19.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos nas Informações Técnicas n.os I-000887-2009 e I-001620-2009, de 22 Junho de 2009 e de 19 de Maio de 2010, respectivamente, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do Processo n.º 13.033.08/DMAJ, daquela Direcção-Geral.

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos.*



203364792

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Contrato n.º 424/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/172/DDF/2010

Enquadramento técnico

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8 B, 2500-801 Caldas da rainha, NIPC 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

b) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 26-01-2010, com o 2º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/43/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 4.998,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 20.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Enquadramento Técnico;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Enquadramento Técnico que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.§, é no montante de 20.000,00 €, destinado a comparticipar os custos com o Enquadramento Técnico indicado no Anexo I a este contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/43/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa

3 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 1.666,00 € nos meses de Janeiro a Março,
b) 1.722,00 € no mês de Abril e
c) 1.660,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Enquadramento Técnico, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Enquadramento Técnico, apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Enquadramento Técnico, referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Enquadramento Técnico;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de Enquadramento Técnico e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados aos técnicos abrangidos pelo Enquadramento Técnico a que se refere este contrato-programa;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Enquadramento Técnico objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa Enquadramento Técnico.

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.a, por razões não fundamentadas, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Enquadramento Técnico.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 9 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

9 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso.*

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/172/DDF/2010)

Enquadramento técnico a comparticipar abrangido pelo contrato acima identificado

Nome	Cargo
Rui Lucena	Técnico Nacional Desenvolvimento.
Pedro Rezendes	Técnico Centro Treino.
Ricardo Pedroso	Treinador de Natação.
Bruno Barros	Técnico de formação.
João Abrantes	Treinador de Hipismo.

203363585

Contrato n.º 425/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/173/DDF/2010

Alto Rendimento e Selecções Nacionais

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha, NIPC 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que:

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

b) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 26-01-2010, com o 2° outorgante o Contrato-Programa n.º CP/43/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 15.000,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 50.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Objectivos desportivos

A Federação compromete-se a atingir os objectivos desportivos indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª, é no montante de 50.000,00 €.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/43/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui uma verba de 13.200,00 € destinada a comparticipar as despesas relativas à execução do projecto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor, cujo custo global de referência é de 17.600,00 €.

4 — Caso o custo efectivo com a realização do projecto de treino referenciado no n.º 3 supra se revelar inferior ao custo global de referência acima mencionado, a comparticipação financeira é proporcionalmente reduzida.

5 — O montante da comparticipação financeira atribuída inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

6 — A alteração do fim a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 5.000,00 € nos meses de Janeiro a Março,
b) 3.960,00 € no mês de Abril e
c) 3.880,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *d*) da Cláusula 6.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, apresentado no IDP, I. P., de forma a atingir os objectivos desportivos expressos na Cláusula 2.ª;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, o balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010 do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste Programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Consolidar nas contas do respectivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais apresentado e objecto do presente contrato;

i) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

j) Suportar todas as despesas facturadas, pelo IDP, I. P. à Federação, durante o ano económico de 2010 decorrentes da utilização do Complexo Desportivo Nacional do Jamor relativas a instalações desportivas, alojamento e alimentação;

l) Apresentar, até 15 de Novembro de 2010, o plano de actividades e orçamento para o ano de 2011, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

m) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores.

n) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*) e *j*) da cláusula 6.a, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Desenvolvimento do Desporto de Alto Rendimento e Selecções Nacionais.

3 — A FEDERAÇÃO obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspen-

são e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 9 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

9 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/173/DDF/2010)

Objectivos desportivos a atingir no desenvolvimento do desporto de Alto Rendimento nos termos do artigo 12.ª do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de Outubro

Selecções/Modalidades	Objectivos
Selecção Nacional Sénior Masculina e Feminina	Obter qualificação para o Campeonato da Europa Obter qualificação para o Campeonato Mundo
Selecção Nacional Júnior Masculina e Feminina	Obter classificação de 1 finalista, no mínimo, no Campeonato da Europa
Selecção Nacional Júnior A Masculina e Feminina	

203363641

Contrato n.º 426/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/191/DDF/2010

Eventos desportivos internacionais — Campeonato da Europa de Juniores

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha, número de identificação de pessoa colectiva 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato da Europa de Juniores, na Golegã, de 24 a 30 de Maio de 2010, conforme proposta apresentada ao IDP, I. P., constante do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.§ supra, com a despesa de referência de 188.000,00 €, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.a outorgante uma comparticipação financeira até ao valor de 30.000,00 €, correspondente a 15,96 % da referida despesa.

2 — Caso o custo efectivo da organização do Evento Desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à 2.a outorgante é reduzida aplicando-se ao custo efectivo do evento a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do Evento Desportivo, correspondente a 15.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 15.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea *d*) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IDP, I. P., e de forma a atingir os objectivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IDP, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (dias) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objecto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IDP, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.ª, concede ao IDP, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objecto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 9 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

9 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso*.

203363536

Contrato n.º 427/2010

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/171/DDF/2010

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:

1 — O Instituto do Desporto de Portugal, I. P., pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 Lisboa, número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como IDP, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 9/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) Rua 15 de Agosto, 8 B, 2500-801 Caldas da Rainha, número de identificação de pessoa colectiva 501638725, aqui representada por Manuel José Lopes Pinto Barroso, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o IDP, I. P., "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para

o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior";

B) Pelo Despacho de 20 de Janeiro de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 26-01-2010, com o 2° outorgante o Contrato-Programa n.º CP/43/DDF/2010 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 38.748,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra-referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 155.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que "os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos";

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro — Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IDP, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo I a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP, I. P. à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.§, é no montante de 155.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 57.880,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 97.120,00 €, destinada a comparticipar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/43/DDF/2010 são englobados neste contrato-programa.

3 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

4 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IDP, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea *a*) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 12.916,00 € nos meses de Janeiro a Março,
b) 12.972,00 € no mês de Abril e
c) 12.910,00 € nos meses de Maio a Dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IDP, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea *c*) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea *a*) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IDP, I. P., que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IDP, I. P.;

c) Entregar, até 15 de Setembro de 2010, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução técnica e financeira execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2011, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IDP, I. P., sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de Abril de 2011, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras, Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, previstas no Plano Oficial de Contabilidade para as Federações Desportivas, Associações e Agrupamentos de Clubes (POCFAAC);

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea *g*), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IDP, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2010 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o Balancete Analítico a 31 de Dezembro 2010 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao IDP, I. P.;

i) Apresentar até 15 de Novembro de 2010, o plano de actividades e orçamento para o ano 2011,

caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

j) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e publicitar integralmente na respectiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IDP, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IDP, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) da cláusula 5.a, concede ao IDP, I. P. o direito de resolução do

presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IDP, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2010 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao IDP, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IDP, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2010 é de 260.000,00 €, o que corresponde a 64,73 % do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2010, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais;

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspectiva do Estado

1 — Compete ao IDP, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de Junho de 2011.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República.*

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/43/DDF/2010 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IDP, I. P. relativamente ao contrato-programa n.ª CP/43/DDF/2010, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 9 de Junho de 2010, em dois exemplares de igual valor.

9 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., *Luís Bettencourt Sardinha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pentatlo Moderno, *Manuel José Lopes Pinto Barroso*.

203363674

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12066/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria — Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme Aviso n.º 6173/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de Março.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nomes	Valor
1.º	Célia Maria Rodrigues dos Santos	14,94
2.º	Isabel Maria Gouveia de Moura	12,89
3.º	André Lucas Pires Ribeiro Soares	12,70
4.º	Carla Alexandra Carvalho Lopes Osório Nunes	12,30
5.º	Maria do Céu Sales Vicente Marques da Silva	12,25
6.º	Ana Paula Garcia de Sousa	11,92
7.º	Carla Filipa Madeira Caritas	11,50
8.º	Margarida da Conceição Pereira Correia	11,28
9.º	Luis Nuno Bico Ramos	10,78
10.º	Amália Luisa Oeiras Caneira Oliveira	10,15
11.º	Vitor Manuel Ferreira Guedes	10,07

A presente lista foi homologada por despacho de 8 de Junho de 2010, do Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, tendo sido afixada no edifício-sede e publicada na página eletrónica deste Organismo, bem como notificada aos candidatos, por correio electrónico.

9 de Junho de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

203363447

Direcção-Geral do Orçamento

Aviso n.º 12067/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e após homologação de 9 de Junho de 2010, da Senhora Directora-Geral do Orçamento, publicita-se infra a lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, na categoria de técnico superior na área Jurídica, da carreira de técnico superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, aberto pelo Aviso n.º 20360/2009, de 2 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 11 de Novembro:

Lista unitária de ordenação final

N.º Candidato	Nome	Resultado final	Ordenação
167	Tiago Torres Larsen	16,83	1
128	Sandra Isabel de Oliveira Ferreira de Sousa	15,55	2
31	Natacha Morais Abito Faria da Cunha	14,56	3
109	Marco André Antunes Jardim de Azevedo	14,36	4
154	Isabel Alexandra Sousa Santos Almeida de Jesus	14,27	5
62	Cristina Maria de Sousa Velha	13,95	6
85	Paulo Miguel Oliveira Martins Torres	13,78	7
101	Marta Isabel Costa Ferreira Mateus	13,50	8
86	João Bernardo Concruta Sanchez Bermejo	12,94	9
203	José Manuel Correia da Cunha Lopes	12,90	10
144	Paula Maria Mateus Leal Agante de Almeida Abrantes	12,81	11
87	Helena Isabel Baúto Marques de Sá	12,73	12
98	José Lapa Esteves Ferreira da Cunha	12,68	13
135	Armando Vasco Coelho Duarte de Azevedo	12,65	14
58	Mafalda Luísa Militão Silva de Cima Sobral	12,13	15
110	Henrique Manuel Candeias Rosa Gomes	11,90	16
193	António Manuel Caiado Gonçalves	11,73	17
121	Maria José Faria Pinheiro Rodrigues	11,41	18
46	Bruno Miguel Ferreira dos Santos	10,88	19

Direcção-Geral do Orçamento, 9 de Junho de 2010. — A Subdirectora-Geral do Orçamento, *Marta Abreu.*

203364419

Despacho n.º 10187/2010

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de Agosto, e 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respectivo titular;

Considerando que o Chefe de Divisão de Análise Orçamental e Financeira da Direcção de Serviços do Orçamento se encontra nomeado no cargo de Director de Serviços do Orçamento, em regime de substituição em virtude da Directora de Serviços do Orçamento, se encontrar impedida, por um período de tempo previsivelmente superior a 60 dias:

Nomeio, pelo período de tempo em que durar o exercício de funções em regime de substituição no cargo de Director de Serviços do Orçamento supramencionado, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a técnica superior, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, a licenciada Maria Luísa Morais Simões Cipriano no cargo de chefe de divisão de serviços de análise orçamental e financeira da Direcção de Serviços do Orçamento, com efeitos a 1 de Julho de 2010.

Direcção-Geral do Orçamento, 9 de Junho de 2010. — A Directora-Geral do Orçamento, *Maria Eugénia Melo de Almeida Pires*.

Nota Curricular

Maria Luísa Morais Simões Cipriano.

Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Independente.

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Pós-Graduação em Auditoria Contabilística, Económica e Financeira pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Técnica Superior na Direcção de Serviços do Orçamento da Direcção-Geral do Orçamento, desde Janeiro de 2009 até à presente data.

Técnica Superior de Orçamento e Conta Especialista, na 1.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, na qual efectuou o acompanhamento da execução orçamental dos Encargos Gerais do Estado, Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça, desde Novembro de 1997, data de ingresso na Direcção-Geral do Orçamento, até Dezembro de 2009.

Coordenação e realização de auditorias no âmbito das atribuições da Direcção-Geral do Orçamento, de 2004 a 2006.

Exerceu funções na área da contabilidade em empresas privadas, entre Fevereiro de 1993 e Novembro de 1997. Frequência de cursos de formação profissional nas áreas da contabilidade pública, jurídica, informática e línguas.

203364313

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA

Despacho n.º 10188/2010

Nos termos do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da delegação de competências estabelecidas pelo Despacho n.º 18 586/2008, do Ministro da Justiça, publicado no *Diário da República,* n.º 133, 2.ª série, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de Especialista Superior, para o Laboratório de Polícia Científica nas áreas de Biotoxicologia, Criminalística e Físico-Documental, do grupo de pessoal de Apoio à Investigação Criminal do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, constante do Anexo ao presente Despacho e do qual faz parte integrante.

09/06/2010. — O Director Nacional da Polícia Judiciária, *José Maria de Almeida Rodrigues.* — A Directora-Geral da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

ANEXO

Aprovação do programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na carreira de Especialista Superior, para o Laboratório de Polícia Científica nas áreas de Biotoxicologia, Criminalística e Físico-Documental, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Especialista superior

A prova de conhecimentos específicos consiste numa prova escrita, *de natureza teórica,* em que serão privilegiados, para além de noções respeitantes ao Ordenamento Jurídico da Polícia Judiciária, às atribuições genéricas da Polícia Judiciária e ao Regime Jurídico da Função Pública, os conhecimentos que a seguir se discriminam, devidamente enquadrados nos domínios forenses de Balística, Biotecnologia, Criminalística, Escrita Manual, Física, Informática, Linguística, Lofoscopia, Marcas, Microscopia, Processos Gráficos, Química Aplicada, Toxicologia Analítica, Ética:

1) Noções básicas de Ciências Forenses;
2) Princípios de colheita e preservação de vestígios forenses. Princípio de Locard;
3) Características de classe e características individualizadoras;
4) Química orgânica e inorgânica;
5) Física (Acústica, Mecânica Newtoniana, Mecânica Quântica, Óptica);
6) Análise Instrumental;
7) Armas de fogo e munições: Funcionamento e principais componentes. Tipos de armas. Calibre;
8) Balística forense e movimento de projécteis;
9) Práticas laboratoriais e controlo de contaminação em Biologia Molecular;
10) Conceito de perfis de DNA ("DNA *profiling*") em investigação criminal;
11) Tecnologias utilizadas em determinação de perfis de DNA na área forense;
12) Aplicação das análises de perfis de DNA no âmbito judicial;
13) Fotografia criminalística;
14) Falsificação de documentos;
15) Pré-impressão, técnicas de impressão e pós-impressão;
16) Noções e Métodos de Estatística;
17) Marcas de calçado e pneumáticos. Marcas de ferramentas. Noções básicas;
18) Comparação de textos manuscritos;

19) Princípios de Lofoscopia;
20) Noções de identificação judiciária.

A pormenorização e delimitação dos temas e matérias constarão dos respectivos avisos de abertura do concurso.

203363058

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho (extracto) n.º 10189/2010

Por meu Despacho de 14 de Maio de 2010, e de acordo com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho de coordenador técnico, da carreira geral de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Protecção Civil, aberto por Aviso (extracto) n.º 19 087/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 2008 de 27 de Outubro de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Manuel de Jesus Cabaço, ficando posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória e entre os níveis remuneratórios 14.º e 17.º, da carreira pluricategorial de assistente técnico e categoria de Coordenador Técnico, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 27 de Fevereiro.

Autoridade Nacional de Protecção Civil, aos 28 de Maio de 2010. — O Presidente, *Arnaldo Cruz*.

203362329

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 10190/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 26 de Abril de 2010.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (Duas Estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	N.º matrícula	Nome
Comando A. R. Internos		
Comando de Administração de Recursos Internos		
Coronel	1890748	António Cardoso Ribeiro.
Major	1890737	Ilídio Augusto Vitorino Canas.
Major	1890739	Paulo Fernando Violante de Oliveira.
Major	1890740	Carlos Alberto Coelho Mota.
Sarg. Ajudante	1890579	Isauro António Garçoa Gigante.
Sarg. Ajudante	11890635	António Manuel Lopes Rodrigues.
Sarg. Ajudante	11896138	João José Roque da Silva.
1.º Sargento	1890458	António Farinha Cardoso.
1.º Sargento	1896218	José Paulo Calcinha Rato.
Cabo-Chefe	1890667	Adão Domingos Martinho Ferreira.
Cabo	1890409	Fernando da Cruz Pinto.
Cabo	1890412	Leonel João Fernandes Rodrigues.
Cabo	1890429	Firmino Carlos Ratão Lopes.
Cabo	1890471	Aníbal Manuel Felício Ferreira.
Cabo	1890525	José Augusto Silvério Teixeira.
Cabo	1890593	José Carlos da Silva Naré.
Cabo	1890598	Orlando Manuel Costa Oliveira.
Cabo	1890628	Albino António Pinto dos Santos.
Cabo	1890647	Luís Filipe Peres Mendes.
Cabo	1890653	Miguel Vasco Palma Ferreira.
Cabo	1890677	José Pinheiro Tomé.
Cabo	1890715	João da Silva Rodrigues.
Cabo	1896084	António Emílio Varela Páscoa.
Cabo	1896103	Carlos Joaquim Birra Curto.
Cabo	1896136	João da Graça Pinto.
Cabo	1896169	Guilherme O. Vasconcelos.
Cabo	1896174	João Luís Guedelhas.
Cabo	1896196	Pompeu Cardoso Sampaio Aires.
Cabo	1896237	Carlos Alberto P. Lopes Vigário.
Comando-Geral		
Comando-Geral		
Major	1896011	Nuno Manuel F. dos Santos Borrego.
Capitão	1890455	João Carlos M. dos Santos Graça.
Sargento-Chefe	1890427	Vitor Manuel Gomes Lopes.
1.º Sargento	1890400	João Manuel de Oliveira Henriques.
1.º Sargento	1896106	Luis António Santos Carvalho.
1.º Sargento	1896177	Paulo José Santos do Amaral.
Cabo	1890424	César Santos Botelho.
Cabo	1890438	Joaquim Ernesto Leal Torres.
Cabo	1890446	Humberto José da Silva Carvalho.
Cabo	1890447	Rodrigo da Silva Oliveira.
Cabo	1890536	Fernando António Costa Duarte.
Cabo	1890631	Sérgio Manuel Alves Carneiro.
Cabo	1890666	Jorge Manuel Tagarra Alves.
Cabo	1896079	Carlos Henrique Conceição Pereira.
Cabo	1900085	António José Martins Fernandes.
CT/Beja		
Comando Territorial de Beja		
Sargento-Chefe	1890011	António Joaquim Borrego Maximiano.
Sarg. Ajudante	1890061	António Alberto Campelo Fonseca.
Sarg. Ajudante	1890712	José Maria Lourenço da Silva.
Cabo	1890030	Luis Cordeiro Nunes.
Cabo	1890044	José Alberto Moreira do Vale.
Cabo	1890054	José Paulo Caetano Gonçalves.
Cabo	1890097	Joaquim António Gonçalves Bruno.
Cabo	1890186	Manuel António Mestre da Palma.
Cabo	1890216	Filipe José Macau Samina Coelho.
Cabo	1890218	Valdemar Ambrósio Lagarelhos Videira.
Cabo	1890272	Albino Manuel Horta Amaro.
Cabo	1890312	António João Mestre Engrola.
Cabo	1890394	Mário de Jesus Mendes Godinho.
Cabo	1890432	António Batista Mangas Charraz.
Cabo	1890472	Jorge Manuel da Costa Guerreiro.
Cabo	1890565	João Francisco Rocha Fraião.
Cabo	1890581	Domingos de Jesus Encarnação Martins.
Cabo	1890587	Carlos Mariano Vargas Nicolau.
Cabo	1890600	Henrique António Gomes Santana.
Cabo	1890679	José Godinho Santana.
Cabo	1890682	Carlos Manuel Tiago de Matos.
Cabo	1890697	Reinaldo António Cordeiro Pires.
Cabo	1890716	António Francisco Parelho Sebastião.
Cabo	1890729	Carlos Manuel Carvalho Bento.
Cabo	1896105	António José Cachopo Gomes.
Cabo	1896175	Eduardo Francisco Chorão Mestrinho.
CT/Bragança		
Comando Territorial de Bragança		
Major	1866284	Domingos de Sá Pires.
Sargento-Chefe	1880424	José Carlos Gonçalves Afonso.
Sarg. Ajudante	1836049	André Lourenço da Silveira.
Sarg. Ajudante	1846265	Octávio Manuel Reis dos Santos.
Sarg. Ajudante	1850086	João Manuel Miranda Rodrigues.
Sarg. Ajudante	1880468	Manuel Carlos Camilo.
Sarg. Ajudante	1886111	José Francisco Afonso Fernandes.
Sarg. Ajudante	1890384	Francisco António Morais Fraga.
Sarg. Ajudante	1890576	Vitor Manuel Ventura Veigas.
1.º Sargento	1836423	Manuel da Veiga Gonçalves.
1.º Sargento	1836620	Francisco Salvador Pires Miguel.
Cabo-Chefe	1816136	Domingos António Martins.
Cabo-Chefe	1820339	Alfredo Chimeno Preto.

Posto	N.º matrícula	Nome
Cabo-Chefe	1826132	Alcino José Morais.
Cabo-Chefe	1826652	Álvaro Edmundo Sousa C. Lopes.
Cabo-Chefe	1836448	Filipe Falcão Bartolomeu.
Cabo	1801769	Manuel Joaquim Garrido Raposo.
Cabo	1811131	Pedro Augusto Paulo.
Cabo	1816351	Alfredo Normando P. Castanheira.
Cabo	1820165	Armandino Fernandes João.
Cabo	1820377	Luis Francisco Rebelo.
Cabo	1820384	António José Fernandes.
Cabo	1820388	Diamantino da R. Sarmento Costa.
Cabo	1820397	Alfredo Joaquim Santos.
Cabo	1820407	Mário Fernandes Moreira.
Cabo	1820844	José Joaquim dos Santos.
Cabo	1820912	Amilcar Augusto Lopes.
Cabo	1820913	José Fernando dos Santos.
Cabo	1826494	Amilcar dos Reis Rodrigues.
Cabo	1836538	Celestino do Nascimento Peso.
Cabo	1836688	António José de Sousa Rijo.
Cabo	1846157	Virgílio Augusto Dias.
Cabo	1856304	José Bernardo Martins Rodrigues.
Cabo	1856401	Aníbal dos Ramos Paulo Pires.
Cabo	1880094	Manuel José Rodrigues.
Cabo	1880199	Mário de Almeida Ribeiro.
Cabo	1880397	Armando José Figueira Candeias.
Cabo	1880431	Artur Carolino Correia Neto.
Cabo	1880471	Elias dos Santos Alves Trigo.
Cabo	1880473	Gil Carlos Martins.
Cabo	1890084	Leonel António Pereira Martins.
Cabo	1890089	Ricardo Manuel Gonçalves.
Cabo	1890156	Manuel Vicente Rodrigues Tomé.
Cabo	1890161	Daniel André Pires.
Cabo	1890185	João Manuel Martins Branco.
Cabo	1890189	Júlio Rodrigues Dias.
Cabo	1890241	José António Ramos.
Cabo	1890307	Rui Edgar Machado.
Cabo	1890309	José de Jesus Vaz Pereira.
Cabo	1890341	Amadeu José Fernandes Rodrigues.
Cabo	1890514	Leonardo José Rocha Agostinho.
Cabo	1890571	Duarte de Jesus Vitorino.
Cabo	1890619	Evangelista Augusto G. dos Santos.
Cabo	1890713	Manuel Rodrigues Espirito Santo Morais.
Cabo	1896037	Luis Carlos da Fonseca João.
Cabo	1896063	Sérgio Vasco Fragoso.

CT/Coimbra

Comando Territorial de Coimbra

Major	1890742	Carlos Manuel Vendas Alves.
Sarg. Ajudante	1890422	Fernando dos Santos Marques.
1.º Sargento	1890171	Jorge Manuel Ramos Basílio Duarte.
Cabo	1890008	António Herculano Gouveia da Costa.
Cabo	1890016	José Ribeiro Coelho.
Cabo	1890091	Fernando Ferreira Maduro.
Cabo	1890146	João Luís dos Santos Marques.
Cabo	1890176	Vitor Manuel Coelho da Costa.
Cabo	1890191	José Fausto Rodrigues Duarte.
Cabo	1890192	Manuel Paulo Rodrigues Bernardo.
Cabo	1890279	Paulo Manuel Silva Carvalho.
Cabo	1890281	Henrique Manuel Monteiro Gomes.
Cabo	1890299	Luís Carlos Neto Carvalho.
Cabo	1890333	José Carlos Lopes Catalão.
Cabo	1890366	José Luís Gomes Afonso.
Cabo	1890437	Fernando Manuel Ferreira de Assunção.
Cabo	1890466	António Pedro Pereirão Muja.
Cabo	1890521	Diamantino Augusto Gonçalves Simão.
Cabo	1890530	Victor Manuel dos Santos Marques.
Cabo	1890577	Mário Manuel de Sousa Gaio.
Cabo	1890612	João Paulo Pessoa Lopes.
Cabo	1890615	Paulo Jorge Silvério Verissimo.
Cabo	1890616	Alfredo Luís da Cruz Rodrigues.
Cabo	1890625	António Gonçalves Maximino.
Cabo	1890633	José Carlos Alves.
Cabo	1890663	Carlos Manuel Castela Coimbra.
Cabo	1890678	António Manuel Brandão Ferreira.
Cabo	1890728	Luís Manuel Marques da Silva.
Cabo	1896041	José Carlos da Cruz Guiné.
Cabo	1896144	Paulo Alexandre Amaro Caetano.
Cabo	1896181	Messias Marques dos Santos Pessoa.
Cabo	1896183	Júlio António de Jesus Jorge Buco.
Cabo	1896258	Carlos Manuel Gonçalves Costa.
Guarda	1890335	Bráulio Mendes de Oliveira.

CT/Évora

Comando Territorial de Évora

Cabo	1900009	José Delfino de Jesus Serôdio.
Cabo	1900012	Carlos José Ramalho Monteiro.
Cabo	1900069	António Manuel Baltazar Mendes.
Cabo	1900099	Jorge Manuel Real Correia.
Cabo	1900103	Luís Manuel de Oliveira Maranga.
Cabo	1900114	Fernando José Rangens Pestana.
Guarda	1900032	Martinho António Pinto Cadeireiro.

CT/Faro

Comando Territorial de Faro

Sargento-Chefe	1890370	Augusto Gonçalo D. Torgal Mendes.
Cabo	1890021	Abel Meneses Faca.
Cabo	1890260	Manuel Belchior Martins Dias.
Cabo	1890296	Vitor de Jesus Pité.
Cabo	1890303	José Joaquim Balão Martins.
Cabo	1890314	Rogério Paulo da Conceição Inês Gil.
Cabo	1890463	António José da Cruz Gomes.
Cabo	1890473	Jorge Manuel Serafim Bolas.
Cabo	1890478	Carlos Alberto Santos Mestre.
Cabo	1890509	José João da Costa Dias.
Cabo	1890541	Paulo Jorge Correia Amador.
Cabo	1890543	Carlos Manuel da Silva Rodrigues.
Cabo	1890603	António Manuel Domingos Parreira.
Cabo	1890725	José Manuel Fernandes Oliveira.

CT/Lisboa

Comando Territorial de Lisboa

Cabo	1900022	Fernando Martins Correia.
Cabo	1900042	Francisco Manuel da Silva Vilela.
Cabo	1900053	Manuel Fernando de Araújo Novo.
Guarda	1900024	José António de Brito Rodrigues.

CT/Madeira

Comando Territorial da Madeira

Cabo	1826556	Jorge Luis Melim Gonçalves.
Cabo	1896253	Marco António Pereira da Câmara.
Cabo	1896265	Sidónio Romano de Ornelas Ribeiro.
Cabo	1906049	António Teixeira Fernandes Santos.
Cabo	1906060	Luis Fernando de Viveiros Noia.
Cabo	1906137	João Paulo Nunes de Viveiros.
Cabo	1906179	António Manuel Claro Vitorino.

CT/Porto

Comando Territorial do Porto

Ten. Coronel	1860021	Agostinho José Lopes da Cruz.
Ten. Coronel	1866277	Nelson Manuel Cunha de Sá.
Major	1840041	Rui Manuel Vieira Andrade e Sousa.
Sargento-Chefe	1790161	Amadeu Luís Panda.
Sarg. Ajudante	1856071	João de Oliveira Roxo.
Sarg. Ajudante	1890610	Manuel Joaquim da Silva Pinheiro.
Sarg. Ajudante	1896064	Manuel Ilidio Domingues Raposo.
Sarg. Ajudante	1896198	Sérgio Paulo Soares M. Inverneiro.
1.º Sargento	1866175	Leonidas José Aires Moreira.
1.º Sargento	1880145	Jorge José P. Moreira Azevedo.
1.º Sargento	1890390	Manuel Monteiro Pinto.

Posto	N.º matrícula	Nome
Cabo-Chefe	1836152	Alfredo Pereira Dias.
Cabo-Chefe	1836593	José Augusto Bruno Pires.
Cabo-Chefe	1836617	Manuel André Afonso Videira.
Cabo	1810135	Fernando Nascimento Moreira Vicente.
Cabo	1810580	Rui Edgar Pascoal.
Cabo	1810665	Jorge Fernando Conceição Azevedo.
Cabo	1810700	José Manuel Calisto.
Cabo	1810917	António Teixeira Machado.
Cabo	1811364	Victor Matias Gonçalves.
Cabo	1820269	Avelino Ferreira Silveira.
Cabo	1820402	Manuel António Domingues Morais.
Cabo	1820698	José Fernando Pêgas Cruz.
Cabo	1820852	Fernando Machado Oliveira.
Cabo	1820898	Eduardo Carolino Lopes.
Cabo	1836659	Manuel António da Costa.
Cabo	1836709	Domingos Andrade Cordeiro.
Cabo	1836716	Manuel José de Sousa Ribeiro.
Cabo	1846096	Jorge Manuel de Sousa Costa.
Cabo	1846217	Júlio Mendes da Cunha.
Cabo	1846251	António de Almeida e Silva.
Cabo	1856142	José de Almeida Ribeiro.
Cabo	1856336	José Armando Nobrega de Sousa.
Cabo	1856588	Manuel David Fernandes.
Cabo	1860183	Manuel Simões Fortes.
Cabo	1870392	João Manuel Rosa dos Santos.
Cabo	1870449	Armando Augusto Madureira de Sá.
Cabo	1886025	Mário José de Carvalho Dinis.
Cabo	1890383	Manuel Pombal Rodrigues.
Cabo	1890481	José Carlos Correia Faria.
Cabo	1890507	Rui de Castro Pereira.
Cabo	1890510	Jorge Borges da Cunha.
Cabo	1890526	Armindo Gomes Felizardo.
Cabo	1890556	Jorge Manuel Barreira Sampaio.
Cabo	1890602	José Manuel Pereira Bernardo.
Cabo	1890639	José Luis Leitão Pereira.
Cabo	1890643	Vitor Manuel Ribeiro Coelho.
Cabo	1890690	Henrique Jorge Osório Pereira.
Cabo	1890720	Aires Teixeira Pinto.
Cabo	1890733	Joaquim António da Piedade Coelho.
Cabo	1896030	Francisco Manuel Tomaz.
Cabo	1896032	Salvador Augusto Ponteira Barreira.
Cabo	1896062	Vitor Manuel Lopes Borges.
Cabo	1896171	Luís Carlos do Rosário Ribeiro.
Cabo	1896256	Idalino Monteiro Nogueira.
Cabo	1896263	Ulisses Magalhães Ferreira.

CT/Setúbal

Comando Territorial de Setúbal

1.º Sargento	1900004	Pedro Alberto Cardoso Ferreira.
Cabo	1900014	José António Correia Morgado Ferreira.
Cabo	1900060	Eugénio Manuel Foito Arriaga.
Cabo	1900120	José Manuel de Barros Galego.
Guarda	1900013	Rodrigo Pinto dos Santos.

CT/Viana do Castelo

Comando Territorial de Viana do Castelo

Major	1886007	António Manuel Carilho Prazeres.
Major	1886011	Paulo Jorge Afonso C. Esteves.
Sargento-Chefe	1836462	Zeferino Américo Rodrigues Pires Veiga.
Sarg. Ajudante	1856132	José Manuel Lima Correia.
Sarg. Ajudante	1856266	Manuel António Fernandes.
Sarg. Ajudante	1886058	José de Amorim Melo.
Cabo-Chefe	1836597	José Henrique Alves Felgueiras.
Cabo	1810901	Miguel Fernando Lima da Costa.
Cabo	1816290	Fernando Ferreira Cortes.
Cabo	1820330	Henrique Gomes da Silva.
Cabo	1820745	Orlando Fernandes.
Cabo	1826063	José António Viana do Carmo.
Cabo	1836339	José António Gomes Alonso.
Cabo	1846213	Luis Filipe Alves Teixeira.
Cabo	1846321	Carlos Alberto G. Barros da Cunha.
Cabo	1856086	Carlos Augusto Fernandes Lourenço.
Cabo	1856127	José Evaristo Lourenço de Sousa.
Cabo	1856353	José Francisco Castro Afonso.
Cabo	1856532	António Lourenço de Amorim.
Cabo	1866136	Luis Ribeiro Mourão.
Cabo	1870269	Carlos Alberto Martins Lima.
Cabo	1876223	Carlos Alberto da Costa Marques.
Cabo	1876224	Manuel José Trancoso Esteves.
Cabo	1876278	José Viriato Santos de Castro.
Cabo	1880386	Ângelo Maciel da Costa Neiva.
Cabo	1880497	José Carvalhosa Gonçalves.
Cabo	1880509	Inácio Fernandes Lima.
Cabo	1886124	Perfeito Escaleira Antunes.
Cabo	1886126	Ventura José de Almeida Correia.
Cabo	1886248	Fernando Augusto Rodrigues Teixeira.
Cabo	1890060	Armando Lopes Pimenta.
Cabo	1890150	Manuel Joaquim de Barros Coelho.
Cabo	1890151	Carlos Alberto Carvalho Pereira.
Cabo	1890202	Álvaro Agostinho Gomes Alves.
Cabo	1890346	Mário Jorge Fernandes Afonso.
Cabo	1890646	Adélio Neiva Viana.
Cabo	1890669	José Manuel de Sousa Barbosa.
Cabo	1896043	Paulo José Monteiro.
Cabo	1896088	João António de Oliveira Rodrigues.
Cabo	1896163	Evaristo José Barbeitos Vilarinho.
Cabo	1896164	Vasco Manuel Pires Galvão.

Unidade de Controlo Costeiro

Unidade de Controlo Costeiro

Major	1880559	Carlos Alberto Nunes Costa Pinto.
Major	1886010	José Carlos Fernandes da Costa.
Major	1896006	Vitor Manuel Roldão Caeiro.
Capitão	1876018	José Augusto Ferreira Simões.
Sarg. Ajudante	1880433	Jorge Manuel Santos Sargento.
Sarg. Ajudante	1886030	Carlos Alberto da Cruz Domingues.
Sarg. Ajudante	1886085	António José Serejo Rolo.
Sarg. Ajudante	1886121	Alberto Dinis Correia Alves.
Sarg. Ajudante	1886254	Álvaro Pinheiro Borges.
Sarg. Ajudante	1890070	Fernando António Cangueiro Marques.
Sarg. Ajudante	1896123	Joaquim José Fernandes Gil Barata.
Sarg. Ajudante	1896254	João Manuel Soares.
1.º Sargento	1886172	Helder Marques Luis.
1.º Sargento	1886231	Francisco Ferreira Pinheiro.
1.º Sargento	1896127	Francisco Carlos Atanásio Gonçalves.
1.º Sargento	1896234	José Maria S. Carvalho Carrapatoso.
Cabo-Chefe	1826514	João Travassos Gromicho.
Cabo-Chefe	1836264	Joaquim António Almeida Leal.
Cabo-Chefe	1836613	Joaquim António Nunes Gouvinhas.
Cabo-Chefe	1846224	António Joaquim Castanheira Martinho.
Cabo	1836604	Carlos Alberto Azevedo Gonçalves.
Cabo	1836641	António da Cunha Carvalho.
Cabo	1836654	José António da Silva Azevedo.
Cabo	1836666	Alberto Jaime Domingues.
Cabo	1836686	Leandro Rodrigues Lima.
Cabo	1836717	Joaquim de Oliveira Peneda Gonçalves.
Cabo	1836721	António Leandro Cerqueira Enes.
Cabo	1846225	José Manuel Ferreira Rodrigues.
Cabo	1856374	Manuel Luis V. F. Pereira da Rocha.
Cabo	1886034	Jorge Carlos Fernandes.
Cabo	1886072	Emanuel Ribeiro Pereira.
Cabo	1886076	Idalécio Margato Jorge.
Cabo	1886105	Silvestre Manuel Esteves Grilo.
Cabo	1886106	António Augusto Martins de Castro.
Cabo	1886110	Paulo Manuel dos Santos Costa.
Cabo	1886117	Artur Manuel Cortiço de Deus.

Posto	N.º matrícula	Nome
Cabo	1886123	Avelino Michão Antunes.
Cabo	1886161	José Rebelo Marques Cocenas.
Cabo	1886204	José Francisco Neto da Cruz.
Cabo	1890555	Carlos Alberto Candeias Palmeiro.
Cabo	1890617	António João Alves Duarte.
Cabo	1890686	Augusto Jaime Domingues.
Cabo	1896015	José António Carita Rodrigues.
Cabo	1896018	João Manuel Morais Teixeira.
Cabo	1896026	José Alexandre Dias Morais.
Cabo	1896035	João Manuel Charaz Seleiro.
Cabo	1896050	Joaquim António Rodrigues Jorge.
Cabo	1896060	Luís Manuel Gouveia Caroço.
Cabo	1896070	Jorge Manuel da Cruz Cavaleiro.
Cabo	1896071	Fernando Manuel Miguel Simões.
Cabo	1896086	Paulino José da Conceição Pereira.
Cabo	1896089	António Augusto da Cunha Teixeira.
Cabo	1896094	Luis Filipe da Graça Matos.
Cabo	1896098	Luís Filipe da Cruz Maia.
Cabo	1896104	Carlos Alberto Ramos Andrade Poças.
Cabo	1896109	Acácio Manuel da Cruz Palma.
Cabo	1896113	Joaquim Manuel Grácio Batista.
Cabo	1896114	Carlos Alberto Rodrigues Ferreira.
Cabo	1896122	Joaquim Abrantes Martinho.
Cabo	1896140	Francisco José Madaleno Carreto.
Cabo	1896146	José Fernando da Silva Reis Sousa.
Cabo	1896149	Carlos dos Anjos Sá.
Cabo	1896150	Mário Manuel Laranjeiro Nunes.
Cabo	1896173	Edgar Sobral Loução.
Cabo	1896176	Sebastião José Sacristão Bicho.
Cabo	1896182	Mário Certa de Jesus Amaro.
Cabo	1896184	João Paulo Claro da Fonseca.
Cabo	1896202	António João da Fonseca Dias.
Cabo	1896203	Joaquim António Nabo Balhana.
Cabo	1896206	Carlos Joaquim Campos Pascoal.
Cabo	1896219	José Manuel Ascenção Martins.
Cabo	1896222	José António Mateus Marmelindo.
Cabo	1896242	Manuel Carlos Rato Antunes.
Cabo	1896246	Manuel do Carmo Nazaré.
Cabo	1896248	João António Martins Simão.
Cabo	1896249	Rui Manuel Pereira Rodrigues.
Cabo	1896252	Jaime Carreira André.
Cabo	1896261	Tobias Augusto Correia da Rocha.
Cabo	1896266	Carlos Filipe Felix Dias.
Cabo	1900026	Jorge Manuel Reis Paulo.
Guarda	1886193	João António Bernardes da Silva.

USHEstado

Unidade Segurança Honras de Estado

Major	1890745	Jorge Alexandre Romaneiro Costa Santos
Sarg. Ajudante	1890004	Luis Miguel Cepeda Faria Costa.
Sarg. Ajudante	1890010	Rui Miguel Matoso Borba.
Sarg. Ajudante	1890026	João José Pires Neves Condesso.
Sarg. Ajudante	1890039	Pedro Manuel Silva Florêncio.
Sarg. Ajudante	1890079	Pedro Rui Teixeira.
Sarg. Ajudante	1890092	Carlos Manuel da Costa Faria.
Sarg. Ajudante	1890108	João Gil Seabra Pires.
1.º Sargento	1890003	Domingos Manuel Vaz Teixeira.
1.º Sargento	1890159	Alexandre Joaquim de Sousa Fernandes.
1.º Sargento	1890641	Pedro Manuel Lopes João.
Cabo	1890228	José Carlos Pastor Mofreita.
Cabo	1890291	Lourenço Geraldes Bargão.
Cabo	1890403	António Maria Luís Segura.
Cabo	1890423	Júlio David da Conceição Rodrigues.
Cabo	1890468	Carlos Alberto Ruivo Rosado.
Cabo	1890499	António Jorge Bonito Gonçalves.
Cabo	1890503	António Fernando da Silva Nunes.
Cabo	1890614	José Carlos dos Santos Nave.
Cabo	1890658	Vítor da Conceição Oliveira.
Cabo	1890671	Ricardo Jorge Abreu da Silva.
Cabo	1890699	Artur Jorge de Moura Tavares.
Cabo	1890702	Joaquim Fernando Gomes Martins.
Cabo	1890711	José António Rodrigues Gouveia.
Cabo	1890717	Joaquim Luís Patricio.
Cabo	1890723	António Manuel Rocha Mendes.
Cabo	1890726	João Carlos Marques Antero.
Cabo	1896012	Augusto António Gomes Benjamim.
Cabo	1896013	Vitor Luis Camisa Libano.
Cabo	1896014	Joaquim Jerónimo Jerumenha Simões.
Cabo	1896159	António Manuel Almeida Figueiredo.
Cabo	1896186	João António Pereira Carrilho.
Guarda	1890574	Luís Fernando Rosa da Mota Além.

Comando-Geral, Santa Apolónia, 25 de Maio de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis*, COR INF.

203365707

Despacho n.º 10191/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 26 de Abril de 2010:

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (três estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Posto	N.º matrícula	Nome
Comando A. R. Internos		
Comando de Administração de Recursos Internos		
Major	1800816	Humberto Manuel Vargas Moura.
Sargento-Chefe	1806114	Domingos António Folgado.
Comando-Geral		
Comando-Geral		
Tenente-Coronel	1806170	José Francisco Pereira.
Sargento-Mor	1800242	João de Magalhães Oliveira.
Sargento-Mor	1806104	Américo José Dinis dos Santos.
Sargento-Mor	1806135	Alfredo Bordalo Monteiro.
Sargento-Chefe	1800076	Ricardo Alberto Pesca da Piedade.
Cabo	1800661	Marcolino Ribeiro da Costa.
CT/Braga		
Comando Territorial de Braga		
Sargento-Chefe	1786287	Boaventura Neiva da Costa.
Cabo-Chefe	1801558	José de Araújo Lopes de Faria.
Cabo-Chefe	1801623	José António Rosa da Silva.
Cabo-Chefe	1810133	Francisco Ferreira da Costa.
Cabo-Chefe	1816004	Abel António Paredes Afonso.
Cabo-Chefe	1816112	Nuno Alberto Ferreira Silva Ferraz.
Cabo-Chefe	1816134	António Dias Lages.
Cabo-Chefe	1820287	João Travessa Martins.
Cabo	1810206	Albano Soares Ferreira Mendes.
Cabo	1810561	José Arlindo Ribeiro Miranda.
Cabo	1810872	João Batista Pires Rodrigues.
Cabo	1810874	Artur Fernandes Vilela.
Cabo	1816092	Cândido da Silva Dias.
Cabo	1820299	Carlos Duarte de Sá.
CT/Bragança		
Comando Territorial de Bragança		
Tenente-Coronel	1786192	António Santos Martins Fernandes.
Cabo	1781847	Moisés do Nascimento Meirinhos.
CT/Guarda		
Comando Territorial da Guarda		
Sargento-Mor	1800034	José Joaquim Sobreira.
Sargento-Mor	1800904	Ildefonso Soeiro da Costa.

Posto	N.º matrícula	Nome
CT/Lisboa		
Comando Territorial de Lisboa		
Sargento-Chefe.	1800088	Jaime Batista Morais Martins.
Sargento-Chefe.	1806156	Pedro Manuel Silvério.
Sargento-Ajudante	1800018	Carlos Alberto de Almeida Quental.
CT/Viana do Castelo		
Comando Territorial de Viana do Castelo		
Tenente-Coronel.	1756267	Eduardo Duarte da Silva Branco.
Major	1770219	Francisco Manuel de Araújo Soares.
Cabo-Chefe	1786206	Aníbal Manuel Domingues.
Unidade de Controlo Costeiro		
Unidade de Controlo Costeiro		
Tenente-Coronel.	1806166	Manuel Augusto Camisa.
Sargento-Chefe.	1786225	António Claudino Alves.
Cabo	1780433	Armando Gonçalves S. Pinto.
Cabo	1806023	José da Silva Rodrigues.

Comando-Geral, Santa Apolónia, 25 de Maio de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Frói*s, COR INF.

203365618

Despacho n.º 10192/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 26 de Abril de 2010.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

CT/Évora

Comando Territorial de Évora

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1970750	Jorge Miguel Cota Sezões Santos
Soldado . . .	1920457	José Joaquim Ramalho Mendes Marques
Soldado . . .	1970783	Manuel Alberto Candeias Beleza

CT/Faro

Comando Territorial de Faro

Posto	Número de matrícula	Nome
1.º Sargento	1970515	António Manuel Pilaro Barradas
2.º Sargento	1980022	Miguel Ângelo Martins Rufino
2.º Sargento	1980275	Paulo Alexandre Pereira do Carmo
2.º Sargento	1980343	João Carlos Berenguel dos Santos
2.º Sargento	1980705	Pedro Manuel Paisano Mouralinho
Furriel. . . .	1980324	Carlos Alberto Neves Marques
Furriel. . . .	1980495	Nuno Alexandre dos Santos Oliveira
Cabo	1970405	Gonçalo Filipe Dias Entrudo
Cabo	1970501	Alexandre Manuel Matias Vitorino
Cabo	1970618	Paulo Jorge Honorato Lopes
Cabo	1980119	Edgar José da Silva Pires
Cabo	1980145	Nuno Miguel Gonçalves Correia
Cabo	1980191	Adelino Manuel Seixas Duarte
Cabo	1980197	Emanuel Marques Anica
Cabo	1980327	Daniel Carrainho da Silva Dias
Cabo	1980353	Eduardo José Pires Monteiro
Cabo	1980393	Pedro Miguel Candeias Silva
Cabo	1980530	Sérgio Miguel Trindade Pereira
Cabo	1980616	Fernando Ricardo Antunes Martins Luz
Cabo	1980718	Licínio Batista Dias Teiga
Cabo	1980812	José Fernando Caldas
Soldado . . .	1970425	Carla Alexandra Teodoro Horta
Soldado . . .	1970792	Luis Miguel Madeira Revés
Soldado . . .	1970843	Luis Miguel Lourenço Afonso
Soldado . . .	1970931	João Ricardo Conceição Fernandes
Soldado . . .	1980152	Luis Filipe Manuela da Palma
Soldado . . .	1980165	Rui Miguel Matos Puga
Soldado . . .	1980194	David dos Reis Martins
Soldado . . .	1980198	Nuno Miguel Barbosa Relvas Gomes
Soldado . . .	1980204	Sérgio de Jesus Silva Diogo
Soldado . . .	1980215	Nuno Alves Matias Vitorino
Soldado . . .	1980388	José Luís Candeias Afonso
Soldado . . .	1980391	Pedro Miguel Sousa Simão
Soldado . . .	1980418	Pedro Luís da Silva Oliveira
Soldado . . .	1980626	Sandra Nogueira Pinheiro
Soldado . . .	1980720	Pedro Miguel Caixeirinho Baião

CT/Guarda

Comando Territorial da Guarda

Posto	Número de matrícula	Nome
Cabo	1850435	Virgílio Brás Gonçalves Correia
Cabo	1896025	Abílio Pinheiro Campanha Baptista

CT/Lisboa

Comando Territorial de Lisboa

Posto	Número de matrícula	Nome
Tenente . . .	1991039	Pedro Miguel Martins Ares
Tenente . . .	1991057	Jorge António Jesus Cunha Cardoso
Tenente . . .	1991063	Fernando Carlos Dias Alves
Tenente . . .	1991066	João Paulo Morais Oliveira
Tenente . . .	1991075	João Fernando Reis Amorim
2.º Sargento	1950788	Paulo Jorge da Silva Careca
Soldado . . .	1971011	Paulo Jorge Cunha Bacalhau

CT/Portalegre

Comando Territorial de Portalegre

Posto	Número de matrícula	Nome
Soldado . .	1990020	João de Deus Borrega Favita
Soldado . .	1990057	Nuno Miguel Tobar Napita
Soldado . .	1990080	Nuno Miguel Damas Albernú
Soldado . .	1990105	Augusto José Grilo dos Santos
Soldado . .	1990143	Ricardo Jorge Rento da Silva
Soldado . .	1990166	José Luís Batista Pinto
Soldado . .	1990170	Ricardo Miguel Lacão José
Soldado . .	1990172	Sérgio Manuel Pacheco Carriço
Soldado . .	1990266	Rui Manuel Dinis Fernandes
Soldado . .	1990325	Humberto Manuel Caeiro Pestana
Soldado . .	1990327	Nelson António Ginja Fonseca
Soldado . .	1990418	Paulo de Jesus Lourenço Feiteira Pacheco
Soldado . .	1990456	Paulo Jorge Chambel Gil

Posto	Número de matrícula	Nome
Soldado . . .	1990486	João Paulo Fernandes Garcia
Soldado . . .	1990513	José Alberto Garção Ceia
Soldado . . .	1990516	José António Batista Pinheiro
Soldado . . .	1990620	Nuno Ricardo Castanho Guedelha
Soldado . . .	1990639	Luís Miguel Timóteo Aureliano
Soldado . . .	1990656	Rui Manuel Amaral do Carmo
Soldado . . .	1990752	Eduardo dos Santos Moreira
Soldado . . .	1990861	Manuel Fernando Gaiato Anastácio
Soldado . . .	1990880	Jorge Filipe Serpa Burrica
Soldado . . .	1990904	José António Rodrigues Marques
Soldado . . .	1990937	Rui Miguel M. Gargate Silva Carrilho
Soldado . . .	1990949	Carlos de Matos Patrício

CT/Setúbal

Comando Territorial de Setúbal

Posto	Número de matrícula	Nome
2.º Sargento	1991018	Mirandolina Correia Silva Martins
Furriel. . . .	1990574	José Francisco Costa Fortuna
Soldado . . .	1990041	Augusto José Dimas Bernardo
Soldado . . .	1990074	Carlos Alberto Morais Machado
Soldado . . .	1990075	José António Morais Machado
Soldado . . .	1990092	Jorge Manuel Caeiro Gomes
Soldado . . .	1990112	Dário Manuel Mendes Lourenço
Soldado . . .	1990118	José Carlos Almeida Santos
Soldado . . .	1990145	Hélio Guerreiro Pereira da Cruz
Soldado . . .	1990149	Nelson Pereira Costa
Soldado . . .	1990165	Jorge Manuel Ferreira Dias
Soldado . . .	1990169	Pedro Miguel Correia de Oliveira
Soldado . . .	1990255	Marco Filipe dos Santos Quintas
Soldado . . .	1990263	Nelson José Albano Bejinha
Soldado . . .	1990296	João Manuel Banza Nunes Trindade
Soldado . . .	1990297	Jorge Valdemar Lopes Ferreira
Soldado . . .	1990322	Óscar Alexandre Tomé Martins Messias
Soldado . . .	1990347	Amadeu Sérgio Freitas Paulino
Soldado . . .	1990391	Cláudio Miguel Cascais dos Santos
Soldado . . .	1990440	Pedro Miguel Teixeira Serápio
Soldado . . .	1990442	Rui Jorge Raposo da Cruz
Soldado . . .	1990471	Nuno Miguel Ribeiro Catita
Soldado . . .	1990475	Adriano Lopes Moreira
Soldado . . .	1990493	Vitor Fernando Cardim Monteiro
Soldado . . .	1990494	Paulo José Gonçalves Inês da Rosa
Soldado . . .	1990544	José Manuel Revés Malta
Soldado . . .	1990563	José Carlos Pinto Quintas
Soldado . . .	1990571	Óscar de Jesus Carola Rega
Soldado . . .	1990575	Bruno Luíz Bexiga Manjee
Soldado . . .	1990598	Rui Pedro Vilhena Bejinha
Soldado . . .	1990630	Paulo Jorge Castelo Fereira da Silva
Soldado . . .	1990660	Sérgio Rodrigues Roque
Soldado . . .	1990663	Rui Paulo Cordeiro Massas
Soldado . . .	1990688	Pedro Miguel C. J. Vargas Ferro
Soldado . . .	1990713	Manuel José Campos G. Brissos
Soldado . . .	1990727	Israel João Palma Silva Duarte
Soldado . . .	1990744	Ricardo Manuel Torres Magalhães
Soldado . . .	1990794	Jorge Miguel Nunes Pereira
Soldado . . .	1990813	Nelson de Jesus Almeida de Oliveira
Soldado . . .	1990828	Elias Joaquim Pinto Leal
Soldado . . .	1990831	Vítor José Machuco Araújo
Soldado . . .	1990858	Vitor Manuel Castro
Soldado . . .	1990863	Carlos Joaquim Oliveira
Soldado . . .	1990873	Nuno Filipe Caramelo Sousa
Soldado . . .	1990931	Alexandre Miguel Frade Moura
Soldado . . .	1990939	Armando Jorge Gomes Janeirinho
Soldado . . .	1990946	Nuno Filipe Magalhães Lopes Sobreiro
Soldado . . .	1990964	Ivo Miguel Calixto Nunes
Soldado . . .	1990995	Miguel Nuno Moura Silva
Soldado . . .	1991014	Sandra Cristina Hortas Rafael
Soldado . . .	1991028	Vitalina Augusta S. Mendes Duarte
Soldado . . .	1991035	Bruno Miguel Lameiras Patrocínio

CT/Viseu

Comando Territorial de Viseu

Posto	Número de matrícula	Nome
Tenente . . .	1991052	Fernando Viana da Cruz Cardoso Colaço
1.º Sargento	1850446	Gilberto Albuquerque Andrade Tavares
Cabo	1990754	Eugénio de Figueiredo Simões
Soldado . . .	1990016	Sérgio Paulo da Silva Rodrigues
Soldado . . .	1990023	Nuno Miguel Lages Alexandre
Soldado . . .	1990024	António José do Sul Ferreira
Soldado . . .	1990027	Rui Alexandre Rodrigues Almeida
Soldado . . .	1990045	Marino Manuel Rodrigues dos Santos
Soldado . . .	1990047	Jorge Manuel da Silva Orfão
Soldado . . .	1990051	Rui Alfredo dos Santos Cardoso
Soldado . . .	1990095	Carlos Alberto Amaral Coelho
Soldado . . .	1990108	Fernando José Rodrigues Pais
Soldado . . .	1990174	José Augusto Simões de Oliveira
Soldado . . .	1990175	Luís António P. Figueiredo da Silva
Soldado . . .	1990176	Paulo Jorge Soares Ricardo
Soldado . . .	1990200	João Paulo Marques Lopes
Soldado . . .	1990233	César Luís Oliveira Figueiredo
Soldado . . .	1990281	Pedro Carrilho Martins Santos
Soldado . . .	1990284	Carlos Manuel Lopes Ferreira
Soldado . . .	1990288	Daniel Augusto Gomes Monteiro
Soldado . . .	1990289	José António Moreira Lopes
Soldado . . .	1990304	António Pedro Neves dos Santos
Soldado . . .	1990314	Fernando Paulo Correia de Almeida
Soldado . . .	1990320	Manuel Germano M. Branquinho dos Santos
Soldado . . .	1990321	Mário do Rosário Botelho
Soldado . . .	1990323	Pedro Joaquim da Silva Gouveia
Soldado . . .	1990329	Vítor Edmundo Pais de Oliveira
Soldado . . .	1990338	António Fernando Oliveira da Silva
Soldado . . .	1990463	Carlos Alberto Gomes de Oliveira
Soldado . . .	1990549	Pedro Miguel de Jesus Lourenço
Soldado . . .	1990583	Carlos Alberto de Oliveira Rodrigues
Soldado . . .	1990618	José António de Jesus Amaral
Soldado . . .	1990707	Jorge António Gouveia Soares
Soldado . . .	1990774	Bruno Miguel Costa Rebelo
Soldado . . .	1990784	Humberto dos Anjos Reigada
Soldado . . .	1990807	Carlos Alberto Costa dos Santos
Soldado . . .	1990810	Sérgio Silva Gomes Ribeiro
Soldado . . .	1990837	João Luís Pereira de Sousa
Soldado . . .	1990895	António José Lopes de Carvalho
Soldado . . .	1990911	Jorge Manuel Lopes de Carvalho
Soldado . . .	1990947	José António Gomes Monteiro

Escola da Guarda

Escola da Guarda

Posto	Número de matrícula	Nome
Capitão . . .	1961032	Pedro Daniel Macedo Fernandes
Capitão . . .	1961047	Filipe Saragoça Ribeiro
Capitão . . .	1970326	Ricardo Alexandre Vaz Alves
Capitão . . .	1980957	Jorge Manuel Coelho Guerra
Capitão . . .	1980979	João Miguel de Almeida Madaleno
Tenente . . .	1991055	João Eduardo Cordeiro Gonçalves
Tenente . . .	1991076	David Teixeira Pires
1.º Sargento	1960601	Fernando Manuel Cardoso Rodrigues
1.º Sargento	1970044	Sérgio Nuno dos Santos Camarinho
2.º Sargento	1980294	Dinis Miguel Serra de Oliveira
Furriel. . . .	1980263	Isabel Maria Rei Lapa da Silva
Cabo	1970742	Nuno Oscar Lourenço Castanho
Cabo	1980281	Maria Teresa da Cunha Vaz
Cabo	1980351	Sérgio Miguel Martins Carvalho
Cabo	1980707	Carlos Manuel Vieira Perdigão

Unidade de Acção Fiscal

Unidade de Acção Fiscal

Posto	Número de matrícula	Nome
Capitão . . .	1980965	Luís Miguel da Costa Garcia
Tenente . . .	1991040	Rui Manuel Rodrigues Chantre
Tenente . . .	1991045	Nuno Miguel da Silva Rosário
2.º Sargento	1970058	Nuno Manuel Saramago Delicado
2.º Sargento	1970637	Marco António da Cunha Simões
2.º Sargento	1980381	Vítor Adriano Alves
Soldado . . .	1990019	Paulo Alexandre Barata Ferreira
Soldado . . .	1990228	David Miguel Rufino Proença
Soldado . . .	1990334	João Miguel Marques da Silva

Unidade de Controlo Costeiro

Unidade de Controlo Costeiro

Posto	Número de matrícula	Nome
Tenente . . .	1991061	António Pedro Batista Marcelino da Silva
Cabo	1990055	Helder Ricardo Damião Figueiredo
Cabo	1990096	Nelson Cardoso de Sousa
Cabo	1990465	Raul Manuel Rodrigues de Sousa
Soldado . . .	1990113	Valter Manuel Gomes Dias
Soldado . . .	1990114	Alexandre Nuno V. Pinto da Cunha
Soldado . . .	1990182	Paulo Alexandre Felizardo Alegria
Soldado . . .	1990207	José Ricardo Santos Ferreira
Soldado . . .	1990209	João Pedro Carvalho Cardoso
Soldado . . .	1990243	Filipe Manuel Teixeira Rosa
Soldado . . .	1990252	José Manuel Madeira Diamantino
Soldado . . .	1990264	Telmo Patrício Filipe Crispim
Soldado . . .	1990265	Ricardo Jorge A. Monteiro Damas
Soldado . . .	1990268	Albertino Miguel Alves
Soldado . . .	1990276	Sérgio Cláudio Pereira Vieira
Soldado . . .	1990356	Rui manuel Ribeiro Balbina
Soldado . . .	1990366	Nuno Alexandre Martins de Sá Neves
Soldado . . .	1990370	Jorge José Parreira Boleto
Soldado . . .	1990436	Paulo da Fonseca Rabaçal
Soldado . . .	1990502	José Manuel dos Anjos Almeida
Soldado . . .	1990515	Leonel José de Jesus Pereira
Soldado . . .	1990541	Valter Nuno Rodrigues Guerreiro
Soldado . . .	1990621	Nelson Filipe Rufino Costa
Soldado . . .	1990728	Marco Celso Brás Martins
Soldado . . .	1990749	Renato Jorge Antunes Jacinto
Soldado . . .	1990888	Marco Paulo Moura Pena
Soldado . . .	1990899	Jorge Henrique Martins Viegas
Soldado . . .	1990918	José Francisco Lourenço Costa
Soldado . . .	1990930	César Nobre Pereira da Palma
Soldado . . .	1990933	Jorge dos Santos Ribeiro
Soldado . . .	1990966	José Martinho Cerqueira Coelho

Comando-Geral, Santa Apolónia, 25 de Maio de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* COR INF.

203365472

Despacho n.º 10193/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 26Abr10:

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (duas estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

CT/Évora

Comando Territorial de Évora

Posto	N.º Matrícula	Nome
Major	1890744	Joaquim António Papafina Vivas.
Cabo	1896078	António Carlos Gazela Rocha.
Cabo	1896166	Inácio Manuel Brites.
Cabo	1896229	Rui Manuel Isidro Lopes.

CT/Faro

Comando Territorial de Faro

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sarg.-Ajudante	1880481	Miguel Martinho Silva Ribeiro.
Cabo	1810722	António Aurélio da Encarnação Pedro.
Cabo	1870612	Euclides Gomes Vaz Rebelo.
Cabo	1880279	Agostinho Manuel Afonso.
Cabo	1880392	Adérito Esteves Gonçalves.
Cabo	1886113	Carlos Manuel Almada Moura.
Soldado . . .	1880210	Francisco Tomás Fontainhas.

CT/Guarda

Comando Territorial da Guarda

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo	1890421	Jorge Miguel Ramos Braz Aparicio.
Cabo	1890512	António João dos Santos Baltazar.
Cabo	1890513	Fernando José da Costa Pissarra.
Cabo	1890550	Eduardo Manuel Pereira Terras.
Cabo	1890622	Fernando Manuel Rodrigues Cardoso.
Cabo	1890640	José Manuel Marques Antunes.
Cabo	1890642	João Manuel Amaral Ferreira.
Cabo	1890674	João Manuel Vieira de Carvalho.
Cabo	1890718	José Manuel Gil Pereira.
Cabo	1896023	Carlos Luís Afonso.
Cabo	1896025	Abílio Pinheiro Campanha Baptista.
Cabo	1896255	Joaquim Manuel Todo Bom Montês.

CT/Portalegre

Comando Territorial de Portalegre

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sargento-Chefe	1890410	Domingos José Vaz Bezerra.
Cabo	1890393	Normando Fernandes Godinho.
Cabo	1890436	João Barreto Crespo.
Cabo	1890452	António José Fernandes Paulino.
Cabo	1890479	João Luís Durão Cirilo.
Cabo	1890495	Carlos Manuel Filipe Dias.
Cabo	1890497	José Maria Pinheiro Batista.
Cabo	1890520	António José Ferreira Calha.
Cabo	1890544	Jaime Manuel Pegacho Magessi.
Cabo	1890582	Manuel António Marques Nunes.
Cabo	1890589	Manuel Maria Real Aires.
Cabo	1890595	José Manuel Pires Rodrigues.
Cabo	1890650	José Manuel Fé Alegria Carvalho.
Cabo	1890652	Manuel Francisco Pereia Tavares.
Cabo	1890672	António Maria Salgueiro Ricardo.
Cabo	1890709	Joaquim Pereira Ramalhete.
Cabo	1890735	João Paulo Santinho Baptista.
Cabo	1896168	Manuel João Matroca Balsinhas.

CT/Setúbal

Comando Territorial de Setúbal

Posto	N.º Matrícula	Nome
1.º-Sargento	1836492	Manuel Cordeiro Meliço.

CT/Viseu

Comando Territorial de Viseu

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sarg.-Ajudante	1890578	Serafim José Pereira Rito.
Cabo	1890404	João Marcelino da Rocha Fernandes.
Cabo	1890443	Carlos Manuel Jesus Figueiredo.
Cabo	1890502	Henrique Fernandes Portela.
Cabo	1890516	Jorge da Costa de Sousa.
Cabo	1890531	Vasco Miguel Soares de Almeida.
Cabo	1890551	António Jesus Santana.
Cabo	1890561	Amadeu Martins Pais.
Cabo	1890562	Carlos Manuel Almeida Luís.
Cabo	1890621	Guilherme Medeiros Martins Monteiro.
Cabo	1890629	José António Soares Rodrigues.
Cabo	1890648	António Manuel do Rosário Cosme.
Cabo	1890705	Manuel Augusto Ferreira Nunes.
Cabo	1890730	António Cardoso Pereira.
Cabo	1896044	Francisco José Ribeiro Guedes.
Cabo	1896052	António Manuel Ferreira Cardoso.
Cabo	1896132	António Manuel Pereira da Conceição.
Cabo	1896195	Alcino Coimbra Carvalho.

Escola da Guarda

Escola da Guarda

Posto	N.º Matrícula	Nome
Major	1890736	Paulo Jorge Silva Rebelo Manuel.
Major	1890738	João Carlos Meirim Bento.
Major	1890743	Carlos José de Oliveira Cruz.
Major	1890747	Vitor Manuel Barata dos Reis.
Major	1896003	Paulo José Chitas Oliveira Soares.
Sarg.-Ajudante	1886069	Adelino dos Santos Rocha.
Sarg.-Ajudante	1886140	João Manuel Pereira Junqueira.
Sarg.-Ajudante	1890490	Carlos Manuel Alturas da Silva.
1.º-Sargento	1890284	José Domingos da Silva Rosado.
1.º-Sargento	1890444	João Eduardo Morais Anjo.
Cabo	1890050	José Luís Lourenço Martins.
Cabo	1890098	João António Silva da Costa.
Cabo	1890120	Isidoro Manuel Alter Pegacha.
Cabo	1890148	Carlos Filipe Pires Correia.
Cabo	1890209	José Faria Grilo Miranda.
Cabo	1890302	Francisco José Oliveira Novo Patrício.
Cabo	1890350	Jaime Manuel dos Santos Teixeira.
Cabo	1890368	Vitor Manuel Pires Mira.
Cabo	1890476	Francisco Gaio Palma.
Cabo	1890489	Jorge Manuel Freire Rodrigues.
Cabo	1890506	Carlos Manuel Oliveira Lourenço.
Cabo	1890604	João Carlos Mendes Badalo.
Cabo	1890613	Fernando Manuel Correia Pádua.
Cabo	1890659	João José Cordeiro Filipe.
Cabo	1890687	Carlos Alberto Martins Roso.
Cabo	1896019	Luis Filipe Pereira Raposo.
Cabo	1896020	António Alberto Corredeira Maravilha.
Cabo	1896021	António Manuel Martinho Lopes.
Cabo	1896057	Domingos Alberto Castilho Simões.
Cabo	1896187	António Maurício Godinho Gaspar.
Cabo	1896201	Fernando Manuel Calado Barriguinha.
Cabo	1896224	João Manuel Neves Carrilho.
Cabo	1896267	Fernando Manuel Simões Mesquita.
Soldado	1886051	Vitor Manuel Guerreiro Temóteo.

Unidade de Controlo Costeiro

Unidade de Controlo Costeiro

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sarg.-Ajudante	1886187	José Manuel Nogueira Pinto.

Unidade Nacional de Trânsito

Unidade Nacional de Trânsito

Posto	N.º Matrícula	Nome
Major	1890741	João Carlos Redol Lourenço Silva.
Cabo	1890398	José Joaquim Rodrigues da Fonseca.
Cabo	1890676	Mário Alberto Diogo Ferreira.

Comando-Geral, Santa Apolónia, 25 de Maio de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* COR INF.

203365545

Despacho n.º 10194/2010

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 26 de Abril de 2010.

Foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Comando A. R. Internos

Comando de Administração de Recursos Internos

Posto	N.º Matrícula	Nome
2.º Sargento	1990443	Paulo Alexandre Miranda Pinheiro
2.º Sargento	1990590	Octávio José Marques Bernardes
Furriel	1990099	Carlos Manuel dos Ramos Orvalho
Furriel	1990799	Pedro Miguel Leal Lopes
Cabo	1990043	Pedro Manuel Dores Espírito Santo
Cabo	1990081	Daniel Joaquim Marques da Silva
Cabo	1990111	David Barata Mendes
Cabo	1990251	Francisco José Pão Alvo Zorro
Cabo	1990295	Nuno Miguel Trabuco Loureiro
Cabo	1990432	Jorge Manuel da Silva Mendes
Cabo	1990853	Fernando José Almeida Silva Castelo
Cabo	1990900	Valter Figueiredo
Guarda	1990109	Mário Nelson Brito Andrade
Guarda	1990317	Ricardo Nuno da Silva Loureiro
Guarda	1990360	Moisés da Silva Agostinho
Guarda	1990470	Ricardo Filipe Barbosa Lopes
Guarda	1990626	Pedro Miguel Janeiro Vedor
Guarda	1990703	Rui Pedro Magalhães Trindade
Guarda	1990770	Luis Manuel Oliveira de Almeida
Guarda	1990944	Rogério José Almeida Lourenço
Guarda	1990998	Joaquina Helena Nunes
Guarda	1991012	Carla Elisabete Ângelo Delgado
Guarda	1991029	Sandra Raquel Batista Piloto

Comando-Geral

Comando-Geral

Posto	N.º Matrícula	Nome
2.º Sargento	1990997	Carla Sofia Salgado Fernandes
Furriel	1990291	António Jorge Abrantes
Cabo	1990591	Gabriel António Talaia
Cabo	1990631	Nelson Sebastião Lopes Sargento
Cabo	1990704	Sérgio Paulo Silva Paredes
Cabo	1990778	António Henrique Teixeira Duarte
Guarda	1990181	Roberto Miguel Sobral Gomes
Guarda	1990311	Nuno Ricardo Relvas Gomes
Guarda	1990355	Hernâni de Jesus dos Anjos Ribeiro
Guarda	1990458	Edgar Santa Rita Sota
Guarda	1990476	Luis Miguel Morais de Sousa
Guarda	1990510	Daniel Jorge Guiomar Lopes
Guarda	1990776	David Lopes Fernandes
Guarda	1990835	Paulo Jorge Dias Ferreira
Guarda	1990890	Paulo Jorge de Jesus Martins
Guarda	1991031	Jaime Manuel de Matos Geraldes

CT/Beja

Comando Territorial de Beja

Posto	N.º Matrícula	Nome
Capitão	1991069	Emanuel do carmo Delgado Carapinha
Capitão	1991074	Eduardo Romeu de Oliveira Lérias
Cabo	1990059	Francisco Manuel Sousa Barradas
Cabo	1990070	António Pedro da Palma Franco Charrua
Cabo	1990399	Nuno Miguel Aleixo Parreira
Cabo	1990569	Luís Miguel Ramos Correia
Cabo	1990610	Luís António Ascenção Mestre Bota
Cabo	1990725	Duarte Paulo Fernandes Filipe
Guarda	1990018	Nelson Anacleto Horta
Guarda	1990036	Horácio Manuel Carlos Pato
Guarda	1990063	Marco João Pinela Rosa Gonçalves
Guarda	1990072	Manuel Maria Frausto Fernandes
Guarda	1990115	Paulo Jorge Pinto da Silva
Guarda	1990134	Ricardo Miguel da Silva Luís
Guarda	1990158	Leonel Esperança Brissos
Guarda	1990198	Bruno Miguel Duarte da Fonseca Graça
Guarda	1990235	José António Caeiro dos Reis
Guarda	1990303	João Daniel Godinho Costa
Guarda	1990324	Reinaldo Filipe G. S. Chibeles Cananão
Guarda	1990371	André da Silva Figueiredo
Guarda	1990500	Nelson António Cavaco Lança
Guarda	1990503	José António Pratas Gato Mendes
Guarda	1990504	Rui Filipe Doutor Dias
Guarda	1990517	João Manuel Latas Gafanhoto
Guarda	1990530	Henrique Manuel Lanita Fernandes
Guarda	1990531	Domingos António Silvestre Madeira
Guarda	1990588	José Ernesto Pais Gonçalves
Guarda	1990607	Manuel Francisco Braga Costa
Guarda	1990625	José Maria Pereira Carreiras
Guarda	1990649	Paulo Jorge Duarte Lucas
Guarda	1990726	Pedro Miguel Venâncio Dores
Guarda	1990731	Pedro Miguel Brito Pereira
Guarda	1990809	Valter Manuel Coelho Canudo
Guarda	1990883	Lino Manuel Borralho Jacinto
Guarda	1990925	Nuno Miguel Tomé Garcia
Guarda	1990941	Pedro João Paisana Ramos
Guarda	1990948	Manuel Maria Pepe Calado
Guarda	1990983	Pedro Cláudio da Silva Nunes
Guarda	1991015	Susana Isabel Ramos Costa
Guarda	1991032	Joel Raposo Carvalho

CT/Braga

Comando Territorial de Braga

Posto	N.º Matrícula	Nome
Capitão	1961027	André Alexandre Dinois Cabral Costa
Capitão	1980974	Paulo Jorge Teixeira Lopes Delgado
Cabo	1990716	Júlio Rego Ferreira Palma

CT/Bragança

Comando Territorial de Bragança

Posto	N.º Matrícula	Nome
Sarg. Ajudante	1920742	Amândio Luciano Azevedo Martins
1.º Sargento	1980662	Lázaro Fernando Mondragão Martins
2.º Sargento	1980359	Daniel Moreira Machado
2.º Sargento	1990083	Hugo Alexandre Gonçalez Tavares
Furriel	1980733	Francisco Manuel Silva Azevedo
Cabo	1816351	Alfredo Normando P. Castanheira
Cabo	1820407	Mário Fernandes Moreira
Cabo	1856439	Francisco António Rodrigues da Costa
Cabo	1910404	Telmo Augusto Gonçalves
Cabo	1910548	José Alexandre dos Ramos Felix
Cabo	1930155	José Francisco Salazar Madureira
Cabo	1980367	Delfina da Conceição Justo Teixeira
Cabo	1980475	Rui Paulo Caldo Gregório
Cabo	1980541	Carlos José Oliveira Pimentel
Cabo	1980552	António Filipe Pinto Camelo
Cabo	1980610	Rogério de Jesus Diegues Fernandes
Cabo	1980679	Filipe Miguel Raposo Salgado
Cabo	1980708	Elder Walter Ricardo Domingos
Cabo	1980768	António João Teixeira Morais
Cabo	1980865	Rui Jorge Machado Morais
Cabo	1980924	Luís Filipe Teixeira Fernandes
Cabo	1990028	Filipe Manuel Fernandes Parreira
Cabo	1990932	Vítor Jorge Lopes Pimentel
Guarda	1920701	Serafim dos Anjos Curralo
Guarda	1920712	Silvestre Martinho Domingues Martins
Guarda	1930107	António Augusto P. Silva Martins
Guarda	1930135	Abílio António Anes Sortes
Guarda	1930187	Carlos Manuel Gouveia de Castro
Guarda	1930678	Jorge Manuel Grilo Inácio
Guarda	1940576	Dinis Humberto Martins Gomes
Guarda	1970558	Sérgio Preto Fernandes
Guarda	1970814	Jorge Augusto Rodrigues Pires
Guarda	1970845	Júlio Dinis Carneiro Luzio
Guarda	1970859	Humberto Paulo dos Santos Pereira
Guarda	1980086	Roberto Carlos Ramos Rodrigues
Guarda	1980211	António José Morais Meireles
Guarda	1980214	Cláudia Maria dos Reis Granjo
Guarda	1980639	Rui Manuel da Silva Gaspar
Guarda	1980747	Fernando Jorge Alves Rio
Guarda	1980762	Luís Miguel dos Reis Furtuoso
Guarda	1980781	Eduardo Manuel Barros Rodrigues
Guarda	1980790	João Manuel Bento Fernandes
Guarda	1980838	Cláudio Francisco Gonçalves
Guarda	1990015	Luis Jorge Paulo
Guarda	1990026	Eurico Manuel F. Almendra Rodrigues
Guarda	1990062	Mário Joaquim Araújo Alves
Guarda	1990085	Carlos Manuel Pires João
Guarda	1990088	Rodrigo Camões Sobrinho Silva
Guarda	1990097	Óscar Alexandre Lopes Parafita
Guarda	1990159	Paulo Jorge Alves Miranda
Guarda	1990187	Luís Manuel Morais Vaz
Guarda	1990250	Manuel João Martins Carvalho
Guarda	1990257	José Manuel Lemos Inocêncio
Guarda	1990310	Vítor Manuel Podence Fernandes
Guarda	1990361	António José Fernandes Medeiros
Guarda	1990381	António Elias Carrega da Silva
Guarda	1990382	Cipriano Jorge Miranda Canado
Guarda	1990551	Sérgio Manuel Cordeiro Trigo
Guarda	1990586	José Manuel Vicente Mesquita
Guarda	1990636	Alcides António Rei Sebastião
Guarda	1990642	Manuel Adelino Fernandes Silva
Guarda	1990676	António José Domingues Pires
Guarda	1990692	Octávio Rodrigues Pires Nogueira
Guarda	1990720	Luis Gonçalves Martins
Guarda	1990723	Elias Telmo Mateus Afonso
Guarda	1990896	Jorge Ribas Torrado
Guarda	1990897	Helder Nuno Ferreira Sales
Guarda	1990958	Paulo Jorge Bernardo Fontes
Guarda	1991007	Cristina Olinda Gomes Pires

CT/Coimbra

Comando Territorial de Coimbra

Posto	N.º Matrícula	Nome
2.º Sargento	1970025	Ilídio da Rocha e Silva
2.º Sargento	1990245	Marco Paulo Moreira Monteiro
Cabo	1810383	Mário da Costa Silvério
Cabo	1811395	Domingos de Oliveira Gonçalves
Cabo	1820842	Dinis Dias Gonçalves
Cabo	1826471	José António Neves de Oliveira
Cabo	1940165	António Manuel Martins Batista
Cabo	1990290	Luís Miguel Coelho Palas

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo	1990341	Marco Paulo Marques dos Santos
Cabo	1990664	Alberto Neves Pereira Caridade
Guarda	1980893	Alcino Gomes de Jesus
Guarda	1990050	Nuno Emanuel Pinão Domingos
Guarda	1990060	António José Fernandes Gaspar
Guarda	1990068	Mário José Castanheira Jesus Moreira
Guarda	1990084	José MIguel Ferreira Simões
Guarda	1990173	Arménio Maricato Teixeira
Guarda	1990184	Fernando Jorge Martins Ferreira
Guarda	1990186	Cide Paulo Oliveira Jorge
Guarda	1990188	Hélder António Marques Liberado
Guarda	1990192	Álvaro José Pires dos Santos
Guarda	1990195	Rogério da Cruz Oliveira Guímaro
Guarda	1990206	Sérgio Manuel da Silva Nuno
Guarda	1990212	Luís Filipe Leal Miranda
Guarda	1990214	Tóni Sérgio de Sousa Ribeiro
Guarda	1990217	Marco Paulo Filipe Parente
Guarda	1990220	Nuno Miguel Sousa de Jesus
Guarda	1990221	Joaquim Correia Bizarro
Guarda	1990342	Tito Nunes da Silva
Guarda	1990364	João Miguel Lucas da Silva
Guarda	1990372	Gil Miguel Moura Fonseca
Guarda	1990373	António Jorge Cardoso Flório
Guarda	1990374	Sérgio Miguel de Oliveira Candeias
Guarda	1990425	Ricardo José Carvalho Pereira
Guarda	1990556	Carlos Jorge Ribeiro de Aguiar
Guarda	1990557	Pedro Miguel de Freitas Marques
Guarda	1990612	Márcio José Duarte Torreiro
Guarda	1990616	Carlos Aníbal Teixeira Monteiro
Guarda	1990658	Roberto Carlos Seco Pedroso
Guarda	1990666	João Paulo Monteiro Aires
Guarda	1990683	Antero Peralta de Almeida
Guarda	1990684	Nuno Jorge Fonseca Paulo
Guarda	1990685	Bruno Miguel Abrantes Cardoso
Guarda	1990769	Marco Manuel de Jesus Pereira
Guarda	1990792	José Alberto de Assunção Lousã
Guarda	1990817	António Jorge Serra Nigueira
Guarda	1990832	Patrique Martins Agostinho
Guarda	1990851	António Manuel Salvador da Silva Brás
Guarda	1990869	António Manuel Barata Henriques
Guarda	1990875	Paulo Sérgio Correia dos Santos
Guarda	1990905	Nuno Miguel Gonçalves da Fonseca
Guarda	1990923	João Filipe da Silva Matos
Guarda	1990924	Gonçalves André Silva Ferraz
Guarda	1990954	Hermes Oliveira de Jesus
Guarda	1990955	Vítor Miguel da Conceição Jorge
Guarda	1990960	Henrique Manuel Dias Rodrigues

CT/Évora

Comando Territorial de Évora

Posto	N.º Matrícula	Nome
2.º Sargento	1990718	Vitor Joaquim Godinho Leal
2.º Sargento	1990967	Sérgio António Charneca Calhau
Cabo	1990609	Francisco Carlos Machado de Almeida
Cabo	1990652	Jorge Miguel Marques Flores Dias
Cabo	1990674	Paulo Jorge Candeias Sapata
Guarda	1990025	Paulo Jorge da Silva Rocha
Guarda	1990107	Helder José Rosmaninho Zambujo
Guarda	1990144	Romão Fernando Pereira Peças Matias
Guarda	1990164	Reinaldo Manuel Pinheiro Ratinho
Guarda	1990219	Cláudio Alexandre Simões Pereira
Guarda	1990240	Sebastião António Madeira Lopes
Guarda	1990253	Pedro Alexandre Capacete Ricardo
Guarda	1990271	António Manuel Calado Canhoto
Guarda	1990367	João Paulo Correia Nunes
Guarda	1990369	Vítor João Ramalho Bilro
Guarda	1990380	Nuno Miguel da Silva Ferreira
Guarda	1990389	Sérgio Miguel Martins Gonçalves
Guarda	1990390	Jorge Fernando Martins Carriço
Guarda	1990396	Pedro Miguel Bandeiras Malhado
Guarda	1990412	Helder Manuel da Silva Rebocho
Guarda	1990431	João Jorge Gonçalves Costa
Guarda	1990485	Nuno José Vidigal Fernandes Correia
Guarda	1990580	Vicente Alexandre Ferreira de Pinho
Guarda	1990654	Luis Carlos Palmeiro Cordeiro
Guarda	1990665	Venâncio Teodoro Bailão Capitão
Guarda	1990695	João Carlos Pinto Figueiredo
Guarda	1990750	José Manuel Rocha Alfaiate
Guarda	1990775	Nelson Jorge Vieira Zambujo
Guarda	1990779	Manuel João Espada Real
Guarda	1990786	Bruno André Rosado Barreiros
Guarda	1990789	César Augusto Franjoso Coelho
Guarda	1990790	Feliz João Pais de Matos
Guarda	1990836	Vitor Manuel Feitor Galhardo
Guarda	1990882	Arnaldo Galhanas Melão
Guarda	1990910	João Rui Raposo Carvalho
Guarda	1990916	Paulo Jorge Carrasquinha Pereira
Guarda	1991005	Maria João Xavier Moura

CT/Faro

Comando Territorial de Faro

Posto	N.º Matrícula	Nome
2.º Sargento	1990330	Luís Filipe Andrez Jorge
2.º Sargento	1990331	Marco Filipe António Águas
Cabo	1990162	Filipe Miguel Pereira Barradas
Cabo	1990326	João Pedro Almeida Martins
Cabo	1990514	Bruno Luís Guerreiro Roma
Cabo	1990568	Nuno Daniel C. D. Ribeiro Fernandes
Cabo	1990757	António Francisco Linhas Carriço
Cabo	1990821	Nuno Miguel dos Santos Nunes
Guarda	1990033	Daniel José B. Gonçalves Bonança Saude
Guarda	1990053	Rui Miguel Cipriano da Palma
Guarda	1990106	Rui Miguel Lourenço Pereira
Guarda	1990161	Cristiano da Silva Saraiva
Guarda	1990256	José António Segura Valentim
Guarda	1990316	Dário Filipe Gonçalves Nunes
Guarda	1990386	Carlos Anselmo Barreto Ferreira
Guarda	1990407	Helder Manuel Lourenço Pereira
Guarda	1990422	João Miguel Serôdio Monteiro
Guarda	1990433	Alexandre Manuel Gonçalves Daniel
Guarda	1990566	Luís Manuel Mesquita Correia
Guarda	1990576	Vítor Alexandre Gonçalo Patrocínio
Guarda	1990581	Pedro Vasco Gbriel Vicente
Guarda	1990640	Hugo Filipe Rocha Silva Ferreira
Guarda	1990657	José Miguel Mesquita Chasqueira
Guarda	1990659	Nuno Miguel Rodrigues Policarpo
Guarda	1990698	Pedro Manuel Antunes Fernandes
Guarda	1990741	José Carlos Viegas Pinto
Guarda	1990758	Daniel Jorge Sebastião Borralho
Guarda	1990762	Luís Miguel Leonardo das Neves
Guarda	1990806	Jorge Humberto Enacranação Alves
Guarda	1990808	Carlos Aurélio Dionísio Guerreiro
Guarda	1990811	António Carlos Ganchinho Rodrigues
Guarda	1990842	Joaquim de Assunção Cardeira Maralhas
Guarda	1990854	Fernando Manuel Ferramacho Botequilha
Guarda	1990872	Marco Paulo Rafael Viegas
Guarda	1990898	Anselmo José Mendonça Ramos Lourenço
Guarda	1990935	Helder Manuel Dias Custódio
Guarda	1990961	Hugo Emanuel Simões dos Santos
Guarda	1990963	Bruno Miguel Fernandes Tita
Guarda	1991004	Sónia Sofia Pereira Gomes dos Santos

CT/Guarda

Comando Territorial da Guarda

Posto	N.º Matrícula	Nome
Guarda	1990049	Orlando Joaquim Monteiro do Nascimento

Posto	N.º Matrícula	Nome
Guarda	1990066	António Jorge Duarte Azevedo
Guarda	1990086	José Miguel Pacheco Gomes
Guarda	1990116	Bruno Miguel Gonçalves Lourenço
Guarda	1990138	Pedro Manuel Pires Ramalho
Guarda	1990157	Paulo Jorge Rodrigues Videira
Guarda	1990190	Frederico José Marques Matos
Guarda	1990194	Jorge Dias Gomes
Guarda	1990197	José Rui dos Santos
Guarda	1990203	Domingos Dias Marques
Guarda	1990204	António José Morais dos Santos
Guarda	1990222	José Carlos Pinheiro Miguel
Guarda	1990239	Rui Ricardo Coelho Teixeira
Guarda	1990292	António Joaquim Justino Figueira
Guarda	1990305	Armando Jorge de Brito Marques
Guarda	1990353	Luís Filipe dos Santos Marinho
Guarda	1990365	Bruno Miguel Constantino Lourenço
Guarda	1990406	José Manuel Fonseca Machorro
Guarda	1990415	Mário Nuno Cardoso Lopes
Guarda	1990534	Paulo Ribeiro Vaz
Guarda	1990564	Carlos Ricardo Oliveira Lopes
Guarda	1990572	João Faustino Gomes Rocha
Guarda	1990599	Paulo Jorge Almeida Raposo
Guarda	1990600	José Miguel dos Santos Gonçalves
Guarda	1990671	Emidio Alexandre Matias da Fonte
Guarda	1990675	Aderito Joaquim Pires Sobreira
Guarda	1990748	António Jorge Rodrigues Ferreira
Guarda	1990761	Marco Alexandre Ramos Fernandes
Guarda	1990901	Francisco José Rodrigues Lopes
Guarda	1991041	Bruno Miguel Correia Gonçalves
Guarda	1991046	Cláudio Gonçalves Saraiva
Guarda	1991051	Jorge Alexandre Ferreira da Costa

CT/Madeira

Comando Territorial da Madeira

Posto	N.º Matrícula	Nome
Cabo	1990985	João Luís Pereira Freitas Gonçalves
Cabo	1990994	Paulino de Jesus Fernandes
Guarda	1990984	Américo de Jesus Alves da Luz
Guarda	1990986	José Clemente Gonçalves de S. Branco
Guarda	1990987	Davino Nelson Serrão Gouveia
Guarda	1990988	Martinho José Vasconcelos
Guarda	1990989	Ricardo Jorge Silva de Jesus
Guarda	1990990	Sidónio Nunes de Abreu
Guarda	1990991	Mário Lino Gomes de Freitas
Guarda	1990993	Humberto Egídio de Oliveira

CT/Porto

Comando Territorial do Porto

Posto	N.º Matrícula	Nome
Major	1960002	Arménio Gaspar de Almeida
Capitão	1950906	Maria Cristina Afonso Pereira
Capitão	1970319	Pedro Nuno Brites Teixeira
Capitão	1970338	Paulo Joaquim Babo Nogueira
Capitão	1980995	Adriano Ferreira da Rocha
Capitão	1991047	Rui Daniel Baptista Rosa Ferreira
Capitão	1991058	José Lourenço Pereira Beleza
Capitão	1991060	José Bernardino de Sousa Moutinho
Sarg. Ajudante	1860553	Rui Valentim Ramos Torres da Silva
1.º Sargento . .	1850079	António Trindade João
2.º Sargento . .	1990104	Jorge Manuel da Rocha Sousa
2.º Sargento . .	1990416	João Manuel Figueiredo da Silva Moreira
2.º Sargento . .	1990767	Marco Paulo Pinto Correia
2.º Sargento . .	1990885	Filipe Pires Martins
2.º Sargento . .	1990889	Pedro Nuno Paulas Teixeira
Furriel.	1990132	Norberto José Eiras Campos
Furriel.	1990319	António Jorge Baltazar Vara
Cabo-Chefe . .	1820403	João Manuel de Castro Nunes
Cabo-Chefe . .	1830256	Joaquim Melo dos Santos
Cabo-Chefe . .	1836214	Fernando Augusto Lopes Carneiro
Cabo-Chefe . .	1836593	José Augusto Bruno Pires
Cabo	1810700	José Manuel Calisto
Cabo	1810836	Manuel da Silva Pereira
Cabo	1820269	Avelino Ferreira Silveira
Cabo	1820698	José Fernando Pêgas Cruz
Cabo	1820852	Fernando Machado Oliveira
Cabo	1826553	António Joaquim Vaqueiro Ginja
Cabo	1830460	Benjamim da Silva Vieira
Cabo	1830864	Ângelo de Oliveira Guedes
Cabo	1830904	António Sousa Fernandes
Cabo	1831045	Fernando Miranda Gomes
Cabo	1836350	Adelino Pereira Miranda
Cabo	1880098	João Fernando Teixeira
Cabo	1900372	António Manuel Pinto
Cabo	1910075	João Manuel Leal Marques
Cabo	1910282	Tiago Teixeira Mendes
Cabo	1930056	David dos Santos Raposo Ramos
Cabo	1930616	Pedro Jorge Prieto de Sousa Cruz
Cabo	1950416	Armindo Manuel Miranda
Cabo	1950816	Rolando Pereira Dias
Cabo	1960702	Esmeraldino Paulo Antunes Fernandes
Cabo	1970626	Isidro Manuel Martins Dias
Cabo	1970719	Miguel Afonso Borges
Cabo	1980074	César Augusto Nogueira
Cabo	1980081	José Miguel Leite Pereira
Cabo	1990061	Nelson Ricardo Salgado Alves
Cabo	1990180	João Luís de Freitas Campos Castro
Cabo	1990185	Abel Dinis Morais Silva
Cabo	1990394	Nelson Emanuel Vieira Leitão
Cabo	1990484	Paulo Jorge de Almeida Teixeira
Cabo	1990536	Nuno Pinto Ponte
Cabo	1990560	Jorge Miguel Teixeira Branco
Cabo	1990735	Pedro Miguel Coelho da Costa
Cabo	1990756	Vítor Manuel Alves de Carvalho
Cabo	1990950	Sérgio Barros Pinto
Cabo	1991022	Anabela Correia de Azevedo
Guarda	1856220	José da Silva Lemos
Guarda	1940318	António Carlos Teixeira Batista
Guarda	1950782	Luís Filipe Monteiro
Guarda	1970849	Pedro Manuel Morais da Costa
Guarda	1980075	Herminio José Alves Fernandes
Guarda	1980098	Vitor Manuel Figueiras
Guarda	1980139	Bruno Manuel Pereira Carneiro
Guarda	1980140	Vítor Manuel Moreira Pereira
Guarda	1980463	Emanuel Castanheira Pinto
Guarda	1990031	César Augusto Mesquita Gomes
Guarda	1990034	Paulo Alexandre do Nascimento Guedes
Guarda	1990042	António Manuel Esteves Afonso
Guarda	1990067	João Manuel Correia Pereira
Guarda	1990078	Marco António Gonçalves Teixeira
Guarda	1990079	António Luís Gonçalves Ribeiro
Guarda	1990082	Bruno Edgar da Cunha Ferreira
Guarda	1990087	Pedro Manuel Guedes Teixeira
Guarda	1990126	Mário Nuno Botequim Leiria Almeida
Guarda	1990183	Telmo dos Anjos Folgado dos Santos
Guarda	1990199	Paulo de Jesus Pais Turiel
Guarda	1990218	Fernando Carlos Anastacio Cabral
Guarda	1990237	Paulo Jorge N. Gonçalves Coutinho
Guarda	1990274	Manuel Augusto Ferreira Balbino
Guarda	1990275	Toni de Matos Rocha
Guarda	1990282	Gilberto dos Santos Oliveira
Guarda	1990293	Rui Paulo Sá Secundino
Guarda	1990309	Hernani Fernando Figueiredo Lopes
Guarda	1990313	António Miguel Araújo de Sousa
Guarda	1990340	Norberto Adriano Martins Silveira
Guarda	1990354	Francisco José da Silva Ribeiro
Guarda	1990357	Joaquim Fernando Queirós Magalhães
Guarda	1990358	Víctor Manuel Queirós Alves
Guarda	1990363	Carlos Alberto Pires
Guarda	1990405	José Manuel Machado Carvalho
Guarda	1990428	Manuel António Gonçalves de Bessa
Guarda	1990429	Marco Alexandre Fernandes Ferreira

Posto	N.º Matrícula	Nome
Guarda	1990430	Fernando Joaquim Machado Silva
Guarda	1990444	Pedro Miguel Sampaio Magalhães
Guarda	1990445	Pedro Miguel Costa Portugal Cardoso
Guarda	1990455	Augusto Manuel Martinho Pereira
Guarda	1990466	Miguel Joaquim Magalhães Queirós
Guarda	1990477	José Miguel Geraldes
Guarda	1990478	Helder Fernando Guedes Nogueira
Guarda	1990479	Nuno Miguel Faria Pereira
Guarda	1990511	Tiago Manuel Marques Carrilho
Guarda	1990524	Filipe Rebelo da Costa
Guarda	1990525	Luis Miguel Gonçalves Cardoso
Guarda	1990526	Humberto Pedro Vieira Ribas Pinto
Guarda	1990539	José Domingos da Silva Pinto
Guarda	1990540	Carlos Manuel Borges de Carvalho
Guarda	1990546	Alfredo Jorge Baltazar Sarmento
Guarda	1990547	Sérgio Joaquim Carvalho Teixeira
Guarda	1990550	Camilo Virgilio Alves Azevedo
Guarda	1990553	Nico de Campos Leite
Guarda	1990554	José Manuel da Silva Canelas
Guarda	1990567	José Eduardo da Silva Sampaio
Guarda	1990577	Álvaro Ricardo de Castro Cortinhas
Guarda	1990582	Nuno Gonçalo Alves
Guarda	1990637	Miguel Henrique Gomes da Silva
Guarda	1990638	Hugo Miguel Soares da Silva
Guarda	1990647	Joaquim Manuel da Silva Lopes
Guarda	1990681	Jorge Manuel Oliveira da Costa
Guarda	1990682	Miguel António Peixoto da Silva
Guarda	1990687	Armando José de Jesus Alves
Guarda	1990702	António José da Costa Almeida e Silva
Guarda	1990706	Rui Fernando dos Santos Lírio
Guarda	1990709	César Raimundo Teixeira Gonçalves
Guarda	1990721	Fernando Manuel da Silva Dias
Guarda	1990734	José António Oliveira Ferreira
Guarda	1990738	Bruno José Bento de Oliveira
Guarda	1990764	José Augusto dos Santos
Guarda	1990777	Pedro Miguel de Sá Soares
Guarda	1990780	Fernando Manuel Ribeiro da Cruz
Guarda	1990787	Paulo Alberto de Castro Penarroias
Guarda	1990800	Helder Cláudio Dias Martins
Guarda	1990802	Nuno Miguel de Sousa Coto
Guarda	1990805	José Carlos Pereira Pinto Moreirinha
Guarda	1990819	Arlindo antónio Ferreira Alves Pereira
Guarda	1990844	Carlos André Moreira Vinhas
Guarda	1990848	Filipe Manuel Ferreira Simões
Guarda	1990852	Ricardo Jorge Correia Mendonça Ramos
Guarda	1990864	Fernando Manuel Valadares Gonçalves
Guarda	1990892	António José da Costa Rafael
Guarda	1990913	Paulo Gustavo Paixão Ferreira Neto
Guarda	1990926	Helder Pedro Vieira da Silva
Guarda	1990940	António Jorge Cosme Santos
Guarda	1990952	Victor Jacinto Caseiro Brás
Guarda	1990956	Helder Miguel Melo Gouveia
Guarda	1990957	José Alberto Igrejas da Nóbrega
Guarda	1991000	Rosa Maria Guerra Martins
Guarda	1991003	Inês das Neves Azevedo Gomes
Guarda	1991006	Ana Lúcia dos Santos Dias Jesus

CT/Viana do Castelo

Comando Territorial de Viana do Castelo

Posto	N.º Matrícula	Nome
Capitão	1991059	Ricardo Filipe da Silva Cortinhas
Tenente	1980990	Miguel José Correia Branco
2.º Sargento	1990894	Vitor Domingos Nunes Rodrigues
Cabo	1856532	António Lourenço de Amorim
Cabo	1910351	António José Pereira Souto
Cabo	1920791	Domingos Francisco
Cabo	1930119	Jorge António Dantas Viana
Cabo	1940664	Luis Manuel da Silva Antunes
Cabo	1970967	Albino Fernando Pena Tomás
Cabo	1980094	António José Fernandes Silva
Cabo	1980312	Pedro Jorge Marques Cardoso
Cabo	1980368	Jorge Paulo Marques Pereira
Cabo	1980602	Luís Pedro da Costa Gomes
Cabo	1980743	Fernando Manuel de Além Rodrigues
Cabo	1990561	Rui Filipe da Costa Gomes
Cabo	1990804	Nuno Albuquerque Ferreira
Guarda	1940195	José António Cerqueira Pereira
Guarda	1940288	Daniel João Esteves de Puga
Guarda	1940423	António Baganha de Passos Viana
Guarda	1960922	Luís Miguel Gonçalves da Costa
Guarda	1980477	Jorge Manuel Tenedório Elísio
Guarda	1980510	Anabela Salgado
Guarda	1980557	João Manuel Alves de Amorim
Guarda	1980581	José Amorim Oliveira Araújo
Guarda	1990148	Simão Pedro Correia Viana
Guarda	1990224	Carlos Alberto Amorim Malheiro
Guarda	1990225	Paulo Jorge Azevedo de Sousa
Guarda	1990227	Francisco Ricardo de Brito Mendes
Guarda	1990230	Carlos José Ceia Roque
Guarda	1990232	Filipe Manuel Gil Fernandes
Guarda	1990261	Carlos Alberto da Silva Soares
Guarda	1990262	José Guilherme de Sousa Matos
Guarda	1990283	Sebastien Jean Gallud Simões
Guarda	1990287	José Manuel Caldas Cerqueira
Guarda	1990345	Inácio Jorge Dias Rodrigues Pereira Novo
Guarda	1990348	Paulo António Caldas Fernandes
Guarda	1990377	António Damião Amorim Costa Brito
Guarda	1990409	Geremie Pereira Martins
Guarda	1990420	Adárico Filipe Ferreira Fragoso
Guarda	1990505	Manuel Eduardo Gouveia de Quiróz
Guarda	1990519	Frederico de Oliveira Martins
Guarda	1990520	Paulo Jorge R. Meira da Rocha
Guarda	1990521	João Miguel Dias Rodrigues
Guarda	1990632	Pedro Miguel Gigante de Barros
Guarda	1990633	Orlando Gregório Almeida
Guarda	1990634	Jorge aniel Gonçalves Torres
Guarda	1990641	Hugo Lima Gomes Mendes
Guarda	1990689	Patrique Gil de Araújo
Guarda	1990690	Hernani Miguel Rocha Pereira Mendes
Guarda	1990722	Hugo Manuel Sabino Sardinha
Guarda	1990795	André Felgueiras Domingues
Guarda	1990803	João Luis Lopes de Melo
Guarda	1990838	Jorge Filipe de Freitas Ferreira
Guarda	1990879	Paulo Fernando Sequeira Carolino
Guarda	1990938	Jonas Martinho Fernandes Pereira
Guarda	1990951	Paulo Jorge Pimenta Jaques
Guarda	1991034	José Alberto Neto Pinheiro

Unidade de Acção Fiscal

Unidade de Acção Fiscal

Posto	N.º Matrícula	Nome
Tenente	1991054	Paulo Sérgio de Oliveira Vieira

Unidade de Controlo Costeiro

Unidade de Controlo Costeiro

Posto	N.º Matrícula	Nome
Capitão	1961033	João Rafael Lavado Eufrázio
Capitão	1980966	José Carlos Fulgêncio Delgadinho
Capitão	1991067	Edgar António Ferreira Palma
Capitão	1991073	João Paulo Ventinhas Barroso Silva
Tenente	1991037	Clara Cristina Machado Lopes
Tenente	1991056	Énio Miguel Pinto da Silva
1.º Sargento	1960687	Nuno Miguel Servo de Mendonça

Posto	N.º Matrícula	Nome
1.º Sargento . .	1970847	Fernando Carlos Rodrigues Pereira
2.º Sargento . .	1960314	Luís Miguel P. Sousa Teixeira Dias
Cabo	1960534	Vítor Manuel Chaves da Silva
Guarda	1980434	Paulo Fernando Freire de Almeida
Guarda	1990488	Filipe José Antunes do Carmo

Unidade de Intervenção

Unidade de Intervenção

Posto	N.º Matrícula	Nome
Capitão	1991062	Tiago Costa Pinto
Capitão	1991068	Luís Manuel Ferreira Fernandes
1.º Sargento. . .	1960802	António José Afonso Salgado
2.º Sargento. . .	1990522	Eduardo Jorge Ribeiro Manata
2.º Sargento. . .	1990670	João Carlos Gomes Félix
2.º Sargento. . .	1990733	Paulo Alexandre Marques de Almeida
2.º Sargento. . .	1990876	Alexandre Miguel B. Mingates Taboas
Cabo	1990073	António Feliciano Martins Conveniente
Cabo	1990098	Jaime Jorge Lopes Maurício
Cabo	1990318	Pedro Emanuel Paiva
Cabo	1990655	Pedro Miguel Chambel Fernandes
Cabo	1990826	José Pedro Testas Monteiro
Cabo	1990877	Paulo Alexandre Alves Baptista
Cabo	1990953	Orlando Augusto Gil Cosme
Guarda	1990035	António Manuel Felix
Guarda	1990142	Vítor Manuel Simões Rosado
Guarda	1990193	Pedro Jorge Castro dos Santos
Guarda	1990213	Leonel José Pimentel Quaresma
Guarda	1990248	Bruno Alexandre Esteves de Melo
Guarda	1990272	Pedro Alexandre Delgadinho Figueiras
Guarda	1990308	Júlio Manuel Gregório Lopes
Guarda	1990312	Pedro Miguel Pardal Galvão
Guarda	1990339	Carlos Filipe de Aguiar Alvão e Sousa
Guarda	1990344	António Guereiro Botelho Madeira
Guarda	1990375	Nuno Eduardo de Oliveira Lopes
Guarda	1990437	Marco António da Cruz Sousa
Guarda	1990438	Pedro Manuel Jesus Oliveira
Guarda	1990453	Aníbal José Branco Barreira
Guarda	1990461	Bruno lexandre Cruz Vicente
Guarda	1990473	Carlos Jorge Pais Moreira
Guarda	1990474	Ricardo Jorge Gaboleiro Chagas
Guarda	1990622	Paulo Alexandre Cunha Rodrigues
Guarda	1990624	Luís Carlos Gonçalves Silva
Guarda	1990668	Valdemar Almeida da Cruz
Guarda	1990669	Ricardo Jorge Luís Farinha
Guarda	1990705	Manuel João Rodrigues Amaral
Guarda	1990739	Pedro Nuno Alves Serra
Guarda	1990745	Manuel Henrique Victor
Guarda	1990783	Luis Filipe Sequeira Batista Pombo
Guarda	1990859	Nelson Alexandre Primoroso Caetano
Guarda	1990891	João Miguel Alves Domingos
Guarda	1991002	Mónica Alexandre Jerónimo Vieira
Guarda	1991011	Eugénia Manuel Esteves de Andrade
Guarda	1991044	Ricardo Filipe de Novais Lopes

USHEstado

Unidade Segurança Honras de Estado

Posto	N.º Matrícula	Nome
Tenente	1980978	Dário da Silva Tomé Madeira
Tenente	1991048	Gonçalo Filipe Freitas Reis
Tenente	1991072	Filipe Miguel Mateus Tomé
2.º Sargento . . .	1980468	Paulo Alexandre Ferreira Gonçalves
2.º Sargento . . .	1980501	Emidio Alexandre da Silva Rodrigues
2.º Sargento . . .	1990048	Bruno Emanuel Pinto Espada
2.º Sargento . . .	1990094	Ricardo Jorge Sousa Silva Barata
2.º Sargento . . .	1990236	Luís Carlos da Conceição Cunha
Furriel.	1990945	Manuel António Sardo Costa
Cabo	1980382	José Adelino Fernandes Borges Tavares
Cabo	1980618	João Ricardo Pereira Lourenço
Cabo	1990017	Mário Jorge Godinho
Cabo	1990077	Mário Rui Pereira da Rocha
Cabo	1990427	Ricardo Manuel Soares dos Santos
Cabo	1990441	Rodrigo José Ramos de Oliveira Ferreira
Cabo	1990496	Marco Paulo Cardoso Gonçalves Ferreira
Cabo	1991008	Helena Maria Lopes dos Santos
Guarda	1980846	Vítor Manuel Charrua Correia
Guarda	1990054	Norberto João Carneiro Pinto
Guarda	1990139	Nuno Miguel Ladeira Campos
Guarda	1990481	Luís Pedro da Silva Pires
Guarda	1990487	Francisco Manuel Reganha Gonçalves
Guarda	1990788	Carlos Manuel Cardoso Rocha
Guarda	1990823	Filipe Carrim Soares
Guarda	1990840	Nuno Sérgio Morais Santos
Guarda	1990868	Vítor Carlos Ghagas Santos
Guarda	1991033	António Miguel Pedro da Fonseca

Comando-Geral, Santa Apolónia, 25 de Maio de 2010. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiras Fróis,* COR. INF.

203365918

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P.

Departamento de Administração Geral

Deliberação n.º 1055/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal, I. P., em sessão de 26 de Abril de 2010:

Licenciada Natividade do Rosário Vale Caveiro Lemos da Silva — cessa a comissão de serviço como coordenadora do Gabinete Médico-Legal da Figueira da Foz, a seu pedido, com efeitos a partir de 30 de Abril de 2010.

19 de Maio de 2010. — O Director do Departamento de Administração Geral, *Carlos Dias*.

203362961

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho normativo n.º 15/2010

O Programa de Intervenção do Turismo (PIT) foi criado através do despacho normativo n.º 20/2007, de 7 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 92, de 14 de Maio de 2007, o qual foi objecto de alterações pelo despacho normativo n.º 9/2008, de 28 de Dezembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008, pelo despacho normativo n.º 49/2008, de 24 de Setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 185, de 24 de Setembro de 2008, e pelo despacho normativo n.º 30/2009, de 18 de Agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2009.

A avaliação da sua aplicação tornou necessária a alteração do respectivo quadro legal, de modo a reforçar a sua efectividade e eficácia em coerência com as linhas de orientação sectorial e com a estratégia de desenvolvimento turístico em vigor, atentas as metas de desempenho que o PENT — Plano Estratégico Nacional do Turismo fixou até 2013.

Assim, e tendo em vista concentrar os recursos disponíveis também nos investimentos prioritários que se afiguram mais adequados à prossecução de fins especificamente definidos no PENT, é oportuna a criação de uma terceira linha de apoio associada ao turismo de negócios, dirigida a intervenções que, em coerência com aquele Plano e evidenciando uma natureza estruturante e uma dinâmica competitiva no contexto deste

produto turístico estratégico, visem a criação ou a requalificação de centros de congressos.

Deste modo, e contemplando o objectivo expresso no PENT de impulsionar uma política de atracção de grandes congressos, que num cenário de crescente globalização da economia e de forte concorrência entre os destinos possam contribuir para a consolidação de Portugal como um destino de turismo de negócios, passará o PIT a estruturar-se em três linhas de apoio, a vigorar até 2012.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º e nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 2 do artigo 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 141/2007, de 27 de Abril, e no exercício da competência que me foi delegada nos termos do despacho n.º 18602/2009, de 3 de Agosto, do Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2009, determino o seguinte:

1 — É criada a Linha de Apoio III — Criação e Requalificação de Centros de Congressos, e subsequentemente aprovado o respectivo Regulamento de Execução publicado em anexo ao presente diploma, que tem por objectivo desenvolver o turismo de negócios através do incentivo à execução de projectos que contribuam para o crescimento e sofisticação da oferta desse produto, estimulando a realização no País de grandes congressos de carácter associativo ou corporativo.

2 — À Linha de Apoio III, e do orçamento inicial do Programa de Intervenção do Turismo (PIT), é alocado um orçamento de 10 milhões de euros.

3 — Para efeitos de apresentação de candidaturas, as três linhas de apoio do PIT vigoram até 2012, inclusive.

4 — A dotação orçamental do PIT fixada no n.º 3.1 do despacho normativo n.º 20/2007, de 14 de Maio, é distribuída pelos anos de execução do Programa, tendo em conta a prorrogação de vigência referida no número anterior e a nova linha de apoio agora criada, podendo ser aumentada por despacho do membro do Governo com tutela sobre o sector.

5 — É alterado o artigo 1.º do Regulamento da Linha de Apoio I — Território, Destinos e Produtos Turísticos do PIT, aprovado pelo despacho normativo n.º 20/2007, de 14 de Maio, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Objecto

1 — . . . . . .

2 — O regime de concessão de incentivos a que se refere o número anterior vigora até 2012, inclusive.»

6 — É alterado o artigo 1.º do Regulamento da Linha de Apoio II — Eventos para a Projecção do Destino Portugal, aprovado pelo despacho normativo n.º 20/2007, de 14 de Maio, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Objecto

1 — . . . . . .

2 — O regime de concessão de incentivos a que se refere o número anterior vigora até 2012.»

7 — O presente despacho normativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

ANEXO

Regulamento da Linha de Apoio III

Criação e Requalificação de Centros de Congressos

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente Regulamento estabelece as condições de acesso e de atribuição de apoio financeiro a projectos que se enquadrem na Linha de Apoio III — Criação e Requalificação de Centros de Congressos do Programa de Intervenção do Turismo (PIT).

2 — O regime de concessão de incentivos a que se refere o número anterior vigora até 2012, inclusive.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

São enquadráveis na presente Linha de Apoio os projectos de criação ou requalificação de centros de congressos que, cumprindo as condições previstas nos artigos seguintes, demonstrem capacidade para receber congressos de dimensão internacional e assim contribuir para o desenvolvimento do Turismo de Negócios.

Artigo 3.º

Promotores

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os promotores dos projectos são as entidades públicas que os desenvolvam.

2 — Podem ainda ser promotores quaisquer outras entidades jurídicas que se proponham realizar projectos elegíveis, desde que uma, ou mais, das entidades públicas a que se refere o número anterior exerça uma influência dominante na sua gestão.

3 — Desde que não possam aceder aos sistemas de incentivos aplicáveis ao investimento privado, podem igualmente ser promotores as pessoas colectivas sem fins lucrativos que tenham a posse de património cultural edificado e as pessoas colectivas de utilidade pública.

Artigo 4.º

Condições de elegibilidade dos promotores

Os promotores devem reunir as seguintes condições de elegibilidade:

a) Estar devidamente habilitados para o exercício da actividade promovida à data da celebração do contrato de concessão do incentivo, quando aplicável;

b) Possuir as respectivas situações devedoras e contributivas regularizadas para com a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.

Artigo 5.º

Condições elegibilidade dos projectos

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os projectos têm de reunir as seguintes condições gerais de elegibilidade:

a) Se aplicável, encontrarem-se aprovados pelas entidades para tanto competentes;

b) Estarem instruídos com uma declaração, subscrita pelo promotor, atestando que os projectos se encontram em condições de ser executados nos termos propostos no formulário de candidatura;

c) Serem financiados com um mínimo de 10 % de capitais próprios;

d) Envolverem um investimento total mínimo de € 250 000;

e) Serem materialmente executados no prazo de dois anos, prorrogável por mais um nos termos definidos nos contratos a celebrar; *f*) *n*ão estar iniciada a respectiva execução à data da apresentação das candidaturas.

2 — Para além das condições gerais de elegibilidade previstas no número anterior, os projectos devem ainda cumprir as seguintes condições específicas:

a) Demonstrarem as seguintes capacidades:

i) Entre 5.000 e 8.000 pessoas, no caso de Centros de Congressos localizados na área abrangida pela Agência Regional de Promoção Turística de Lisboa, com excepção da área abrangida pela Turismo Estoril;

ii) Superior a 3.000 pessoas, no caso de Centros de Congressos localizados na área abrangida pelas Agências Regionais de Promoção Turística do Porto e Norte e do Algarve, assim como na área abrangida pela Turismo Estoril;

iii) Superior a 1.500 pessoas, no caso de Centros de Congressos localizados nas áreas abrangidas pela Agência Regional de Promoção Turística do Centro;

iv) Superior a 1.000 pessoas, no caso de Centros de Congressos localizados nas áreas abrangidas pelas Agências Regionais de Promoção Turística do Alentejo, Madeira e Açores.

b) Localizarem-se em áreas de influência de oferta hoteleira existente de qualidade e de capacidade adequada aos Centros de Congresso a criar ou a requalificar; *c*) *d*emonstrarem localizar-se junto a boas acessibilidades, adequadas à dimensão dos Congressos a atrair.

3 — A condição a que alude a alínea *f*) do n.º 1 do presente artigo é verificada pela data do auto de consignação ou, quando este documento não seja legalmente exigível, pela data da primeira factura.

4 — O cumprimento das condições de elegibilidade enunciadas no presente artigo pode ser dispensado pelo membro do Governo com tutela sobre o turismo, a pedido devidamente fundamentado do promotor, se a excepcional relevância do projecto e as circunstâncias concretas respeitantes à sua realização o justificarem.

Artigo 6.º

Despesas elegíveis

1 — Para efeitos de determinação do incentivo financeiro a conceder, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

a) Estudos, projectos e assistência técnica necessária para a preparação da candidatura e para a execução dos projectos, bem como a fiscalização externa, com os limites previstos no n.º 2 do presente artigo;
b) Obras e equipamentos directamente relacionados com a finalidade turística do projecto;
c) Aquisição de suportes informativos e execução de acções de divulgação da realização do projecto;
d) Certificações ambientais, de qualidade ou, nos termos em que venham a ser regulamentados, de destinos;
e) Adaptação de equipamentos ou infra-estruturas de redução da emissão de agentes poluentes;
f) Adaptação de equipamentos ou infra-estruturas para obtenção ou utilização racional de água e energias, incluindo a utilização de energias renováveis;
g) A título excepcional e desde que essencial para o desenvolvimento ao projecto, aquisição de terrenos e edifícios, com o limite previsto no n.º 3 do presente artigo;
h) *Hardware, software,* organização de informação e conteúdos necessários para a concepção e implementação de plataformas tecnológicas inovadoras directamente associadas ao projecto;
i) Intervenção dos revisores oficiais de contas, para os efeitos previstos no artigo 20.º do presente Regulamento;

2 — A data da realização dos estudos e projectos não pode anteceder em mais de um ano a data da apresentação das candidaturas e o montante máximo elegível das despesas correspondentes, bem como das relativas a fiscalização, não pode exceder, em cada projecto, o máximo de 10 % do valor total das respectivas despesas elegíveis.
3 — As despesas relativas a aquisição de terrenos e edifícios, salvo casos excepcionais aceites pelo Turismo de Portugal, I. P., não podem exceder 25 % do custo total do investimento.
4 — O montante máximo elegível das despesas relativas a acessibilidades não pode exceder, em cada projecto, 50 % do valor total das despesas elegíveis deste.
5 — O cálculo das despesas elegíveis é efectuado a preços correntes, deduzido do IVA sempre que o promotor não esteja isento deste imposto e possa exercer o direito à sua dedução.

Artigo 7.º

Critérios de avaliação e selecção dos projectos

1 — Os projectos elegíveis são apreciados e seleccionados de acordo com a classificação que obtiverem nos seguintes quatro critérios:

a) Qualidade do projecto, aferida pelo seu nível de diferenciação, desenvolvimento tecnológico associado, aposta nas melhores práticas ambientais e contributo para o aproveitamento do património existente;
b) Grau e modelo de parceria, tendo em vista determinar o nível de agregação de actores com capacidade para atrair e receber congressos com a dimensão que resulta da alínea *a*) do n.º 2 do artigo anterior;
c) Modelo de gestão, tendo em vista aferir o nível de sustentabilidade da infra-estrutura;
d) Impacto sócio-económico esperado.

2 — Os projectos de investimentos são classificados em três níveis, de 1 a 3, de acordo com o resultado da ponderação conjunta dos critérios referidos nos números anteriores.
3 — Não são seleccionados os projectos que não obtenham a classificação mínima de 1.

Artigo 8.º

Natureza e cumulação dos incentivos financeiros

1 — O apoio financeiro a conceder reveste uma natureza mista, de acordo com o disposto no número seguinte.
2 — O apoio financeiro a conceder não é cumulável com apoios financeiros concedidos com recurso a verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P. ou a verbas decorrentes das concessões do jogo, salvo se, por motivos excepcionais e devidamente justificados pelo promotor, essa cumulação for autorizada pelo membro do Governo com tutela sobre o sector.

Artigo 9.º

Apoio Financeiro

1 — O apoio financeiro situa-se entre os 20 % e os 50 % do investimento elegível, a fixar em função do mérito do projecto, ponderado de acordo com os critérios enunciados no artigo 7.º do presente Regulamento.
2 — Do apoio financeiro calculado de acordo com o disposto no número anterior, a componente não reembolsável não poderá exceder 50 % do mesmo, a definir em função da capacidade expectável, a aferir pelo Turismo de Portugal, I. P., de auto-sustentabilidade da infra-estrutura.
3 — Em qualquer caso, o limite do apoio financeiro a conceder, por infra-estrutura, é de 2,5 milhões de euros.
4 — Excepcionalmente e se a relevância do projecto assim o justificar, pode o membro do Governo com tutela sobre o sector do Turismo admitir taxas e limites superiores àqueles que resultam do presente artigo.

Artigo 10.º

Condições de reembolso

1 — A componente reembolsável do apoio financeiro é reembolsada nas seguintes condições:

a) Prazo máximo total de reembolso: 10 anos
b) Prazo máximo de carência de capital: 3 anos

2 — O reembolso dos incentivos financeiros é assegurado por garantia bancária.

Artigo 11.º

Organismo Gestor

1 — O organismo gestor da presente Linha de Apoio é o Turismo de Portugal, I. P.
2 — No exercício da competência prevista no número anterior, incumbe ao Turismo de Portugal, I. P., nomeadamente:

a) Receber e validar as candidaturas apresentadas pelos promotores;
b) Solicitar elementos complementares aos promotores;
c) Analisar as condições de elegibilidade dos promotores, dos projectos e das despesas;
d) Elaborar propostas de decisão final sobre as candidaturas a submeter ao membro do Governo responsável pela área do turismo;
e) Celebrar os contratos de concessão de incentivo;
f) Acompanhar a execução fisica e financeira dos projectos;
g) Verificar a conformidade das despesas e dos investimentos realizados com os projectos aprovados;
h) Verificar a conclusão física e financeira dos projectos;
i) Realizar auditorias ou contratar terceiros para o efeito;
j) Encerrar os processos.

Artigo 12.º

Decisões finais de concessão dos incentivos

Compete ao membro do Governo com tutela sobre o turismo tomar as decisões finais sobre a concessão dos incentivos.

Artigo 13.º

Candidaturas

1 — As candidaturas são apresentadas a todo o tempo, devendo ser enviadas pela Internet através do preenchimento de um formulário electrónico, disponível em www.turismodeportugal.pt.
2 — Sempre que os projectos sejam da responsabilidade de diversos promotores, as candidaturas são apresentadas por apenas um daqueles, que actua em representação dos demais.
3 — O promotor deve possuir nas suas instalações um dossier, devidamente organizado e actualizado, com todos os elementos susceptíveis de comprovar as condições de elegibilidade.
4 — O Turismo de Portugal, I. P. valida as candidaturas e aprecia-as no prazo máximo de 20 dias úteis contados da data da respectiva recepção.
5 — Sempre que necessário para a apreciação das candidaturas, o Turismo de Portugal, I. P. pode solicitar aos promotores esclarecimentos complementares, a prestar no prazo que, para o efeito, for definido, decorrido o qual a ausência de resposta significa a desistência da candidatura.
6 — O prazo previsto no n.º 4 do presente artigo suspende-se sempre que, nos termos do número anterior, sejam solicitados esclarecimentos complementares ao promotor.

Artigo 14.º

Tramitação subsequente

1 — Finda a análise das candidaturas, o Turismo de Portugal, I. P., elabora propostas de decisão final que submete ao membro do Governo com tutela sobre a área do turismo.
2 — O Turismo de Portugal, I. P. notifica os promotores das decisões finais que recaíram sobre as candidaturas, as quais incluem a indicação dos incentivos a conceder e os respectivos termos e condições.

3 — As notificações previstas no número anterior, quando as decisões forem favoráveis, são acompanhadas da minuta do correspondente contrato e do pedido de elementos necessários para a celebração do mesmo.

Artigo 15.º

Prazo para a contratação e caducidade dos direitos aos incentivos

1 — Os documentos necessários para a celebração dos contratos devem ser remetidos ao Turismo de Portugal, I. P. no prazo de 15 dias úteis.
2 — O incumprimento, pelos promotores, do prazo referido no número anterior gera a caducidade dos direitos aos incentivos, salvo se o Turismo de Portugal, I. P. considerar justificado o incumprimento.

Artigo 16.º

Contrato de concessão de incentivo

1 — A concessão dos incentivos previstos no presente Regulamento é objecto de contratos, a celebrar entre o Turismo de Portugal, I. P. e os promotores nos termos de modelo homologado pelo membro do Governo com tutela sobre o turismo.
2 — Nos casos referidos no n.º 2 do artigo 14.º e sem prejuízo de se manter o representante designado como interlocutor junto do Turismo de Portugal, I. P., os contratos de concessão de incentivo são outorgados por todos os promotores e a responsabilidade entre os mesmos é solidária.

Artigo 17.º

Resolução do contrato

1 — Os contratos de concessão de incentivos podem ser unilateralmente resolvidos pelo Turismo de Portugal, I. P. nas seguintes situações:

a) *N*ão cumprimento dos objectivos e obrigações estabelecidos no contrato;
b) Não cumprimento de obrigações legais e fiscais;
c) Prestação de informações falsas sobre a situação dos promotores ou viciação de dados fornecidos na apresentação, apreciação e acompanhamento dos projectos de investimento.

2 — A resolução do contrato implica a devolução do montante do incentivo já recebido, no prazo de 60 dias úteis a contar da data da sua notificação, acrescido, a título de cláusula penal, do valor correspondente ao cálculo de juros contabilizados à taxa Euribor flat a seis meses, acrescida de três pontos percentuais, o qual é devido desde a percepção do correspondente incentivo.

Artigo 18.º

Obrigações dos promotores

Constituem obrigações dos promotores:

a) Executar o projecto nos termos e prazos fixados no contrato;
b) Manter a situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;
c) Entregar, nos prazos estabelecidos, todos os elementos que o Turismo de Portugal, I. P. ou entidade por este mandatada lhes solicitar, nomeadamente os constantes do dossier referido no n.º 3 do artigo 14.º do presente Regulamento;
d) Comunicar ao Turismo de Portugal, I. P. qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação do projecto ou à sua realização pontual;
e) Publicitar os incentivos recebidos nos termos definidos no contrato a celebrar;
f) Manter a contabilidade organizada de acordo com o regime legal de contas aplicável;
g) Afectar conta ou contas bancárias específicas por onde são movimentados, em exclusivo, todos os recebimentos e pagamentos respeitantes à execução do projecto;
h) Se aplicável, não dar de exploração, locar, alienar ou onerar, sem consentimento prévio do Turismo de Portugal, I. P., o empreendimento comparticipado e os bens de equipamento adquiridos para a realização do projecto;
i) Manter o projecto afecto à actividade turística pelo período mínimo de 5 anos, quando aplicável.

Artigo 19.º

Acompanhamento e controlo

1 — Sem prejuízo de outros mecanismos que venham a ser adoptados, o acompanhamento e controlo da execução do projecto são efectuados, em qualquer fase do processo, com base nos seguintes documentos:

a) A verificação financeira do projecto tem por base a declaração de despesa de investimento, subscrita por um revisor oficial de contas, na qual este confirma a realização e o pagamento das despesas de investimento, a existência do fluxo financeiro associado, o correcto lançamento e contabilização das mesmas na contabilidade do promotor, bem como a inexistência de qualquer nota de crédito relativa àquelas despesas;
b) A verificação física do projecto tem por base a realização de visitas técnicas e vistorias.

2 — Sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do número anterior, o Turismo de Portugal, I. P., pode solicitar ao promotor, sempre que o entenda necessário, o envio dos documentos justificativos do pagamento das despesas realizadas.

203366347

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 1167/2010

Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, e mediante declaração da entidade emitente, declara-se sem efeito a publicação do despacho n.º 17 097/2009 e do despacho n.º 17 098/2009, ambos de 30 de Junho, do Ministério da Economia e da Inovação, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 24 de Julho de 2009, por corresponderem, por lapso, à publicação em duplicado, respectivamente, do despacho n.º 19 694/2009 e do despacho n.º 19 693/2009, ambos de 30 de Junho, publicados no *Diário da República,* n.º 166, 2.ª série, de 27 de Agosto de 2009.

25 de Setembro de 2009. — O Secretário-Geral, *A. Mira dos Santos*.

302390078

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 10195/2010

Procedimento Concursal Comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de emprego público por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 23378/2009, de 31 de Dezembro.

Lista unitária de classificação final dos candidatos

Em cumprimento do disposto no artigo 34.° e nos termos do artigo 36.° da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, torna-se público que no procedimento concursal, supra referenciado, foi atribuída aos concorrentes a seguinte classificação:

Candidatos	Classificação final
Rita Emília Cardoso Gomes Ferreira Resende	16,35
Maria Lúcia Franco Filipe Padilha	16,23
Ana Margarida Bucho Gama	14,68
Ricardo Jorge Mendes Pena Baldaia	14,60
Susana Alves de Sousa e Silva Gomes	14,27

A presente lista foi homologada em 07 de Maio de 2010.

Lisboa, 28 de Maio de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes.*

203365286

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 10196/2010

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Magda da Silva Sousa Gomes, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010, para exercer funções no meu Gabinete, na área da sua especialidade.

2 — À nomeada é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento, despesas de representação e subsídio de almoço fixados para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, bem como subsídios de férias e de Natal a que tiver direito nos termos da lei.

3 — A nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente por iguais períodos de tempo, salvo comunicação em contrário, podendo ser revogável a todo o tempo.

2 de Junho de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca.*

203362734

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 12068/2010

O Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. pretende recrutar, mediante mobilidade interna na categoria, nos termos dos artigos 59.º, 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, um Assistente Técnico, para prestar funções de apoio administrativo na Direcção de Regulação Económica, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo, Rua B — Aeroporto da Portela 4 — Edifício 4 — 1749 — 034 Lisboa, com a menção do vínculo e da carreira/categoria categoria que possui, o valor da remuneração que aufere com a indicação da posição remuneratória em que se encontra colocado, acompanhado do *curriculum vitae* detalhado e actualizado.

9 de Junho de 2010. — O Chefe do Departamento de Recursos Humanos, *Pedro Miguel Sirgado Pisco dos Santos*.

203363122

Despacho n.º 10197/2010

A SATA AIR AÇORES, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., com sede na Avenida do Infante D. Henrique, 55, 2.º, Ponta Delgada, é titular de uma licença de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho SET n.º 47-XII/95, de 9 de Junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, de 4 de Julho, tendo a última alteração sido efectuada pelo Despacho n.º 17923/2008, de 21 de Maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 127, de 3 de Julho.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, de 24 de Setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, I. P., conforme subalínea *iii*) da alínea *d*) do n.º 2.2, do Aviso n.º 9090/2008, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 60, de 26 de Março de 2008, republicado pelo Aviso n.º 85/2010, 2.ª série do D.R. n.º 2, de 5 de Janeiro, o seguinte:

1 — É retirada a alínea *d*) e alterada a alínea *c*) da Licença de Transporte Aéreo da empresa SATA AIR AÇORES, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redacção:

«*c*) quanto ao equipamento:

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 30.000 kg e capacidade de transporte até 82 passageiros;
2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 17.000 kg e capacidade de transporte até 40 passageiros;»

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

Lisboa, 28 de Maio de 2010. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *João Confraria*.

ANEXO

1 — A empresa SATA AIR AÇORES, Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., é titular de uma Licença de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração:

Transporte aéreo intracomunitário e não regular internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica:

Estrito cumprimento das áreas definidas no Certificado de Operador Aéreo;

c) quanto ao equipamento:

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 30.000 kg e capacidade de transporte até 82 passageiros;
2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 17.000 kg e capacidade de transporte até 40 passageiros;

2. — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

203363114

MINISTÉRIOS DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 10198/2010

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto conjugadamente no n.º 2 do artigo 24.º e na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e no n.º 10 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, confirmo a nomeação do Prof. Doutor Fernando Veloso Gomes como coordenador do grupo de trabalho constituído pelo despacho n.º 16 022/2009, de 1 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho, por se manterem os pressupostos que fundamentaram a respectiva constituição.

2 — O grupo de trabalho deverá concluir os trabalhos até 30 de Setembro de 2010.

3 — O presente despacho produz efeitos a 10 de Dezembro de 2009.

3 de Maio de 2010. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Carlos Henrique Graça Correia da Fonseca.* — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião.*

203362791

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Aviso n.º 12069/2010

Recrutamento por Mobilidade Interna

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dois assistentes técnicos, para a Direcção de Administração e Recursos Humanos para as áreas de expediente e arquivo.

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP — Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, com a menção expressa do vínculo e da carreira em que estão integrados, bem como do respectivo contacto telefónico, *e-mail* e acompanhado do currículo profissional.

8 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

203366266

Aviso n.º 12070/2010

Recrutamento por Mobilidade Interna

O Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP, pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, dois técnicos superiores e dois assistentes técnicos para o Departamento de Recursos Humanos.

Os interessados deverão apresentar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IP — Av. Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 5, 1099-019 Lisboa, com a menção expressa do vínculo e da carreira em que estão integrados, bem como do respectivo contacto telefónico, e mail e acompanhado do currículo profissional.

08 de Junho de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo, *Hernâni Machado Duarte*.

203366177

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Aviso n.º 12071/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Centro Distrital de Vila Real — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal do Centro Distrital de Vila Real — Instituto da Segurança Social, IP, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Unidade de Desenvolvimento Social, conforme Aviso n.º 17885/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2009 — DRH/AT/82/2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º Classificado	António Matos Guicho	16,17
2.º Classificado	Helena Luísa Fonte Vaz Alves	15,80
3.º Classificado	Liliana Alves Fraga Martins	14,95

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 7 de Junho de 2010, tendo sido afixada no edifício do Centro Distrital de Vila Real, sito na Rua D. Pedro de Castro, n.º 110 — Apartado 208, em Vila Real, e publicitada na página electrónica do Instituto.

9 de Junho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203363828

Aviso n.º 12072/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, IP, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Departamento de Administração e Património, conforme Aviso n.º 17159/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 1 de Outubro de 2009 — DRH/TS/13/2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º Classificado	Vasco Paulo Santos Gouveia Vidal	16,50
2.º Classificado	Ana Maria Boeyen Suspiro	14,23
3.º Classificado	Nelson José dos Santos Alves	13,35
4.º Classificado	Maria Eduarda Soares Lopes Costa	13,05
5.º Classificado	Sónia Cristina Neves Simões	12,18

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 7 de Junho de 2010, tendo sido afixada no edifício da Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, em Lisboa e publicitada na página electrónica do Instituto.

9 de Junho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203363877

Aviso n.º 12073/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, IP, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Departamento de Administração e Património, conforme Aviso n.º 17160/2009, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 1 de Outubro de 2009 — DRH/TS/14/2009.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º Classificado	Artur Luís Braz Moreira Rodrigues	13,00
2.º Classificado	Marcelo Ferreira da Silva	12,70

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 7 de Junho de 2010, tendo sido afixada no edifício da Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, em Lisboa e publicitada na página electrónica do Instituto.

9 de Junho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203363925

Aviso n.º 12074/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna -se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, IP, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, no Gabinete de Apoio Técnico, conforme Aviso n.º 3182/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2010 — DRH/TS/89/2009.

Candidatos aprovados

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º Classificado	Luís Silvério de Faro Viana	16,85

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 7 de Junho de 2010, tendo sido afixada no edifício da Alameda D. Afonso Henriques, n.º 82, em Lisboa e publicitada na página electrónica do Instituto.

9 de Junho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203363958

Aviso n.º 12075/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal dos Serviços Centrais — Instituto da Segurança Social, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal dos Serviços Centrais, visando o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Departamento de Recursos Humanos, conforme Aviso n.º 3177/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2010.

Candidatos aprovados

Lista unitária de ordenação final

Ordenação	Nome	Valor
1.º	Maria Madalena Rodrigues Ribeiro.	17,55
2.º	Tânia Micaela Correia Figueiredo	14,40
3.º	Nelson Almeida Peres	13,70
4.º	Margarida Maria Vaz de Brito	12,85

A presente lista foi homologada por deliberação do Conselho Directivo do Instituto da Segurança Social, IP, de 07 de Junho de 2010.

9 de Junho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203363999

Declaração de rectificação n.º 1168/2010

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, a p. 31 472, o aviso n.º 11 331/2010, rectifica-se que onde se lê:

«Especialista de Informática Grau 3 — Nível 2

Maria José Ferreira.»

deve ler-se:

«Especialista de informática do grau 3 — Nível 2

Alfredo Manuel Moreiras Nogueira.»

9 de Junho de 2010. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço*.

203364021

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato (extracto) n.º 428/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dez, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e o trabalhador Manuel Amorim da Cunha, contribuinte fiscal n.º 145580954, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2010, ficando o mesmo integrado na categoria de assistente operacional, com a remuneração de € 635,07 (seiscentos e trinta e cinco euros e sete cêntimos) correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente operacional e ao nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única.

Lisboa 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203362929

Contrato (extracto) n.º 429/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e a trabalhadora Emília Graça Silva Vilaça, contribuinte fiscal n.º 183603443, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2009, ficando a mesma integrada na categoria de assistente técnico, com a remuneração de € 892,53 (oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos) correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única.

Lisboa 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203362783

Contrato (extracto) n.º 430/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e a trabalhadora Maria de Fátima da Silva de Almeida Martins Ferreira, contribuinte fiscal n.º 198009291, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2009, ficando a mesma integrada na categoria de assistente técnico, com a remuneração de € 789,54 (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente à 2.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única.

Lisboa 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203362953

Contrato (extracto) n.º 431/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público

que ao primeiro dia do mês de Novembro do ano de dois mil e nove em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e a trabalhadora Sofia Alexandra Teixeira Caetano, contribuinte fiscal n.º 209782684, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2009, ficando a mesma integrada na categoria de técnico superior, com a remuneração de €1.819,38 (mil oitocentos e dezanove euros e trinta e oito cêntimos) correspondente à 5.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior e ao nível remuneratório 27 da tabela remuneratória única.

Lisboa 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203362823

Contrato (extracto) n.º 432/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao primeiro dia do mês de Novembro de 2009, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e a trabalhadora Maria das Neves Mateus, contribuinte fiscal n.º 128342889, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2009, ficando a mesma integrada na categoria de assistente técnico, com a remuneração de € 1.047,00 (mil e quarenta e sete euros) correspondente à 7.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única.

Lisboa 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203362897

Contrato (extracto) n.º 433/2010

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 125.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 18 de Março de 2009 entre a Administração Central do Sistema de Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o acordo modificativo para 2008, relativo ao contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 13 de Maio de 2010 do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde. O valor global do contrato é de 18.611.852,36 € Euros para o período de Outubro a Dezembro de 2008.

Lisboa, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

203362978

Contrato (extracto) n.º 434/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao primeiro dia do mês de Maio do ano de dois mil e dez em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e o trabalhador José Manuel Correia Mota, contribuinte fiscal n.º 103463925, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2010, ficando o mesmo integrado na categoria de assistente operacional, com a remuneração de € 789,54 (setecentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), correspondente à 7.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente operacional e ao nível remuneratório 7 da tabela remuneratória única.

Lisboa 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203362856

Contrato (extracto) n.º 435/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dez em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e o trabalhador Mário Rui Ribeiro de Carvalho, contribuinte fiscal n.º 196017670, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2010, ficando o mesmo integrado na categoria de assistente técnico, com a remuneração de € 837,60 (oitocentos e trinta e sete euros e sessenta cêntimos), correspondente à 3.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única.

Lisboa 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203362872

Contrato (extracto) n.º 436/2010

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, em Lisboa, entre a Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Dr. Manuel Teixeira e a trabalhadora Fátima Isabel Ramos Duarte Mendes, contribuinte fiscal n.º 224082973, foi celebrado um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2009, ficando a mesma integrada na categoria de técnico superior, com a remuneração de € 892,53 (oitocentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos) correspondente à 4.ª posição remuneratória da carreira geral de assistente técnico e ao nível remuneratório 9 da tabela remuneratória única.

Lisboa 31 de Maio de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo da ACSS, I. P., *Manuel Teixeira*.

203362912

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Departamento de Gestão e Administração Geral

Deliberação n.º 1056/2010

Por deliberação do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., exarada em 2010-04-21, foi autorizada, ao abrigo do n.º 5 do artigo 11 da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, a colocação voluntária em situação de mobilidade especial da trabalhadora Maria Isabel Torres Machado, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Douro I — Marão e Douro Norte/Centro de saúde de Alijó, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, integrada na carreira de assistente operacional, posicionada entre o 4 e 5 nível remuneratório.

Data: 28/05/2010. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203362507

Despacho n.º 10199/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 2010-05-20, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Cristina Joana Lopes Coutinho, a exercer funções no Centro de Saúde de Murça, do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte, para a realização de estágio inserido no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, promovido pela Escola Superior de Enfermagem Montalvão Machado — Chaves, no período de 2010-07-12 a 2010-11-29, na modalidade de ausência a tempo parcial, pelo limite máximo de 21 horas semanais.

Data: 07/06/2010. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203364176

Despacho n.º 10200/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 2010-05-21,no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro ao enfermeiro Marco Luís Valente Oliveira, a exercer funções no Centro de Saúde dos Carvalhos, do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto IX — Espinho/Gaia, para a realização de estágio inserido no âmbito do Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil, promovido pela Universidade Católica do Porto, no período de 2010-11-10 a 2011-02-11, na modalidade de ausência a tempo parcial, pelo limite máximo de 21 horas semanais.

Data: 07/06/2010. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203363796

Despacho n.º 10201/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 2010-04-27,no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Olga Maria Costa Ribeiro, a exercer funções no Centro de Saúde de Vieira do Minho, do Agrupamento de Centros de Saúde Cávado II — Gerês/Cabreira, para a realização de estágios inseridos no âmbito do Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria, promovido pelo Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica, nos períodos de 2010-04-19 a 2010-06-19 e de 2010-10-06 a 2010-11-27, na modalidade de ausência a tempo parcial.

Data: 07/06/2010. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203363714

Despacho n.º 10202/2010

Por despacho da vogal do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 20 de Maio de 2010, no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Anabela Cristina Moutinho Rocha Maia, a exercer funções no Centro de Saúde dos Carvalhos, do Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto IX — Espinho/Gaia, para a realização de estágio inserido no âmbito do Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil, promovido pela Universidade Católica do Porto, no período de 1 de Novembro de 2010 a 28 de Fevereiro de 2011, na modalidade de ausência a tempo parcial, pelo limite máximo de vinte e uma horas semanais.

7 de Junho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira.*

203363852

Despacho n.º 10203/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 2010-04-27,no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Maria Isabel Gomes Gonçalves Aguiar, a exercer funções no Centro de Saúde de Vila Real I, do Agrupamento de Centros de Saúde Douro I — Marão e Douro Norte, para a realização de estágio inserido no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia, promovido pela Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, no período de 2010-10-04 a 2011-03-28, na modalidade de ausência a tempo inteiro.

Data: 07/06/2010. — Nome: *Maria Judite Castro Oliveira,* Cargo: Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral.

203363633

Despacho n.º 10204/2010

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr.ª Filomena Cardoso, exarado em 2010-04-27,no âmbito de competência subdelegada, foi autorizada a equiparação a bolseiro à enfermeira Daniela Oliveira Fernandes Carvalho, a exercer funções no Centro de Saúde da Póvoa de Lanhoso, do Agrupamento de Centros de Saúde Cávado II — Gerês/Cabreira, para a realização de estágio inserido no curso de formação especializada em enfermagem de cuidados paliativos, promovido pela Universidade do Minho, no período de 2010-05-03 a 2010-05-14, na modalidade de ausência a tempo inteiro.

7 de Junho de 2010. — A Directora do Departamento de Gestão e Administração Geral, *Maria Judite Castro Oliveira*.

203364216

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1057/2010

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 20-11-09, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de Técnico Especialista de 1.ª classe — área de Fisioterapia do mapa de pessoal do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral II — Centro de Saúde da Marinha Grande e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado por deliberação do Conselho Directivo da ARSC, IP de 10-05-10 a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Especialista de 1.ª classe, (área de Fisioterapia) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

José Emanuel Nunes Vital, Técnico Especialista 1.ª classe, TDT (área de Fisioterapia) — no Escalão 1, Índice 195.

Coimbra, 11 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *Dr. João Pedro Pimentel*.

203364881

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Deliberação (extracto) n.º 1058/2010

Por deliberação do Conselho de Administração de 27 de Maio de 2010, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi autorizado o pedido de passagem à situação de mobilidade especial por opção voluntária, à trabalhadora do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Oeste Norte — Hospital de Peniche:

Nome: Luzia Maria Carvalho Pereira da Costa
Vínculo: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Posição Remuneratória: 5.ª
Nível Remuneratório: 5
Remuneração (euros): 683,13 €

2010.06.11. — A Vogal, *Maria do Rosário Silva Sabino*.

203364192

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 12076/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2010, na categoria/carreira de Técnico Superior, no Departamento de Saúde Ambiental.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por despacho do Conselho Directivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), de 14 de Maio de 2010, no âmbito das suas competências, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, na categoria/carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal do INSA, IP, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento obteve parecer favorável de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública por Despacho n.º 205/2009/SEAP, de 29 de Dezembro de 2009 e de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças por Despacho n.º 135/10/MEF, de 8 de Abril de 2010, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego

público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR).

3 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na LVCR, com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (doravante designada por Portaria) e Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho.

4 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas constituídas pela Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos do artigo 41.º e seguintes da referida Portaria.

5 — Âmbito de recrutamento — Por despachos n.º 205/2009/SEAP, de 29 de Dezembro de 2009 de S.E. o Secretário de Estado da Administração Pública e n.º 135/10/MEF, de 8 de Abril de 2010, de S.E. o Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, foi autorizado o recrutamento de entre pessoas com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Local de trabalho — Instalações da Sede do INSA, IP, sitas na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa.

7 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — A área funcional do lugar a ocupar enquadra-se no Departamento de Saúde Ambiental, ao qual compete desenvolver actividades nas áreas do ambiente, nomeadamente ar, solo e águas, cujas competências se encontram estabelecidas no artigo 31.º e seguintes do Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril.

8 — Conteúdo funcional:

i) Assegurar a operacionalidade e a qualidade do serviço de Microscopia Electrónica do INSA, nomeadamente através da aplicação, desenvolvimento e implementação de metodologias diferenciadas de análise ultra-estrutural em Microscopia Electrónica de Transmissão;

ii) Isolamento, caracterização taxonómica e manutenção de colecção de culturas microalgais em laboratório;

iii) Caracterização toxicológica de ficotoxinas para avaliação dos riscos associados a exposição humana a águas contaminadas;

iv) Apoio às actividades laboratoriais e de Investigação e desenvolvimento do Laboratório de Biologia e Ecotoxicologia do DSA- Sede com recurso a aplicação de técnicas de análise da organização funcional das células, de bioimagem celular e de microscopia electrónica;

v) Apoio ao desenvolvimento de projectos de investigação e cooperação científica nacionais e internacionais;

vi) Formação avançada de recursos humanos.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Requisitos gerais — Poderão candidatar-se ao presente procedimento, os trabalhadores que até à data limite para apresentação das candidaturas, possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, bem como os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, e reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatória válido.

9.2 — Requisitos específicos — Possuir licenciatura em ciências biológicas, engenharia biotecnológica, química ou áreas afins, com critério preferencial em biologia, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, da LVCR, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º do mesmo diploma.

9.3 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal do INSA, IP, com funções idênticas às do posto de trabalho para cuja ocupação se está a publicitar o procedimento.

11 — Posicionamento remuneratório — Nos termos do previsto no artigo 55.º da LVCR, a determinação do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores recrutados, é sujeita a negociação com o INSA, IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Nos termos conjugados dos artigos 27.º e 51.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, disponível na página electrónica do INSA, IP, em www.insa.pt na funcionalidade "Quem somos — instrumentos de gestão — admissão de pessoal".

12.2 — Só serão admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel.

12.3 — As candidaturas podem ser entregues pelas seguintes vias:

i) Remetidas pelo correio, em envelope fechado, com aviso de recepção, situação em que se atenderá à data do respectivo registo, endereçado à Direcção de Gestão de Recursos Humanos, do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, sito na Avenida Padre Cruz, 1649-016 Lisboa, com indicação exterior de "Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...";

ii) Entregues pessoalmente no Sector de Expediente Geral, na morada indicada na alínea *a*) do ponto anterior, com indicação exterior de Procedimento concursal — Aviso n.º ..., de...", no período compreendido entre as 09h30min e as 16h30min.

12.4 — As candidaturas devem ser acompanhadas, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitæ* detalhado, datado e assinado, do qual deve constar:

i) Identificação pessoal (nome, nacionalidade, data de nascimento, morada, contacto telefónico, *email*);

ii) Habilitações académicas (ano de conclusão, grau académico, classificação, instituição, título de tese ou estágio curricular);

iii) Actividades profissionais anteriores (com indicação do período) e situação actual;

iv) Área de actividade científica e domínio de especialização (com indicação de valências técnicas adquiridas);

v) Experiência na orientação de formação;

vi) Participação/coordenação de projectos de investigação;

vii) Publicações científicas ordenadas por: *a*) teses, livros, e capítulos de livros; *b*) artigos científicos em revistas de circulação internacional com arbitragem científica; *c*) publicações em actas de encontros científicos com revisão por pares; *d*) outras publicações científicas;

b) Documentos comprovativos de todas as habilitações (com respectiva classificação) e de todas as actividades profissionais declaradas;

c) Documentos comprovativos (cópia ou *link* electrónico) de todas as publicações declaradas (excepto teses e livros);

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o exercício de funções inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade funcional das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria, bem como a antiguidade na Administração Pública e na carreira (apenas exigível a trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

e) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado (apenas exigível a trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

f) Declaração onde conste a avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria ou, sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos (apenas exigível a trabalhadores com relação jurídica de emprego público);

g) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão.

12.5 — Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março, é suficiente a simples fotocópia dos documentos autênticos ou autenticados referidos nos números anteriores, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do mesmo artigo.

12.6 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato.

12.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.8 — A apresentação de documento falso e ou de falsas declarações determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Métodos de selecção e critérios gerais — Atendendo à redução de efectivos que o INSA, IP tem vindo a registar nos últimos dois anos, a previsão de algumas saídas a curto prazo, e que os postos de trabalhos objecto de recrutamento se inserem em áreas estratégicas para o Instituto e para a saúde pública nacional, sendo assegurados, até à data, por profissionais sem vínculo público por não ter sido possível ocupar os mesmos através dos vários mecanismos de mobilidade interna, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

13.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria, a selecção dos candidatos será feita utilizando um método de selecção obrigatório, complementado com entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

13.2 — Para os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas (descritas no conteúdo funcional) e para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas (descritas no conteúdo funcional), aplicar-se-á como método de selecção obrigatório, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular.

13.2 — Para os candidatos colocados em situação de mobilidade especial que exerceram por último actividades diferentes às publicitadas (descritas no conteúdo funcional), assim como para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exercem actividades diferentes às publicitadas, bem como para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, aplicar-se-á como método de selecção obrigatório, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos.

13.3 — Num caso ou noutro (avaliação curricular ou prova de conhecimentos), o método de selecção obrigatório aplicado terá sempre carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores.

13.4 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos curricula. É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através de média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

Habilitações académicas;
Experiência profissional;
Formação profissional;
Participação/coordenação de projectos de investigação;
Publicações de carácter técnico-científico.

13.5 — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, composta por perguntas de resposta por escolha múltipla. A prova versará sobre as seguintes temáticas (abordadas genericamente):

i) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, IP;
ii) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, IP;
iii) Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);
iv) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Férias, Faltas e Licenças);
v) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
vi) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
vii) Princípios, técnicas e procedimentos gerais em microscopia electrónica de transmissão;
viii) Metodologias diferenciadas de análise estrutural e funcional celular;
ix) Citologia e organização ultra-estrutural de modelos celulares bacterianos, animais e vegetais;
x) Taxonomia e toxicologia de fitoplâncton;
xi) Isolamento, caracterização e cultura de microalgas;
xii) Extracção purificação e análise de ficotoxinas;
xiii) Normas e Legislação sobre a qualidade da água.

13.5.1 — Legislação recomendada:

i) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;
ii) Portaria n.º 212/2007, de 27 de Julho;
iii) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;
iv) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
v) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro — férias, faltas e licenças;
vi) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
vii) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro — SIADAP 3;
viii) Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto — estabelece o regime da qualidade da água destinada a consumo humano.

13.5.2 — Bibliografia indicativa, disponível para consulta na biblioteca do INSA, IP:

• *Microscopia Electrónica de Transmissão: instrumentação e técnicas para material biológico.* R. Salema & I. Santos, Instituto Nacional de Investigação Científica, Lisboa, 1992, 252 pp.

• *Electron Microscopy: Principles and Techniques for Biologists.* J. Bozzola & L.D. Russel (eds,) Jones and Barlett Publishers, London, 1999, 670 pp.

• *Biological Specimen Preparation for Transmission Electron Microscopy.* A. M. Glauert & P. R. Lewis (eds.) Portland Press, London, 1998, 326 pp.

• *Biologia Celular e Molecular.* C. Azevedo. Lidel, edições técnicas, Lisboa, Porto e Coimbra, 1998, 487 pp.

• *The fine structure of algal cells.* J.D. Dodge (eds). Academic Press, London & New York, 1973, 261 pp.

• *Algal Culturing Techniques.* Robert A. Andersen (ed.). Elsevier & Phycological Society of America, Amsterdam, 2005. 578 pp.

• *Algal Toxins in Seafood and Drinking Water.* I. R. Falconer (ed) Academic Press, London, 1993, 224 pp.

• *Algae — An introduction to Phycology.* C. van den Hoek, D. Mann & H.M. Jahns (eds) Cambridge University Press, Cambridge. 1995, 623 pp.

• Dias, E. A. 2009. *Avaliação do potencial cancerigénico de microcistinas (cianotoxinas). Dissertação para obtenção do grau de Doutor em Farmácia (especialidade de Toxicologia).* Faculdade de Farmácia. Universidade de Lisboa, Lisboa, Portugal.

• Codd, G. A., Morrison, L. F. Metcalf, J. S. 2005. "Cyanobacterial toxins: risk management for health protection". *Toxicology and Applied Pharmacology* 203; 264-272.

• Duy, T., Lam, P., Shaw, G., Connell, D. 2000. "Toxicology and risk assessment of freshwatyer Cyanobacterial (Blue-Green Algal) toxins in water". *Rev. Environm. Contam.* 163: 113-186.

• ISO 20179: 2005 — *Water quality — Determination of microcystins — Method using solid phase extraction (SPE) and high performance liquid chromatography (HPLC) with ultraviolet (UV) detection.* International Standards.

13.6 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, visando avaliar a experiência e competência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

13.7 — A classificação final (*CF*) e o consequente ordenamento dos candidatos resultará da aplicação da fórmula $CF = [(0{,}70 \times A) + (0{,}30 \times B)]$, em que "*CF*" corresponde à classificação final; "*A*" corresponde à classificação obtida no método de selecção obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular) e "*B*" corresponde à classificação obtida na entrevista profissional de selecção.

14 — Nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, caso o número de candidatos seja superior a 100, será aplicada a prova de conhecimentos como único método de selecção obrigatório.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, IP e disponibilizada na página electrónica.

16 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea *b*) do ponto 13 deste Aviso.

17 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

20 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º, da LVCR.

21 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada no *placard* do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

23 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

24 — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Paulo José de Morais Simão Baptista Pereira, investigador auxiliar da carreira de investigação científica — Presidente.

Catarina Isabel Guerra Rodrigues Mansilha, investigador auxiliar da carreira de investigação científica — 1.º vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências).

Maria Helena da Cunha Cardoso Vaz Rebelo, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 2.º vogal.

Vogais suplentes:

João Paulo Fernandes Teixeira, investigador auxiliar da carreira de investigação científica — 1.º vogal.

Maria Leonor Santos e Silva Ramos Marinho Falcão, assessor superior da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de laboratório — 2.º vogal.

INSA, IP, 27 de Maio de 2010. — *Manuela Carvalho,* Directora de Serviços.

203362345

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 10205/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2008-2009, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Carlos Nuno Aleixo Pais Silva	510	15.3	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Dina Maria da Piedade Pedro	510	14.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Filipa Salazar de Sousa Lemos	500	15.0	Universidade do Minho.
João Luís Antunes Simões	600	16.3	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
João Miguel Pinto Candeias	550	15.3	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
João Paulo Canas Parracho Monteiro	260	14.0	Universidade Técnica de Lisboa — Faculdade de Motricidade Humana.
Jorge Manuel Pimenta Ramos Madeira	550	15.3	Escola Superior de Educação de Leiria.
Lélia Susana Pereira dos Santos	510	15.3	Escola Superior de Educação de Leiria.
Ligia Maria de Carvalho Simas e Couceiro Braga	510	13.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Luís Alexandre de Lacerda Gouveia Estrela	600	15.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Maria Helena Vilaça Sousa	510	15.0	Universidade do Minho.
Maria João Gonçalves Lopes	550	13.3	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Maria Teresa Cavaco dos Santos	330	14.5	Escola Superior de Educação de Beja.
Marta Pimenta Penas	550	13.8	Escola Superior de Educação de Leiria.
Patrícia Alexandra Eugénio Coito	600	16.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Paulo César Morais Teixeira	550	15.3	Escola Superior de Educação de Leiria.
Pedro Miguel Raimundo Vieira	220	13.5	Escola Superior de Educação de Leiria.
Vanessa Fonseca Balsinha	530	16.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.

22/04/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203364816

Despacho n.º 10206/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores contratados do ensino público a seguir indicados, que acederam à profissionalização em serviço ao abrigo do despacho n.º 7718/2007 (2.ª série), de 15 de Março, publicado no *Diário da República,* n.º 81, de 26 de Abril de 2007.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Lúcia Paula Felizardo Valério	530	15.0	Escola Superior de Educação de Beja.
Maria de La-Salete de Lima Pinto	430	14.0	Universidade de Aveiro.
Sandra Manuela Lemos Machado	550	16.0	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Sara Cristina Marques Ferreira	200	14.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.

22/04/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203364184

Despacho n.º 10207/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2008-2009, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do

Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Álvaro Miguel Ribeiro de Brito	550	14.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Ana Cristina Silva Martins	430	16.5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Ana Rita Guimarães Latino Amaro Monteiro Dias Rodrigues	200	14.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
António Jesus Monteiro Romão	200	13.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Brígida Lopes Ribeiro	530	16.5	Universidade de Aveiro.
Cecília Maria Martins Lourenço	510	14.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Cláudia Margarida Carvalheiro Araújo	520	14.0	Universidade do Minho.
Cristina Marisol de Sousa e Silva Leão Girão	200	12.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Helena Maria de Andrade Clode Lima Moreira Matos Chaves	330	14.5	Universidade do Minho.
Helga Isabel Silva Esteves	600	17.0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Isabel Margarida do Rosário Ribeiro Lima e Carmo Pedro	520	17.0	Escola Superior de Educação de Lisboa.
José Manuel Monteiro Pereira da Silva	510	14.0	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
José Pedro Ferrão André Pereira da Trindade	600	17.0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Lúcia Maria de Carvalho Boavida Malcata	500	15.5	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Maria Elisabete Matos da Gama	610	15.5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Maria Margarida Barbosa Pinto	600	15.5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Paula Alexandra Tavares Barceló	330	14.5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Paulo Jorge Passos da Costa	550	14.5	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Rodrigo Miguel do Vale Lopes	610	13.5	Universidade do Algarve — ESE de Faro.
Rosa Maria de Jesus Pinto Soares	420	14.0	Escola Superior de Educação de Leiria.
Rui Fernando Dias Brito	430	14.5	Universidade do Minho.
Sandra Cristina Cardoso Guimarães Ribeiro	330	14.5	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Sara Cristina Araújo Ferreira	230	15.5	Universidade do Minho.
Sílvia Clara Mendes Pinela Macedo Fortes Veríssimo de Mira	330	15.0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Sofia Alexandra Catarino Martins Miranda Rosa	400	14.5	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Sónia Catarina da Silva Cruz	200	15.0	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Susana Rodeia dos Santos Rolo Freitas	220	14.4	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Teresa Nobre Silva de Aguiar	600	16.0	Universidade de Lisboa — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Vasco Manuel Baptista da Silva Pinto Cardoso	600	16.5	Universidade do Porto — Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação.
Verónica Sofia Martins Gonçalves Cerqueira	430	15.5	Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

22/04/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203364354

Despacho n.º 10208/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 278/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora a seguir indicada, que concluiu o Curso de Qualificação em Ciências da Educação, encontrando-se ao abrigo do disposto no n.º 1 do Despacho Conjunto n.º 74/SEAE/SEE/2002, de 27 de Dezembro de 2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 2002, com a redacção dada pelo Despacho n.º 11971/2003, de 30 de Maio de 2003, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de Junho, produzindo efeitos a partir de 1 de Setembro de 2010.

A docente está dispensada da realização do 2.º ano da profissionalização ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação Profissional	Instituição de Ensino Superior
Maria Amador Mendes	430	13	Universidade Aberta.

17 de Maio de 2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

203363577

Despacho n.º 10209/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2007-2008, o 1.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Paulo Jorge Miguel Pereira Guia	250	15,5	Escola Superior de Educação de Lisboa

17 de Maio de 2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

203363844

Despacho n.º 10210/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino público a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2008-2009, o 1.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Dominique Adriano Pires da Conceição	550	13	Universidade do Minho.
Pedro Miguel Gomes Ferreira	550	13,3	Escola Superior de Educação de Viseu.

17 de Maio de 2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

203364102

Despacho n.º 10211/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, ao professor do ensino particular e cooperativo a seguir indicado, que concluíu com aproveitamento, no ano lectivo de 2007-2008, o 2.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Jorge Paulo Cabral da Silva Correia	240	15	Escola Superior de Educação de Santarém.

17 de Maio de 2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

203363699

Despacho n.º 10212/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino particular e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2008-2009, o 1.º ano da profissionalização em serviço.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2009.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação Profissional	Instituição de Ensino Superior
Célia Maria do Rosário Seabra	550	13,2	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Elisabete Marta Lopes Noura Gonçalves	500	14,1	Escola Superior de Educação de Lisboa.
Paulo Alexandre Cunha Gomes	550	15	Escola Superior de Educação de Coimbra.
Rui Pedro Figueira da Cruz	250	14	Escola Superior de Educação de Coimbra.

17/05/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves.*

203364719

Despacho n.º 10213/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, à professora do ensino privado e cooperativo a seguir indicada, que concluíu com aproveitamento, no ano lectivo de 2005-2006, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

Nome	Grupo de Recrutamento	Classificação Profissional	Instituição de Ensino Superior
Fátima Maria Baltazar Reis de Lázaro Moreira	430	15	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

17/05/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

203363722

Despacho n.º 10214/2010

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de Julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores do ensino privado e cooperativo a seguir indicados, que concluíram com aproveitamento, no ano lectivo de 2006-2007, o 1.º ano da profissionalização em serviço, tendo ficado dispensados do 2.º ano.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional	Instituição de Ensino Superior
António Pedro Poças de Castro e Silva.	400	16	Escola Superior de Educação de Viana do Castelo.
Aida Catarina Alves dos Santos Camilo.	330	13,5	Escola Superior de Educação de Coimbra.

17/05/2010. — O Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, *Mário Agostinho Alves Pereira.*

203364687

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Briteiros

Despacho n.º 10215/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5432-A/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50 de 12 de Março, foi celebrado no dia 1 de Setembro de 2009, Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com o professor José Sousa de Oliveira Marinho, para o Quadro deste Agrupamento e no grupo de recrutamento do cód. 290, sendo integrado no 2.º escalão da respectiva estrutura remuneratória.

Briteiros S. Salvador, 2010.06.09. — O Director, *(Fernando Manuel Ramos da Silva).*

203364127

Agrupamento de Escolas de Eiriz

Despacho n.º 10216/2010

Avaliação de Desempenho Pessoal Não Docente

Delegações de competências de avaliador

Nos termos do n.º 1, do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego no Coordenador Técnico em situação de mobilidade interna, Albino Alves da Silva, as competências para a avaliação dos Assistentes Técnicos em exercício de funções na escola sede do Agrupamento.

Este despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2010 e manter-se-á em vigor até à sua revogação ou à cessação de funções.

Ancede, 11 de Junho de 2010. — O Director, *José de Matos Dias Teixeira.*

203363941

Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira

Despacho n.º 10217/2010

Nomeação de professor titular, em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de avaliador

Nomeio em comissão de serviço para o exercício transitório, sem ocupação de lugar, das funções de professor titular, para efeitos de avaliação, ao abrigo do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março e Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, cumpridos os critérios constantes no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, o professor do quadro, Ezequiel Manuel Bastos Ferreira, do grupo de recrutamento 290, uma vez que, o docente contratado Carlos José Pinho de Araújo, solicitou avaliador do mesmo grupo de recrutamento, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2009, de 5 de Janeiro.

A nomeação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2010 e termina a 31 de Agosto de 2010, sendo-lhe conferido o direito a ser remunerado pelo 1.º escalão de professor titular — índice 245.

14 de Junho de 2010. — O Director, *José Manuel do Carmo Henriques*.

203371482

Agrupamento Vertical de Escolas de Refojos de Basto

Despacho n.º 10218/2010

Por despacho da Directora do Agrupamento Vertical de Escolas de Refojos de Basto, no uso de competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 10969/2008, de 15 de Abril, foram autorizadas as propostas de transferência de serviço docente referente ao ano lectivo de 2009-2010 dos seguintes docentes da Educação Pré-Escolar e do Ensino Básico, com efeitos a 01.09.2009:

Grupo	Nome	QZP Origem	Código	QA Destino	Código
100	Ana Maria Gomes Araújo	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Armanda Gonçalves Vaz Alves	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Benvinda de Jesus Martins Teixeira de Magalhães	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Fernanda Elsa Ribas Lopes Teixeira	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Fernanda Hermínia de Macedo Furtado Martins Pacheco	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Fernando António Oliveira Henriques Brás	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Francisco José de Almeida Martins Pacheco	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Jacinta Maria da Cunha Gonçalves	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Joaquim Rodrigues Sanches	QZP Vila Real	17	AE Refojos de Basto	150162
110	Jorge Agostinho Borges Machado	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	José Manuel Barroso da Silva	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Maria da Luz Dourado Pacheco Duro	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Maria de Fátima Barroso Vilela Alves Domingues	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Maria de Fátima Ferreira da Costa Campos	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Maria Deolinda de Sousa Miranda	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Maria Eduarda Ribeiro Basto	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Maria Gorete Coreia Marques	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Maria José Barroso Pacheco Magalhães Marques	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
110	Maria José Gomes da Costa Dias Martins	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
200	Paulo Alexandre Sousa Lisboa	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
230	Emília Gorete Pópulo Andrade	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
230	Alexandra Cristina Pinto Doutel	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
230	João Guilherme Pereira Gonçalves	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
240	Nuna Poliana Loureiro de Melo Fontes de Magalhães	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
240	Manuel Pereira Miranda	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
260	Rui Miguel Gomes da Rocha Barreiras	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
330	Susana Maria Costa Pereira	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
600	Susana Garcia Lema Alves de Pinho	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162

Grupo	Nome	QZP Origem	Código	QA Destino	Código
600	Jorge Manuel Ferreira da Cunha	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162
620	Jorge Paulo Santos Mendes	QZP Braga	03	AE Refojos de Basto	150162

Grupo	Nome	QA Origem	Código	QA Destino	Código
100	Isabel Pereira Carvalho Basto	AE Arco de Baúlhe	150332	AE Refojos de Basto	150162
110	José Eduardo Ribeiro Bernardo	AE Arco de Baúlhe	150332	AE Refojos de Basto	150162
220	Rosa Maria Nogueira de Magalhães	AE Mondim	152754	AE Refojos de Basto	150162
300	Angelina Rebelo Campos	AE Mota	150472	AE Refojos de Basto	150162
500	Sónia de Fátima Marques Gonçalves Brites	AE Alfandega da Fé	150447	AE Refojos de Basto	150162
550	Aldora Luísa Miranda Alves	AE Cinfães	151865	AE Refojos de Basto	150162
910	Leonilde de Jesus dos Santos Cerqueira Amorim do Vale Machado.	AE Refojos de Basto	150162	AE Refojos de Basto	150162

Data: 11 de Junho de 2010. — Nome: *Maria do Céu Mateus Caridade,* Cargo: Directora.

203365537

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia

Despacho n.º 10219/2010

Por Despacho do Senhor Director da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Gouveia, no uso das competências delegadas pela alínea *b*) do ponto 1 do Despacho n.º.10975/2008, publicado no *Diário da República* n.º.74, 2.asérie de 15 de Abril, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo 2009-2010:

Código do Grupo	Nome
300	Lurdes Marques dos Santos Pinto.
330	Sofia Margarida Simões Rodrigues Borges.
400	Ana Cristina Jesus Lopes Garcia Cabral.
400	Ana Teresa Quintela Figueiredo.
410	Sónia Margarida Mendes Barbosa.
420	Sílvia Maria Gonçalves Louro.
500	Ana Rita Coelho de Azevedo.
500	Gabriela Maria Pina Amaro.
500	Maria de Fátima Almeida Silveira.
500	Marta Inês Madeira Andrade Afonso.
500	Marta Salgado Mendes Ferreira.
500	Pedro Miguel Marques Nunes.
500	Sandra Maria Nascimento Nogueira.
500	Sandra Marta Marques Perdido.
510	Isabel Pereira.
510	João António Delgado Pereira.
510	Maria Celina Figueiredo Costa.
510	Marta Alexandra Pissarra Antunes.
520	Carla Sofia Seixas da Silva.
550	Paulo Miguel Marques da Silva.
550	Renato Jorge da Silva Oliveira.
620	Alexandra Licínia da Fonte Silva.
620	António Jorge Martins Oliveira.
620	Gabriel Teixeira Fernandes.
620	José Ricardo da Silva Alves.
620	Marta João Martins Domingues da Silva.
620	Vítor Manuel Dias Farinha.
910	Ana Luísa dos Santos Duarte.

Gouveia, em 09 de Junho de 2010. — O Director, *Armando José dos Santos Almeida*.

203362645

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes

Aviso n.º 12077/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional.

Candidatos aprovados:

Lista unitária de ordenação final

Ordem	Nome do candidato	Nota final
1.º	Elizabete Sarreira Alves	18,50
2.º	Vanessa Cristina Barbosa Aldeia	14,50
3.º	Cátia Alexandra Magalhães de Lima Serra	14,25
4.º	Maria de Fátima da Silva Braz Damas	14,25
5.º	Tânia Maria Reis Oliveira	14,25

A referida lista foi homologada por despacho da Directora, de 09 de Junho de 2010.

09 de Junho de 2010. — A Directora, *Isabel Maria Alves Estevinha.*

203365561

Escola Secundária de Camilo Castelo Branco

Aviso n.º 12078/2010

Lista unitária de ordenação final

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por meu despacho de 8 de Junho de 2010, de candidatos a um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior de regime geral aplicável aos serviços e organismos da administração central e, em particular, ao previsto no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para exercer as funções de profissional de reconhecimento e validação de competências sob a orientação da coordenadora do Centro Novas Oportunidades, cujo aviso de abertura n.º 9759/2010, de 10 de Maio, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2010:

I — Candidatos aprovados:

1.º Francisco Florido Duarte Gonçalves Ferreira — 17 valores.
2.º Maria Joana de Santos Inácio — 15,5 valores.
3.º Carla Marina Dias Brás de Sousa — 15 valores.
4.º Ana Sofia Pereira Rafael da Cruz Gonçalves — 13 valores.
4.º Joana Maria Benitez Esteves — 13 valores.

II — Candidatos dispensados do 2.º método e considerados excluídos após selecção de um candidato entre os primeiros cinco classificados no 1.º método:

Carla Maria Pires da Costa Sanches.
Emanuel Chaves Pimenta Cabral Cameira.
Verónica Sofia Azevedo Prado.
Vítor Alberto Valadas Rosa.
Ana Cristina da Cunha Ribeiro.
Carlos Alberto Gonçalves de Araújo Lopes.
Nuno Miguel Nunes Dionísio.

Diana Frasquilho Guerreiro.
Maria João Claro Azevedo Coelho.
Andreia Sofia de Almeida Bispo Sousa.
Liliana Cristina Ferreira Santos Oliveira.
Maria Constança da Silva Martins Malheiro de Oliveira.
Maria João Carreira Roque Palma.
Sara Mateus Ramalho.
Sónia Margarida Martins Penedo.

III — Candidatos excluídos nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção obrigatório — avaliação curricular:

Ana Sofia Semedo Pereira Lopes.
Joana Catarina Pedrosa Cardoso.
João Pedro Vieira Fernandes.
Marlene da Conceição dos Santos Tinhela.
Sara Maria Bernardo Moreira Óca.
Ana Isabel Ferreira Félix.
Ana Raquel Ruivo Mourato.
Andreia Sofia Rodrigues Caetano.
Catarina Alexandra Magina Castro.
Irina Andreia David Canelas.
Isabel Maria Correia Coelho Castanheira.
Joana Paula Morais Corval.
Lara Sofia de Jesus Martins.
Liliana Ferreira Martinho.
Mariana Fernandes Rodrigues.
Patrícia Andrade Santos.
Patrícia Sofia Sousa Loureiro.
Raquel Menezes Carvalho Mendes de Campos Trindade.
Rita Arimateia do Nascimento Garcia.
Arménio Antunes Clisante de Sousa.
Catarina Alves Macedo de Sousa.
Célia Maria Catita Tavares.
Cláudia Sofia Ventura Russo.
Joana Filipa Lopes Matos.
Joana Margarina de Oliveira da Silva Pronto.
Joana Maria Constantino Pinto.
Manuel de Sousa e Holstein.
Mara Lúcia Carlos Rodrigues Narciso.
Maurício Lino Rijo Gonçalves.
Sara Patrícia Bico Pereira.
Soraia Marisa Antunes Varela.
Alexandra Margarida de Matos Silva Velez.
Ana Carina de Gouveia Gonzalez.
Ana Filipa Pereira Cleto.
Ana Sofia Sarilho Borreicho.
Daniela Marisa de Bastos Tavares.
Gil Miguel Cabrita Monteiro Pereira.
Mafalda Sofia Fernandes Ribeiro Oliveira.
Marta Sofia Mendonça Freitas.
Paula Cristina Godinho Santos.
Rita Faroppa e Sousa.
Sandra Cristina Baltazar Rodrigues.
Sandra Cristina Marques Ribeiros.
Ana Rita Pires Antunes.
Ariadna Duarte Seco Torcado Rodrigues.
Carla Marina Pardal Nunes.
Cátia Sofia Coutinho Ferreira.
Elisabete Sobreira Garção.
Sandra Marisa Vasconcelos Batista.
Ana Paula Gonçalves Fernandes.
Cátia Alexandra Afonso dos Santos Barreiros.
Cláudia Alexandra Silva Beato.
Fernanda Maria Neto Sacramento.
Maria Inês da Conceição Vaz.
Maria João Beirão Antunes Roque Tarouca.
Patrícia Galante Montoia.
Rosemary Ferreira Santos Malheiro.
Victor Paulo Moreira Teixeira.
Ana Catarina Ribeiro Pereira.
Luis Miguel dos Santos.
Nelma Fernandes Mendes Belo.
Susana Cristina de Paiva e Oliveira Martins.
Miriam Brígida Pereira.
Helga Suelly Carrasquinho da Cruz.
Liliete Filipa Correia Silvestre.
Sara Tatiana Pinto.
Teresa Maria Póvoa Ramos Lima.

2 — A presente lista, de cuja homologação pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foi notificada aos candidatos, conforme os n.os 4 e 5 do artigo 36.º do mesmo normativo.

9 de Junho de 2010. — A Directora, *Maria da Graça Simões Madeira Ramos.*

203362937

Escola Profissional de Ciências Geográficas

Despacho n.º 10220/2010

Avaliação do desempenho do pessoal não docente
Delegação de competências

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação, e por despacho de 07 de Abril de 2010, delego a minha competência para avaliar o desempenho do pessoal não docente, nos seguintes termos:

Na Directora Pedagógica, Belizanda M. F. D. F. Rodrigues Lousada, a competência para avaliar as Assistentes Técnicas Ana Paula Lopes da Silva Carpinteiro e Maria Eugénia Montero da Silva;

Na Vogal da Direcção, Helena Cristina Ribeiro, a competência para avaliar a Assistente Técnica Liliana Patrícia Sá Manteigas e a Assistente Operacional Vanda Cristina Espadana Pinto.

O presente despacho produz efeitos a 05 de Novembro de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

09 de Junho de 2010. — O Director Executivo, *Fernando António Silva da Glória*.

203363066

Agrupamento Vertical de Escolas Mouzinho da Silveira

Aviso n.º 12079/2010

Em cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do Aviso n.º 825/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 8, 2.ª série, de 13 de Janeiro de 2010, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, sendo 8 com (4 horas/dia) e 1 (um) com (3 horas/dia), para a carreira e categoria de assistente operacional. A lista foi homologada por despacho da Directora do Agrupamento em 08 de Fevereiro de 2010.

Graduação	Lista unitária de ordenação final	Classificação final
1.º	Clotilde de Sousa Santos Peseiro	19,116
2.º	Ricardina Teresa Vera Nunes	17,914
3.º	Maria Laura da Silva Mestre de Oliveira Domingos	17,402
4.º	Maria Fernanda Guerreiro Alexandrino Veríssimo	16,286
5.º	Maria Manuela Oliveira Tavares Castor	15,688
6.º	Mónica Isabel Casaca Amarelinho	15,192
7.º	Madalena Claudina Conceição Raposo Rosa	14,098
8.º	Maria Adelaide Figueiredo Martins Francisco	13,973
9.º	Florbela Pereira Ferreira Fernandes	13,743

Baixa da Banheira, em 08 de Fevereiro de 2010. — A Directora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco.*

203365456

Despacho n.º 10221/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego na coordenadora técnica, Josefa dos Santos Batista Maia, a competência para efectuar a avaliação de desempenho dos assistentes técnicos.

São rectificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho.

11 de Junho de 2010. — A Directora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco.*

203364849

Despacho n.º 10222/2010

Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade da pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2009.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Janeiro de 2010. — A Directora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco.*

203365034

Despacho n.º 10223/2010

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego na adjunta da directora Anabela Fernandes da Silva Santos a competência para efectuar a avaliação de desempenho da psicóloga, da coordenadora técnica e dos assistentes operacionais.

São rectificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho.

11 de Junho de 2010. — A Directora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco.*

203365001

Despacho n.º 10224/2010

Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º, da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, delego nas Coordenadoras de Estabelecimento, Hermínia Baptista Galvão, Maria Inês Miranda Venâncio Balbino, Maria João da Silva Sanches Gonçalves e Maria José Lucas do Rosário Aranha, a competência para efectuar a avaliação de desempenho dos Assistentes Operacionais que desempenhem funções nos respectivos serviços.

São rectificados todos os actos praticados desde a entrada em vigor da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho.

Baixa da Banheira, em 11 de Junho de 2010. — A Directora, *Elizabete do Sacramento do Rosário Pereira Racha Pacheco*.

203365026

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Almancil

Despacho n.º 10225/2010

Por despacho do Director do Agrupamento Vertical de Almancil, no uso da competência delegada na alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 15 524/2008, publicado no *Diário da República,* 2.º Série, n.º 107, de 04 de Junho de 2008, foram autorizadas as transferências no ano lectivo 2009/2010 para o lugar do quadro deste Agrupamento, com efeitos a 1 de Setembro de 2009, dos docentes abaixo indicados:

Quadro de Escola

Grupo	Nome	Da Escola/Agrupamento	Código	Para o Quadro de Agrupamento	Código
100	Ana Paula Pinto Afonso Vedes Correia Santos	Agrup. Vertical de Ferreiras	344898	Agrup. Vertical de Almancil	145142
100	Maria Inês Teixeira Rodrigues Viegas	EB1/PE Galeão, São Roque, Funchal	3103129	Agrup. Vertical de Almancil	145142
100	Agripina da Conceição Xarepe Maltinha	Arup. Vertical Escola S. Teotónio	135069	Agrup. Vertical de Almancil	145142
110	Maria Manuela Bárbara Domingos Chaves	Agrup. Vertical de Escolas Dr. Joaquim de Magalhães	145397	Agrup. Vertical de Almancil	145142
110	Deolinda Silva do Brito	Agrup. Vertical de Escolas Dr. Joaquim de Magalhães	145397	Agrup. Vertical de Almancil	145142
110	Maria Margarida Morais Marcão	Agrup. de Escolas do Montenegor.	145105	Agrup. Vertical de Almancil	145142
230	Maria Júlia Elisário Gonçalves	Agrup. De Escolas de Boliqueime	145154	Agrup. Vertical de Almancil	145142
250	Carla Maria de Gouveia Cruz	Agrup. de Escolas de São Silvestre	161287	Agrup. Vertical de Almancil	145142
260	Fernando José Freitas Viana	Agrup. de Escolas de s. Martinho	152304	Agrup. Vertical de Almancil	145142
500	Mauro Rubens Coelho Marques Jacinto	Agrup. Vertical Escolas Engenheiro Duarte Pacheco.	145178	Agrup. Vertical de Almancil	145142
530	Luis Manuel Freire Delgado	Agrup. Vertical Escolas Engenheiro Duarte Pacheco.	145178	Agrup. Vertical de Almancil	145142
910	Fernando Amaro Martins Machado	Agrup. Vertical de Almancil.	145142	Agrup. Vertical de Almancil	145142
910	Elisabete Paula Peão de Sousa Pablos	Agrup. de Escolas São Pedro do Mar	145336	Agrup. Vertical de Almancil	145142

Quadro de Zona Pedagógica

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o Quadro de Agrupamento	Código
100	Ana Encarnação Romão Guerreiro	QZP de Bragança	04	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Elsa Verónica Matoso Silva	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Natércia Guerreiro da Palma	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Magda Rodrigues Viegas da Ponte Pereira	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Leonor Maria Bolota Rocha Pereira Nunes das Neves.	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Otília Dias Luz Gonçalves	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Ana Filipa Martins Pereira Leonardo	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Maria de Fátima Monteiro Dias	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Mónica da Luz Correia Agostinho	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Sandra Sofia Silvestre Narciso	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Isabel Maria Rufino Bento Correia Salas	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Isabel Cristina da Graça Lopes Martins	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Maria do Rosário Guerreiro	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Vanda Sofia Henriques Gonçalves Madeira	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Aldina Maria Farias Cândido	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
110	Ângela Maria Bispo Galvão	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
230	João Pedro Carvalho Santos Guerreiro	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
230	Sílvia Duarte Ramires Fernandes	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
250	Ana Isabel Soares Duarte Bicho	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
260	Jorge Humberto Rodrigues Paulo	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
300	Ana Paula da Conceição Mendes	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
300	Maria da Conceição Santos Rua	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o Quadro de Agrupamento	Código
300	Hélder Augusto Pereira Trincheiras	QZP Castelo Branco	05	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
300	Marília Moura Mendes	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
330	Isabel Maria Ricardo Formiga de Oliveira	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
330	Sofia Maria de Carvalho Campos Duarte Soares	QZP de Lezíria e Médio Tejo.	14	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
420	Maria Duarte Fernandes Cardeira	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
500	Ana Isabel Tendeiro Coutinho	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
500	Inês Maria Baptista Polainas Nicau	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
510	Cristina Isabel Emidio Rodrigues	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
520	Ricardo Filipe Gomes Monteiro	QZP de Oeste	19	Agrupamento Vertical de Almancil	145142
620	Eduardo Vasconcelos Fernandes	QZP do Algarve	08	Agrupamento Vertical de Almancil	145142

Contrato

Grupo	Nome	Escola	Código	Para o Quadro de Agrupamento	Código
550	João Carlos Vila Maior Campos de Lima	Escola Secundária Dra. Laura Ayres	401596	Agrup. Vertical de Almancil	145142

09 de Junho de 2010. — O Director, *Rui Miguel Lourenço Filipe.*

203362426

Agrupamento Vertical de Escolas de Estômbar

Despacho n.º 10226/2010

Pedro Miguel Boneca Rosa Tavares, director do Agrupamento Vertical de Escolas de Estombar (145129), em Estombar, faz saber que, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo artigo 20.º, n.º 5, alínea *e*) do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e de acordo com os n.os 15, 19, 20, 23 e 25 do despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, republicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 16 de Dezembro, nomeia a professora Maria Dulce Silva Rato da Conceição Azeda, na categoria de professora titular, em regime de comissão de serviço, para o exercício de funções de coordenadora do Departamento de Línguas e de membro do conselho coordenador de avaliação, no ano lectivo de 2009-2010, com efeitos a partir de 12 de Abril de 2010.

A professora nomeada fica obrigado aos princípios gerais de ética enunciados no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, às regras sobre garantias de imparcialidade constantes dos artigos 44.º a 51.º do Código do Procedimento Administrativo — com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ainda ao desempenho de todo o conteúdo funcional previsto em legislação aplicável ao exercício do cargo.

A nomeação em comissão de serviço cessa no dia 31 de Julho de 2010.

11 de Junho de 2010. — O Director, *Pedro Miguel Boneca Rosa Tavares*.

203364208

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso (extracto) n.º 12080/2010

Ao abrigo do disposto no n.º 1 da alínea *b*) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 lugar na carreira de Técnico Superior na área de Gestão do Património Histórico e Científico, do Mapa de Pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. aberto pelo aviso n.º 20 100/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 06 de Novembro de 2009, vai ser celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com inicio à data da publicação do presente aviso, com a seguinte contratada.

Categoria	Nome	Organismo	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Remuneração base
Técnico Superior	Marta Sofia Neves Correia Sanches da Costa.	Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.	2	15	1.201,48 €

Instituto de Investigação Científica Tropical, 11 de Junho de 2010. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo.*

203363569

Instituto de Meteorologia, I. P.

Despacho (extracto) n.º 10227/2010

Por meu despacho foi autorizada a mobilidade interna na modalidade de mobilidade intercategorias do trabalhador deste Instituto João António dos Santos Grácio, para a categoria de encarregado geral operacional, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 18 de Março de 2010.

Lisboa, 9 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Directivo, *(Adérito Vicente Serrão)*.

203365431

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 12081/2010

Na sequência da aprovação e consequente recrutamento no âmbito de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 22708/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 243, de 17 de Dezembro, para ocupação de um posto de trabalho previsto e não ocupado, do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 3, do artigo 9.º e artigos 20.º e 21.º, todos da

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 3, do artigo 17.º, do preâmbulo da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, entre esta Secretaria-Geral e Margarida Alexandra Guerra Pézé Rocha, para a carreira de assistente técnico, categoria com a mesma designação, correspondente à 6.ª posição remuneratória da referida carreira, e ao nível remuneratório 11 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de Junho de 2010, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de Junho de 2010. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor.*
203371239

Biblioteca Nacional de Portugal

Aviso n.º 12082/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de actividade electricista), do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º, e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna -se público que, por despacho de 7 de Junho de 2010, da Subdirectora-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal, em substituição do Director-Geral, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria e carreira de assistente operacional, do mapa de pessoal da Biblioteca Nacional de Portugal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, constituindo ainda reserva de recrutamento, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Biblioteca Nacional de Portugal, Campo Grande, 83, Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, com grau de complexidade funcional 1, designadamente — pesquisa, localização e reparação de avarias em instalações e equipamentos, trabalhos de montagem, conservação e reparação de equipamentos eléctricos, electrificação, instalação e afinação de equipamentos e sistemas, manobras em postos de seccionamento e transformação, operar os sistemas de comando local, actividades da competência do Serviço Técnico de Apoio (constante do Despacho 02/DGBNP/2007, de 23 de Abril de 2007).

3 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a Biblioteca Nacional de Portugal, de acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade especial, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato.

6 — Formalização de candidaturas:

Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, que se encontra disponível na página electrónica da BNP em www.bn.@bn.pt, que deverá ser dirigido ao Director-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal.

6.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte papel.

6.2. — A entrega da candidatura poderá ser efectuada:

Pessoalmente, durante as horas normais de expediente, (9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30) ou remetidas através de correio registado, com aviso de recepção, para Biblioteca Nacional de Portugal, Campo Grande, 83, 1749-081-Lisboa, até ao termo do prazo fixado.

6.3. — E deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos das acções de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

d) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afecto, devidamente actualizada, da qual conste a actividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

e) Currículo profissional detalhado, datado e assinado;

f) A Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

7 — Considerando, a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da área caracterizada, no âmbito das suas atribuições e competências, será utilizado apenas um método de selecção obrigatório e um método de selecção facultativo, conforme previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Métodos de selecção — De acordo com o referido no número anterior, os métodos de selecção assim como as ponderações para a respectiva classificação final serão os seguintes:

a) Método de selecção obrigatório — Avaliação curricular (AC), com uma ponderação de 70 %;

b) Método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção (EPS), com uma pontuação de 30 %.

9 — A Classificação Final (CF), expressa na escala de 0 a 20 valores e arredondada às centésimas, resultará da seguinte fórmula:

$$CF = 0{,}70\ (AC) + 0{,}30\ (EPS)$$

10 — A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Biblioteca Nacional de Portugal e disponibilizada na sua página electrónica.

11 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de ofício registado.

12 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a gralha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de selecção serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Director-Geral da Biblioteca Nacional de Portugal é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da BNP e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Júri do concurso:

Presidente: Paulo Jorge Lebreiro de Aragão, técnico superior;

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Henriques Ferreira, coordenadora técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Leopoldina Ferreira Rua de Oliveira Baptista, coordenadora técnica.

Vogais suplentes:

Maria Susana Dias Loureiro Martins, coordenadora técnica;

Estela de Sousa Carrapiço, técnica superior.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em DR, na página electrónica da Biblioteca Nacional de Portugal e por extracto, no prazo máximo de três dia úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

8 de Junho de 2010. — A Subdirectora-Geral, *Maria Inês Cordeiro*.
203362386

PARTE D

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Anúncio n.º 5551/2010

Processo de Insolvência n.º 432/08.6TBACB

Insolvente: REPARAFROTA — Comércio e Indústria de Reparação Periódica de Frotas, L.da, com sede em Ataíja de Cima, freguesia de Aljubarrota(S. Vicente), Alcobaça.

Encerramento de Processo, nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: REPARAFROTA — Comércio e Indústria de Reparação Periódica de Frotas, L.da, número de identificação fiscal 503277886, Endereço: Estrada Nacional 1, Armazéns S. Vicente, Ataíja de Cima, 2460-713 Aljubarrota.

Administrador de Insolvência: Dr. José Luís Caetano Marques, Endereço: Rua Padre Luís Aparício, N.º 9 — 2.º Dtº, 1150-248 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por a decisão de homologação do plano de insolvência ter transitado em julgado e o conteúdo deste não se opor a tal, de acordo com as normas conjugadas previstas nos artigos 230.º, n.º 1, al. *b*), 232.º, n.os 1,2 e 5, e 234.º, n.º 1 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

1-*a*)Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra a devedora sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamento e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamento, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos.

2-O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina: *a*) a ineficácia das resoluções de actos em benefício da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado; *b*)a extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, ou se o encerramento decorrer da aprovação do plano de insolvência, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias; *c*)a extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas da insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento — Artigo 233.º, n.os 1 e 2 do CIRE, deste não se opor a tal, de acordo com as normas conjugadas previstas nos artigos 230.º, n.º 1, al. *b*), 232.º, n.os 1, 2 e 5, e 234.º, n.º 1, do CIRE.

Alcobaça, 07/05/2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rita Coelho Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Armanda Tanqueiro*.

303239088

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 5552/2010

Processo: 959/10.0T2AVR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Duarte Manuel da Silva Moutinho
Credor: B.N.C. — Banco Nacional de Crédito, S. A. e outro(s).

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 27-05-2010, pelas 18:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Duarte Manuel da Silva Moutinho, NIF — 219575304, BI — 11714749, Endereço: Rua Senhor dos Aflitos, N.º 533, Edifício Dunas Park, Apt. 18, 3885-624 Esmoriz, com domicílio na morada indicada. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourãos, 145, 1.º, Apartado 2037, S. Félix da Marinha, 4410-137 São Félix da Marinha. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 13-07-2010, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 31-05-2010. — O/A Juiz de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*

303328422

Anúncio n.º 5553/2010

Processo: 716/10.3T2AVR — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: João Carlos Vidal da Silva
Insolvente: DUPERVIL — Equipamentos Cozinha, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 28-05-2010, pelas 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração

de insolvência do(s) devedor(es): DUPERVIL — Equipamentos Cozinha, L.da, NIF — 503744484, Endereço: Rua Alexandre Herculano, n.º 11-C, Coração de Jesus, 1150-005 Lisboa, com sede na morada indicada, e o seu estabelecimento industrial na Estrada de Paus, Serém de Cima, 3750 Águeda. São administradores do devedor: Mário Novais Alves Pereira, Desconhecida ou sem Profissão, nascido(a) em 01-01-1955, nacional de Portugal, NIF — 107766906, Endereço: Rua das Buganvílias, 46, R/ch Esq.º, 2775-000 Carcavelos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Albino José Correia Arromba da Cunha, Endereço: Rua Manuel Melo Freitas, 25 — 2.º Esq., 3800-217 Aveiro. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 13-07-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação/Plano de Insolvência. Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 01-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

303332512

Anúncio n.º 5554/2010

Prestação de Contas (Liquidatário)
Proc.: 679/04.4TBALB-F

A Dra. Iolanda Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os Credores e a Falida S. J. M. — Construções, L.da, NIPC — 503.420.913, sede: Rua do Vale, 43 — 3850 Albergaria-a-Velha, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de Éditos, que começarão a contar-se da publicação do Anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário Judicial (artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

Aveiro, 02-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303337981

Anúncio n.º 5555/2010

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)
Proc.: 3262/07.9TBAVR

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: O Navio de Espelhos, Livraria, S. A., NIPC — 506.356.043, sede: Rua 31 de Janeiro, 10 — 3810.192 Aveiro; Administrador da Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 15 — 3.º G — 3800.164 Aveiro. Ficam notificados todos os Interessados, de que por Decisão de 01-06-2010, o processo supra identificado foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por: realização do rateio final (artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE).

Aveiro, 02-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Jorge Duarte*.

303338978

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5556/2010

A Dr.ª Ana Paula da Gama Araújo, M.ma Juíza de Direito, do 1.º Juízo civel deste Tribunal, faz saber que na Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 2346/06.5TBBCL, em que é Insolvente: Mário Correia & Martins — Ind. Malhas, L.da, NIF — 503010766, Endereço: Lugar da Gandara, Campo, 4750-361 Barcelos, e Administrador da Insolvência, Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6-2.º Sala 4, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada após rateio final nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Barcelos, 07-06-2010.

Referência: 5736914.

A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. O Oficial de Justiça, *José Sampaio*.

303351515

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5557/2010

Processo: 1379/10.1TBBCL Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: FEDIRBRA — Comércio de Material Eléctrico, L.da
Insolvente: INSTALMARQUES — Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 02-06-2010, pelas 14:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

INSTALMARQUES — Unipessoal, L.da, NIF — 507208749, com sede no Lugar das Pontes, Praceta das Rosas, 129, Tamil S. Veríssimo, 4750-756 Barcelos.

É administrador da devedora:

Nuno Miguel Martins Marques, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Maria Evangelina de Sousa Barbosa, NIF 193416069, com escritório na Rua Dr. J. A. P. P. Machado, 213, 1.º, S. 4, 4750-309 Barcelos, tel. 965618528.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 07-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *M. Fátima Magalhães Ferreira*.

303349912

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5558/2010

Encerramento de Processo
Processo: 796/10.1TBBRG — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: João Gomes Dantas

Insolvente: Manuel Matos, L.da nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Matos, L.da, número de identificação fiscal 505614260, Endereço: Lugar da Gandra, N.º 30, 2.º, Ferreiros, 4705-000 Braga

Administrador de Insolvência: Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: por insuficiência da massa nos termos do artigo 230.º n.º 1, alínea *d*) e 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: com os efeitos previstos nos artºs 233.º e 234.º do CIRE:

Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo

242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos,

bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

No caso de encerramento por insuficiência da massa insolvente, a liquidação da sociedade prossegue nos termos do regime juridico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação de entidades comerciais, devendo o juiz comunicar o encerramento e o património da sociedade ao serviço do registo competente.

Não sendo todavia permitidas quaisquer execuções sobre os bens dos devedores destinadas à satisfação dos créditos sobre a insolvência, durante o período da cessão estabelecido (cinco anos subsequentes ao encerramento) — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*) e 242.º, n.º 1 do CIRE.

Data: 25-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *José Ferreira*.

303306844

Anúncio n.º 5559/2010

Processo: 3543/10.4TBBRG — Insolvência Pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Emil Cucu e Oana Violeta Cucu

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 1.º Juízo Cível de Braga, no dia 26-05-2010, às 12:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores: Emil Cucu, NIF — 239 240 570 e mulher Oana Violeta Cucu, NIF — 239 240 189, casados no regime da Comunhão de adquiridos, ambos com residência na Rua António Costa Magalhães, 11, 5.º Esquerdo, Real, 4700-254 Braga.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a Sr. Dra. Maria Clarisse Barros, com domicílio profissional na Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em vinte dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de quinze dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 27-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Eduardo Pinhanços Bianchi Machado de Sampaio*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Ribeiro Pinto*

303326487

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5560/2010

Processo n.º 10819/05.0TBBRG
Insolvência de pessoa singular (requerida)

Credor: Banco Comercial Português, S. A.

Insolvente: Abílio João Fonseca Pinto e Ana Maria Martins Louro Almeida Pinto

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes:

Abílio João Fonseca Pinto, nascido(a) em 12-01-1948, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 158942043, bilhete de identidade n.º 7574873, Endereço: Rua das Oliveiras, Lote G — 2.º Dtº., Gualtar, 4700 Braga

Ana Maria Martins Louro Almeida Pinto, nascido(a) em 13-01-1951, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 158941942, Endereço: Rua das Oliveiras, Lote G — 2.ºdtº., Gualtar, 4700-000 Braga.

Administrador de Insolvência: José Estevão Pinheiro Vidal, Endereço Av. dos Descobrimentos 1193-I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 230.º, n.º 1 do CIRE.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º, n.º 1 do CIRE

Braga, 01/06/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. João Miguel Vieira de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Gilberta C. Vieira Silva*.

303333639

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 5561/2010

Prestação de contas pelo administrador (CIRE)
no processo n.º 7291/08.7TBBRG-G

Insolvente: Siseco — Soluções de Engenharia Ambiental, L.da

O Dr. Pedro Álvares de Carvalho, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e ao insolvente Siseco — Soluções de Engenharia Ambiental, L.da, número de identificação fiscal 506051994, endereço na Rua do Cónego António José Ribeiro, 26, 2.º, direito, 4700-000 Braga, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga.*

303313364

Anúncio n.º 5562/2010

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Processo: 3463/10.2TBBRG

Devedor: Leonel Adriano Gomes Araújo

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 27-05-2010, às 11,39 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Leonel Adriano Gomes Araújo, nacional de Portugal, NIF — 212249037, Endereço: Rua do Soutinho, 35, Arentim, 4705-023 Braga com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Maria Clarisse Barros, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 28-05-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Álvares de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria Casais de Araújo Braga*

303320565

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 5563/2010

Processo: 2139/08.5TBCTB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Valente & Marques, L.da

Insolvente: Complexo Rural do Solar dos Faias, Actividades Turísticas, L.da e outro(s).

Complexo Rural do Solar dos Faias, Actividades Turísticas, L.da,, Endereço: Rua Professora Maria Isabel Pinto, N.º 13, Fratel, 6030-012 Fratel.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de dia 09-09-2009 de encerramento do processo.

Efeitos do encerramento: O Sr. Administrador da Insolvência constatou a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Data: 08-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Sónia Neto*. — O Oficial de Justiça, *António Cruz*

303353192

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 5564/2010

Processo: 1315/09.8TBFAF-E
Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: Angélica Pinto Magalhães e outro(s)...

Insolvente: Asas Ases — Unipessoal, L.da

O Dr. Dr(a). Sofia Teixeira de Carvalho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Asas Ases — Unipessoal, L.da, NIF — 508016380, Endereço: Rua Nova da Ordem, Medelo, 4820-505 Fafe, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 31-05-2010. — A Juíza de Direito, *Sofia Teixeira de Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Balbina Gonçalves*.

303329119

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Anúncio n.º 5565/2010

Processo: 903/10.4TBFAR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Algarve-Nabão — Construtora e Projectos. L.da

Credores: Direcção-Geral Impostos Serviço de Finanças de Faro e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Algarve-Nabão — Construtora e Projectos. L.da, número de identificação fiscal 506276422, Endereço: Urbanização Horta do Peres, Rua Adelino Amaro da Costa, Lote 22, Cave-F, 8000-339 Faro

Administradora da Insolvência: Dr(a). Ana Anacleto, Endereço: Rua Ataíde de Oliveira, 119-6.º Esq, 8000-218 Faro

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 21-06-2010, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, tendo como fim a apreciação do relatório a que alude o artigo 155.º do C.I.R.E.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Data: 02-06-2010. — A Juiz de Direito, *Dr.ª Valéria Barros Gomes*. — O Oficial de Justiça, *Domingos José Ferreira Nunes*.

303347611

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 5566/2010

Processo n.º.630/09.5TBFND — Insolvência Colectiva

Requerente: Hydro Building Systems — Sistemas de Alumínio Para A Construção, L.da

Insolvente: Lindeza, Horta e Caniça, L.da, Endereço: Senhora — Cruzamento de Alcaria, Alcaria, 6230 Fundão

Administrador da Insolvência: João António Marrucho de Carvalho, Endereço: Rua 1.º de Maio, Vivenda N.º 3, Fundão, 6230-339 Fundão

Convocatória de Assembleia de Credores para aprovação do plano de insolvência apresentado pelo Administrador

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-07-2010, pelas 09:00 horas, para realização da reunião de assembleia de credores para aprovação do plano de insolvência apresentado pelo Administrador, no 1.º Juízo do Tribunal Judicial do Fundão.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Fundão, 2010-06-04. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alexandra da Graça Roboredo*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Cerejo*.

303346097

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5567/2010

Processo: 3814/05.1TBGMR-G
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Maria Clarisse Barros Credor: In — Out Malhas, L.da

A Dr.ª Idalina Ribeiro, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente: In — Out Malhas, L.da, NIF: 504516310, Endereço: Lugar da Pedreira, Lote 4, freguesia de Azurém, Guimarães, notificados para no prazo de 5 (cinco) dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 27 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

303317609

Anúncio n.º 5568/2010

Processo: 898/10.4TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Custódio Castro Lobo & Filhos, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 25-05-2010, às 15.31 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Insolvente: Almeida & Cruz, L.da, NIF — 506673065, Endereço: Lugar do Monte de Toriz — Fracção G, Fermentões, 4800-096 Guimarães com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dalila Lopes, Endereço: Administradora da Insolvência, Rua Camilo Castelo Branco, 21 — 1.º Dtº, 4760-127 Vila Nova de Famalicão

São administradores do devedor: Carlos Manuel de Oliveira Almeida, Rua Nossa senhora de Fátima, n.º 215, Urgeses, 4810-483 Guimarães e José Manuel Almeida Cruz, Rua das Lameiras, n.º 23., Creixomil, 4835-064 Guimarães a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 08-06-2010. — A Juíza de Direito, *Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

303355047

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5569/2010

Processo: 2080/10.1TBGMR

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Manuel Oliveira Carvalho

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social — Delegação de Braga e outro(s)...

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 04-06-2010, pelas 15:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Manuel Oliveira Carvalho, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido em 05-02-1949, freguesia de Atães [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 134235215, BI — 5987385, Endereço: Rua de Belos Ares, N.º 180, Mesão Frio, 4810-221 Guimarães; com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Maria Clarisse Barros, NIF: 179363476, Endereço: Rua Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 —CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 7020826

Data: 07-06-2010. — A Juiz de Direito, Ass.) *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, Ass.) *Rui Fernandes*

303348438

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5570/2010

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 255/07.0TBLRA

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Leiria, 2.º Juízo Cível de Leiria, no dia 18-05-2010, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria da Graça Falcão Lopes Inês, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 04-06-1957, freguesia de Santo Ildefonso [Porto], nacional de Portugal, NIF — 119854830, BI — 3439417, Endereço: Avenida Marquês de Pombal, Edificio do Marquês, 1, 2 B, 2400-103 Leiria, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Manuel dos Santos Inácio, NIF 200704010, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 19-05-2010. — A Juíza de Direito, *Maria dos Anjos Ferreira da Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

303306269

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 5571/2010

Processo n.º 9457/10.0T2SNT — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 18-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria Conceição Jorge Cruz, NIF 109999568, Segurança social 11332387407, Endereço: Praceta José Gomes Ferreira, N.º 6, R/c, Tapada das Mercês, 2725-553 Mem Martins

António Manuel Rosado Valadas, NIF 125963173, Endereço: Praceta José Gomes Ferreira, M 6, R/C, Tapada das Mercês, 2725-553 Mem Martins com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Sol(a). Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: Rua Gil Vicente, 29, 2.º Dtº, 1300-279 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-07-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

24-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303297343

Anúncio n.º 5572/2010

Processo: 10920/10.9T2SNT
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Pedro Miguel Antunes Porfírio

Na Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 20-05-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pedro Miguel Antunes Porfírio, estado civil: Desconhecido, número de identificação fiscal 214687520, Endereço: Rua Cidade Rio de Janeiro, N.º 23 -3.º A, 2735-659 São Marcos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, João Correia Chambino, Endereço: Rua Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12 — 3.º Dto, 1800-329 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-07-2010, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 27-05-2010. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

303314571

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5573/2010

Processo n.º 426/09.4TYLSB — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Confetextil Comércio e Indústria de Confecções L.da
Insolvente: Filomena Silva Parreira

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Filomena Silva Parreira, NIF 101135882, Endereço: Av. 5 de Outubro, 363, 7.º C, 1600-036 Lisboa
Administrador da Insolvência: Dr. António Pessoa Filho, Endereço: Av. 5 de Outubro, N.º 359 C, Loja 5, Lisboa, 1600-036 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado a pedido da devedora e com o consentimento de todos os credores — artigo 230.º, n.º 1, alínea *c*) do CIRE.
Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultaram da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos que advierem da qualificação de insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE;
b) Cessam as atribuições do Administrador da Insolvência, com excepção das relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação de insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*);
c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*);
d) Os credores da massa podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

Deverá o Sr. Administrador, no prazo de dez dias, proceder à entrega no Tribunal, para arquivo, de toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade da devedora que não hajam de ser restituídos à própria — artigo 233.º, n.º 5 do CIRE.

28-04-2010. — A Juíza de Direito, *Alice Branco*. — A Oficial de Justiça, *Susana Pereira*.

303201713

Anúncio n.º 5574/2010

Processo: 64/09.1TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maxirent — Fundo Investimento Imob. Fechado
Insolvente: Manuel Moreno Gardete Correia

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Moreno Gardete Correia, NIF — 137801270, BI — 7102884, Endereço: Av. S. Miguel das Encostas, 134 — 2.º Dtº, Bº S. Miguel das Encostas, 2775-000 Carcavelos
Administrador da Insolvência: Francisco José Cabeleirinha Barradas, Endereço: Av. Marechal Craveiro Lopes, 25 — 4.º Dt.º, 2775-697 Carcavelos

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.
Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do art.º 232.º do CIRE.
b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art.º 234.º do CIRE — art.º 233., n.º 1, al. *a*).
c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — art.º 233.º, n.º 1, al. *d*).
d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art.º 233.º, n.º 1, al. *c*).
e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art.º 233.º, n.º 1, al. *d*).
f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — art.º 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Data: 11-06-2010. — A Juíza de Direito, *Dr(a). Alice Branco*. — O Oficial de Justiça, *João Estrela Cruz Horta*.

303365626

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5575/2010

Processo de insolvência de pessoa de colectiva (apresentação) n.º 661/09.5TYLSB

Referência: 1615350.
Insolvente: Carstyling — Comércio de Jantes L.da
Credor: Luís Manuel Nunes Coimbra e outro(s).

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente:Carstyling — Comércio de Jantes L.da, número de identificação fiscal 505817500, endereço na Rua de Heliodoro Salgado, 53-A, 1170-175 Lisboa; e
Administrador da insolvência: Adelino Lopes de Aguiar, endereço na Rua do Major Neutel de Abreu, 7, *atelier,* 1500-409 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea *d*), e 232.º, n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.
Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo 232.º do CIRE;
b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e no artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*);
c) Cessam as atribuições da comissão de credores e o administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*);

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*);

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*);

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

26 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr. Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Filipe.*

303306966

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5576/2010

Processo: 454/10.7TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Requerida) N/Referência: 1616643

Requerente: Exelusa Industrial — Equipamentos de Pintura e Extrusão, L.da

Insolvente: Bernardino S. M. D' Oliveira, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 26-05-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Bernardino S. M. D' Oliveira, L.da ",NIF 500044996 e com sede em Rua da Boavista, n.os 80-82-84, S. Paulo Lisboa.

É administrador do devedor: Maria dos Anjos da Silva, com endereço em Rua Norton de Matos, Lote 51-B, Pinhal de Frades, Arrentela, Seixal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Joaquim Baltazar Roque, com endereço em Rua Manuel Teixeira Gomes, n.º 15-E, 2790-105 Carnaxide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 26 de Julho de 2010, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 27-05-2010. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303313161

Anúncio n.º 5577/2010

Processo: 173/10.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Policlinica Quinta do Anjo, Unipessoal L.da

A Drª. Helena Leitão, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo, no dia 26-05-2010, pelas 12.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Policlínica Quinta do Anjo, Unipessoal, L.da, NIF 508278384 e com sede em Rua 5 de Outubro, n.º 2, Quinta do Anjo, Palmela.

É administrador do devedor: Maria Carmen da Silva Dias Ferreira; com endereço em Rua João Vaz Corte Real, n.º 6, 2.º Esq.º, 2950-752 Quinta do Anjo, Palmela, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Drª Patrícia Sofia Marques Navalho; com endereço em Rua José Augusto Pimenta, n.º 48, 3.º Esqº, 2830-086 Barreiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 14 de Julho de 2010, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 05 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

Data: 31-05-2010. — A Juíza de Direito, *Helena Leitão*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

303325255

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 5578/2010

Processo: 778/10.3TBMGR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Duarte Feteira, S.A

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 2.º Juízo, no dia 19-05-2010, às 14h46 m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da Devedora Duarte Feteira, S. A., NIF — 500088802, Endereço: Bajanca, Vieira de Leiria, 2430-728 Vieira de Leiria, com sede na morada indicada.

São Administradores da Devedora/Insolvente:

Júlio Feteira Duarte, NIF — 116957964, BI — 2571185, Endereço: Rua Pires de Campos, 95, Vieira de Leiria, 2430-787 Vieira de Leiria;

Júlio Dias Feteira Duarte, NIF — 116957590, BI — 2447422, Endereço: Av.ª dos Pescadores, 34 — 1.º-C, Vieira de Leiria, 2430-672 Vieira de Leiria;

Maria Vinita Dias Duarte Ferreira, NIF — 111371597, Endereço: Rua do Casal Galego, 32, 2.º D.to, Marinha Grande, 2430-060 Marinha Grande, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. Carlos Manuel dos Santos Inácio, NIF — 200704010, com domicílio profissional na Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — Benedita, 2475-015 Benedita.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pela devedora, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores da insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao Administrador da Insolvência.

Ficam advertidos os credores da insolvente de que devem comunicar de imediato ao Administrador da Insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-07-2010, às 09.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 20-05-2010. — A Juíza de Direito, *Lígia Manuela Rosado.* — O oficial de Justiça, *Aida Maria Tavares Coelho*.

303294419

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 5579/2010

Processo: 3626/10.0TBMTS
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: António Joaquim Castro Gonçalves.
Credor: Banco Santander Totta S A e outros.

No Tribunal da Comarca e Familia e de Menores de Matosinhos, 5.º Juízo Cível, no dia 02-06-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

António Joaquim Castro Gonçalves, estado civil: Divorciado, contribuinte n.º 144414074, Endereço: R. Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, N.º 40, 9.º Esq., Matosinhos, 4450-181 Matosinhos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões, Apartado 461, 4804 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-07-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 04-06-2010. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Meirinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

303356319

Anúncio n.º 5580/2010

Processo: 2314/10.2TBMTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Matosinhos, 5.º Juízo Cível de Matosinhos, no dia 04-06-2010, às 17:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Maria Adelina Medeiros da Silva, nascido(a) em 12-08-1955, portadora do B.I. n.º 3704779, NIF- 154235652, Endereço: Av. do Conde, 5660 — 2.º Dto, 4465-093 São Mamede de Infesta. Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. João Fernandes de Sousa, Endereço: Rua de Matadouços, Fermentões — Apartado 461, 4800-090 Guimarães. Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao admi-

nistrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19-07-2010, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Data: 08-06-2010. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Meirinho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Manuela Moreira*.

303356643

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 5581/2010

Processo n.º 231/10.5TBMNC
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Mapval, L.da

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente a firma Mapval L.da, NIF — 507536657, Endereço: Urbanização da Quinta da Oliveira, Bloco A, da Terceira Fase, R/c, Mazedo, 4950-000 Monção e administrador da insolvência o Sr. Dr. Francisco José Areias Duarte, economista, com domicílio profissional na Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º Andar, Sala 3, Ap. 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi designado o dia 13-07-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insolvência, em substituição da data anteriormente designada (12/07/2010).

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Monção, 09-06-2010. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Humberto Rodrigues.*

303362183

TRIBUNAL DA COMARCA DA NAZARÉ

Anúncio n.º 5582/2010

Processo: 246/10.3TBNZR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: C.H.E. O Lar da Nazaré, C. R. L.
Credor: Millennium — BCP e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Nazaré, Secção Única de Nazaré, no dia 25-05-2010, às 14h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

C.H.E. — O Lar da Nazaré, C. R. L., número de identificação fiscal 500779490, Endereço: Rio Novo, Lote 189, 2450-076 Nazaré com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Álvaro Pereira Macedo, Urbanização do Rio Novo, Rua dos Fundadores, 72, porta 28; José Benigno da Silva Fernandes, Urbanização do Rio Novo, Rua dos Fundadores, n.º 2, lote 85 e Paulo Jorge Pedro Veigas, Urbanização do Rio Novo, Rua cidade de Mossamedes, n.º 17, lote 245, todos na Nazaré a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Fialho Faustino, Endereço: Rua da Capela, 14, Benedita, 2475-109 Benedita

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 26-05-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Santos Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Ana Luísa Oliveira*.

303311785

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5583/2010

Insolvência pessoa colectiva (requerida) n.º 439/10.3TBOAZ

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 2.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 26-05-2010, pelas 14:35 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ARLUZ — Sociedade de Produção de Calçado, L.da, NIF — 503129194, Endereço: Rua Hospedaria da Malaposta, N.º 86 — 1.º, 3720-000 Oliveira de Azeméis, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Luis Manuel Lourinho dos Santos Costa, estado civil: Divorciado, NIF — 127651500, Endereço: Av. Dr. António José de Almeida, N.º 230, Oliveira de Azeméis, 3720-230 Oliveira de Azeméis.

Arlindo Correia da Silva, NIF — 169016668, Endereço: Praceta Dr. Albino dos Reis, Giesteira, 3720-000 Santiago de Riba Ul.

Maria Fernanda de Jesus Oliveira, Endereço: Rua do Abreu, N.º 18, Aradas, 3800-000 Aveiro a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua de Santa Catarina, 1500, 5.º Direito, Trás, Porto, 4000-485 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-07-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Oliveira de Azeméis, 27-05-2010. — A Juiz de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Américo Pereira*

303312724

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 5584/2010

Processo: 818/10.6TBVNO
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Devedor: Cirun — Construções L.da

Presidente Com. Credores: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outro interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ourém, 1.º Juízo de Ourém, no dia 09-06-2010, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):Cirun — Construções L.da, NIF — 505369010, Endereço: Estrada Central de Fátima, N.º 1016, 2490-053 Atouguia — Ourém, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Herminio Lopes Rodrigues, estado civil: Desconhecido, Endereço: Estrada Albergaria dos Doze, 3, Ponte de Assamaça, 3100-357 Pombal;

Arlindo Lopes Rodrigues, estado civil: Desconhecido, Endereço: Rua Monge de Cister Lote N.º 2, R/C Dto., 3100-128 Pombal, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-08-2010, pelas 10.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Data: 09-06-2010. — A Juíza de Direito, *Cristiana da Silva Jorge.* — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira.*

303361998

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 5585/2010

Processo: 689/06.7TBPTL-M
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Maria Clarisse Barros
Insolvente: Augusto & Marinho, L.da

O Dr. Dr. Rui Silva Reis, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Augusto & Marinho, L.da, NIF — 501691111, Endereço: Rua do Castelo, 13 A 25, Ponte de Lima, 4990-100 Ponte de Lima, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser devidamente afixado.

Data: 07-06-2010. — Juiz de Direito, *Dr. Rui Silva Reis*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Nunes*

303351815

TRIBUNAL DA COMARCA DE REDONDO

Anúncio n.º 5586/2010

Processo: 347/09.0TBRDD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Cocanha Oceano — Turismo e Restauração L.da.
Credor: Armazéns de Mercearia e Avícola Marvanejo e outro(s)...
Cocanha Oceano — Turismo e Restauração L.da, Endereço: Quinta da Tapadinha, Apartado 3, 7250-909 Alandroal
Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tapada da Alfarrobeira — Lote 2 — Ap. 37, Alandroal, 7250-101 Alandroal.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 11 de Maio de 2010 e o encerramento deve-se Insuficiência da massa insolvente

Data: 12-05-2010. — A Juíza de Direito, *Filipa Cabral Baptista.* — O Oficial de Justiça, *Maria Adelaide Lebre Caia Cabaço*.

303308026

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 5587/2010

Processo n.º 261/10.7TBSCD
Insolvência pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: 2 Dedos de Conversa, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 1.º Juízo de Santa Comba Dão, no dia 26-04-2010, pelas 15.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): 2 Dedos de Conversa, Lda., NIF — 508476054, Endereço: Rua dos Casainhos, 119, Cabanas de Viriato, 3430-614 Cabanas de Viriato, Carregal do Sal com sede na morada indicada. São administradores do devedor(es): Bruno Tiago Pires Soares, NIF — 217483720, BI — 12041511, Endereço: Estrada das Laceiras, S/n.º, Calvário, Cabanas de Viriato, 3430-632 Carregal do Sal e João Ricardo Ferreira Pais Sívio, NIF — 228971675, Endereço: Urbanização Quinta da Soila, Lote 45, Cabanas de Viriato, 3430-652 Carregal do Sal a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência, relagando para momento ulterior, no qual seja conhecida a concreta extensão do património dos devedores, a sua qualificação como pleno ou limitado — cfr. artº 36.º, alínea *i*) artº 39.º, 187.º e 191.º, CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artº 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artº 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artº 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 29-06-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artº 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artº 42.º do CIRE), e/ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artº 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artº 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artº 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artº 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artº 193.º do CIRE).

Santa Comba Dão, 27-04-2010. A Juíza de Direito, *Rute Sobral* — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela*.

303196385

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5588/2010

Processo n.º 4534/09.3TBSTS-F — Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte.

Insolvente: Irmãos Alves Ferreira, L.da

O Dr. Rui Barbedo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Irmãos Alves Ferreira, L.da, NIF 504520717, Endereço: Rua do Horizonte, 1614, S. Romão do Coronado, 4745-525 Trofa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

7-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Barbedo*. — O Oficial de Justiça, *Davide Aleixo Sousa*.

303355096

TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO PEDRO DO SUL

Anúncio n.º 5589/2010

Insolvência n.º 330/09.6TBSPS

Requerente: Sérgio Pereira Coutinho.

Insolvente: Miguel & Teixeira, L.da, número de identificação fiscal 504737023, endereço na Avenida de Sá Carneiro, bloco H, 170, 3660-428 São Pedro do Sul.

Administrador de insolvência: Dr.º José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves, endereço na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 15, 3.º, G, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado pelo fundamento a que alude a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 230.º do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por fundamento a que alude a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 230.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os prevenidos no artigo 233.º do CIRE.

1 de Junho de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Amorim Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Maurício Costa Botas*.

303341788

TRIBUNAL DA COMARCA DE VALENÇA

Anúncio n.º 5590/2010

Processo: 269/08.2TBVLN
Insolvência de pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo

Insolvente: José G. González, L.da., NIF — 501066500, Endereço: Rua das Antas, s/n, Apartado 15, 4930-000 Valença.

Administrador da Insolvência: Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, Endereço: Rua de Camões, 218 — 2.º Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: homologação do plano de insolvência transitado em julgado.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigos 233.º e 234.º do CIRE.

Data: 09-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Soares Vieira.* — O Oficial de Justiça, *Agostinho Sousa*.

303358028

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 5591/2010

Processo: 509-AI/2002 Prestação de Contas (Liquidatário)

O Sr. Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a falida Indústria Têxtil de Real, L.da, NIF — 501819630, Endereço: Lugar do Real, Gavião, 4760-000 Vn Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos

que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pela Liquidatária (artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

V.N.F., 02/06/2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Serafim Moreira Azevedo*.

303340329

Anúncio n.º 5592/2010

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência n.º 35/09.8TJVNF

em que são:

Insolvente: Joaquina Marques da Silva, estado civil: Divorciada, nascida em 27-01-1951, concelho de Vila Nova de Famalicão, freguesia de Gavião, nacional de Portugal, NIF — 132322200, BI — 3792858, Licença de condução — B-3792858, Endereço: Rua de Santo António, 152, S. Martinho do Vale, 4760-000 V. N. Famalicão.

Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Reinaldo Mâncio da Costa, domicilio: Rua de Camões, 218, 2.º - Sala 6, 4000-138 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: O Administrador da Insolvência, acima identificado.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

V. N. de Famalicão, 2010-06-09. — O Juiz de Direito, *Dr. Manuel Alexandre Gonçalves Ferreira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Amélia F. S. Araújo Costa*.

303360052

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5593/2010

Processo: 403/10.2TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 24-05-2010, às 10.26 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

CRESCETARGET — Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 508898935, Endereço: Avenida da Boavista N.º 1167, 2.º, Sala 23, 4100-132 Porto, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Mário António Pinheiro Pinhal, Endereço: Avenida da Boavista N.º 975, 4.º Esq., 4100-128 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Rui Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299 — 3.º Drt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE) Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea *c* do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

Vila Nova de Gaia, 28.05.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

303319253

Anúncio n.º 5594/2010

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 164/10.5TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-05-2010, às 9 horas e 25 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores Confecções Sanguinhal, L.da, número de identificação fiscal 503811572, Rua Sanguinhal, 206, Junqueira, 4480-298 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Álvaro Gomes da Costa Curval, número de identificação fiscal 163157154, Rua do Sanguinhal, 206, Vila do Conde, 4480-298 Junqueira — Vila do Conde, e Maria Eugénia Curval das Neves Costa, nascida em 29-12-1960, número de identificação

fiscal 119714671, bilhete de identidade n.º 8319115, Rua Sanguinhal, 206, Porto, 4480-298 Junqueira — Vila do Conde, aos quais é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho, com escritório na Rua de Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2010, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

303327434

Anúncio n.º 5595/2010

Processo: 146/10.7TYVNG

Insolvente: Infestapel — Estofagem Auto, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 26-05-2010, pelas 9.03 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Infestapel — Estofagem Auto, L.da, NIF — 507067002, Endereço: Rua Henrique Bravo, 6807, 4465-167 São Mamede de Infesta, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, bloco 3 — 2.º Dt.º - Apartado 204, 3781-909 Anadia.

São administradores do devedor:

Mário Rui de Almeida Ferreira, NIF — 155576046, Endereço: Travessa da Rua Nova da Palmilheira, 45 — 1.º, 4445-532 Ermesinde;

Alberto Manuel dos Santos Ribeiro, nascido em 01-03-1960, freguesia de Massarelos [Porto], NIF — 177322624, BI — 3873580, Endereço: Rua de Santo António, 228, 4510-668 Fânzeres, a quem são fixados domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia, 31 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

303326413

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5596/2010

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 25/10.8TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

Referência: 1306891.

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 19-05-2010, pelas 21 horas e 12 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carlos Fortunato, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 505362945, com sede no Campo Alegre, 416, 4150-170 Porto.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Clarisse Barros, com domicílio na Rua do Cónego Rafael Alvares da Costa, 60, 4715-288 Braga (telefone: 253254197).

É administrador do devedor: Carlos Manuel de Campos Fortunato, a quem é fixado domicílio no Campo Alegre, 416, 4150-170 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

27 de Maio de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques.*

303315487

Anúncio n.º 5597/2010

Processo: 161/09.3TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Fábrica de Peúgas Bêgê — Barbosa & Gomes, Ld.ª, NIF — 500041431, Endereço: Rua do Carvalhido, 227, Porto, 4250-102 Porto;

Elmano Relva Vaz, NIF – 174181230, Rua dos Mourões, n.º 145-1º, S. Félix da Marinha, 4405-380 –Vila Nova de Gaia, tel. 917566297.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado nos termos do art. 230.º do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho datado de 26/05/2010.

N/Referência 1309280.

V. N. G. 31-05-2010. O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Monteiro Marques*.

303327467

Anúncio n.º 5598/2010

Processo: 199/10.8TYVNG
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Conceria Yankee Srl

Insolvente: LEVEPELE — Comércio de Peles, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-05-2010, pelas 23:56 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): LEVEPELE — Comércio de Peles, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 506558215, Endereço: Rua Abade Correia da Serra, N.º 18, 4460-201 Senhora da Hora com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Estevão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos 1193-I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia; telef: 223716495.

São administradores do devedor:

Carla Luciana Silva Monteiro Pires, nascido(a) em 17-05-1973, número de identificação fiscal 198682441, bilhete de identidade n.º 10123286, Endereço: Av.ª Engenheiro Luis Azevedo Coutinho, N.º 157-1.º Esq.º, Senhora da Hora, 4460-443 Senhora da Hora

Alcina Silva Monteiro, número de identificação fiscal 108848698, Endereço: Avenida Luís Azevedo Coutinho, N.º 157- 1.º Esq., Senhora da Hora, 4460-000 Senhora da Hora a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é

Presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vila Nova de Gaia: Data: 01-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

303335089

Anúncio n.º 5599/2010

Processo: 167/10.0TYVNG
Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)

Insolvente: David Reis Têxteis L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-05-2010, pelas 20:53 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

David Reis Têxteis L.da, número de identificação fiscal 507099486, Endereço: Rua Alto do Moinho, N.º 190, Campo, 4440-000 Valongo, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando David Reis, Endereço: Rua Alto do Moinho, N.º 190, Campo, 4440-105 Valongo, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av.ª dos Descobrimentos, 1193 — Ent.ª 1, Esc.1, 4400-103 Vila Nova Gaia, Tel. 223716495; Fax — 223712168; E-mail: jepv@net.novis.pt.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com Carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º —CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10-08-2010, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).
Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Junho de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

303343586

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VIÇOSA

Anúncio n.º 5600/2010

Processo: 372/08.9TBVVC
Insolvência pessoa colectiva (Encerramento)

Insolvente: Papelaria João Filipe, L.da, NIF — 502149990, Endereço: Rua 5 de Outubro, Lote B 7, Apartado 85, 7160 Vila Viçosa.
Administrador de Insolvência: Sol(a). Alfenim da Costa, Endereço: Tap. da Alfarrobeira, Lt 2, Ap. 37, 7250-101 Alandroal.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do C.I.R.E.

Data: 10-05-2010. — A Juíza de Direito, *Cátia Costa Santos.* — O Oficial de Justiça, *José Borracha*.

303243672

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 5601/2010

Processo: 3677/09.8TBVIS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Manuel Teixeira Lopes.
Insolvente: JOFRACARNES — Comércio de Carnes, L.da

JOFRACARNES — Comércio de Carnes, L.da, número de identificação fiscal 507552601, Endereço: Av. de S. Salvador, S. Salvador, 3510-072 Viseu
Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa.
Efeitos do encerramento: Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no art. 234° do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa — art. 233°n.º l, al. *a*).
Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — art. 233° n.ºl al. *c*).
Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — art. 233° n.ºl, al. *d*).

24 de Maio de 2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Purificação Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria M. F. Nogueira*.

303295067

PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 10228/2010

Nos termos do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado nesta Universidade por Maria Paula Sousa Morgado, os seguintes elementos:

Doutor Luís Manuel Vieira de Andrade, Professor Catedrático da Universidade dos Açores, que presidirá;
Doutor Carlos Eduardo Pacheco Amaral, Professor Auxiliar com agregação da Universidade dos Açores;
Doutor Eduardo Jorge Moreira da Silva, Professora Auxiliar da Universidade dos Açores;

Ponta Delgada, 11 de Junho de 2010. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*

203365894

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 10229/2010

Por despacho de 30 de Abril de 2010 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento à Lic.ª Maria de Fátima Rodrigues Salvado Cruz Martins, como Professora Associada Convidada a tempo parcial de (30%), a partir de 1 de Maio de 2010. (Não carece de Visto ou Anotação do Tribunal de Contas).

UBI em 11 de Junho de 2010. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

203365253

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso n.º 12083/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — Área de apoio ao desenvolvimento da nova aplicação académica da FCTUC (Projecto Nónio) (processo n.º 51/2010).

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 21 de Maio de 2010, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para apoio ao desenvolvimento da nova aplicação académica da FCTUC (Projecto Nónio), pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do meu parecer datado de 28/05/2010 a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Excepcionalidade do procedimento — Tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC e o risco de quebra de Serviço declaro urgente o presente procedimento e, consequentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão — Licenciatura, como habilitação mínima de acesso, constituindo factor preferencial licenciatura na área da Engenharia Informática, concluída até à data limite fixada para apresentação de candidaturas.

8 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

9 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre as partes, nos termos e condições previstas na Lei n.º 12-A/2009 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

10 — Caracterização genérica do posto de trabalho a ocupar — funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.

11 — Perfil do candidato: Experiência sólida de desenvolvimento de *software.* Conhecimentos avançados e experiência nas seguintes áreas, ao nível da concepção: Análise de requisitos de aplicações complexas; Processos de desenvolvimentos de *software,* incluindo processos de controlo de alterações e garantia de qualidade; Programação usando as *frameworks* de desenvolvimento Hibernate, Struts e Spring; Programação em JAVA. Conhecimentos avançados e experiência em algumas das seguintes áreas: Desenho de modelos de dados relacionais complexos; Bases de dados Oracle, incluindo programação em SQL e PL/SQL; Programação em JSP e Servlets.

12 — Funções a desempenhar — as decorrentes do perfil mencionado no número anterior.

13 — Métodos de selecção obrigatórios — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 70% e 30%, respectivamente.

14 — Fórmula de classificação final — $CF = 0{,}70\ AC + 0{,}30\ EAC$, em que *CF* corresponde a classificação final; *AC* ao método obrigatório Avaliação curricular; *EAC* ao método obrigatório entrevista de avaliação de competências.

15 — Aplicação dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que não tenham sido convocados por via do recurso às tranches previstas no presente aviso, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 — Valoração dos métodos de selecção — a valoração e ponderação de cada um dos métodos e critérios de selecção obedece às regras fixadas na lei e na acta do júri onde também constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da FCTUC em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas acompanhado dos documentos obrigatórios aí indicados e enviadas sob correio registado para: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Rua Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra ou entregues pessoalmente no Secretariado do Conselho Directivo, sito na mesma morada, 4.º piso. O não preenchimento ou preenchimento incorrecto do formulário bem como a ausência de entrega da documentação aí referida constituem motivo suficiente e atendível para a exclusão do concurso, a qual é da exclusiva competência do júri designado.

18 — Declaração do órgão ou Serviço — Os candidatos devem entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que exerce e exerceu nos três últimos anos e discriminando o resultado da sua avaliação de desempenho no mesmo período, sempre que aplicável.

19 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para todos os que vierem a ocorrer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável a dolo ou negligência do candidato.

21 — A data, hora e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica, em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas/resultados/ ou, alternativamente, comunicada pelo júri, por carta registada, a todos os candidatos.

22 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da lei, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Composição do júri do concurso: Marco Paulo Amorim Vieira, Professor Auxiliar do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC que preside; Luís José Proença de Figueiredo Neves, Subdirector da FCTUC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, Técnica Superior, dos Recursos Humanos da FCTUC, como vogais efectivos; Jorge Filipe Batista China, Especialista de Informática grau 2 — nível 1 da FCTUC e Teresa Manuela Martins Antunes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da FCTUC, na qualidade de vogais suplentes.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 8 de Junho de 2010. — O Director, *Professor Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

203365845

Aviso n.º 12084/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — Área de apoio à direcção da FCTUC — Internacionalização e gestão de programas e projectos.

(Processo n.º 55/2010)

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 21 de Maio de 2010, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para a área de actividades de internacionalização da oferta educativa a promover pela FCTUC, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do meu parecer datado de 28/05/2010 a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Excepcionalidade do procedimento — Tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC e o risco de quebra de Serviço declaro urgente o presente procedimento e, consequentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Por seu lado, tendo em conta a necessidade de celeridade, os elevados custos da avaliação psicológica que não são consentâneos com as actuais dificuldades financeiras, o potencial resvalamento dos prazos com a avaliação psicológica, e o facto de os concursos mais recentes terem tido mais de 100 candidatos, entendo que estão reunidas as condições de excepcionalidade previstas no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e, por isso, determino a opção pela aplicação de apenas o 1.º método obrigatório.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão — Licenciatura, como habilitação mínima de acesso, concluída até à data limite fixada para apresentação de candidaturas, preferencialmente complementada com domínio de língua inglesa.

8 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

9 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre as partes, nos termos e condições previstas na Lei n.º 12-A/2009 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

10 — Caracterização genérica do posto de trabalho a ocupar — funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade, em ligação a actividades de internacionalização da oferta educativa promovida pela Instituição e inerente gestão administrativa e financeira.

11 — Perfil do candidato: Experiência sólida no funcionamento administrativo e académico de instituições universitárias nacionais, com particular ênfase em formação pós-graduada, e no suporte a projectos de investigação em ligação com a Fundação para a Ciência e Tecnologia e com instituições internacionais de financiamento. Grande autonomia, sentido de responsabilidade e capacidade de organização. Excelente domínio da língua inglesa, falada e escrita (este devidamente comprovado por exemplos de textos de autoria do candidato). Experiência de utilização fluente de ferramentas informáticas de suporte à actividade administrativa e à comunicação.

12 — Funções a desempenhar — Apoio a cursos de natureza internacional, e subsidiariamente suporte a projectos de investigação maioritariamente internacionais.

13 — Métodos de selecção obrigatórios — Prova de conhecimentos e avaliação curricular, consoante aquele que lhe seja aplicável por força da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com uma ponderação de 70 %. Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem ou se tenham, por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa a desempenhar as funções idênticas às da categoria posta a concurso será aplicado o método de selecção Avaliação Curricular, a não ser que o candidato o afaste por escrito nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 — Método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30 %.

15 — Fórmula de classificação final — $CF = 0{,}70\ MO + 0{,}30\ MF$, em que *CF* corresponde a classificação final; *MO* a método obrigatório (Prova de conhecimentos ou avaliação curricular) e *MF* a método facultativo (entrevista profissional de selecção)

16 — Aplicação dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que não tenham sido convocados por via do recurso às tranches previstas no presente aviso, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Valoração dos métodos de selecção — a valoração e ponderação de cada um dos métodos e critérios de selecção obedece às regras fixadas na lei e na acta do júri onde também constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da FCTUC em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas acompanhado dos documentos obrigatórios aí indicados e enviadas sob correio registado

para: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Rua Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra ou entregues pessoalmente no Secretariado do Conselho Directivo, sito na mesma morada, 4.º piso. O não preenchimento ou preenchimento incorrecto do formulário bem como a ausência de entrega da documentação aí referida constituem motivo suficiente e atendível para a exclusão do concurso, a qual é da exclusiva competência do júri designado.

19 — Declaração do órgão ou Serviço — Os candidatos devem entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que exerce e exerceu nos três últimos anos e discriminando o resultado da sua avaliação de desempenho no mesmo período, sempre que aplicável.

20 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para todos os que vierem a ocorrer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável a dolo ou negligência do candidato.

22 — A data, hora e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica, em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas/resultados/ ou, alternativamente, comunicada pelo júri, por carta registada, a todos os candidatos.

23 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da lei, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

24 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Composição do júri do concurso: Luís José Proença de Figueiredo Neves, Subdirector da FCTUC que preside; Maria da Conceição Morais de Oliveira Cunha, Subdirectora da FCTUC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, Técnica Superior, dos Recursos Humanos da FCTUC, como vogais efectivos; Teresa Manuela Martins Antunes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, FCTUC e Isabel Maria de Moura Rebelo, Técnica Superior, FCTUC, na qualidade de vogais suplentes.

28 — Prova de conhecimentos — A prova, a realizar sem consulta, consistirá numa prova escrita, individual, com a duração máxima de 2 horas, com diversas questões de desenvolvimento sobre conhecimentos relativos à área específica de recrutamento, algumas das quais a responder em língua inglesa.

29 — Bibliografia recomendada:

Programa CMU Portugal http://www.cmuportugal.org
Programa MIT Portugal http://www.mitportugal.org
Programas Tempus e Erasmus Mundus — http://ec.europa.eu/education/external-relation-programmes/
Regulamento 78/2007 da UC (Regulamento de Doutoramentos), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89/2007, de 9 de Maio.
Regulamento 344/2010 (Regulamento Académico da Universidade de Coimbra), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70/2010, de 12 de Abril.
http://www.uc.pt/fctuc/Alunos/ (para informação sobre os procedimentos internos de cariz pedagógico da FCTUC)
http://www.uc.pt/fctuc/dsf/Regulamentos/ (para informação sobre regulamentos administrativos e financeiros internos associados à gestão de programas de formação e investigação).

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 8 de Junho de 2010. — O Director, *Professor Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

203365886

Aviso n.º 12085/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior — Área de apoio à direcção da FCTUC — Divulgação científica.

(Processo n.º 56/2010)

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2010, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para funções de ligação a actividades de divulgação científica a promover pela Instituição, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do meu parecer datado de 28/05/2010 a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Excepcionalidade do procedimento — Tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC e o risco de quebra de Serviço declaro urgente o presente procedimento e, consequentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Por seu lado, tendo em conta a necessidade de celeridade, os elevados custos da avaliação psicológica que não são consentâneos com as actuais dificuldades financeiras, o potencial resvalamento dos prazos com a avaliação psicológica, e o facto de os concursos mais recentes terem tido mais de 100 candidatos, entendo que estão reunidas as condições de excepcionalidade previstas no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e, por isso, determino a opção pela aplicação de apenas o 1.º método obrigatório.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão — Licenciatura como habilitação mínima de acesso, constituindo factor preferencial a licenciatura ou grau académico superior nas áreas genéricas de Física, Matemática e Química, concluída até à data limite fixada para apresentação de candidaturas.

8 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

9 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre as partes, nos termos e condições previstas na Lei n.º 12-A/2009 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

10 — Caracterização genérica do posto de trabalho a ocupar — funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade, em ligação a actividades de divulgação científica a promover pela Instituição.

11 — Funções a desempenhar — Funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade, nomeadamente na identificação e concretização de oportunidades de articulação com Escolas do Ensino Básico e Secundário de actividades de divulgação científica de natureza diversa, presenciais ou à distância, susceptíveis de promoverem junto dos alunos a sensibilização pela ciência e tecnologia, com especial ênfase nas ciências exactas.

12 — Métodos de selecção obrigatórios — Prova de conhecimentos e avaliação curricular, consoante aquele que lhe seja aplicável por força da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com uma ponderação de 70 %. Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem ou se tenham, por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa a desempenhar as funções idênticas às da categoria posta a concurso será aplicado o método de selecção Avaliação Curricular, a não ser que o candidato o afaste por escrito nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13 — Método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30 %.

14 — Fórmula de classificação final — $CF = 0{,}70\ MO + 0{,}30\ MF$, em que *CF* corresponde a classificação final; *MO* a método obrigatório (Prova de conhecimentos ou avaliação curricular) e *MF* a método facultativo (entrevista profissional de selecção)

15 — Aplicação dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que não tenham sido convocados por via do recurso às tranches previstas no presente aviso, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 — Valoração dos métodos de selecção — a valoração e ponderação de cada um dos métodos e critérios de selecção obedece às regras fixadas na lei e na acta do júri onde também constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da FCTUC em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas acompanhado dos documentos obrigatórios aí indicados e enviadas sob correio registado para: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Rua Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra ou entregues pessoalmente no Secretariado do Conselho Directivo, sito na mesma morada, 4.º piso. O não preenchimento ou preenchimento incorrecto do formulário bem como a ausência de entrega da documentação aí referida constituem motivo suficiente e atendível para a exclusão do concurso, a qual é da exclusiva competência do júri designado.

18 — Declaração do órgão ou Serviço — Os candidatos devem entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que exerce e exerceu nos três últimos anos e discriminando o resultado da sua avaliação de desempenho no mesmo período, sempre que aplicável.

19 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso e para todos os que vierem a ocorrer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável a dolo ou negligência do candidato.

21 — A data, hora e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica, em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas/resultados/ ou, alternativamente, comunicada pelo júri, por carta registada, a todos os candidatos.

22 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da lei, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Composição do júri do concurso: João Sérgio Seixas de Melo, Subdirector da FCTUC, que preside; Luís José Proença de Figueiredo Neves, Subdirector da FCTUC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, Técnica Superior, dos Recursos Humanos da FCTUC, como vogais efectivos; Isabel Maria de Moura Rebelo, Técnico Superior, Gabinete de Planeamento da FCTUC e Maria Manuela Galhardo de Matos Vieira, técnica superior dos Recursos Humanos da FCTUC, na qualidade de vogais suplentes.

27 — Prova de conhecimentos — a realizar sem consulta, consistirá numa prova escrita, individual, com a duração máxima de 2 horas, com diversas questões de desenvolvimento sobre conhecimentos relativos à área específica de recrutamento, algumas das quais a responder em língua inglesa.

28 — Bibliografia recomendada:

Franklin Potter e Christopher Jargodzki, "Mad about Modern Physics. Braintwisters, Paradoxes, and Curiosities", John Wiley & Sons, Inc., ISBN 0-471-44855-9

Herbert W. Roesky e Klaus Möckel, "Chemical Curiosities: Spectacular Experiments and Inspired Quotes". Tradução do alemão de William E. Russey e T. N. Mitchell, ISBN: 978-3-527-29414-5.

Ian Stewart, "Professor Stewart's Cabinet of Mathematical Curiosities", Basic Books, ISBN: 978-0-465-01302-9.

Nuno Crato, "Passeio aleatório", Gradiva, ISBN 978-989-616-216-0.

Robert Gardner e Barbara Gardner Conklin, "Chemistry science fair projects using french fries, gumdrops, soap, and other organic stuff ", Enslow Publishers, Inc., ISBN 0-7660-2211-0.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 8 de Junho de 2010. — O Director, *Professor Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

203365926

Aviso n.º 12086/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional — Área de manutenção e apoio às actividades departamentais da FCTUC.

(Processo n.º 160/2009)

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 21 de Janeiro de 2010, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para funções de apoio a actividades departamentais, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do meu parecer datado de 28/05/2010 a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Excepcionalidade do procedimento — Tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC e o risco de quebra de Serviço declaro urgente o presente procedimento e, consequentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Por seu lado, tendo em conta a necessidade de celeridade, os elevados custos da avaliação psicológica que não são consentâneos com as actuais dificuldades financeiras, o potencial resvalamento dos prazos com a avaliação psicológica, e o facto de os concursos mais recentes terem tido mais de 100 candidatos, entendo que estão reunidas as condições de excepcionalidade previstas no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e, por isso, determino a opção pela aplicação de apenas o 1.º método obrigatório.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão — escolaridade obrigatória, preferencialmente complementada com formação e ou experiência em electricidade.

8 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

9 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre as partes, nos termos e condições previstas na Lei n.º 12-A/2009 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

10 — Caracterização genérica do posto de trabalho a ocupar — Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

11 — Perfil do candidato: Conhecimentos em termos de *hardware,* para prestar assistência técnica, às solicitações do Laboratório de Informática com vista à reparação de fontes de alimentação, manutenção de equipamentos, manutenção de UPS, manutenção de videoprojectores, execução de reparações relacionadas com o funcionamento eléctrico; Conhecimentos redes de comunicação telefónica e rede de dados para instalação de novas cablagens de dados e comunicação, manutenção de cablagem instalada, manutenção de bastidores e quadros de distribuição e sistemas eléctricos inerentes; Experiência em manutenção de edifícios, nomeadamente na parte eléctrica e equipamentos não cobertos por contratos de manutenção.

12 — Funções a desempenhar — as decorrentes do perfil mencionado no número anterior.

13 — Métodos de selecção obrigatórios — Prova de conhecimentos e avaliação curricular, consoante aquele que lhe seja aplicável por força da lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, com uma ponderação de 70 %. Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem ou se tenham, por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa a desempenhar as funções idênticas às da categoria posta a concurso será aplicado o método de selecção Avaliação Curricular, a não ser que o candidato o afaste por escrito nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

14 — Método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30 %.

15 — Fórmula de classificação final — $CF = 0{,}70\ MO + 0{,}30\ MF$, em que *CF* corresponde a classificação final; *MO* a método obrigatório (Prova de conhecimentos ou avaliação curricular) e *MF* a método facultativo (entrevista profissional de selecção)

16 — Aplicação dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que não tenham sido convocados por via do recurso às tranches previstas no presente aviso, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Valoração dos métodos de selecção — a valoração e ponderação de cada um dos métodos e critérios de selecção obedece às regras fixadas na lei e na acta do júri onde também constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da FCTUC em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas acompanhado dos documentos obrigatórios aí indicados e enviadas sob correio registado para: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Rua Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra ou entregues pessoalmente no Secretariado do Conselho Directivo, sito na mesma morada, 4.º piso. O não preenchimento ou preenchimento incorrecto do formulário bem como a ausência de entrega da documentação aí referida constituem motivo suficiente e atendível para a exclusão do concurso, a qual é da exclusiva competência do júri designado.

19 — Declaração do órgão ou Serviço — Os candidatos devem entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que exerce e exerceu nos três últimos anos e discriminando o resultado da sua avaliação de desempenho no mesmo período, sempre que aplicável.

20 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para todos os que vierem a ocorrer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável a dolo ou negligência do candidato.

22 — A data, hora e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica, em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas/resultados/ ou, alternativamente, comunicada pelo júri, por carta registada, a todos os candidatos.

23 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da lei, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

24 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Composição do júri do concurso: Bruno Miguel Quelhas de Sacadura Cabral Trindade, Professor Associado da FCTUC, que preside; António José do Espírito Santo Moniz Ramos, Técnico Superior, Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, Técnico Superior, Recursos Humanos da FCTUC, na qualidade

de vogais efectivos; António Manuel Diniz Miranda, Técnico Superior, Departamento de Engenharia Mecânica da FCTUC e Isabel Maria de Moura Rebelo, Técnico Superior, Gabinete de Planeamento da FCTUC, na qualidade de vogais suplentes.

28 — Prova de conhecimentos — a realizar sem consulta, consistirá numa prova escrita, individual e será constituída por questões de desenvolvimento sobre conhecimentos relativos à área específica de recrutamento, e terá a duração máxima de 1 hora.

29 — Bibliografia recomendada:

Higiene e Segurança no Trabalho (Manual de Formação pme)
Associação Empresarial de Portugal http://pme.aeportugal.pt/Aplicacoes/Documentos/Uploads/2004-10-15_16-29-37_AEP-HIGIENE--SEGURANCA.pdf

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 8 de Junho de 2010. — O Director, *Professor Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

203365659

Aviso n.º 12087/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da carreira de técnico superior, categoria de técnico superior, na área financeira e patrimonial e serviço de apoio a projectos da FCTUC (processo n.º 31/2010).

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 12 de Fevereiro de 2010, no uso de poderes delegados através do despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de oito postos de trabalho da carreira geral de técnico superior, categoria de técnico superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para a área financeira e patrimonial e serviço de apoio a projectos da FCTUC, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto nos artigos 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do meu parecer de 28 de Maio de 2010, a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Excepcionalidade do procedimento — tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC e o risco de quebra de serviço declaro urgente o presente procedimento e, consequentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro. Por seu lado, tendo em conta a necessidade de celeridade, os elevados custos da avaliação psicológica que não são consentâneos com as actuais dificuldades financeiras, o potencial resvalamento dos prazos com a avaliação psicológica, e o facto de os concursos mais recentes terem tido mais de 100 candidatos, entendo que estão reunidas as condições de excepcionalidade previstas no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e, por isso, determino a opção pela aplicação de apenas o 1.º método obrigatório.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão — licenciatura, como habilitação mínima de acesso, constituindo factor preferencial formação graduada ou pós-graduada nas áreas das Ciências Empresariais, Economia, Finanças, Contabilidade, Fiscalidade, Gestão (vertente Financeira) e Administração, concluída até à data limite fixada para apresentação de candidaturas.

8 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

9 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre as partes, nos termos e condições previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril.

10 — Caracterização genérica dos postos de trabalho a ocupar — funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade, na vertente financeira e de apoio à gestão financeira e administrativa a financiamentos e programas.

11 — Funções a desempenhar:

Apoio especializado na elaboração e validação de candidaturas a projectos de I&D, nacionais e internacionais;
Apoio especializado na negociação e renegociação dos termos do projecto em candidatura com entidades financiadoras e parceiros de consórcio, incluindo aspectos ligados a direitos de propriedade intelectual;
Elaboração e acompanhamento da execução de orçamentos públicos e de projectos de I&D, nacionais e europeus;
Elaboração dos mapas da contabilidade de gestão previstos no POCE;
Liderança da equipa de gestão administrativa e financeira de projectos de I&D;
Elaboração de processos de aquisição de bens e serviços, de empreitadas de obras de conservação e reparação de acordo com o Código de Contratos Públicos, nos mercados intracomunitário e internacional;
Processamento das amortizações do imobilizado e actualização do cadastro;
Gestão da despesa autorizada;
Gestão da receita;
Controlo de despesa e classificação de documentos de acordo como POC-Educação e classificador económico.

12 — Métodos de selecção obrigatórios — prova de conhecimentos e avaliação curricular, consoante aquele que lhe seja aplicável por força da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com uma ponderação de 70 %. Aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou em situação de mobilidade especial, e que se encontrem ou se tenham, por último encontrado, no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa a desempenhar as funções idênticas às da categoria posta a concurso será aplicado o método de selecção avaliação curricular, a não ser que o candidato o afaste por escrito nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13 — Método de selecção facultativo — entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30 %.

14 — Fórmula de classificação final:

$$CF = 0{,}70\ MO + 0{,}30\ MF$$

em que:

CF corresponde a classificação final;
MO a método obrigatório (prova de conhecimentos ou avaliação curricular); e
MF a método facultativo (entrevista profissional de selecção).

15 — Aplicação dos métodos de selecção — cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que não tenham sido convocados por via do recurso às tranches previstas no presente aviso, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

16 — Valoração dos métodos de selecção — a valoração e ponderação de cada um dos métodos e critérios de selecção obedece às regras fixadas na lei e na acta do júri onde também constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da FCTUC em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas acompanhado dos documentos obrigatórios aí indicados e enviadas sob correio registado

para: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Rua de Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra ou entregues pessoalmente no secretariado do conselho directivo, sito na mesma morada, 4.º piso. O não preenchimento ou preenchimento incorrecto do formulário bem como a ausência de entrega da documentação aí referida constituem motivo suficiente e atendível para a exclusão do concurso, a qual é da exclusiva competência do júri designado.

18 — Declaração do órgão ou serviço — os candidatos devem entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que exerce e exerceu nos três últimos anos e discriminando o resultado da sua avaliação de desempenho no mesmo período, sempre que aplicável.

19 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para todos os que vierem a ocorrer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável a dolo ou negligência do candidato.

21 — A data, hora e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica, em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas/resultados/ ou, alternativamente, comunicada pelo júri, por carta registada, a todos os candidatos.

22 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da lei, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

23 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

24 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

25 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Composição do júri do concurso:

Luís José Proença de Figueiredo Neves, subdirector da FCTUC, que preside.

Vogais efectivos:

Sérgio Paulo da Conceição Vicente, director dos Serviços de Gestão Financeira da Administração da UC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria do Carmo Oliveira de Carvalho Mateus, técnica superior dos recursos humanos da FCTUC.

Vogais suplentes:

Albano Augusto Cavaleiro Rodrigues de Carvalho, subdirector da FCTUC.

Maria Manuela Galhardo de Matos Vieira, técnica superior dos recursos humanos da FCTUC.

27 — Prova de conhecimentos — a prova incidirá sobre conhecimentos gerais e específicos. A avaliação dos conhecimentos gerais será efectuada através de uma pergunta para a redacção de um texto em inglês sobre um tema relacionado com o posto de trabalho a concurso. A avaliação dos conhecimentos específicos será efectuada através de perguntas que envolvem a resolução de problemas, cálculo e o domínio profundo das matérias que constam da bibliografia recomendada.

A prova será realizada em suporte papel, terá a duração de 120 minutos, acrescida de 15 minutos de tolerância.

28 — Bibliografia recomendada:

Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior);

Estatutos da Universidade de Coimbra (despacho normativo n.º 43/2008, de 1 de Setembro);

Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (regulamento n.º 235/2009, 8 de Junho);

Dias, José Eduardo Figueiredo, Oliveira, Fernanda Paula (2005), *Noções Fundamentais de Direito Administrativo,* Almedina;

Código Civil (prescrição);

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — estabelece as bases do financiamento do ensino superior;

Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas e respectivas alterações, republicadas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho (sistema de controlo interno);

Manual de Auditoria e Procedimentos do Tribunal de Contas, disponível em https://www.tcontas.pt/pt/actos/manual.shtm;

Reis, E. (1998). *Estatística Descritiva,* Lisboa, Sílabo, 4.ª ed.

Manual de Frascati, OCDE, 2002.

Morron W. Myer: *Bookfp7 — The European Union's ICT Program in FP7, Version 1.1,* EFPConsulting Ltd, www.efpconsulting.com, 4 February 2007;

Pinto, A. Calado, Santos, Paula Gomes dos (2005). *Gestão Orçamental Pública,* Publisher Team, Lisboa;

OECD. OECD *review of budgeting in* Portugal. Vol. 2008, *issue* 3;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (aprovou o novo Código dos Contratos Públicos), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/09, de 2 de Outubro;

Declaração de rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (rectificou o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (aprova medidas excepcionais em matéria de contratação pública);

António C. Pires Caiado; João Baptista da Costa Carvalho; Olga Cristina Pacheco Silveira — *Contabilidade Pública — Casos Práticos.* ISBN 9789728472924;

Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro;

Lei n.º 91/01, de 20 de Agosto, republicada pela Lei n.º 48/04, de 24 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de Junho;

Decreto-Lei n.º 26/02, de 14 de Fevereiro;

Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril (2.ª série);

Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto;

Guide to Intellectual Property Rules for FP7 Projects, disponível em ftp://ftp.cordis.europa.eu/pub/fp7/docs/ipr_en.pdf

Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade de Coimbra (aviso n.º 1269/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 26, de 31 de Janeiro de 2004); disponível em http://www1.ci.uc.pt/pessoal/amatos/principaisdeliberacoesdosenado2004/regulamentopintelectualUC.pdf.

8 de Junho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva.*

203365748

Aviso n.º 12088/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior — área de Assessoria à Direcção da FCTUC.

(processo n.º 6/2010)

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 14 de Abril de 2010, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior previsto e não ocupado no

mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para a área de Assessoria à Direcção da FCTUC, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no Diário da República

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do meu parecer datado de 28/05/2010 a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Excepcionalidade do procedimento — Tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC, e o risco de quebra de Serviço declaro urgente o presente procedimento e, consequentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos específicos de admissão — Licenciatura, como habilitação mínima de acesso, constituindo factor preferencial Mestrado ou o 2.º ciclo em áreas das ciências e engenharias, concluído até à data limite fixada para apresentação de candidaturas, na medida em que estes profissionais terão necessariamente de ter conhecimento profundo das áreas com as quais vão trabalhar e constituirá factor facilitador na relação com outras entidades e na divulgação dos conteúdos científicos e pedagógicos.

9 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

10 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre as partes, nos termos e condições previstas na Lei n.º 12-A/2009 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

11 — Caracterização genérica do posto de trabalho a ocupar — funções de investigação, estudo, concepção, coordenação e execução que requeiram elevado nível de autonomia e responsabilidade.

12 — Perfil do candidato: Conhecimento profundo das áreas do saber das Ciências, Engenharias e Tecnologias; Familiaridade com as actividades científicas das Universidades; Experiência em gestão de protocolos; Experiência em organização de reuniões, elaboração de actas, protocolos, pareceres e relatórios; Domínio da língua inglesa, falada e escrita; Proficiência na utilização de ferramentas informáticas como utilizador; Domínio do Office (Microsoft e Open); Disponibilidade para deslocações; Capacidade de relacionamento interpessoal; Capacidade de iniciativa e inovação.

13 — Funções a desempenhar — Acompanhamento da implementação e execução de protocolos interinstitucionais, garantindo o seu cumprimento de acordo com as normas institucionais e as cláusulas contratuais. Estabelecer contactos nacionais e internacionais com os diversos interlocutores para a área científica e de oferta educativa. Planificar, organizar e acompanhar reuniões. Apoiar a divulgação de iniciativas científicas e de oferta formativa da FCTUC e garantir o seu esclarecimento junto dos diversos interlocutores. Outras funções conexas de apoio e assessoria administrativa e processual aos órgãos de direcção da FCTUC.

14 — Métodos de selecção obrigatórios — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 40 % e 30 %, respectivamente.

15 — Método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 30 %.

16 — Fórmula de classificação final — CF=0,40AC+0,30EAC+0,30 EPS, em que CF corresponde a classificação final; AC ao método obrigatório Avaliação curricular; EAC ao método obrigatório entrevista de avaliação de competências e EPS ao método facultativo entrevista profissional de selecção.

17 — Aplicação dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que não tenham sido convocados por via do recurso às tranches previstas no presente aviso, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18 — Valoração dos métodos de selecção — a valoração e ponderação de cada um dos métodos e critérios de selecção obedece às regras fixadas na lei e na acta do júri onde também constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

19 — Apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da FCTUC em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas acompanhado dos documentos obrigatórios aí indicados e enviadas sob correio registado para: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Rua Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra ou entregues pessoalmente no Secretariado do Conselho Directivo, sito na mesma morada, 4.º piso. O não preenchimento ou preenchimento incorrecto do formulário bem como a ausência de entrega da documentação aí referida constituem motivo suficiente e atendível para a exclusão do concurso, a qual é da exclusiva competência do júri designado.

20 — Declaração do órgão ou Serviço — Os candidatos devem entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que exerce e exerceu nos três últimos anos e discriminando o resultado da sua avaliação de desempenho no mesmo período, sempre que aplicável.

21 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para todos os que vierem a ocorrer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

22 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável a dolo ou negligência do candidato.

23 — A data, hora e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica, em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas/resultados/ ou, alternativamente, comunicada pelo júri, por carta registada, a todos os candidatos.

24 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da lei, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

25 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Composição do júri do concurso: Maria da Conceição Morais de Oliveira Cunha, Subdirectora da FCTUC que preside; Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, Subdirector da FCTUC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Oliveira

de Carvalho Mateus, Técnica Superior, dos Recursos Humanos da FCTUC, como vogais efectivos; Isabel Maria de Moura Rebelo, Técnico Superior, Gabinete de Planeamento da FCTUC e Teresa Manuela Martins Antunes, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da FCTUC, na qualidade de vogais suplentes.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 8 de Junho de 2010. — O Director, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

203365715

Aviso n.º 12089/2010

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico — área de manutenção dos espaços e equipamentos e apoio às actividades Departamentais da FCTUC.

(Procº 60/2010)

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 20 de Maio de 2010, no uso de poderes delegados através do Despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* n.º 108, 2.ª série, de 05 de Junho, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra para 2010, para a área de manutenção dos espaços e equipamentos e apoio às actividades Departamentais da FCTUC pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

3 — Modalidade do procedimento — o presente concurso reveste a modalidade de procedimento concursal comum, depois de consultada a DGAEP, e é aberto em observância do disposto no artigo 4.º e 40.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do meu parecer datado de 28/05/2010 a que alude o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento concursal é aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, respeitando, em qualquer caso, as prioridades fixadas na lei, não podendo ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Excepcionalidade do procedimento — Tendo em conta o elevado número de aposentações recentes na FCTUC e o risco de quebra de Serviço declaro urgente o presente procedimento e, consequentemente, a possibilidade do uso de tranches independentemente do número de candidatos que se apresentem a concurso, no uso da faculdade prevista na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Requisitos gerais de admissão — os previstos lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, designadamente no seu artigo 8.º e que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos específicos de admissão — 12.º ano de escolaridade ou equivalente, preferencialmente complementada com formação e ou experiência comprovada mínima de três anos em utilização de meios informáticos, electromecânica e electricidade/ electrónica.

8 — Local de trabalho — instalações da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em Coimbra.

9 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação entre as partes, nos termos e condições previstas na Lei n.º 12-A/2009 Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção dada pela Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

10 — Caracterização genérica do posto de trabalho a ocupar — funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área de manutenção dos espaços e equipamentos.

11 — Perfil do candidato: Bom domínio da língua inglesa, bom relacionamento interpessoal, com dinamismo, pró-actividade, responsabilidade e facilidade de aprendizagem.

12 — Funções a desempenhar — as decorrentes do perfil mencionado no número anterior.

13 — Métodos de selecção obrigatórios — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 45 % e 30 %, respectivamente.

14 — Método de selecção facultativo — Entrevista profissional de selecção, com uma ponderação de 25 %.

15 — Fórmula de classificação final — CF=0,45 AC + 0,30 EAC + 0,25 EPS, em que CF corresponde a classificação final; AC ao método obrigatório Avaliação curricular; EAC ao método obrigatório entrevista de avaliação de competências e EPS ao método facultativo (entrevista profissional de selecção)

16 — Aplicação dos métodos de selecção — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, ou que não tenham sido convocados por via do recurso às tranches previstas no presente aviso, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

17 — Valoração dos métodos de selecção — a valoração e ponderação de cada um dos métodos e critérios de selecção obedece às regras fixadas na lei e na acta do júri onde também constam a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 — Apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da FCTUC em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas acompanhado dos documentos obrigatórios aí indicados e enviadas sob correio registado para: Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Rua Sílvio Lima, 3030-790 Coimbra ou entregues pessoalmente no Secretariado do Conselho Directivo, sito na mesma morada, 4.º piso. O não preenchimento ou preenchimento incorrecto do formulário bem como a ausência de entrega da documentação aí referida constituem motivo suficiente e atendível para a exclusão do concurso, a qual é da exclusiva competência do júri designado.

19 — Declaração do órgão ou Serviço — Os candidatos devem entregar, obrigatoriamente, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que exerce e exerceu nos três últimos anos e discriminando o resultado da sua avaliação de desempenho no mesmo período, sempre que aplicável.

20 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso e para todos os que vierem a ocorrer nos termos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causa não imputável a dolo ou negligência do candidato.

22 — A data, hora e local de aplicação dos métodos de selecção bem como a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica, em http://www.uc.pt/fctuc/drh/candidaturas/resultados/ ou, alternativamente, comunicada pelo júri, por carta registada, a todos os candidatos.

23 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos da lei, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da FCTUC.

24 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada através de lista única, ordenada de acordo com a classificação final de cada candidato, em respeito pelas prioridades legais. O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial; esgotados estes, pela mesma ordem dos candidatos com relação jurídica de emprego público consolidada por tempo indeterminado e, esgotados estes, pela ordem dos restantes candidatos.

25 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da FCTUC e disponibilizada na sua página electrónica.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Composição do júri do concurso: Luís António Serralva Vieira de Sá, Director do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da FCTUC que preside; Pedro Manuel Gens de Azevedo de Matos Faia, Professor auxiliar, Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da FCTUC, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Aida Arlete de Sousa Dias, Técnica Superior, Recursos Humanos da FCTUC, como vogais efectivos; Isabel Maria de Moura Rebelo, Técnico Superior, Gabinete de Planeamento da FCTUC e Maria Manuela Galhardo de Matos Vieira, técnica superior dos Recursos Humanos da FCTUC, na qualidade de vogais suplentes.

Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 8 de Junho de 2010. — O Director, *Professor Doutor João Gabriel Monteiro Carvalho e Silva*.

203365967

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10230/2010

Por despacho do Reitor de 06/05/2010, proferido no uso de competência própria, foi renovada a comissão de serviço do Licenciado Pedro Miguel Estácio dos Santos, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, depois de dado cumprimento ao preceituado nos seus artºs 23.º e n.º 1 do 24.º, como Chefe de Divisão da Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, a partir de 07/05/2010.

Lisboa, 08 de Junho de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa*.

Nota Curricular

Nome — Pedro Miguel Estácio dos Santos.

Local e data de nascimento — Lisboa, em 26 de Julho de 1971.

Formação académica — licenciado em História (com classificação final de 14 valores) pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, tendo ainda frequentado, com aproveitamento, o Curso de Especialização em Ciências Documentais pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Formação profissional — diversas acções e cursos de formação directamente relacionados com a área de actuação.

Lugar no quadro — Técnico Superior 1.ª Classe (da área de Biblioteca e Documentação) do quadro da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal.

Actividade profissional:

1) Exerceu funções equiparadas às de Técnico Superior de 2.ª classe (Estagiário), com contrato de trabalho a termo certo, no Ecomuseu Municipal do Seixal, no âmbito do Departamento da Cultura Educação Desporto e Juventude.

2) Câmara Municipal do Seixal — prestação de serviços, como trabalhador independente no Departamento de Cultura Educação Desporto e Juventude — prestando apoio à investigação e divulgação ao público do Ecomuseu Municipal do Seixal.

3) Foi entretanto nomeado, precedendo concurso, Técnico Superior de 2.ª Classe de Biblioteca e Documentação da Câmara Municipal do Seixal, onde exerceu funções de coordenador do Centro de Documentação e Informação (CDI) da Divisão de Património Histórico e Natural da Câmara Municipal do Seixal.

4) Formador no domínio da formação técnica profissional e contínua na área das ciências documentais.

5) Docente universitário no domínio das ciências documentais na Universidade Autónoma de Lisboa "Luís de Camões".

6) Posteriormente, foi nomeado Técnico Superior de 1.ª classe de Biblioteca e Documentação da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, onde exerceu funções de bibliotecário-coordenador, responsável pela Mediateca da ESTSetúbal, enquadrando-se na sua esfera de competências as áreas de planeamento, organização, gestão, implementação e avaliação da qualidade e desempenho dos serviços, produção e actualização de conteúdos para a página *web*/sistema de informação, representação da Mediateca em grupos de trabalho e eventos internos e externos no âmbito específico da documentação e informação.

7) Em 10 de Abril de 2007 foi nomeado, em comissão de serviço, Chefe de Divisão da Biblioteca da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

203364898

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 10231/2010

Por despacho de 22 de Dezembro de 2009 do Director do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa:

Considerando que com o novo enquadramento legal das Universidades e suas Unidades Orgânicas, operado pelo RJIES (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro), o cargo de Secretário passou a ter um novo enquadramento, designadamente no que se refere à nomeação e funções.

Considerando que neste novo contexto o Conselho Geral da Universidade de Lisboa, por deliberação de 17 de Novembro de 2009, estabeleceu que até à aprovação do decreto-lei previsto no artigo 107.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, «o cargo de Secretário Coordenador de cada unidade orgânica pode ser equiparado a cargo de direcção superior de 2.º grau, para todos os efeitos, por decisão do Director da respectiva Faculdade/Instituto».

Determino que o cargo de Secretário Coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa seja equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direcção superior de 2.º grau.

Mais determino que a presente equiparação tenha efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11-06-2010 — O Director, *Jorge Vala*

203364451

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 12090/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de 27 de Maio de 2010, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto por Aviso n.º 2228/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 21, de 1 de Fevereiro, com a trabalhadora abaixo indicada:

Gina Maria Marques de Carvalho Santos — Técnica Superior, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19.

UTAD, Vila Real, 9 de Junho de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

203362694

Aviso n.º 12091/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público que foi autorizada, por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro de 27 de Maio de 2010, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2224/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 1 de Fevereiro, com a trabalhadora Rosa Maria Silva Rebelo, técnica superior, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 19.

11 de Junho de 2010. — A Directora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros.*

203364054

Despacho (extracto) n.º 10232/2010

Por despacho de 01 de Junho de 2010 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor José Carlos Rosas Leitão — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela

remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 25 de Maio de 2010. Fica-lhe rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

UTAD-Vila Real, 11 de Junho de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira.*

203365512

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extracto) n.º 12092/2010

Por despacho do Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade do Minho de 03.05.2010, publica-se, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a seguinte rescisão contratual em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, referente à trabalhadora:

Laura Maria da Silva Fernandes — autorizada a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a pedido da trabalhadora, na categoria de Assistente Operacional, a partir de 01.06.2010.

9 de Junho de 2010. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

203362742

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 12093/2010

Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 1 do artigo 286.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, Fernando Jorge Nogueira de Brito, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cessou funções em 31 de Maio de 2010, por denúncia do contrato mediante aviso prévio.

11 de Junho de 2010. — A Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria de Fátima Pereira Mateus da Silva*.

203364679

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 12094/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para o Gabinete de Relações Internacionais do Instituto Politécnico de Bragança

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 28/05/2010, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança e nos termos do regime previsto sobre esta matéria, constante no disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimento concursal de recrutamento de um trabalhador, com vista à constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o fundamento na alínea *a*) e *h*) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de 1 ano, renovável nos termos do artigo 104.º da mesma lei, a fim de proceder-se ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, a afectar ao Gabinete de Relações Internacionais, com a categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior.

1 — O recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e do Código de Procedimento Administrativo.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste Organismo e não ter sido efectuada a consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 54.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitada qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e, por extracto, na página electrónica do Instituto Politécnico de Bragança, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, bem como num jornal regional.

4 — Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12--A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial. Tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o presente procedimento, o recrutamento pode efectuar-se também entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público.

5 — Identificação do posto de trabalho: Carreira e Categoria — Técnico Superior.

6 — N.º de postos de trabalho: 1

7 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança, sito na Quinta Santa Apolónia, 5301-854 Bragança.

8 — Caracterização: Um posto de trabalho a ocupar na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo certo por 1 ano. O posto de trabalho tem em vista as funções correspondentes ao posto de trabalho a preencher são, entre outras, as seguintes: apoio técnico na organização, gestão administrativa e financeira dos diversos programas de cooperação europeus (nomeadamente, o programa europeu Aprendizagem ao Longo da Vida e seus subprogramas "Erasmus", "Leonardo da Vinci", "Tempus" e "Erasmus Mundus"), apoio técnico na gestão de projectos de colaboração e programas de mobilidade com IES de países de língua oficial portuguesa, esclarecimento e apoio a estudantes e demais staff em programas de mobilidade, expediente e arquivo de documentação inerente ao serviço, incentivo e preparação de candidaturas de novos projectos, entre outras.

9 — Requisitos de admissão: os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Nível habilitacional exigido:
Grau de complexidade: as funções anteriormente descritas conferem um grau de complexidade 3, pelo que para efeito das habilitações literárias é exigida a titularidade de licenciatura ou grau académico superior.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do instituto, idênticos ao posto de trabalho para o qual se publicita o procedimento, nos termos da alínea *l*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

12 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o IPB e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

13 — Formalização das candidaturas:

a. É adoptado o requerimento modelo tipo de admissão ao procedimento de selecção a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos e que se encontra disponível no portal do IPB, no endereço www.ipb.pt/recrutamento e na Secção de Recursos Humanos do IPB, sita no Campus de Sta. Apolónia — Edifício da Escola Superior Agrária, em Bragança, com o telefone n.º 273303238;

b. Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

i. Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
ii. Número de Identificação Fiscal;
iii. Documentos comprovativos das habilitações literárias;
iv. Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;
v. *Curriculum Vitae* datado e assinado, organizado de acordo com o conteúdo do posto de trabalho;
vi. Caso exista, declaração emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira e natureza da relação jurídica

de emprego publico previamente estabelecida, respectiva antiguidade, avaliações de desempenho que tenham sido eventualmente realizadas.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

c. O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no ponto b., deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio electrónico para pessoal@ipb.pt, ou enviados por correio registado, com aviso de recepção, para Instituto Politécnico de Bragança — Campus de Sta. Apolónia — Edifício da Escola Superior Agrária, Apartado 1138, 5301-854 Bragança, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente processo de selecção. As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo anteriormente referido, na Secção de Recursos Humanos do IPB, Campus de Sta. Apolónia — Edifício da Escola Superior Agrária, 5301-854 Bragança, entre as 9:00-12:30 e 14:00-17:00 horas.

d. Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

e. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de selecção: Por se tratar da constituição de relação jurídica de emprego por tempo determinado e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os métodos de selecção a aplicar são a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:

14.1 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal deverão serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, Formação profissional, Experiência profissional e A Avaliação do Desempenho.

14.2 — Assim, para pontuação da Avaliação Curricular (*AC*) o Júri, por unanimidade, definiu os seguintes subfactores: Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação do Desempenho (AD), sendo pontuada numa escala de zero a vinte valores, cuja fórmula de avaliação é a seguinte:

a) Sendo a Habilitação Académica (HA) avaliada da seguinte forma:
b) Licenciatura com nota final de classificação inferior ou igual a 13 — 6 valores;
c) Acresce um valor para os titulares de licenciatura com nota final de classificação compreendida entre 14 e 15 valores inclusive;
d) Acresce dois valores para os titulares de licenciatura com nota final de classificação igual ou superior a 16 valores;
e) Acresce um valor para os titulares de grau de mestre ou de doutor;

14.3 — A Formação Profissional (FP) considera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

1 — A Formação Profissional (FP) será avaliada da seguinte forma:

a) Sem formação relevante para o exercício das funções — 0 valores;
b) Com acções de formação relevantes;
b).1 — de duração igual ou superior a 600 horas — 2 valores;
b).2 — de duração inferior a 600 horas — pontuadas por interpolaçã
c) Acções de aperfeiçoamento profissional no âmbito do conhecimento de Inglês ao nível de Utilizador Proficiente, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas do Conselho da Europa, aferido mediante prova com duração de 1 hora, em alternativa à não apresentação de diploma comprovativo da qualificação C1 ou C2:

c).1 — qualificação inferior a C1 — 0 valores;
c). 2 — qualificação igual a C1 — 1,5 valor;
c). 3 — qualificação igual a C2 — 3 valores

14.4 — Na Experiência Profissional (EP) será ponderado o desempenho de funções na área da actividade para que o concurso é aberto, e será avaliada da seguinte forma:

a) Com experiência profissional mas não relevante para o exercício das funções — 1 valor
b) Com experiência profissional relevante — acresce 1 ponto por cada período de três meses.

A valoração máxima deste factor será de 5 valores.

14.5 — Na Avaliação do Desempenho (AD) será ponderado o desempenho relativo ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar e será avaliada da seguinte forma:

a) Desempenhos inferiores a relevante — 0 valores;
b) Desempenho relevante — 1 valor;

14.6 — A Entrevista de Avaliação de Competências (*EAC*) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se num guião de entrevista constituído por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, com especial relevância para a capacidade de comunicação, o relacionamento interpessoal, assim como conhecimentos de inglês (expressão oral), onde serão ponderados os seguintes factores de apreciação:

IMP = Interesse e Motivação Profissional;
SOCI = Sentido de Organização e Capacidade de Inovação;
CR = Capacidade de Relacionamento;
AP = Atitude Pessoal.

1 — A entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis de classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -

14.7 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = 60\ \% \times AC + 40\ \% \times EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

14.8 — É excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.9 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de selecção por notificação nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização do método de selecção.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, bem como serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte. Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados, utilizando para tanto o modelo próprio disponibilizado no endereço www.ipb.pt/recrutamento.

17 — Em conformidade com o disposto na alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, desde que o solicitem.

18 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no *placard* junto à secção de pessoal, nos Serviços Centrais do IPB sitos à Escola Superior Agrária de Bragança e disponibilizada na página electrónica do IPB.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa " A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer discriminação."

20 — Composição do júri: de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009:

Presidente: Luís Manuel Santos Pais, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança

1.º Vogal Efectivo: Isabel Augusta Chumbo, Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Bragança.

2.º Vogal Efectivo: Elisabete Vicente Viegas Morgadinho Madeira Camelo, Administradora do Instituto Politécnico de Bragança. (substituto do presidente do Júri nas sua faltas ou impedimentos)

1.º Vogal Suplente: António Cândido Alves, Secretário da Escola Superior de Educação de Bragança.

2.º Vogal Suplente: José Manuel Barros, Secretário da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança.

11 de Junho de 2010, O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

203365504

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Aviso n.º 12095/2010

Procedimento concursal de recrutamento de um técnico superior na área de comunicação para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, de 25 de Maio de 2010, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia do Porto na carreira técnico superior na área de comunicação.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à EC-CRC, prevista no n.1.º do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Descrição das funções e caracterização do posto de trabalho:

Estabelecer ligação entre o ISEP e os meios de comunicação social, assegurando a divulgação das iniciativas da instituição; redigir comunicados, press releases e artigos sobre iniciativas da instituição, acompanhar acções institucionais de carácter académico, cientifico e cultural, editar material informativo sobre a instituição, manter actualizada informação on line, divulgar e promover imagem do ISEP junto de potenciais candidatos ao ensino superior e potenciais parceiros.

2 — Local de Trabalho — As funções objecto deste concurso serão exercidas no Instituto Superior de Engenharia do Porto, Sito na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 431, no Porto.

3 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objecto de negociação com a entidade empregadora e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público estabelecida por tempo indeterminado.

5 — Na sequência de parecer favorável da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto proferido por despacho de 24 de Maio de 2010 nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, bem como a urgência de que se reveste o procedimento, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida

6 — Requisitos Gerais de Admissão — Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Não serão admitidos os candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrem em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ISEP idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento

8 — Nível habilitacional e área de formação: Grau de complexidade funcional, Grau 3: Licenciatura em Comunicação social e /ou relações internacionais, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Constituem condições preferenciais de avaliação dos candidatos:

Experiência Profissional preferencialmente em contexto de Ensino Superior
Capacidade de Iniciativa, espírito criativo, trabalho em equipa
Domínio escrito e falado de língua portuguesa e inglesa
Capacidade de análise crítica
Competências comunicacionais
Competências sócio-relacionais

10 — Forma e Local de Apresentação de Candidaturas — As candidaturas são submetidas electronicamente através do endereço: www.isep.ipp.pt/concursos.

11 — Métodos de Selecção — Prova de conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 40%;
b) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação de 30%;
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%.

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF =0,40% PC + 0,30% AP + 0,30% EPS.

11.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso.

A prova será escrita com uma parte (de inglês) online.

A prova terá a duração máxima de duas horas e será constituída por perguntas de desenvolvimento e resolução de casos concretos sobre os seguintes temas: Organização do ensino superior público, Princípios gerais da actividade administrativa, organização interna do ISEP; Marketing do ensino superior, Marketing de serviços públicos, Gestão da comunicação, comunicação organizacional, comunicação externa, tendências da comunicação.

A prova de inglês (nível 2) durará entre 30 a 45 minutos (para além das duas horas) e será feita online.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer dos métodos de selecção consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.2 — Avaliação psicológica — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

11.3 — Entrevista Profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou se encontrarem em Mobilidade Especial, tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 40%;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação de 30%;
c) Entrevista profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão: VF = 0,40% AC + 0,30%EAC+0,30% EPS.

12.1 — Avaliação curricular — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HL), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AVD), de acordo com a seguinte fórmula:

AC = 0, 20* HL+0, 10*FP+0, 50* EP+0, 20 *AVD

HAB = Habilitação académica:

Grau exigido à candidatura: 15 valores
Grau superior ao exigido na candidatura: 20 valores

FP = Formação Profissional:

Sem acções de formação: 0 valores
Com acções de formação directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso efectuadas nos últimos 5 anos: 0,5 valores por cada acção com limite de 10
Com acções de formação não directamente relacionadas com a área para a qual é aberto o concurso efectuadas nos últimos 5 anos: 0,25 valor por cada acção com limite de 10

EP = Experiência Profissional

Até 1 ano: 3 valores
Superior a 1 e até 6 anos: 5 valores
Superior a 6 a até 10 anos: 10 valores
Superior a 10 e até 15 anos: 15 valores
Superior a 15 anos: 20 valores

Só será considerado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.
AD = Avaliação de Desempenho: pondera-se a avaliação relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Desempenho inadequado — 0 valores
Desempenho Adequado — 10 valores
Desempenho Relevante — 20 valores

Ao abrigo da anterior lei (Lei n.º 10/2004 de 22 de Março)

Desempenho Insuficiente — 0 valores
Desempenho necessita desenvolvimento — 5 valores
Desempenho Bom — 10 valores
Desempenho Muito Bom — 15 valores
Desempenho Excelente — 20 valores

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
12.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências é valorada com os níveis classificativos de: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.
12.3 — Entrevista profissional de selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
14 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
15 — Bibliografia geral — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro; Estatutos do Instituto Politécnico do Porto — Despacho Normativo n.º 5/2009, de 2009/01/26, publicado no DR n.º 22, 2.ª série, de 2 de Fevereiro; Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados no *Diário da República* n.º 132 de 10 de Julho de 2009, Código do Procedimento Administrativo. Regime que Estabelece os Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas Lei n.º 58/2008 de 9 de Setembro; lei que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; Tabela Remuneratória — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; SIADAP (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Bibliografia específica:

Arnett, D.B., S.D. German and S.D. Hunt (2003)"The identify salience model of relationship marketing success: the case of nonprofit marketing". Journal of Marketing. 67, 89-105
Brown, Clair, Peter Valey e John Pal (2009) "University course selection and services marketing". Marketing Intelligence & Planning 27 (3), 310-325
Brown, Jane Hemsley e Izhar Oplatka (2006) "Universities in a competitive global marketplace. A systematic review of the literature on higher education marketing". International Journal of Public Sector Management 19 (4), 316-338
Butler, Patrick and Neil Collins (1995) "Marketing public sector services: Concepts and characteristics". Journal of Marketing Management 11 (1-3), 83-96.
Conway, T., S. Mackay and D. York (1994) "Strategic planning in higher education: who are the customers?" The International Journal of Education Management, 8 (6), 29-36.
Coughlan, Jane; Robert Macredie e Nayna Patel (2007) "Moving face-to-face communication to Web-based systems", Interacting with Computers, 19 (1), 1-6.
Grunig, James (Edited by) Excellence in Public Relations and Communication Management, LAWRENCE Erlbaum Associates, Publishers 1992 Hillsdale, New Jersey Hove and London
Gelders, Dave and Øyvind Ihlen (2010) "Minding the Gap: Applying a service marketing model into government policy communication". Government Information Quarterly 27, 34-40.
Gibbs, P. (2002) "From the invisible hand to the invisible hand-shake: marketing higher education." Research in Post Compulsory Education 7 (3), 325-338
Kaplan, Andreas and M, Michael Haenlein (2009) "The increasing importance of public marketing: Explanations, applications and limits of marketing within public administration." European Management Journal 27, 197-212.
Kim Won, Ok-Ran Jeong e Sang-Won Lee (2010) "On social Web sites", Information Systems, 35 (2), 215-236.
Kotler, P., and K.F.A. Fox (1985) Strategic Marketing for Educational Institutions, Prentice-Hall, Upper Saddle River, NJ.
Pang, Augustine (2009) "Mediating the media: a journalist-centric media relations model". Corporate Communications: An International Journal 15 (2), 192-204.
Petelin, Roslyn (2010) "Considering plain language: issues and initiatives". Corporate Communications: An International Journal.15 (2), 205-216.
Philip Kotler & Nancy Lee, Marketing in the Public Sector — A Roadmap for Improved Performance, Wharton School Publishing, Pearson Education Inc., 2007
Trapp, N. Leila (2010) "The persuasive strength of values, reputation, and interest arguments for promoting ethical behavior in a global corporate setting". Corporate Communications: Na International Journal. 15 (2), 156-168.
Visser, Bauke (2000) "Organizational communication structure and performance".
Journal of Economic Behavior & Organization, 42 (2), 231-252.
Vontris, Demetris and Alkis Thrassou and Yioula Melanthiou (2007) "A contemporary higher education student choice model for developed countries". Journal of Business Research 60 979-989.
Zeithaml, Valerie A., A. Parasuraman and Leonard L. Berry (1985) "Problem and strategies in services marketing". Journal of Marketing 49 (2), 33-46.

16 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Joana Sampaio
Vogais efectivos: Susana Monteiro (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos) e Alexandra Afonso Ribeiro
Vogais suplentes: Alexandra Trincão e Raquel Rodrigues

17 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos

previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º do diploma acima mencionado. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.ºda Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) b) c) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Porto, 31 de Maio de 2010. — O Presidente do ISEP, *João Manuel Simões da Rocha*.

203363025

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 12096/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 18 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Santarém (IPS).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 125 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — Para efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram até à presente data publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, tendo em conta os princípios de racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos e o estatuído no n.º 6 do artigo 6.º da supracitada Lei n.º 12-A/2008 foi autorizado efectuar-se o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 18 de Maio de 2010.

5 — Local de Trabalho — Instalações desportivas do Instituto Politécnico de Santarém e Serviços de Acção Social, sitos em Santarém.

6 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Nível habilitacional: Licenciatura em desporto, variante condição física.

6.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

6.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem as seguintes funções:

a) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, em matéria de actividades desportivas, que fundamentam e preparam a decisão;

b) Gestão de projectos de promoção da actividade física e do desporto, nomeadamente no planeamento, direcção e avaliação dos recursos necessários ao desenvolvimento de actividades físicas e desportivas.

c) Coordenar e desenvolver aulas e sessões de actividades físicas e desportivas e de lazer, designadamente de *fitness,* área de condição física e saúde.

d) Dinamizar iniciativas que promovam o intercâmbio desportivo inter-associações.

e) Gerir as instalações desportivas.

f) Utilizar sistemas informáticos aplicados ao contexto do desporto.

7 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — (LVCR):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais:

a) Requisitos preferenciais: experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho a preencher e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

b) Capacidade de comunicação oral e escrita e bom relacionamento interpessoal.

c) Possuir capacidade de adaptação, de realização e orientação para os resultados, para a melhoria contínua e para a excelência de desempenho;

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica do Instituto Politécnico de Santarém (www.ipsantarem.pt), remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 279, 2001-904 Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

11 — No caso da candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;

e) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

f) Declaração, emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego, respectiva antiguidade e avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

g) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

16 — Métodos de selecção e critérios:

16.1 — Candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracte-

rizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos; e

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), na qual se visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.2 — Nos restantes casos, os métodos de selecção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa e incidem sobre conteúdos de natureza genérica, e ou, específica directamente relacionados com as exigências da função. Terá natureza escrita, teórica e individual, e uma duração não superior a hora e meia, sem consulta, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

b) Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16.3 — Em ambos os casos será aplicado o método de selecção facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Classificação final dos candidatos: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.1:

$$CF = 0{,}45AC + 0{,}25EAC + 0{,}30EPS$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.2:

$$CF = 0{,}45PC + 0{,}25AP + 0{,}30EPS$$

Sendo:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

18 — Os candidatos referidos no n.º 16.1 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 16.2 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

19 — Temas para a prova escrita de conhecimentos:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior
Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém
Orgânica dos Serviços de Acção Social do I P Santarém
Política de Acção Social no Ensino Superior
Regime Jurídico das Actividades Físicas e do Desporto
Actividade física e desporto
Instalações desportivas
Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas
Sistema Integrado de avaliação de desempenho na Administração Público
Desenvolvimento de actividades de *fitness,* Área da Condição Física e Saúde

Para a preparação da prova escrita de conhecimentos, aconselha-se, entre outros o estudo e ou consulta da legislação constante do Anexo I.

20 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação quando facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

22 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

23 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

25 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

26 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicados no *Diário da República* n.º 89, 2,ª série de 8 de Maio, Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPS (www.ipsantarem.pt)

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no Instituto Politécnico de Santarém bem como publicitada no sítio (www.ipsantarem.pt) e em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República.*

28 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página electrónica dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado, e os restantes candidatos.

30 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

31 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Composição do júri:

Presidente — António José Duarte da Fonseca, administrador dos SASIPS.

1.º vogal efectivo — Maria Sofia Vitorino Rodrigues, especialista de informática dos SASIPS, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo — Vera Alexandra Costa Simões, professora adjunta da Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

1.º vogal suplente — Sílvia Marina Faria Alves Matias, técnica superior dos SASIPS

2.º vogal suplente — Vítor Manuel Madeira Alexandre, chefe de divisão do IPS

18 de Maio de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

ANEXO I

Legislação

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo;
Carta Ética
Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Decreto-Lei n.º 407/99, de 15 de Outubro
Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de Maio
Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto
Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho
Decreto-Lei n.º 271/2009, de 1 de Outubro
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro
Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103 de 3 de Maio de 1996, pág. 5927 e ss.

203365407

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso n.º 12097/2010

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), de 17/05/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um lugar da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é, para todas as referências dos postos de trabalho, válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

2 — Local de trabalho: Serviços de Acção do Instituto Politécnico de Bragança em Mirandela.

3 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho tem em vista assegurar a gestão da qualidade dos stocks e dos produtos alimentares, garantir a confecção e fornecimento de refeições em cantinas e bares com respeito pelas regras do HACCP implementado, monitorizando e analisando os resultados (microbiológicos) obtidos, coordenação de eventos no seio da comunidade académica, colaboração na elaboração de cadernos de encargos na aquisição de géneros alimentares e elaboração do plano de ementas observando-se a vertente da alimentação saudável/roda de alimentos. O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de tarefas, de grau de complexidade 3, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado na actividade de apoio técnico no âmbito da gestão e controlo dos serviços de alimentação. A recepção e a análise dos processos de candidatura a bolsas de estudo e outros benefícios sociais estão igualmente acometidas atribuição ao Técnico.

Na generalidade: exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do IPB em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

Em especial: assegurar o serviço de referência, vocacionado para a promoção e apoio à Administração na coordenação dos serviços de alimentação e atribuição de bolsas de estudo e outros apoios sociais.

4 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objecto de negociação entre este(a) e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

5.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

5.2 — 18 anos de idade completos;

5.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

5.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura (com um total de, pelo menos, quatro anos de formação) na área da nutrição, medicina veterinária ou dietética.

7 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Por despacho do Senhor Presidente do IPB, de 17/05/2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Forma de apresentação das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica dos SAS IPB (www.sas.ipb.pt)

9.1 — A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

9.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

9.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

9.2.4 — *Curriculum Vitae,* detalhado e assinado;

9.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º, da citada Portaria;

9.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 5 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, do procedimento, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.

9.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPB, é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

9.4 — Aos candidatos referidos no número anterior, não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta Santa Apolónia, Apartado 159; 5301-902 Bragança, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal (Procedimento Concursal n.º 01/SASIPB/2010). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente, dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta Santa Apolónia, em Bragança, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção e critérios: Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$
$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;

AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — Prova escrita de conhecimentos: A prova escrita de conhecimentos será realizada sem consulta, revestindo natureza teórica e de realização individual. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova realiza-se numa única fase, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre conhecimentos de natureza genérica e ou específica directamente relacionada com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Regime jurídico do Ensino Superior;
b) Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril (disponível em www.sas.ipb,pt)
c) Regulamento Interno dos Serviços de Acção Social do IPB (disponível em www.sas.ipb,pt)
d) Despacho normativo 62/2008 — Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança (disponível em www.sas.ipb,pt)
e) Despacho 4183/2007 de 6 de Março do Ministro da Ciência e Ensino Superior (disponível em www.sas.ipb,pt)
f) Regras Técnicas para aplicação do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo (disponível em www.sas.ipb,pt)
g) Código do Procedimento Administrativo
h) HACCP
i) Código das boas Práticas na Restauração, Alimentação saudável/ Roda dos alimentos

12.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Concursos de Recrutamento" em www.sas.ipb,pt

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPB e publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações dos SASIPB e disponibilizada na respectiva pagina electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Osvaldo Adérito Régua, Administrador dos Serviços de Acção Social do IPBragança
Vogais efectivos:

Dr.ª Anabela Carvalho Pimentel Rolo, técnica superior de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social do IPBragança.
Dr. Ercílio Manuel Martins Fernandes técnica superior da área de Alimentação dos Serviços de Acção Social do IPBragança.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Caetano Monteiro, Técnico Superior dos Serviços de Acção Social do IPBragança IPB;
Dr.ª Leonor de Jesus Felix Pinhel Martins, técnica superior dos Serviços de Acção Social do IPB.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

22 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11/06/2010. — O Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, *Dr. Osvaldo Adérito Régua*.

203365764

Aviso n.º 12098/2010

Nos termos dos artigos 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que:

1 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), de 17/05/2010, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um lugar da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho abaixo identificado.

Não foi efectuada consulta prévia à ECCRC nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta, conforme instruções da DGAEP.

Prazo de validade: Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente procedimento concursal é, para todas as referências dos postos de trabalho, válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

2 — Local de trabalho: Serviços de Acção do Instituto Politécnico de Bragança.

3 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho destina-se, entre outras, à realização de tarefas, de grau de complexidade 3, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado na actividade de apoio técnico nomeadamente gerir e manter as plataformas de controlo de presenças, por registo biométrico e de gestão de stocks e procedimentos de liquidação nas unidades alimentares e colaborar na formação dos utilizadores. Manter a plataforma de atribuição de bolsas e fazer parte da equipe de recepção e a análise dos processos de candidatura a bolsas de estudo. A construção de mapas de pagamentos, controlo e solução de avarias nas máquinas de vendas de senhas de refeição, solucionar problemas nos computadores dos Serviços e dar formação aos restantes funcionários. A instalação e manutenção de actualizações informáticas estão dentro do âmbito deste Técnico Superior.

Na generalidade: exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e executar outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; representação do IPB em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores.

4 — Posicionamento remuneratório: nos termos e de acordo com o disposto no artigo 55.º, da LVCR, o posicionamento do(a) trabalhador(a) a recrutar na posição remuneratório da carreira e categoria, será objecto de negociação entre este(a) e os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança.

5 — Requisitos de admissão: são os constantes do artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adiante designada por LVCR, ou seja:

5.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

5.2.18 anos de idade completos;

5.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

5.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

5.5 — Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias;

Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal acima referido, idênticos aos postos de trabalho a ocupar com o presente procedimento (alínea *l*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

6 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura (com um total de, pelo menos, quatro anos de formação) em Informática de Gestão.

7 — Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 4, do artigo 6.º, da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

8 — Por despacho do Senhor Presidente do IPB, de 17/05/2010, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplica-

ção do estipulado no número anterior, proceder-se-á, sem necessidade de mais formalidades, ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Forma de apresentação das candidaturas:

A formalização das candidaturas é realizada, obrigatoriamente, mediante o formulário de candidatura ao procedimento concursal, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Directora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, que se encontra disponível na página electrónica dos SAS IPB (www.sas.ipb.pt)

9.1 — A apresentação da candidatura só é admissível em suporte de papel.

9.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

9.2.1 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

9.2.2 — Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, o tempo de execução das actividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea *c*), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

9.2.3 — Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

9.2.4 — *Curriculum Vitae,* detalhado e assinado;

9.2.5 — A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea *d*), do n.º 2, do artigo 11.º, da citada Portaria;

9.2.6 — Caso não comprove documentalmente os requisitos enumerados no n.º 5 deste aviso, declaração sob compromisso de honra declarando a sua situação relativamente a cada um deles.

A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato, do procedimento, nos termos do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria.

9.3 — Aos candidatos que exerçam funções no IPB, é dispensada a apresentação dos documentos que possam ser solicitados pelo júri ao respectivo serviço de recursos humanos.

9.4 — Aos candidatos referidos no número anterior, não é igualmente exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no seu currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

9.5 — O requerimento modelo devidamente preenchido, confirmado e assinado, bem como os documentos referidos no n.º 9.2, deverão, até ao termo do prazo fixado, ser remetidos directamente pelos interessados por correio registado com aviso de recepção para Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta Stª Apolónia, Apartado 159; 5301-902 Bragança, indicando no sobrescrito, obrigatoriamente e de forma visível, a referência ao presente procedimento concursal (Procedimento concursal n.º 02/SASIPB/2010). As candidaturas poderão igualmente ser entregues pessoalmente, no prazo acima referido, nos Serviços de Expediente, dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, Quinta Stª Apolónia, em Bragança, entre as 9h00 e as 17h00. Não serão admitidas candidaturas remetidas por via electrónica.

9.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.7 — Em caso de dúvida, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de selecção e critérios: Métodos de selecção: Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, *ex vi* n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro n.º 4, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo que no casos dos candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo os métodos: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11 — Em ambos os casos será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS).

12 — A Ordenação Final resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$
$$OF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF — Ordenação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

12.1 — Prova escrita de conhecimentos: A prova escrita de conhecimentos será realizada sem consulta, revestindo natureza teórica e de realização individual. Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho. A prova realiza-se numa única fase, terá a duração de 1 hora e 30 minutos e incidirá sobre conhecimentos de natureza genérica e ou específica directamente relacionada com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

a) Regime jurídico do Ensino Superior;
b) Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril (disponível em www.sas.ipb,pt)
c) Regulamento Interno dos Serviços de Acção Social do IPB (disponível em www.sas.ipb,pt)
d) Despacho normativo n.º 62/2008 — Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança (disponível em www.sas.ipb,pt)
e) Despacho n.º 4183/2007 de 6 de Março do Ministro da Ciência e Ensino Superior (disponível em www.sas.ipb,pt)
f) Regras Técnicas para aplicação do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo (disponível em www.sas.ipb,pt)
g) Lei n.º 67/98 de 26 de Outubro
h) Dec. Lei n.º 35/2004 de 21 de Fevereiro

12.2 — A valoração dos métodos anteriormente referidos convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método.

13 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção e efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade "Concursos de Recrutamento" em www.sas.ipb,pt

14 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da referida Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale a desistência do concurso.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adoptados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do IPB e publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e publico das instalações dos SASIPB e disponibilizada na respectiva pagina electrónica, nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Osvaldo Adérito Régua, Administrador dos Serviços de Acção Social do IP Bragança

Vogais efectivos:

Drª Anabela Carvalho Pimentel Rolo, técnica superior de Recursos Humanos dos Serviços de Acção Social do IP Bragança

Dr. Eduardo Manuel Mendes Costa, Especialista de Informática do IP Bragança.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Caetano Monteiro, Técnico Superior dos Serviços de Acção Social do IP Bragança IPB;

Dr. Ercílio Manuel Martins Fernandes, Técnico Superior dos Serviços de Acção Social do IPB.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efectivo indicado em primeiro lugar.

22 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11/06/2010. — O Administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Bragança, *Dr. Osvaldo Adérito Régua*.

203366152

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 12099/2010

Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico do mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém.

Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º, dos números 2 e 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Presidente deste Instituto, datado de 18 de Maio de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, titulado por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém (SASIPS).

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e artigo 125 da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.

2 — Para efeitos do preceituado nos artigos 4.º, n.º 1, e 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram até à presente data publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

3 — Prazo de validade — o presente procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto anteriormente, tendo em conta os princípios de racionalização, da eficiência, da economia processual e do aproveitamento dos actos, que devem presidir à actividade dos serviços públicos e o estatuído no n.º 6 do artigo 6.º da supracitada Lei n.º 12-A/2008 foi autorizado efectuar-se o recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Santarém de 18 de Maio de 2010.

5 — Local de Trabalho — Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, sito em Santarém.

6 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

6.1 — Poderão ser admitidos os indivíduos que até ao termo do prazo de entrega das candidaturas possuam as habilitações exigidas para o posto de trabalho colocado a concurso (cf. n.º 1, do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), 12.º ano de escolaridade.

6.2 — Não é permitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

6.3 — Ao posto de trabalho a preencher, correspondem as seguintes funções:

a) Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, com vista a assegurar funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e intruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços dos SASIPS.

b) Desenvolvimento de actividades nas áreas do apoio social directo e indirecto, designadamente recepção de candidaturas a bolsa de estudo e alojamento, análise de processos, processamento de bolsas, gestão do alojamento, atendimento aos estudantes, recepção e expedição de correspondência e preparação da informação estatística e arquivo.

Apoio à área de recursos humanos, designadamente em matéria de organização e instrução de processos relativos à situação profissional, horários e assiduidade.

7 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, reúnam todos os requisitos gerais de admissão referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — (LVCR):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos preferenciais:

a) Requisitos preferenciais: formação complementar nas áreas da educação social/serviço social, experiência comprovada na área de actividade do posto de trabalho a preencher e conhecimentos de informática na óptica do utilizador.

b) Capacidade de comunicação oral e escrita e bom relacionamento interpessoal.

c) Possuir capacidade de adaptação, de realização e orientação para os resultados, para a melhoria contínua e para a excelência de desempenho;

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de apresentação de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página electrónica dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém (www.sas.ipsantarem.pt), remetido pelo correio, desde que registado e com aviso de recepção, para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 20, 2001- 901 — Santarém, ou entregue pessoalmente na mesma morada, durante o horário normal de expediente.

11 — No caso da candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no acto de recepção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de recepção, atende-se à data do respectivo registo.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

14 — Os requerimentos devem, sob pena de exclusão, ser apresentados devidamente datados e assinados, e acompanhados da seguinte documentação:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

c) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

d) *Curriculum Vitae* detalhado, actualizado, devidamente datado e assinado;

e) Fotocópias dos certificados das acções de formação profissional, com indicação das entidades promotoras e respectiva duração.

f) Declaração, emitida pelo organismo de origem na qual conste a identificação da carreira, natureza da relação jurídica de emprego, respectiva antiguidade e avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

g) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

15 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria mencionada.

16 — Métodos de selecção e critérios:

16.1 — Candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), na qual serão consideradas e ponderadas a habilitação académica de base, a formação, experiência profissional e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos; e

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), na qual se visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.2 — Nos restantes casos, os métodos de selecção são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC), que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função em causa e incidem sobre conteúdos de natureza genérica, e ou, específica directamente relacionados com as exigências da função. Terá

natureza escrita, teórica e individual, e uma duração não superior a hora e meia, sem consulta, sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

b) Avaliação psicológica (AP) que visa estabelecer, através da aplicação de técnicas de natureza psicológica, um prognóstico de adaptação do candidato às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16.3 — Em ambos os casos será aplicado o método de selecção facultativo Entrevista Profissional de Selecção (EPS), que visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

17 — Classificação final dos candidatos: a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resulta das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.1:

$$CF = 0{,}45AC + 0{,}25EAC + 0{,}30EPS$$

b) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 16.2:

$$CF = 0{,}45PC + 0{,}25AP + 0{,}30EPS$$

sendo:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

18 — Os candidatos referidos no n.º 16.1 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos de selecção obrigatórios constantes do n.º 16.2 do presente aviso (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro).

19 — Nos termos do artigo 8.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro, no caso do número de candidatos ser superior a 100 o júri irá fasear a aplicação dos métodos de selecção da seguinte forma:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos apenas do primeiro método obrigatório respectivo, descrito nos números 16.1 e 16.2 do presente aviso.

b) Aplicação do segundo método e seguintes apenas aos seis candidatos aprovados no método imediatamente inferior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

c) Dispensa da aplicação do segundo método e do seguinte aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

20 — Temas para a prova escrita de conhecimentos:

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior
Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém
Orgânica dos Serviços de Acção Social do I P Santarém
Política de Acção Social no Ensino Superior e normas de atribuição de apoios educativos
Código do Procedimento Administrativo
Regime Jurídico dos Trabalhadores da Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas
Sistema Integrado de avaliação de desempenho na Administração Pública

Para a preparação da prova escrita de conhecimentos, aconselha-se, entre outros o estudo e ou consulta da legislação constante do Anexo I.

21 — O local, a data e a hora de realização dos métodos de selecção serão divulgados nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação quando facultativos, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, e resultará da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção referidos, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

24 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

25 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam da acta da primeira reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

26 — Os candidatos excluídos serão notificados conforme previsto no artigo 30.º da Portaria mencionada, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

27 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicados no *Diário da República* n.º 89, 2,ª série de 8 de Maio, Despacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional dos SASIPS (www.sas.ipsantarem.pt)

28 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém bem como publicitada no sítio (www.sas.ipsantarem.pt) e em caso de necessidade legal na 2.ª série do *Diário da República.*

29 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e na página electrónica dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009.

30 — O recrutamento irá efectuar-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, os candidatos com relação jurídica de emprego publica por tempo indeterminado, e os restantes candidatos.

31 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

32 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido e evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Composição do júri:

Presidente — António José Duarte da Fonseca, administrador dos SASIPS.
1.º vogal Efectivo — Susana Maria Costa Gervásio Neves Nunes, técnica superior do IPS, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
2.º vogal Efectivo — Edite Cristina Marques Lourenço Duarte, técnica superior dos SASIPS.
1.º vogal Suplente — Marta Cecília da Conceição Graça, técnica superior dos SASIPS.
2.º vogal Suplente — Vítor Manuel Madeira Alexandre, chefe de divisão do IPS.

11 de Junho de 2010. — O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, *Jorge Alberto Guerra Justino.*

ANEXO I

Legislação:

Constituição da República Portuguesa;
Código do Procedimento Administrativo;
Carta Ética
Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém
Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro
Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro.
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro
Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro
Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro
Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro
DL 135/99, de 22 de Abril
Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro
Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de Abril
Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 Abril
Regulamento Orgânico dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Santarém, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103 de 3 de Maio de 1996, pág. 5927 e ss.
Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado por Despacho n.º 4183/2007, do MCTES, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 46 de 6 de Março de 2007.
Regulamento Interno das Residências de Estudantes dos SASIPS (disponível em www.sas.ipsantarem.pt)

203365861

PARTE G

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 1059/2010

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 12.11.2009 e deliberação do Conselho Directivo da ARS Algarve, IP, de 13.01.2010, no uso da delegação de competências;

Henrique José Marques da Cruz, Assistente Hospitalar, deste Hospital — autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do art.º 21 e 22 do Decreto-Lei n.º 11/93 do Estatuto Nacional de Saúde, com inicio a 01/06/2010, pelo período de 10 anos, para celebrar contrato de trabalho nos termos do art.º 17.º do Decreto Lei n.º 233/05 de 29 de Dezembro.

09.06.2010. — A Coordenadora de Administração de Pessoal, *Maria Noémia R. S. Santos*.

203365675

PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO TÂMEGA E SOUSA

Aviso n.º 12100/2010

1 — Nos termos e para os efeitos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz -se público que, por meu despacho de 2010-03-04, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados do procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente técnico, com a referência D, aberto pelo Aviso n.º 15255/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2009.

1.º Teresa de Fátima de Magalhães Mendes — 17,70 valores.
2.º Bebiana Josué Nogueira Dias — 16,85 valores.
3.º Isabel Maria Dias Monteiro — 16,80 valores.
4.º Maria Joaquina de Sousa Ferreira — 16,65 valores.
5.º Albano Manuel Ribeiro Pereira Ferreira Mendes — 16,50 valores.
6.º Sérgio Manuel Barroso Gaspar — 16,35 valores.
7.º Francelina da Conceição de Sousa Teixeira — 16,20 valores.
8.º Joel Filipe Silva Couto — 15,55 valores.
9.º Paula Alexandra Lemos da Silva — 15,40 valores.
10.º Sónia Maria de Queirós Pinto — 15,40 valores.
11.º Carla Sofia Saraiva de Oliveira — 15,30 valores.
12.º Maria Luísa de Castro Rebelo de Azevedo Carvalho — 15,30 valores.
13.º Carina Isabel Vieira da Cunha — 15,25 valores.
14.º Isabel Conceição Alves Pereira — 15,25 valores.
15.º João Alberto Macedo Castro — 15,10 valores.
16.º Ana Fátima Cangueiro Teixeira — 15,00 valores.
17.º Luciana Valente Rocha Cardoso — 15,00 valores.
18.º Sónia Cristina de Sousa Almeida — 15,00 valores.
19.º Cláudia Susana Pinto Tomás — 14,80 valores.
20.º Paulo Alexandre Pedro de Magalhães — 14,80 valores.
21.º Susana Cristina Rodrigues Ferreira — 14,60 valores.
22.º Daniela Salomé de Sousa Ribeiro Azevedo — 14,35 valores.
23.º Maria Lídia Medeiros Pimenta da Silva Neves — 14,20 valores.
24.º Andreia Marisa Avelino Mendes — 14,20 valores.
25.º Edite Maria Pinto Leitão da Rocha Moura — 14,20 valores.
26.º Fernando Valentim Félix Sampaio — 14,20 valores.
27.º Maria Judite Ribeiro Ferreira — 14,20 valores.
28.º Sandra Isabel Moreira Torres — 14,20 valores.
29.º Cláudia Patrícia Pereira Alves — 14,05 valores.
30.º Maria Fernanda Garcez Cortez — 14,05 valores.
31.º Sandra Odete Ribeiro Teixeira da Silva — 14,05 valores.
32.º Célia Noé Nogueira Dias — 14,00 valores.
33.º António Nobre Couto Pinto — 14,00 valores.
34.º Adélio Marino Leão de Oliveira — 13,90 valores.
35.º Ilcia Marlene Antunes da Silva Mota — 13,90 valores.
36.º Ana Gisela Costa Cerqueira — 13,60 valores.
37.º Bernardino Joaquim Duarte da Silva — 13,60 valores.
38.º Emília da Conceição Soares da Cruz Marques — 13,60 valores.
39.º José Duarte da Rocha Ferreira — 13,60 valores.
40.º Luís Miguel Vaz Ferreira — 13,60 valores.
41.º Maria de Fátima Carvalho Cunha Macedo — 13,60 valores.
42.º Marisa Isabel Coelho Teixeira — 13,60 valores.
43.º Pedro Nuno de Barros Vieira — 13,60 valores.
44.º Rosa Isabel da Silva Ribeiro — 13,60 valores.
45.º Rosaria Alves Moreira — 13,60 valores.
46.º Ana Ventura Cosme Franco dos Santos — 13,00 valores.
47.º Bruno Miguel Vasconcelos Rodrigues — 13,00 valores.
48.º Paula Helena de Oliveira — 13,00 valores.
49.º Sandra Maria Lopes Carvalho — 13,00 valores.
50.º Sandra Raquel Ferreira da Mota — 13,00 valores.
51.º Vera Lúcia Teixeira Monteiro — 13,00 valores.
52.º Ricardo António Teixeira Sampaio — 12,60 valores.
53.º Jorge Manuel da Silva Pacheco — 12,50 valores.
54.º Hugo Tiago da Cunha Rosa — 12,20 valores.
55.º Sílvia Liliana Gomes Mota — 12,00 valores.
56.º Ângela Raquel Brandão dos Santos — 11,60 valores.
57.º Manuel António Gonçalves Gomes — 11,60 valores.
58.º Sara Ester Costa Oliveira — 11,60 valores.
59.º Vera Lúcia dos Santos Ferreira — 11,60 valores.
60.º Anabela Ferreira de Oliveira — 11,00 valores.
61.º Carla Marisa Mendes Vieira de Oliveira — 11,00 valores.
62.º Célia Maria Baptista Barros — 11,00 valores.
63.º Elisabete de Sousa Azevedo — 11,00 valores.
64.º Mariana Gonçalves Barbosa — 11,00 valores.
65.º Marlene da Luz Moreira de Oliveira — 11,00 valores.
66.º Carla Sofia Teixeira Leite — 9,90 valores.

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada no placard de informação sito na Praça D. António Meireles, n.º 45, 4620-130 Lousada (endereço postal provisório da CIM-TS), e disponibilizada no site http://sites.google.com/site/cimtamegaesousa/concurso-de-pessoal, e é deste modo notificada a todos os candidatos, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, com a presente publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

25 de Março de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Dr. Alberto Santos*.

303344299

Aviso (extracto) n.º 12101/2010

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Intermunicipal, de 06 de Maio de 2010, foi exonerado do cargo de Secretário Executivo, que exercia em comissão de serviço, o técnico superior Luís Gonzaga de Sousa Monteiro, com efeitos a 6 de Maio de 2010.

4 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Dr. Alberto Santos*.

303344322

Aviso (extracto) n.º 12102/2010

Para os devidos efeitos torna-se público que, sob proposta do Conselho Executivo, a Assembleia Intermunicipal, em 06 de Maio de 2010, ao abrigo da alínea *n*) do artigo 13.º da Lei n.º 45/2009, de 27 de Agosto, e da alínea *a*) do n.º 4 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, designou para exercer as funções de Secretário Executivo, em comissão de serviço, o técnico superior Luís Gonzaga de Sousa Monteiro, pertencente ao mapa de pessoal da Associação de Municípios do Vale do Sousa, com efeitos a 7 de Maio de 2010.

4 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho Executivo, *Dr. Alberto Santos*.

303344388

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Deliberação (extracto) n.º 1060/2010

Reunião ordinária — Estrato Acta n.º 20/2010

Data — 24-05-2010

(…)

Dando cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2010 e Decreto-Lei n.º 58/2010, sugere-se que a Câmara Municipal delibere adoptar o procedimento de ajuste directo nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1.º, em conjugação com os n.os 2 e 4 do artigo 5.º, ambos do citado diploma, para "Ajuste Directo de Aquisição de Serviços para a Elaboração de Projecto de Construção do Centro Escolar da Encosta Sul — Abrantes", tendo em conta a seguinte fundamentação:

1 — A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar.

2 — A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar.

3 — A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município."

09/06/2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria do Céu Albuquerque*.

303361576

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 12103/2010

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação deste Executivo tomada em sua reunião ordinária de 12 de Maio de 2010, encontram-se abertos procedimentos concursais comuns, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* para recrutamento na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de diversos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, nomeadamente:

Referência 07/2010 — Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico;

Referência 08/2010 — Um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico;

Referência 09/2010 — Um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior.

2 — Os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho mencionados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Local de trabalho — Área geográfica do Município de Alcoutim.

4 — Descrição sumária das competências:

Referência 07/2010 — Funções de natureza técnico-administrativa — Apoio administrativo ao Expediente e Arquivo;

Referência 08/2010 — Funções de natureza técnico-administrativa — Apoio administrativo ao Expediente Administrativo;

Referência 09/2010 — Funções de natureza técnica — Concretização de iniciativas desportivas com a população em geral, escolas e colectividades desportivas e recreativas.

5 — O nível habilitacional exigido é:

Referência 07/2010; 08/2010 — 12.º ano de Escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Referência 09/2010 — Licenciatura em Educação Física e Desporto, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6 — A posição remuneratória será objecto de negociação nos termos previstos pelo artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão: Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/2:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

f) Estar habilitado com o 12.ª ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, com pena de exclusão se o não fizerem, no próprio requerimento, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

7.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7.3 — O recrutamento deverá iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7.4 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, ou algum dos postos por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7.5 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte papel mediante preenchimento de formulário obrigatório, disponível no site deste Município e bem assim na Secção de Gestão de Recursos Humanos, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, e entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas de expediente, ou remetida por correio registado, com aviso de recepção, para: Câmara Municipal de Alcoutim, Rua do Município, 12 — 8970-066 Alcoutim.

8.2 — Não é possível apresentar a candidatura ou documentos por via electrónica.

8.3 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele alegados, fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão.

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de Selecção:

9.1 — Os métodos de selecção obrigatórios a aplicar são Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências e ainda o método de selecção facultativo de Entrevista Profissional de Selecção, com a valoração prevista nos n.os 4 e 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, obedecendo aos seguintes critérios:

9.1.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com uma ponderação de 40%.

9.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Sujeita a uma tabela de valoração de Elevado, Bom, Suficiente,

Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, com uma ponderação de 35 %.

9.1.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal. Sujeita a uma valoração de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, com uma ponderação de 25 %.

9.2 — Caso se verifique um número de candidatos igual ou superior a 100 (cem), dada a urgência na contratação, por se considerar impraticável a aplicação de todos os métodos de selecção obrigatórios indicados nos pontos anteriores, a todos os candidatos, será apenas utilizado o primeiro método obrigatório identificado no ponto 9.1.1., sendo que neste caso a valoração única será de 75 %.

9.3 — O primeiro método de selecção será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo que os restantes só serão sucessivamente e por método eliminatório, aplicados àqueles que obtenham uma valoração igual ou superior a 9,5 valores.

9.4 — Os candidatos que não compareçam a qualquer uma das provas consideram-se automaticamente excluídos.

10 — Classificação Final: é resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = (AC \times 40\% + EAC \times 35\% + EPS \times 25\%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Os resultados obtidos em cada método de selecção serão afixados através de uma lista ordenada alfabeticamente, em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizados na sua página electrónica.

10.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada, após homologação, na 2.ª série do *Diário da República,* e em local visível e público das instalações deste Município e disponibilizados na sua página electrónica.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — No âmbito do presente concurso, dá-se cumprimento ao estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

13 — Composição e identificação do Júri:

Referência 07/2010

Presidente: João Miguel Vitorino Dias — Técnico Superior
1.º Vogal — António Manuel Marques Martins — Coordenador Técnico
2.º Vogal — Fernando Inácio Guerreiro Cavaco — Coordenador Técnico

Vogais suplentes

1.º Vogal — Sandra Perpétua Palma António — Assistente Técnico
2.º Vogal — Nélson do Nascimento L. Evangelista — Técnico Superior

Referência 08/2010

Presidente: João Miguel Vitorino Dias — Técnico Superior
1.º Vogal — Rosa Maria Dias Gonçalves — Coordenador Técnico
2.º Vogal — Paulo de Jesus Fernandes Pereira — Técnico Superior

Vogais suplentes

1.º Vogal — Catarina Linhas Roxas — Técnico Superior
2.º Vogal — João Carlos Cavaco Palma — Assistente Técnico

Referência 09/2010

Presidente: João Miguel Vitorino Dias — Técnico Superior
1.º Vogal — Fernando José Estêvão Dias — Técnico Superior
2.º Vogal — Júlio Tomás Pires Cardoso — Técnico Superior

Vogais suplentes

1.º Vogal — Nélson do Nascimento L. Evangelista — Técnico Superior
2.º Vogal — Nélson Barão Teixeira Gonçalves — Técnico Superior

Os primeiros vogais efectivos substituirão o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

14 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

6 de Maio de 2010. — Por delegação, o Vereador do Pelouro, *José Carlos Palma Pereira*.

303349548

MUNICÍPIO DE ALJUSTREL

Aviso n.º 12104/2010

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, contrato a termo resolutivo certo, para dois postos de trabalho de assistente operacional (nadador-salvador) do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 68, de 8 de Abril de 2010, e homologada por despacho do presidente da Câmara de 17 de Junho de 2010:

Candidatos aprovados:

1.º André Filipe Capeta Vitorino — 15,20 valores.
2.º Andreia Sofia Vieira Nilha — 14,40 valores.
3.º Luís Paulo da Silva Gonçalves — 14,32 valores.

17 de Junho de 2010. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Carlos Teles.*

303359876

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Aviso n.º 12105/2010

Alteração pontual da planta urbanística de Fazendas de Almeirim do Plano Director Municipal de Almeirim

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decretos-Leis n.os 316/2007 de 19 de Setembro e 46/2009 de 20 de Fevereiro, torna-se público que a Câmara Municipal de Almeirim, deliberou submeter a um período de formulação de sugestões, bem como de apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento, a deliberação de 7 de Junho de 2010, que determina a elaboração da alteração pontual da Planta Urbanística de Fazendas de Almeirim que integra o Plano Director Municipal de Almeirim, assim como a Isenção de Avaliação Ambiental Estratégica nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, no prazo de 15 dias, fixando o respectivo período em quinze (15) dias úteis, com inicio no primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República.*

Mais se informa que os respectivos Termos de Referência, Relatório de Fundamentação de Isenção Ambiental Estratégica e a Planta Urbanística do aglomerado urbano de Fazendas de Almeirim com a alteração pontual prevista, estarão disponíveis para consulta dos munícipes na Divisão de Habitação e Urbanismo da Câmara Municipal de Almeirim de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente ou seja das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

Os interessados poderão apresentar, por escrito na Secretaria da Câmara Municipal de Almeirim, no prazo estipulado para o efeito, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, em impresso próprio a oferecer pela Autarquia.

Almeirim, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

203365334

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 12106/2010

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 7 de Junho de 2010, na

sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2009, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, designei para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (motorista de transportes colectivos), a partir de 1 de Julho de 2010 os trabalhadores abaixo indicados:

Carlos Alberto Magalhães Gonçalves.
Paulo Manuel Santos Machado.
João Alberto Moura Teixeira.
Sandra Maria Ferraz Teixeira Brás.
Agostinho Fernando Mendes Paiva.
Nuno António Pinheiro Moreira.

Amarante, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu*.

303361049

Aviso n.º 12107/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Junho de 2010, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2009, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, designei para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (carpinteiro), a partir de 1 de Julho de 2010 os trabalhadores abaixo indicados:

José Delfim Cardoso Magalhães Vieira.
Paulo Jorge Pinheiro da Rocha Fonseca.
Manuel Ferreira de Azevedo.

9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu.*

303361268

Aviso n.º 12108/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que ficou deserto o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2009, por terem recusado o recrutamento, os dois candidatos aprovados e ordenados na respectiva lista unitária de ordenação final.

Amarante, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303361592

Aviso n.º 12109/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho de 2010-03-17 da Direcção da CGA, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação, o trabalhador Manuel Joaquim Monteiro Cardoso, da categoria de assistente técnico, posição entre 2 e 3 e nível entre 7 e 8.

9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu*.

303361738

Aviso n.º 12110/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Junho de 2010, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2009, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, designei para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (electricista), a partir de 1 de Julho de 2010 os trabalhadores abaixo indicados:

António Soares da Silva.
Manuel Filipe Ramos Peixoto.

9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu.*

303361438

Aviso n.º 12111/2010

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 7 de Junho de 2010, na sequência de procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 27 de Julho de 2009, de acordo com a respectiva lista unitária de ordenação final, designei para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (serralheiro), a partir de 1 de Julho de 2010, o trabalhador Paulo Torcato Rebelo da Costa.

9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armindo José da Cunha Abreu.*

303361519

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 12112/2010

Mobilidade interna

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Armamar de 1 de Abril de 2010, o assistente operacional Luís António de Jesus Ramos passou a exercer as funções de assistente técnico no Agrupamento Vertical de Escolas de Armamar, em regime de mobilidade intercarreiras, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2010, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

29 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

303336417

MUNICÍPIO DE BENAVENTE

Aviso (extracto) n.º 12113/2010

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores:

Acácio Neves Gama — assistente operacional, posição 5, nível 5, no dia 1 de Maio de 2010;
António Joaquim Ruivo Ferreira — assistente operacional, posição 5, nível 5-2, no dia 1 de Junho de 2010;
Joaquim João Duarte Alves — assistente operacional, posição 5, nível 5, no dia 1 de Junho de 2010.

Paços do Município de Benavente, 1 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

303332561

MUNICÍPIO DE BRAGA

Aviso n.º 12114/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal tomada em 25 de Fevereiro de 2010, encontra-se aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de dois postos de trabalho (M/F) da carreira e categoria de assistente operacional, área de actividade de telefonista para o exercício de funções no edifício municipal do Convento do Pópulo, Praça Conde de Agrolongo e serviço da Policia Municipal, Rua do Farto, desta cidade de Braga.

2 — Caracterização do posto de trabalho: estabelecer ligações telefónicas para o exterior e transmitir aos telefones internos a chamadas recebidas; prestar informações dentro do seu âmbito; registar o movimento de chamadas e anotar, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço; zelar pela conservação do material à sua guarda.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptadas à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Consulta à ECCRC: De acordo com informação extraída das FAQ da DGAEP, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisito habilitacional: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional.

5.2 — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, na impossibilidade de ocupação de todos os alguns postos de trabalho objecto do presente procedimento, por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de mobilidade especial, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Sr. Presidente de 12 de Março de 2010.

7 — Métodos de selecção:

7.1 — Obrigatórios:

a) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica.

b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, ou seja, candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira e categoria a concurso e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho a concurso, a não ser que opte pela prova de conhecimentos.

7.2 — Complementar ou facultativo: Entrevista Profissional de Selecção.

7.3 — Prova de Conhecimentos: cotada numa escala de zero a vinte valores, será de natureza prática e teórica. A prova prática, valorizada em 80 %, consiste na demonstração de conhecimentos práticos no manuseamento de uma central telefónica, estabelecendo ligações telefónicas para o exterior e reencaminhando as chamadas recebidas e terá a duração máxima de dez minutos. A prova teórica, valorizada em 20 %, com duração máxima de dez minutos, assumirá forma oral e visa avaliar conhecimentos adquiridos sobre a língua portuguesa versando ainda sobre os seguintes temas: Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11/09; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9/09; Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 282 de 06/12/2002, apêndice n.º 155;

8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF= (45PC + 25AP + 30EPS)/100$$

ou

$$OF=(30AC + 40EAC + 30EPS)/100$$

Sendo: OF — Ordenação Final; PC — Prova de Conhecimentos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; EAC — Entrevista de Avaliação de Competências; EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

9 — Os métodos de selecção têm carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Remuneração: A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Braga de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27/2 e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

12 — A acta do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário de candidatura, disponível nos Recursos Humanos ou no site wwww.cm-braga.pt, clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 BRAGA.

13.1 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias.

b) Declaração devidamente actualizada emitida pelo serviço a que pertence, caso o candidato possua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, da qual conste a actividade que exerce, bem como a antiguidade na carreira e categoria e a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

c) Currículo profissional devidamente documentado e assinado, para os candidatos referidos na alínea *b*) que não optem pela prova de conhecimentos.

Deverá ainda apresentar fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão.

13.2 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Braga ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, devendo para tanto declará-lo no requerimento.

13.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Composição do júri do procedimento concursal:

Presidente — Maria Isilda Paredes Oliveira Castro Vilas Boas, chefe de divisão.

Vogais efectivos — João Manuel Correia Lima, director de departamento e Maria João Castro Sequeira Braga Pestana Silva, chefe de divisão.

Substituto do Presidente do Júri: 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Maria de Fátima Marchante Mendes Dordio e Maria Goretti Figueiredo Manso Araújo, chefe de divisão.

15 — Quota de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal o candidato declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada nos lugares de estilo do município e divulgada no site do Município wwww.cm-braga.pt.

Paços do Município de Braga, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303364938

Aviso n.º 12115/2010

1 — Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, que dispõe que os procedimentos concursais das carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, revisão ou de decisão de subsistência, designadamente as de regime especial e os corpos especiais, se regem até à sua extinção ou revisão, pelas disposições normativas que lhes eram aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008, faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal tomada em 20 de Maio de 2010, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo para admissão a estágio de 20 bombeiros municipais recrutas (M/F), com vista ao ingresso na carreira de bombeiro municipal do Corpo de Bombeiros de Braga, o qual constitui um corpo de pessoal especializado de protecção civil do mapa de pessoal do Município de Braga.

2 — Prazo de validade — Seis meses.

3 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 106/02, de 16 de Abril; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril; artigo 54.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; artigo 28.º, n.º 11 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março.

4 — Conteúdo funcional — Aos corpos de bombeiros profissionais compete o exercício das funções constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

5 — Remuneração e condições gerais de trabalho — A remuneração em regime de estágio será fixada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, constando as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro municipal do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril. As condições gerais de trabalho dos bombeiros profissionais regem-se pelo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

6 — Regime especial de trabalho — O serviço do pessoal do corpo de bombeiros profissionais é de carácter permanente e obrigatório; a escala salarial da carreira de bombeiro municipal integra uma componente relativa ao ónus específico da prestação de trabalho, risco e disponibilidade permanente inerentes às funções exercidas.

7 — A prestação de trabalho no é organizada de forma a assegurar o serviço durante 24 Horas por dia, todos os dias do ano.

8 — Local de trabalho — Braga, no aquartelamento dos bombeiros profissionais.

9 — Residência — Nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 106/02, de 13 de Abril, os bombeiros profissionais devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções.

10 — Requisitos de admissão — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional salvo ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos, entendendo-se que os anos se completam na data em que se fazem;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais:

a) Ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso;

b) Ter como habilitações literárias mínimas o 9.º ano de escolaridade ou equivalente legal;

10.3 — Os requisitos de admissão devem estar reunidos até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

11 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, sendo realizados pela ordem indicada:

a) Provas de conhecimentos gerais;
b) Exame médico;
c) Provas práticas;
d) Entrevista profissional de Selecção.

11.1 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de selecção, sob pena de exclusão.

11.2 — Prova de conhecimentos gerais — cotada numa escala de 0 a 20 valores, visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes temas: conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo dos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (9.º ano); direitos e deveres na função pública e deontologia profissional; estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas; princípios éticos da administração pública; conteúdo funcional, direitos e deveres específicos dos bombeiros profissionais.

Legislação necessária à sua realização: Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro — regime disciplinar, direitos e deveres dos trabalhadores que exercem funções públicas; sítio da internet da DGAEP; Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril — estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local.

11.2.1 — A prova de conhecimentos gerais tem carácter eliminatório, reveste a forma escrita e tem a duração de noventa minutos.

11.3 — Exame médico de selecção — destina-se a avaliar a robustez física dos candidatos e o seu estado geral de saúde, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função cujos resultados serão expressos por Apto ou Não apto.

11.4 — Provas práticas de selecção — destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro municipal.

11.4.1 — As provas práticas são classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que obtiverem menos de 8 valores em qualquer uma ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

11.4.2 — As provas práticas a realizar constam dos seguintes exercícios:

a) Salto do muro sem apoio — de carácter eliminatório (2 tentativas);
b) Exercício de equilíbrio na trave — de carácter eliminatório(2 tentativas);
c) Exercício de flexões de braços na trave;
d) Exercício de abdominais (em 2 minutos);
e) Teste de Cooper (em 12 minutos).

11.4.3 — As regras que presidem à prestação das provas práticas constam do Edital n.º 271/2007 de 12 de Julho e contêm especificidades para os candidatos de cada sexo.

11.4.4 — Cada candidato realiza todas as provas num único dia.

11.4.5 — Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

11.4.6 — A classificação das provas, para a qual não contam as eliminatórias [alíneas *a*) e *b*), do n.º 11.4.2 supra], é obtida através da seguinte fórmula:

$$\frac{(2 \times \text{class. Cooper}) + \text{class. Braços} + \text{class. Abdominais}}{4}$$

11.4.7 — Em cada prova (não eliminatória), as classificações são obtidas através das Tabelas anexas ao Edital acima referido.

11.4.8 — As provas serão realizadas em local a indicar através de aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* bem como na página electrónica desta Câmara Municipal.

11.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, sendo os candidatos faltosos excluídos do procedimento.

12 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

12.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, nas fases ou métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,50 valores, sem prejuízo do disposto no n.º 11.4.1 relativamente às provas práticas.

12.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética dos resultados obtidos na prova de conhecimentos, na prova prática e na entrevista profissional de selecção.

12.3 — Nos termos do artigo 54.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

13 — As actas de reunião do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, será o facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Regime de estágio — O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto -Lei n.º 106/2002, 13 de Abril e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de Março, que aprova o Regulamento Geral de Estágio dos bombeiros profissionais.

14.1 — O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras:

a) Tem a duração de um ano, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

b) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;

c) Tem carácter probatório e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado;

d) Os estagiários aprovados com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de bombeiro municipal de 3.ª classe;

e) A não admissão, quer do estagiário não aprovado quer do aprovado que exceda o número de vagas, implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

15 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, cujo modelo poderá ser obtido

no Departamento de Recursos Humanos, ou no *site* wwww.cm-braga.pt, clicando de seguida em, CMB+Serviços Online, requerimentos, concursos de pessoal, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Braga (Departamento de Recursos Humanos), Edifício do Convento Pópulo, 4704-514 Braga, donde constem os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, n.º Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, n.º de contribuinte, morada e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Concurso a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;
d) Os candidatos são dispensados da apresentação de documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 10.1, devendo declarar por sua honra, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

15.1 — O requerimento deverá ser acompanhado do certificado de habilitações literárias (original ou fotocópia), sob pena de exclusão, bem como do bilhete de identidade ou cartão de cidadão.
15.2 — Poderá ser exigido a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre declarações constantes do requerimento de admissão a concurso, ou sobre a autenticidade de fotocópias, a apresentação de documentos comprovativos dessas declarações ou da respectiva autenticidade, nos termos do artigo 32.º do Decreto -Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção introduzida pelo Decreto -Lei n.º 29/2000 de 13 de Março.
15.3 — Não são admitidas candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
16 — A relação de candidatos admitidos será afixada nos lugares de estilo do município (edifício do Convento do Pópulo e edifício da Praça do Município), bem como na página electrónica da Câmara Municipal, endereço www.cm-braga.pt
17 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos nos os termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e estará também disponível na página electrónica da Câmara Municipal.
18 — Da homologação da lista de classificação final do concurso cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo — artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
19 — Composição do júri:

Presidente — Ana Paula Enes Morais Pereira, Vereadora
Vogais efectivos: — Carlos Manuel Esteves, Comandante dos Bombeiros e João Manuel Correia Lima, Director de Departamento de Recursos Humanos.
Vogais suplentes: — Hugo Alexandre Polido Pires, Vereador e Luís Carlos Costa Vaz, Coordenador Técnico.

Paços do Município de Braga, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

303366217

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 12116/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — Multimédia, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio, a qual foi homologada em 1 de Junho de 2010, pelo senhor Presidente da Câmara.

1.º João Filipe Silva Tapadas — 12,17 valores
2.º Gracinda Maria Marcelino Martins — 12,08 valores
3.º Tânia Patrícia Lourenço Pires — 11,83 valores

Paços do Município de Castelo Branco, 07 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

303357145

Aviso (extracto) n.º 12117/2010

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento, tendo em vista a ocupação por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico — Turismo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 28 de Maio, a qual foi homologada em 1 de Junho de 2010, pelo senhor Presidente da Câmara.

1.º Maria do Rosário Oliveira Mendes Fernandes Ramos — 14,67 valores
2.º Sílvia Maria Gonçalves do Vale — 12,33 valores e Vera Graça Nunes C. Castanho — 12,33 valores

Paços do Município de Castelo Branco, 07 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

303357697

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Deliberação n.º 1061/2010

José Fernando Carneiro Pereira, presidente da Câmara Municipal de Castro Daire, torna público que, para cumprimento do imposto na reunião preparatória para a constituição da comissão de acompanhamento da revisão do Plano Director Municipal, realizada ao abrigo do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, e constante da respectiva acta, designadamente a observância do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 74.º e do n.º 2 do artigo 77.º, todos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção e do artigo 3.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 27 de Maio de 2010, deliberou:
1 — Aprovar o relatório fundamentado de avaliação da execução do Plano Director Municipal, que a seguir se transcreve, previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, procedendo desta forma, ao cumprimento do previsto no diploma legal acima referido, e à actualização dos fundamentos da revisão, objectivos e prazos, deliberados em reunião ordinária da Câmara Municipal de 10 de Agosto de 2006.
2 — Abrir um período de participação preventiva de 15 dias úteis, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 77.º, com início no dia seguinte à data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*
3 — Dar continuidade ao processo de revisão do Plano Director Municipal, deliberado pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 11 de Agosto de 2005.

Relatório fundamentado para revisão do Plano Director Municipal de Castro Daire, com base na Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro, e na acta da reunião preparatória para a constituição da comissão de acompanhamento de 11 de Maio de 2010.

I

Antecedentes

1 — A Câmara Municipal deliberou iniciar a revisão do Plano Director Municipal (PDM) em reunião ordinária de 11 de Agosto de 2005.
O processo para revisão do PDM carecia de uma fundamentação com base no n.º 9.º da Portaria n.º 290/2003, de 5 de Abril, que foi aprovada em reunião ordinária de 10 de Agosto de 2006, com publicação no *Diário da República,* 2.ª série, em 12 de Outubro de 2006.
Com a publicação da Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro, urge agora adequar e complementar a fundamentação à nova legislação, assim como ajustar e actualizar os prazos de execução para a revisão do PDM, de acordo com os prazos estabelecidos com a equipa técnica que está a rever o Plano Director Municipal.
2 — Caracterização das principais transformações urbanísticas verificadas no concelho após a última fundamentação aprovada em reunião de Câmara em Agosto de 2006:

Em relação às infra-estruturas públicas, foram executadas as seguintes obras com alguma relevância no concelho:

Requalificação do eixo principal da vila de Castro Daire, correspondente à Avenida do General Humberto Delgado, à Avenida dos Bombeiros Voluntários e à Avenida de 5 de Outubro, que atravessam a vila de norte a sul;
Requalificação do Parque do Calvário;
Execução de oito polidesportivos no concelho;
Requalificação da Estrada Municipal 565 (ligação Mões-Moita);
Requalificação do arruamento principal em mosteiro de Cabril;
Requalificação da área envolvente à igreja no Mezio;
Requalificação da área envolvente à igreja em São Joaninho.

Relativamente a licenciamento de obras particulares nos anos de 2006 a 2009, inclusive, foram licenciados 632 edifícios particulares no concelho, correspondente a uma média de 158 construções novas por ano.

3 — Relatório fundamentado de avaliação da execução do Plano Director Municipal (no prazo de vigência do PDM 1994-2010), com identificação dos principais factores de evolução do município:

3.1 — Níveis de execução do Plano com referência à ocupação do solo e às reservas disponíveis do mesmo:

A totalidade da área urbana no município de Castro Daire soma 3086 ha, que corresponde a 8,14 % da área total do município;

A área urbana ocupada/consolidada é de, aproximadamente, 990 ha, correspondente a 2,64 % da área do concelho e equivale aproximadamente a um terço da área total urbana no município;

Os restantes dois terços da área urbana correspondente a 2096 ha estão salpicados com construções dispersas, implantadas no interior dos perímetros urbanos, na maioria dos casos com infra-estruturas básicas;

Em termos gerais poder-se-á adiantar que a reserva disponível de solo é de, aproximadamente, 50 % da área urbana salpicada de construções dispersas, correspondendo a um terço da área urbana do município. Esta área já se encontra servida, na quase totalidade, com arruamentos pavimentados, redes de águas, esgotos, electricidade e com recolha de resíduos sólidos urbanos.

3.2 — Níveis de infra-estruturação: as áreas urbanas do município de Castro Daire estão dotadas na sua grande maioria de infra-estruturas básicas, como se discrimina:

Arruamentos pavimentados em mais de 95 %;
Rede de água ao domicilio, 94 %;
Rede de esgotos, 68 %;
Rede eléctrica, 98 %;
Recolha de resíduos sólidos urbanos, 100 %.

Nos primeiros seis anos de implementação do PDM, de 1994 a 2000, foi levado a efeito o Parque Industrial da Ouvida com área de 60 ha e 44 lotes, o que veio a incrementar a actividade industrial no concelho.

3.3 — Compromissos urbanísticos: não há compromissos urbanísticos assumidos. No entanto, é de interesse público a ampliação de pequenas manchas urbanas nos aglomerados urbanos onde é exígua a reserva do solo disponível para construção e em áreas com algumas infra-estruturas adjacentes e contíguas aos perímetros urbanos.

3.4 — Equipamentos: no prazo de vigência do PDM foram levados a efeito os seguintes equipamentos públicos:

Escola Básica 2,3 de Castro Daire;
Escola Básica Integrada de Mões;
Biblioteca Municipal;
Auditório Municipal;
Piscinas Municipais;
Os equipamentos já mencionados no n.º 2. 3.5;
Acessibilidades;

O Plano Director Municipal em vigor previa a intervenção em 174 estradas e caminhos municipais a rectificar, alargar ou a executar de novo;

Em 15 anos foram levadas a efeito intervenções em 73 vias de comunicação, correspondente apenas a 42 % das intervenções previstas no Plano;

Foi levada a efeito a construção da Auto-Estrada A24 que atravessou o concelho de norte a sul numa extensão de 24,4 km, com cinco nós de acesso no município, um dos quais a norte, no limite com o município de Lamego;

A infra-estrutura rodoviária da A24, implantada com os cinco nós no município, veio alterar a estrutura rodoviária existente e obrigar à reformulação das respectivas ligações.

II

Identificação dos factores de mudança da estrutura do território

No prazo de vigência do PDM, nos últimos 15 anos, foram licenciados 2334 edifícios habitacionais, com média anual de 156 edifícios, o que veio a ampliar de sobremaneira os aglomerados urbanos existentes.

A execução e a melhoria de novos equipamentos públicos já mencionados, assim como a melhoria da rede rodoviária municipal, vieram dar nova dinâmica social ao município, principalmente nos meses de Julho e Agosto com a presença dos emigrantes de férias no município.

A construção da A24 com os cinco nós de acesso implantados no município (apenas o nó a norte está no limite do município de Lamego), os quais dão acesso aos concelhos de São Pedro do Sul, Vila Nova de Paiva, Moimenta da Beira, Cinfães, Resende, Tarouca e Lamego, vieram alterar a estrutura da rede rodoviária municipal, que deverá ser repensada e reformulada na revisão do Plano.

III

Definição de novos objectivos de desenvolvimento para o município e identificação de critérios de sustentabilidade a adoptar

Do ponto de vista económico, o município permanece ainda enraizado à actividade agrícola, principalmente a classe etária mais idosa, embora o sector industrial, agro-industrial assim como o sector terciário estejam a ganhar importância.

O município tem potencialidades que devem ser aproveitadas e previstas na revisão do PDM, com o objectivo de um desenvolvimento e evolução populacional e social sustentável.

O município tem uma óptima localização em termos da rede viária nacional; é servido pela A24 de norte a sul com os cinco nós de acesso já referenciados, pela EN 225 que atravessa o concelho na direcção este-oeste, assim como a EN 228, a sul, com ligação a São Pedro do Sul, a EN 321, a noroeste, de ligação a Cinfães, e ainda a EN 2 que tal como a A24 atravessa o concelho de norte a sul.

A rede viária municipal é particularmente extensa, dadas as dimensões do município, havendo necessidade de reformular algumas ligações à A24, assim como rectificar e pavimentar a EN 225, a poente, no troço Castro Daire-Cabril.

O aproveitamento e exploração da grande massa granítica existente a sudoeste do território concelhio, nas freguesias de Mões, Moledo e Mamouros, revela-se de grande importância, com o objectivo de desenvolver a actividade industrial no local.

Assim, a revisão do PDM deverá apostar fortemente na fixação da população, criando condições de crescimento populacional e desenvolvimento social com sustentabilidade, tendo como meta a implementação das seguintes acções:

Implementação das áreas industriais já previstas no actual PDM com ligações directas à A24, com maiores potencialidades de desenvolvimento;

Desenvolvimento do turismo nas vertentes de turismo rural e turismo natureza;

Desenvolvimento e ampliação do complexo termal das Termas do Carvalhal;

Apoio ao artesanato, gastronomia e desporto;

Salvaguardar os valores culturais e locais de maior sensibilidade ecológica e interesse paisagístico, nomeadamente as áreas pertencentes à serra do Montemuro, Vale do Paiva e serra da Arada, incluídas na Rede Natura 2000;

Redefinição dos perímetros urbanos e delimitação das áreas urbanas para todos os aglomerados rurais, tendo como objectivo desincentivar a proliferação da construção dispersa;

Redefinição das áreas das reservas ecológica e agrícola nacional de acordo com a nova legislação, tendo em conta que foi desafectada apenas uma pequena área agrícola ao longo de toda a vigência do PDM;

Compatibilizar e articular o PDM com o Plano de Urbanização da vila de Castro Daire em fase final para aprovação;

Rever o PDM de forma a ser conseguido um instrumento de planeamento capaz de coordenar e orientar as fortes dinâmicas urbanísticas existentes para um desenvolvimento do território sustentável e correctamente ordenado, tendo como objectivo reforçar o papel das sedes de freguesia, de modo a afirmarem-se como efectivos pólos de desenvolvimento.

IV

Reformulação dos prazos relativos às fases de elaboração do PDM

Uma vez ultrapassados os prazos previstos e aprovados em reunião de Câmara, em Agosto de 2006, propõe-se nova calendarização para revisão do PDM:

Fase I — Constituição e publicação da comissão de acompanhamento do PDM — 2 meses;
Fase II — Elaboração, estudos de caracterização e acompanhamento — 6 meses;
Fase III — Proposta — 6 meses;
Fase IV — Concertação, participação e ponderação — 6 meses;
Fase V — Elaboração da versão final — 6 meses;
Fase VI — Aprovação, rectificação, registo e publicação — 4 meses.

Assim sendo, avalia-se um prazo total de 24 meses para revisão do PDM.

9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira.*

203365853

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 12118/2010

Nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nas carreiras, categorias e seguintes remunerações (as quais estão de acordo com a tabela salarial vigente para a Administração Local), entre este Município, e os colaboradores abaixo indicados: Maria de Fátima Duarte Barroca Delgado, na carreira/ categoria de Assistente Técnica, com a 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única (683,13€), com efeitos reportados a 04 de Maio de 2009. Diogo André Baptista Fernandes e Iúri Axel Glória Tomás, na carreira/ categoria de Assistente Operacional, com a 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única (475,00€), com efeitos reportados a 20 de Abril de 2010.

Paços do Município de Coimbra, 26 de Abril de 2010. — A Directora Municipal para a Administração e Finanças, *(Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão)*.

303322663

Aviso n.º 12119/2010

Procedimento concursal comum lista unitária de ordenação final

Nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro torna-se pública a lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendente ao preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/ categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Gestão), publicado através do Aviso n.º 12525/2009, na 2.ª série do D.R. n.º 135, de 15 de Julho de 2009, a qual foi homologada por despacho proferido pela Ex.ma Senhora Vereadora, Dr.ª Maria João Castelo Branco, no uso das competências delegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Carlos Encarnação, na sequência do seu Despacho n.º 27/09-PR, de 10 de Novembro de 2009, publicitado em 12 de Novembro de 2009, através do Edital n.º 532/2009, no passado dia 28 de Abril de 2010, a qual se encontra disponível na página electrónica deste Município (www.cm-coimbra.pt) e afixada nos Paços do Município: 1.º Bárbara Cristina Baptista Dinis: 13.800 Valores; 2.º Elisabete Maria Marques de Matos: 13.100 Valores; 3.º Vítor Bruno Mendes Santos: 13.000 Valores.

Paços do Município de Coimbra, 10 de Maio de 2010. — A Directora Municipal para a Administração e Finanças, *Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo Veiga Ferrão*.

303308934

Edital n.º 617/2010

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Coimbra

Preâmbulo

Considerando que:

a) Os órgãos de poder local constituem a fonte mais próxima da soberania estatal junto dos cidadãos, sendo amplamente reconhecidos como dinamizadores da democracia e promotores da real participação dos cidadãos na vida activa da sociedade de uma forma mais plural e empenhada, tomando consciência plena das vantagens da sua intervenção;

b) A intensificação da participação constitui a forma mais eficaz e eficiente de implementar modelos de desenvolvimento integrados e orientados para a prossecução conjunta do bem-estar individual e colectivo, notadamente através do forte estímulo lançado à gestão municipal;

A Câmara Municipal de Coimbra elabora e aprova o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude (CMJC), um órgão consultivo do município, que visa, entre outros aspectos:

a) Incrementar um sentimento generalizado de cidadania junto dos jovens, notadamente através da sua participação no planeamento e acompanhamento da actuação do município de Coimbra num domínio ao qual atribuímos especial atenção — a Juventude;

b) Garantir a real representação das organizações de juventude do nosso concelho, fomentando o envolvimento dos jovens e das associações que os representam no conjunto das actividades que a eles se destinam;

c) Constituir-se num espaço de debate crítico, global e empenhado com o desenvolvimento da Política Municipal de Juventude, através da criação de condições favoráveis que respeitem os ideais e as perspectivas de vida dos jovens.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7, 161.º, alínea *c*) e 241.º, todos da Constituição da República Portuguesa; dos artigos 53.º, n.º 2 alínea *a*) e 64.º, n.º 6, alínea *a*), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; rectificada pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, e, n.º 9/2002, de 5 de Março, artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, e, artigos 114.º a 119.º do Código de Procedimento Administrativo.

Artigo 2.º

Objecto

O presente regulamento cria o Conselho Municipal de Juventude de Coimbra (adiante designado por CMJC), estabelecendo a sua composição, competências e regras de funcionamento.

Artigo 3.º

Conselho Municipal de Juventude

O CMJC é o órgão consultivo do Município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

Artigo 4.º

Fins

O CMJC prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respectivo;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação.

CAPÍTULO II

Composição e Duração do Mandato

Artigo 5.º

Composição do Conselho Municipal de Juventude de Coimbra

A composição do CMJC é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) O representante do Município no Conselho Regional de Juventude;

d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município e inscritas no Registo Nacional de Associações Jovens — RNAJ;

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município e inscritas no Registo Nacional de Associações Jovens — RNAJ;

f) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município;

g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;

h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do Município ou na Assembleia da República;

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

Artigo 6.º

Duração do Mandato

1 — A duração do mandato dos membros do CMJC é temporalmente coincidente com a duração do mandato dos órgãos do Município.

2 — Após a eleição dos órgãos do Município, a Câmara Municipal desencadeia, no prazo de 6 meses a contar do seu início de funções, os mecanismos legais tendentes à designação dos membros do CMJC para um novo mandato.

3 — O mandato dos membros do CMJC cessante considera-se prorrogado até que seja comunicado, por escrito, a designação dos novos membros para um novo mandato.

Artigo 7.º

Observadores

1 — Poderão ainda ter assento no CMJC outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, sem direito de voto, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sedeadas no concelho e que desenvolvam a título principal actividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens.

2 — A atribuição do estatuto de observador permanente deverá ser proposta e aprovada pelo CMJC, sendo submetida à Câmara Municipal, que deverá deliberar por maioria dos seus membros.

Artigo 8.º

Participantes externos

Por deliberação do CMJC, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo 9.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJC emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades;

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;

c) Projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas de juventude.

2 — O CMJC deve ainda ser auscultado pela câmara municipal durante a elaboração dos projectos de actos previstos no número anterior.

3 — Compete ainda ao CMJC emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

4 — A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJC sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 10.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-los imediatamente após a sua aprovação, remetendo os referidos documentos ao CMJC.

2 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJC toda a documentação relevante.

3 — O parecer do CMJC deverá ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida nos números anteriores.

Artigo 11.º

Competências de acompanhamento

Compete ao CMJC acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;

b) Evolução das políticas públicas com impacte na juventude do Município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;

c) Incidência da evolução da situação socioeconómica do Município entre a população jovem do mesmo;

d) Participação cívica da população jovem do Município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 12.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJC:

a) Eleger o representante do Município nos Conselhos Regionais de Juventude;

b) Eleger um representante no Conselho Local de Educação de Coimbra.

Artigo 13.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJC, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no Município e os titulares dos órgãos da autarquia;

b) Divulgar junto da população jovem residente no Município as suas iniciativas e deliberações;

c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no Município.

Artigo 14.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJC:

a) Aprovar o plano e o relatório de actividades;

b) Aprovar o seu regimento interno;

c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 15.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJC acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Local de Educação de Coimbra.

Artigo 16.º

Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJC pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude ou integração em comissões da mesma índole já existentes.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Coimbra

Artigo 17.º

Direitos dos membros do Concelho Municipal de Juventude de Coimbra

1 — Os membros do CMJC identificados nas alíneas *d*) a *i*) do artigo 5.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;

b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Juventude;

c) Eleger o representante do Município no Conselho Local de Educação de Coimbra;
d) Eleger o representante do Município no Conselho Regional de Juventude;
e) Propor a adopção de recomendações pelo CMJC;
f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços das autarquias locais, bem como das respectivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do Conselho Municipal de Juventude apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *e*) e *f*) do número anterior.

Artigo 18.º

Deveres dos membros do Conselho Municipal de Juventude de Coimbra

1 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do CMJC ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJC;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJC, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Organização e funcionamento

Artigo 19.º

Funcionamento

1 — O CMJC pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2 — O CMJC pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.
3 — O CMJC pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 20.º

Plenário

1 — O plenário do CMJC reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo uma das reuniões destinada à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de actividades e ao orçamento do Município e a outra destinada à apreciação do relatório de actividades do Município.
2 — O plenário do CMJC reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito de voto.
3 — Caso o Presidente não proceda à convocação do plenário no prazo de oito dias, contados da entrega do requerimento para o efeito, pode o primeiro subscritor do pedido remeter as convocatórias.
4 — Caso o Presidente não compareça, nem se faça substituir na reunião convocada nos termos do número anterior, compete ao plenário a eleição de um presidente *ad hoc* de entre os seus membros, em sessão presidida por um dos secretários da mesa ou pelos seus substitutos, preferindo o mais novo.
5 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do CMJC.

Artigo 21.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJC:

a) Coordenar as iniciativas do conselho e organizar as suas actividades externas;
b) Assegurar o funcionamento e a representação do conselho entre as reuniões do plenário;
c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respectivo regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJC e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º
3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJC.
4 — Os membros do CMJC indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.
5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJC.

Artigo 22.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJC e para a apreciação de questões pontuais, pode o conselho deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

Artigo 23.º

Deliberações

1 — As deliberações são tomadas por maioria.
2 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva acta.

CAPÍTULO VI

Apoio à actividade do Conselho Municipal de Juventude

Artigo 24.º

Apoio logístico e administrativo

Os apoios logístico e administrativo aos conselhos municipais de juventude e aos eventos organizados por sua iniciativa, nomeadamente a realização de encontros de jovens, colóquios, seminários, conferências ou a edição de materiais de divulgação, é da responsabilidade da câmara municipal.

Artigo 25.º

Instalações

1 — O município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do conselho municipal de juventude, bem como para o funcionamento dos serviços de apoio.
2 — O CMJC pode solicitar a cedência de espaço à câmara municipal para organização de actividades e audição de entidades.

Artigo 26.º

Publicidade

O município deve disponibilizar o acesso do CMJC ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 27.º

Sítio na Internet

O município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao CMJC para que este possa manter informação actualizada sobre a sua composição competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

Artigo 28.º

Publicidade e Actas das Sessões

1 — Das reuniões do CMJC é elaborada a acta dos trabalhos efectuados, com as eventuais declarações de voto produzidas e com menção dos membros presentes e data, hora e local da reunião.
2 — As actas são aprovadas na reunião posterior à sessão a que dizem respeito.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 29.º

Aprovação do Regulamento

O presente regulamento é aprovado pela Câmara Municipal de Coimbra, que o enviará posteriormente à Assembleia Municipal para análise, discussão e aprovação, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro.

Artigo 30.º

Integração de Lacunas

Aos casos não previstos no presente Regulamento aplicar-se-ão as normas constantes do regime jurídico dos Conselhos Municipais de juventude, actualmente previsto na Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Edital entrará em vigor 5 (cinco) dias após a sua publicação.

Paços do Município, 25 de Maio de 2010. — O Presidente do Município, *Carlos Manuel de Sousa Encarnação*.

303302201

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 12120/2010

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 76, de 20 de Abril de 2010; na Bolsa de Emprego Público, em 20 de Abril de 2010; e no Jornal *Diário de Notícias,* de 22 de Abril de 2010;

Analisada a única candidatura admitida no presente procedimento, constatou-se que o candidato Emanuel Soares Fernandes reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, e que corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do referido Serviço, e tudo nos exactos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de nomeação, formulada pelo júri do presente procedimento em cumprimento do n.º 5 do artigo 21.º do supra referido diploma legal, em anexo, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei em 03/06/2010, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Nomeio, em regime de comissão de serviço, por três anos, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelos artigos 9.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Emanuel Soares Fernandes, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Emanuel Soares Fernandes.
Data de nascimento: 19 de Novembro de 1971.
Formação académica: Licenciatura em Informática e Gestão.
Experiência profissional:

Especialista Auxiliar do Departamento de perícia Financeira e Contabilística da Polícia Judiciária, no período de 21/05/21997 a 9/4/1999;

Especialista Superior do Departamento de Telecomunicações e Informática da Polícia Judiciária no período de 9/4/1999 a 20/4/2003;

Especialista de Informática, na Câmara Municipal do Entroncamento desde 21/04/2003, tendo sido nomeado Coordenador Técnico em 12/2/2008;

Exerce actualmente funções de Chefe de Divisão de Inovação e Modernização Administrativa, em regime de substituição desde 01/02/2010.

O seu percurso de funções esteve sempre associado ao exercício de funções na área em causa, tendo participado em diversas acções de formação.

Entroncamento, 4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303343942

Aviso n.º 12121/2010

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em conformidade com o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e considerando que:

O procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, foi aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 76, de 20 de Abril de 2010; na Bolsa de Emprego Público, em 20 de Abril de 2010; e no Jornal *Diário de Notícias,* de 22 de Abril de 2010;

Analisada a única candidatura admitida no presente procedimento, constatou-se que o candidato Vítor Manuel Bernardo Frutuoso reúne todos os requisitos legais para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão, e que corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do referido Serviço, e tudo nos exactos termos e com a fundamentação melhor explicitada na proposta de nomeação, formulada pelo júri do presente procedimento em cumprimento do n.º 5 do artigo 21.º do supra-referido diploma legal, em anexo, que faz parte integrante do presente procedimento e que homologuei em 03/06/2010, tratando-se de candidatura que preenche, assim, as condições para ocupar o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo;

Nomeio, em regime de comissão de serviço, por três anos, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelos artigos 9.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, Vítor Manuel Bernardo Frutuoso, candidato admitido no âmbito do procedimento supra referido, e com fundamento na apreciação final constante na proposta anexa.

ANEXO

Nota curricular

Nome: Vítor Manuel Bernardo Frutuoso.
Data de nascimento: 06 de Março de 1976.
Formação académica: Licenciatura em Ciências do Desporto menção de Gestão do Desporto.
Experiência profissional:

Detém a categoria de Técnico Superior, na área de Desporto na Câmara Municipal do Entroncamento desde 01/10/1999;

Exerce actualmente funções de Chefe de Divisão de Desporto, Juventude e Tempos Livres, em regime de substituição desde 01/02/2010.

O seu percurso de funções esteve sempre associado ao exercício de funções na área em causa, tendo participado em diversas acções de formação.

Entroncamento, 4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

303343983

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 12122/2010

Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, em aditamento ao Aviso n.º 9356, publicado no *Diário da República* n.º 90, de 10 de Maio de 2010, torna público o seguinte regulamento: "Regulamento Geral e Tabela de Taxas do Município de Espinho".

Espinho, 02 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

Regulamento Geral e Tabela das Taxas do Município de Espinho

Preâmbulo

A Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, veio, em cumprimento do imposto pelo n.º 1, alínea *i*), do artigo 165.º da Constituição da República Portuguesa, estabelecer, pela primeira vez, no nosso ordenamento jurídico, o regime das relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais.

O novo regime geral das taxas das autarquias locais, na esteira da nossa lei Fundamental e da doutrina dominante, consagrou, neste do-

mínio tributário das autarquias locais, os princípios da justa repartição dos encargos públicos e da equivalência jurídica, à luz dos princípios da igualdade e da proporcionalidade que enformam constitucionalmente a actuação da Administração Pública.

O valor das taxas municipais ou as respectivas fórmulas de cálculo devem ter por base o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, devendo a respectiva fundamentação económico-financeira fazer, obrigatoriamente, parte integrante do Regulamento Municipal das Taxas Municipais, pelo que inserimos essa fundamentação em documento anexo.

Ao ter o Município de Espinho de adequar as normas regulamentares sobre as taxas municipais ao regime geral legalmente estabelecido, procurou-se integrar num só diploma toda a regulação jurídico-tributária, incluindo a disciplina da TMU (taxa municipal pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas), unificando-se também a tabela de taxas, sistematicamente inserta. como anexo ao presente regulamento e dotada de uma estrutura que facilita o seu tratamento informático, bem como a eliminação ou a introdução de novas realidades tributárias. A tabela de taxas contém, porém, duas componentes distintas, referindo a sua "Parte A" as taxas relativas às operações urbanísticas e integrando as restantes taxas municipais a sua "Parte B".

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República, Portuguesa, dos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6, alínea *a*), do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do n.º 5 do artigo 116.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro) procedeu-se à elaboração do presente Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Espinho, cujo Projecto foi aprovado pela Câmara Municipal em 26 de Fevereiro de 2010 e pela Assembleia Municipal na sua sessão de 22 de Março de 2010.

Este projecto, conforme edital publicado nos jornais locais, no sítio da internet do Município e afixado nos locais do costume, foi colocado em discussão pública por um período de 30 dias contados a partir da publicação desse edital, tendo o respectivo texto estado à disposição dos interessados no sitio da internet do Município e no Gabinete de Atendimento da Câmara Municipal de Espinho.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no n.º 2, alínea *a*), do artigo 53.º, no n.º 1 do artigo 8.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no n.º 6, alínea *a*), nos artigos 53.º, n.º 2, e 64.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nos artigos 10.º, alínea *a*), 1.ª parte e 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, e no artigo 116.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (Republicação do Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro).

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento é aplicável às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas ao Município de Espinho em toda a área desta autarquia.

2 — O presente regulamento define as taxas, os respectivos quantitativos ou a fórmula de cálculo do valor a cobrar, visando remunerar de forma objectiva, transparente e proporcionada os serviços e as utilidades prestadas aos particulares no exercício das seguintes competências municipais:

a) Licenciamento;
b) Cedência de bens do domínio público e privado;
c) Gestão do cemitério municipal;
*(*d) Prestação de serviços administrativos diversos.

3 — O presente regulamento define, igualmente, as isenções e reduções e sua fundamentação, o modo de pagamento e a admissibilidade do pagamento em prestações.

Artigo 3.º

Operações urbanísticas

São objecto de regulamento municipal específico as relações jurídico-tributárias respeitantes à realização de operações urbanísticas, à emissão dos respectivos alvarás, bem com às compensações e cedências a efectuar ao município.

Artigo 4.º

Relação com outros regulamentos municipais

Para além do disposto no artigo anterior, relativamente aos domínios de actuação municipal em que há lugar à liquidação e cobrança de taxas, nomeadamente os que têm a ver com a concessão de licenças e autorizações, podem existir regulamentos municipais específicos, destinados a regular aspectos distintos dos da relação jurídico-tributária, nomeadamente:

a) Procedimento administrativo;
b) Dispensa de licenciamento ou autorização;
c) Condicionamento do licenciamento ou autorização.

Artigo 5.º

Normas subsidiárias

Tendo em consideração a natureza e as especificidades das matérias sobre que incidem, às relações jurídico-tributárias objecto do presente regulamento aplicam-se ainda, subsidiária e sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A lei Geral Tributária;
*(*d) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
e) O Código do Procedimento e do Processo Tributário;
f) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
g) O Código do Procedimento Administrativo;
h) O Código Civil;
i) O Código de Processo Civil.

CAPÍTULO II

Incidência

Artigo 6.º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento são devidas como contraprestação dos serviços e utilidades referidos no n.º 2 do artigo 2.º e especificadas nos artigos 7.º a 10.º, assim como as referidas no artigo 3.º

Artigo 7.º

Licenciamento

O Município cobra taxas pela concessão aos particulares de licenças e autorizações nos seguintes domínios:

a) Exercício de actividades publicitárias;
b) Estabelecimentos, fixos ou móveis, permanentes ou provisórios, para o exercício de actividades económicas;
c) Condução de veículos;
*(*d) Transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros;
e) Promoção da qualidade ambiental, designadamente na prevenção do ruído e na protecção do relevo natural;
f) Exercício das actividades de leilões, de feirante, de vendedor ambulante, de cauteleiro, de guarda-nocturno e de arrumador de automóveis;
g) Recintos de espectáculos e agências de venda de bilhetes para espectáculos;
h) Acampamentos ocasionais, festas tradicionais, arraiais, romarias, bailes, fogueiras e queimadas;
i) Exploração de máquinas de diversão;
j) Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes.
l) Realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, nos termos do artigo 3.º

Artigo 8.º

Cedência de bens do domínio público e privado

O Município cobra taxas pela cedência do seu domínio público ou privado aos particulares, designadamente:

a) De solo ou subsolo para instalação de bombas de carburantes, de ar e água;
b) De solo, subsolo e espaço aéreo para passagem de redes de comunicações electrónicas acessíveis ao público e para outros fins;
c) De terrado, lojas e bancas nas feiras e mercados municipais.

Artigo 9.º

Gestão do cemitério

O Município cobra taxas pela prestação aos particulares de serviços de gestão do cemitério municipal, tais como concessão de terrenos para sepulturas e jazigos, ossários, inumações, exumações, trasladações e obras.

Artigo 10.º

Serviços administrativos diversos

O Município cobra taxas pela prestação aos particulares de serviços administrativos diversos, designadamente:

a) Fornecimento de documentos, nomeadamente os relativos à utilização da biblioteca;
b) Celebração de contratos administrativos;
c) Avaliação da propriedade urbana, determinação do coeficiente de conservação e actividades conexas;
*(*d) Outros serviços administrativos.

Artigo 11.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento é o Município de Espinho.
2 — O sujeito passivo da referida relação jurídico-tributária é a pessoa singular ou colectiva, pública ou privada, ou entidade legalmente equiparada, que apresente, ainda que agindo no interesse de terceiro, a pretensão ou pratique o facto ao qual, nos termos do presente regulamento, corresponda o pagamento de uma taxa.
3 — Caso sejam vários os sujeitos passivos, todos são solidariamente responsáveis pelo pagamento, salvo disposição em contrário.

CAPÍTULO III
Benefícios fiscais

Artigo 12.º

Procedimento

1 — Compete à câmara municipal, com possibilidade de delegação no seu presidente, salvo disposição legal em sentido diverso, a concessão das isenções e reduções previstas neste capítulo.
2 — A concessão dos benefícios depende de requerimento a apresentar antes ou em simultâneo com a pretensão objecto de tributação, que é instruído com os comprovativos da natureza jurídica do sujeito passivo, dos respectivos fins estatutários, da sua situação económica, bem como dos demais requisitos exigíveis.

Artigo 13.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente regulamento todas as entidades públicas ou privadas e actividades ou actos a que a lei atribua, de forma expressa, tal isenção.
2 — Mediante requerimento devidamente instruído, podem beneficiar de isenção ou de redução até 50% desde que os actos cujo licenciamento se pretende obter ou as prestações de serviço requeridas tenham interesse municipal:

a) As pessoas colectivas de utilidade pública e as instituições particulares de solidariedade social, que tenham sede social no concelho de Espinho, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida isenção do respectivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC;
b) As pessoas constituídas na ordem jurídica canónica, bem como as outras confissões religiosas desde que reconhecidas nos termos da Lei da Liberdade Religiosa, relativamente aos factos ou actos directos e imediatamente destinados à realização de fins de solidariedade social ou de culto;
c) As empresas municipais ou as participadas pelo Município, ainda que de forma minoritária, relativamente aos actos e factos decorrentes da prossecução directa dos seus fins estatuários;
d) As entidades referidas nas alíneas anteriores estão isentas de taxas que incidam sobre a colocação nas suas instalações de placas, tabuletas ou similares meramente alusivas à respectiva identificação, desde que não excedam a dimensão de 20 × 30 cm;
e) As Juntas de Freguesia do Município de Espinho quando as suas pretensões visem a prossecução das suas atribuições e em actividades exclusivamente por si organizadas;
f) As pessoas de comprovada insuficiência económica, após inquérito socioeconómico;
g) Os deficientes, com comprovado grau de deficiência de 60% ou superior, relativamente:

i) à ocupação do domínio público com rampas fixas de acesso;
ii) pela realização de obras que visem exclusivamente a redução ou eliminação de barreiras arquitectónicas ou a adaptação de imóveis às suas limitações funcionais.
3 — As isenções ou reduções previstas no n.º 2 serão apreciadas e concedidas tendo em conta o montante da taxa e o interesse público;

4 — Salvaguardam-se as isenções constantes dos demais Regulamentos do Município de Espinho em vigor.

CAPÍTULO IV
Valor das taxas

Artigo 14.º

Tabela de taxas

1 — A tabela de taxas a cobrar pelo Município de Espinho faz parte integrante deste regulamento, como seu anexo I, sendo constituída por duas partes: Parte A — Tabela Geral de taxas, Parte B — Tabela de taxas por operação Urbanística.
2 — Em relação aos documentos de interesse particular cuja emissão esteja sujeita a taxa e seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro da taxa fixada na tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de três dias após a apresentação do requerimento ou da data do despacho deste, conforme a satisfação do pedido dependa ou não desta última formalidade.

Artigo 15.º

Adicionais

Sobre as taxas não recaem quaisquer adicionais para o Estado.

Artigo 16.º

Aplicação do IVA

1 — As taxas sujeitas ao imposto de valor acrescentado têm o valor deste imposto incluído no respectivo montante.
2 — A tabela de taxas identifica o IVA, através de alíneas com o seguinte designativo:

a) Com IVA incluído à taxa normal;
b) Com IVA incluído à taxa reduzida;
c) Isento de IVA;
*(*d) IVA — não sujeito.

Artigo 17.º

Actualização ordinária e extraordinária

1 — As taxas poderão ser actualizadas, ordinária e anualmente, em função dos índices de inflação dos últimos 12 meses.
2 — Os valores resultantes da actualização efectuada nos termos do n.º 1 serão arredondados da forma a seguir descrita:

a) Para valores abaixo de 10 cêntimos de euro, mantém-se o valor resultante da actualização;
b) Para valores acima de 10 cêntimos de euro:

a. Arredonda-se para as décimas imediatamente inferiores, se o valor da casa das centésimas for inferior a 5;
b. Arredonda-se para as décimas imediatamente superiores, se o valor da casa das centésimas for igual ou superior a 5.

3 — A actualização prevista no número anterior deverá ser feita até ao dia 15 do mês de Dezembro de cada ano, mediante deliberação da Câmara Municipal afixada nos lugares públicos do costume e comunicada à Assembleia Municipal.
4 — Independentemente da actualização ordinária, poderá a Câmara Municipal, sempre que achar justificável, propor à Assembleia Municipal a actualização extraordinária e ou alteração da tabela.

CAPÍTULO V
Fundamentação económico-financeira

Artigo 18.º

Critérios

São os seguintes os critérios de fundamentação económico-financeira do valor das taxas constantes do presente regulamento:

a) Custo da actividade pública local;
b) Benefício auferido pelo particular;

c) Desincentivo à prática de certos actos ou operações;
d) Custo social.

Artigo 19.º

Inserção sistemática

A fundamentação económico-financeira do valor das taxas constantes do anexo I faz parte integrante do presente regulamento, constituindo o seu anexo II.

CAPÍTULO VI

Licenças

Artigo 20.º

Alvará

1 — As licenças são tituladas por alvará do modelo aprovado por lei, regulamento ou acto administrativo.
2 — Do alvará consta obrigatoriamente:

a) O nome, morada ou sede e número de identificação fiscal do respectivo titular;
b) Serviço emissor;
c) Número de ordem;
*(*d) O objecto do licenciamento, sua localização e características;
e) Condicionantes do licenciamento;
f) Prazo de validade da licença concedida.

3 — Quando o modelo de alvará não conste de lei ou de regulamento será aprovado por despacho do presidente da câmara.

Artigo 21.º

Validade

1 — As licenças caducam no final do ano civil a que respeitam, salvo se outro prazo lhes for expressamente fixado, caso em que são válidas até ao dia indicado na licença respectiva.
2 — Sempre que tal se justifique, podem ser emitidas licenças com prazos de validade inferior a um ano.

Artigo 22.º

Renovação e prorrogação

1 — As licenças e autorizações concedidas temporariamente renovam-se sempre que tal se encontre expressamente previsto em norma legal ou regulamentar.
2 — A renovação das licenças anuais deve ser efectuada até ao último dia útil do mês de Janeiro, salvo se outro período for expressamente fixado.
3 — Sempre que o pedido de renovação de licença se efectue fora dos prazos fixados, a taxa devida é acrescida de 50 %.
4 — Não é renovada a licença se o titular o requerer nos 60 dias anteriores ao termo do prazo inicial ou da sua última renovação.
5 — As licenças renovadas consideram-se emitidas nas mesmas condições em que foram concedidas as licenças iniciais, pressupondo-se a inalterabilidade dos seus termos e condições.
6 — Para além da sua sujeição a cobrança coerciva, o não pagamento das licenças renováveis implica a sua não renovação.

Artigo 23.º

Averbamento

1 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, podem ser averbados nos alvarás de licenciamento quaisquer factos que não alterem as condições do licenciamento.
2 — O averbamento da transferência da titularidade do alvará é feito mediante a comprovação documental da sua sujeição à forma legalmente exigida.
3 — Presume-se a transmissão, pelo alienante de prédios, pelo trespassante de estabelecimento ou pelo cedente da exploração, dos respectivos alvarás para o adquirente, o trespassário ou o cessionário dos bens ou direitos transmitidos.

Artigo 24.º

Cessação

As licenças ou autorizações municipais concedidas cessam por:

a) Requerimento dos titulares;
b) Acto administrativo do órgão municipal competente, por motivo de interesse público ou de incumprimento das condições impostas no licenciamento;
c) Caducidade, por expiração do respectivo prazo de validade.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Artigo 25.º

Liquidação

São liquidadas no momento da entrega do pedido pelo sujeito passivo as taxas de natureza administrativa.

Artigo 26.º

Liquidação adicional

Quando se verifique que na liquidação houve erro ou omissão que conduziu a valor inferior ao que era devido promove-se de imediato a respectiva liquidação adicional, a qual é imediatamente notificada ao sujeito passivo.

Artigo 27.º

Anulação

Quando haja sido liquidada quantia superior à devida, promove-se, mediante despacho do presidente da câmara, a restituição ao sujeito passivo da importância por ele indevidamente paga.

Artigo 28.º

Valores mínimos

Não há lugar a liquidação, quer inicial quer adicional, nem a anulação oficiosa quando o valor a cobrar ou a restituir seja inferior a 2 euros.

CAPÍTULO VIII

Extinção da obrigação tributária

Artigo 29.º

Cumprimento da obrigação

1 — A obrigação tributária extingue-se pelo pagamento ou pelas demais formas de extinção legal ou regulamentarmente previstas.
2 — O cumprimento da obrigação tributária pode ter lugar através de dação em pagamento ou por compensação com crédito do sujeito passivo sobre o Município, desde que, por deliberação da câmara municipal, tal seja considerado compatível com o interesse público.
3 — Pelo deferimento tácito de quaisquer pretensões é devida a taxa pela qual é tributado o acto expresso.

Artigo 30.º

Modo de pagamento

1 — O pagamento das taxas pode ter lugar por qualquer meio idóneo, devendo o município agilizar todos os meios electrónicos possíveis.
2 — A agilização referida no número anterior deve ser sempre acompanhada da instituição das regras e procedimentos de controlo adequados, designadamente de controlo informático, regras e procedimentos que devem ser introduzidos pela câmara municipal no regulamento de controlo interno do município.

Artigo 31.º

Local de pagamento

As taxas são pagas na tesouraria do Município, salvo os casos devidamente autorizados, em que podem ser pagas noutros locais por recursos a meios utilizados pelos serviços de correios ou pelas instituições de crédito, nos termos que a lei autoriza.

Artigo 32.º

Pagamento em prestações

1 — O presidente da câmara pode, mediante requerimento do sujeito passivo e comprovação por este de que a sua situação económica lhe não permite o pagamento no prazo fixado do montante integral da taxa de uma só vez, autorizar que o pagamento seja feito em prestações.
2 — O pedido de pagamento em prestações, a apresentar no prazo estabelecido para o pagamento voluntário, deve conter, para além do definido no número anterior, a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido.
3 — O número de prestações não poderá ser superior a doze e o valor de cada uma delas não pode ser inferior a 20 euros.
4 — No caso de deferimento do pedido, as prestações são de valor igual, com excepção da primeira em que se fará o acerto quando o montante total da taxa não seja divisível pelo número de prestações autorizado.

5 — As prestações têm carácter mensal e o pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que a mesma corresponder.
6 — São devidos juros de mora pelas prestações em dívida, nos termos da lei geral tributária, os quais são liquidados e pagos em cada prestação.
7 — O não pagamento de uma prestação na data do seu vencimento implica o vencimento de todas as restantes.

Artigo 33.º

Prazos de pagamento

1 — Salvo os casos referidos nos números seguintes e aqueles em que a lei fixe prazo específico, o prazo para pagamento voluntário das taxas do presente regulamento é de 30 dias, a contar da notificação para pagamento efectuada pelos serviços competentes.
2 — Nas situações em que a prática do acto ou o facto tributados já tenha tido lugar, sem o licenciamento ou a autorização municipal respectivos, o prazo para pagamento voluntário é de 15 dias a contar da notificação.
3 — Aplica-se também o número anterior nos casos de liquidação adicional.

Artigo 34.º

Contagem do prazo

1 — O prazo para pagamento é contínuo, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
2 — O prazo que termine em sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o primeiro dia útil seguinte.

Artigo 35.º

Mora no pagamento

O pagamento das taxas para além do prazo fixado para a sua cobrança está sujeito à liquidação dos juros moratórios legalmente fixados para as dívidas tributárias às autarquias locais.

Artigo 36.º

Cobrança coerciva

Relativamente às taxas que não forem pagas voluntariamente é instaurado processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, através da extracção das respectivas certidões de dívida a remeter aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal.

Artigo 37.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 38.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.
2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.
3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.
4 — Sempre que aplicável, é salvaguardado o regime de protecção dos utentes dos serviços públicos previsto no artigo 10.º da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e suas alterações.

CAPÍTULO IX

Garantias

Artigo 39.º

Reclamação

A reclamação do acto de liquidação pelos respectivos sujeitos passivos está sujeita aos prazos e demais condições estabelecidas na lei que fixa o regime geral das taxas das autarquias locais.

Artigo 40.º

Impugnação judicial

A impugnação judicial do acto de liquidação pelos respectivos sujeitos passivos, através da adequada acção administrativa especial na jurisdição fiscal, está sujeita aos prazos e demais condições estabelecidas na lei que fixa o regime geral das taxas das autarquias locais, dependendo sempre de prévia reclamação para o autor do acto.

CAPÍTULO X

Ilícitos contra-ordenacionais

Artigo 41.º

Contra-ordenações

Para além das previstas em lei ou regulamento, constitui contra-ordenação a violação culposa das normas do presente regulamento, designadamente:

a) O exercício de actos tributados sem prévia solicitação do procedimento administrativo;
b) A inexactidão ou falsidade dos dados fornecidos e das informações prestadas pelos sujeitos passivos.

Artigo 42.º

Coimas

Os ilícitos previstos no artigo anterior são sancionados com coima dos seguintes montantes:

a) Uma a cinco vezes a retribuição mínima mensal garantida, se o agente for pessoa singular;
b) Duas a dez vezes a referida remuneração, se o agente for pessoa colectiva.

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 43.º

Publicidade

O presente regulamento é, obrigatoriamente, disponibilizado na página electrónica do município.

Artigo 44.º

Interpretação e casos omissos

A interpretação e a integração das lacunas suscitadas na aplicação do presente regulamento competem ao presidente da câmara municipal, que os resolverá pela aplicação das normas da legislação tributária e do regime geral das taxas das autarquias locais.

Artigo 45.º

Sistema de informação e formulários

1 — O circuito da informação relativo a cada uma das taxas incluída no âmbito de aplicação do presente regulamento, desde a apresentação da pretensão pelo sujeito passivo até à extinção da relação jurídico-tributária consta, pormenorizadamente, de regulamento interno, cuja aprovação compete aos órgãos municipais.
2 — Os formulários a utilizar durante todo o circuito são aprovados por despacho do presidente da câmara e os que se destinem a utilização pelos administrados são obrigatoriamente publicados na página electrónica do Município.

Artigo 46.º

Regime transitório

1 — O disposto no presente regulamento aplica-se aos processos pendentes na data da sua entrada em vigor.
2 — As normas de incidência e fórmulas de cálculo das taxas aplicam-se aos processos pendentes nos quais não tenha havido ainda liquidação da taxa, salvo o disposto no número seguinte.
3 — Quando a taxa se refira a actos já ocorridos antes da entrada em vigor do presente regulamento, a liquidação é feita pelo regime em vigor à data desses actos.

Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

Aprovado na reunião da Assembleia Municipal de 26/04/2010. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Luís Filipe Montenegro Cardoso Morais Esteves*.

Tabela de taxas

			Valor	IVA
		PARTE A		
		CAPÍTULO I		
		Secretaria		
		A — Prestação de serviços e concessão de documentos		
1.		Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público (cada edital)	10,80 €	(*a*)
2.		Concessão de alvarás não especialmente contemplados na presente Tabela	5,60 €	(*d*)
3.		Autos ou termos de qualquer espécie.	5,60 €	(*d*)
4.		Averbamentos não especialmente previstos nesta Tabela	9,00 €	(*d*)
5.		Certidões de teor	17,00 €	(*d*)
6.		Certidões de narrativa	17,00 €	(*d*)
7.		Por cada fotocópia autenticada de documentos	6,75 €	(*d*)
8.		Fotocópias simples, por face	1,20 €	(*a*)
9.		Fornecimento de 2.as vias de documentos	6,00 €	(*d*)
10.		Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidos, cada rúbrica.	1,00 €	(*d*)
11.		Fornecimento de horários de estabelecimentos	9,60 €	(*d*)
12.		Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, cada livro.	5,50 €	(*d*)
13.		Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta Tabela ou fixados em legislação especial	10,00 €	(*d*)
14.		Certificado de registo de Cidadão da União Europeia:		
	14.1	Emissão de certificado de registo	10,00 €	(*d*)
	14.2	Emissão de documento e cartão de residente.	10,00 €	(*d*)
	14.3	Emissão dos documentos previstos nos pontos 14.1 e 14.2 por motivo de extravio, roubo ou deterioração	20,00 €	(*d*)
		B — Celebração de contratos de empreitadas de obras públicas e de fornecimentos		
1.		O adjudicatário pagará, previamente à celebração do contrato as seguintes taxas:		
	1.1	Pela celebração do contrato	25,00 €	(*d*)
	1.2	Ao valor referido na alínea anterior acresce a quantia resultante do cálculo sobre o valor do contrato, com o escalonamento seguinte:		
		a) De 49.880,00 € até 124.700,00 €.	200,00 €	(*d*)
		b) De 124.700,00 € a 498.800 €.	300,00 €	(*d*)
		c) Acima de 498.800,00 €	600,00 €	(*d*)
		C — Cópias de processos de empreitadas e de fornecimentos		
1.		Por cada colecção.	18,00 €	(*a*)
2.		Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada.	6,00 €	(*a*)
3.		Fotocópias não autenticadas, por cada face	1,20 €	(*a*)
		CAPÍTULO II		
		Ocupação de domínio público		
		SECÇÃO I		
		Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água		
1.		Bombas e aparelhos abastecedores de carburantes instalados ou abastecendo na via pública, por cada uma e por ano	444,00 €	(*d*)
2.		Bombas misturadoras volantes, instaladas/abastecendo na via pública, por cada uma e por ano	244,00 €	(*d*)
3.		Bombas, aparelhos ou tomadas abastecedores de ar ou de água, instalados ou abastecendo na via pública, por cada uma e por ano	63,40 €	(*d*)
4.		As taxas de licença de bomba ou aparelhos de tipo monobloco, quando destinadas a abastecimento de mais de um produto ousuas espécies serão aumentadas em 75 %.		
		SECÇÃO II		
		Outras ocupações do domínio público		
		A — Ocupação do espaço aéreo da via pública		
1.		Antena atravessando a via pública, por metro linear e por ano	6,40 €	(*d*)
2.		Fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, por metro ou fracção e por ano.	6,40 €	(*d*)
3.		Guindastes, gruas e semelhantes, por ano.	63,40 €	(*d*)
4.		Alpendres fixos ou articulados, não integrados nos edifícios, por m^2 ou fracção e por ano.	16,20 €	(*d*)
5.		Toldos, por m^2 ou fracção e por ano	16,20 €	(*d*)
6.		Passarelas e outras construções e ocupações, por m^2 ou fracção de projecto sobre a via pública e por mês	9,30 €	(*d*)
		B — Construções ou instalações especiais no solo ou no subsolo		
1.		Cabina ou posto telefónico, por ano	54,40 €	(*d*)
2.		Posto de transformação, cabinas eléctricas e semelhantes, por m3 ou fracção e por ano:		
		a) Até 3 m^3	22,40 €	(*d*)
		b) Por cada m^3 a mais ou fracção	6,40 €	(*d*)

			Valor	IVA
3.		Depósitos subterrâneos, por m^3 ou fracção e por ano	17,80 €	(*d*)
		C — Ocupações diversas do subsolo		
1.		Cabos subterrâneos condutores de energia eléctrica (incluindo fio para televisão por cabo) por metro linear ou fracção e por ano	1,00 €	(*d*)
2.		Tubos, condutas, outros cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano:		
		a) Com diâmetro até 20 cm	1,00 €	(*d*)
		b) Com diâmetro superior a 20 cm	1,00 €	(*d*)
3.		Outras construções ou instalações especiais no subsolo, por m^3 ou fracção e por ano	22,40 €	(*d*)
		D — Ocupações diversas do solo		
1.		Postes e marcos, por cada um:		
	1.1	Para suporte de fios telegráficos, telefónicos ou eléctricos, por ano	16,40 €	
	1.2	Para decoração (mastros), por dia	0,60 €	(*d*)
	1.3	Para colocação de anúncios, por mês	16,40 €	(*d*)
	1.4	Marco receptáculo de correio, por ano	41,40 €	(*d*)
2.		Guarda-ventos anexos aos locais ocupados na via pública, por metro linear ou fracção e por mês	2,80 €	(*d*)
3.		Quiosques e similares, por m^2 ou fracção e por mês	1,70 €	(*d*)
4.		Esplanadas fechadas e bares fixos ou amovíveis, por m^2 ou fracção e por mês	3,50 €	(*d*)
5.		Esplanadas abertas, por m^2 ou fracção e por mês	2,80 €	(*d*)
6.		Vedações e outros dispositivos sobre os quais haja anúncios ou reclamos, por m^2 ou fracção de superfície e por ano	26,80 €	(*d*)
7.		Equipamentos na via pública, por unidade e por mês:		
	7.1	Pela colocação de arcas congeladoras ou de conservação de gelados e de máquinas de tiragem de gelados	9,60 €	(*d*)
	7.2	Pela colocação de máquinas de tiragem de bebidas, tabacos e semelhantes, máquinas de diversão e outras	9,60 €	(*d*)
8.		Outras construções ou instalações especiais no solo, por m^2 ou fracção e por ano	22,40 €	(*d*)
9.		Outras ocupações da via pública por m^2 e por ano	22,40 €	(*d*)
		E — Outras ocupações		
1.		Taxa municipal de direitos de passagem (TMDP),valor percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área que corresponde	0,25 %	(*d*)
Nota:		Taxa de entrada de processo a adicionar às taxas do capítulo II.	5,05 €	(*d*)

CAPÍTULO III

Publicidade

1.		Anúncios e frisos luminosos:		
	1.1	Anúncios luminosos ou directamente iluminados, por m^2 ou fracção e por ano:		
		a) Instalações e licença no primeiro ano	15,60 €	(*d*)
		b) Renovação anual da licença	15,60 €	(*d*)
	1.2	Frisos luminosos, quando complementares dos anúncios e não entrem na sua medição, por metro linear ou fracção e por ano	3,20 €	(*d*)
2.		Bandeiras, por cada uma:		
		a) Bandeiras de leilão, por mês	38,80 €	(*d*)
		b) Bandeiras comerciais, por ano	7,70 €	(*d*)
3.		Exposição no exterior dos estabelecimentos ou dos prédios onde aqueles se encontram:		
		a) De jornais, revistas ou livros, por m^2 ou fracção e por ano	7,70 €	(*d*)
		b) De fazendas e de outros objectos, por m^2 ou por fracção e por ano	23,30 €	(*d*)
4.		Publicidade móvel:		
	4.1	Em transportes colectivos que efectuem carreiras regulares no concelho, por m^2 ou fracção e por ano:		
		a) No exterior	23,30 €	(*d*)
		b) No interior, mas visível do exterior	15,60 €	(*d*)
	4.2	Em táxis, no exterior ou visível do exterior	25,30 €	(*d*)
	4.3	Através de inscrições em veículos que sejam alusivas à firma proprietária, por m^2 e por ano	15,60 €	(*d*)
	4.4	Em outros meios ou exibição transitória de publicidade em viaturas, por veículo e por m^2:		
		a) Por dia	2,00 €	(*d*)
		b) Por semana	6,40 €	(*d*)
		c) Por mês	25,30 €	(*d*)
5.		Aparelhos de rádio, televisão, vídeo, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, fazendo emissões com fins publicitários, na ou para a via pública:		
		a) Por dia	50,00 €	(*d*)
		b) Por semana	100,00 €	(*d*)

			Valor	IVA
		c) Por mês	150,00 €	(*d*)
		d) Por ano	300,00 €	(*d*)
6.		Exibição transitória de publicidade em carro, avião, balão ou qualquer outra forma, por cada anúncio:		
		a) Por dia	7,70 €	(*d*)
		b) Por semana	23,30 €	(*d*)
7.		Publicidade em cartazes:		
	7.1	Cartazes (papel, tela, plástico, tecido ou outro material) a afixar nas vedações, tapumes, muros, paredes e locais semelhantes confinando com a via pública (onde não haja indicativo de ser proibida aquela afixação), por cartaz e por mês:		
		a) Até 2 m^2 de superfície	30,80 €	(*d*)
		b) Por cada m^2 além de 2	7,70 €	(*d*)
	7.2	Anúncios ou cartazes afixados em dispositivos publicitários autorizados pelo Município, por m^2 e por mês	3,80 €	(*d*)
	7.3	Anúncios ou cartazes afixados em dispositivos publicitários criados pelo Município, por m^2 e por mês	3,80 €	(*d*)
8.		Distribuição de impressos ou folhetos publicitários na via pública ou introdução domiciliária em caixas de correio:		
		a) Até 1000 exemplares por dia	12,50 €	(*d*)
		b) Tiragem superior por dia	25,00 €	(*d*)
9.		Publicidade em vitrinas e semelhantes:		
	9.1	Vitrinas, montras, mostradores e semelhantes, em lugar que enteste com a via pública, por m^2 ou fracção e por ano	15,60 €	(*d*)
	9.2	Decalcomanias, distintivos, etiquetas, rótulos e semelhantes, colocados ou justapostos nas portas e montras de estabelecimentos comerciais ou industriais, por ano:		
		a) Até 50	7,70 €	(*d*)
		b) Por cada exemplar a mais	0,70 €	(*d*)
		c) Se o mesmo anúncio for reproduzido simultâneamente em mais de 10 locais do Município, poderá estabelecer-se avença, calculada pela totalidade, com desconto até 50 %.		
10.		Anúncios ou reclamos em toldos, guarda-sois ou similares, por cada e por ano	7,70 €	(*d*)
11.		Bandeirolas em candeeiros ou postes, por m^2 e por mês:		
		a) Ocupando a via pública	12,80 €	(*d*)
		b) Não ocupando a via pública	9,60 €	(*d*)
12.		Publicidade corrida (display), reclamos electrónicos computarizados, sistema vídeo e similares, por m^2 da área do dispositivo e por ano	23,30 €	(*d*)
13.		Placas de proibição de afixação de publicidade, cada uma e por ano	3,80 €	(*d*)
14.		Publicidade de espectáculos e outra não incluida nos números anteriores:		
	14.1	Sendo mensurável em superfície, por m^2 ou fracção da área incluída na moldura ou polígono rectangular envolvente da superfície publicitária:		
		a) Por semana	3,80 €	(*d*)
		b) Por mês	7,70 €	(*d*)
		c) Por ano	23,30 €	(*d*)
	14.2	Quando apenas mensurável linearmente, por metro linear ou fracção:		
		a) Por semana	3,80 €	(*d*)
		b) Por mês	5,90 €	(*d*)
		c) Por ano	15,60 €	(*d*)
	14.3	Quando não mensurável de harmonia com os números anteriores, por anúncio ou reclamo:		
		a) Por semana	7,70 €	(*d*)
		b) Por mês	15,60 €	(*d*)
		c) Por ano	38,80 €	(*d*)
15		Publicidade aérea, por dia ou fracção	200,00 €	(*d*)
Notas:		Quando os anúncios forem substituídos com frequência, no mesmo local, por outros de igual natureza, poderá conceder-se avença pela medida que represente a dimensão máxima a utilizar, ficando a colocação dos anúncios sujeita a visto dos serviços municipais.		
		1.º No mesmo anúncio ou reclamo utilizar-se-á mais de um processo de medição quando só assim se puder determinar a taxa a cobrar. 2.º Nos anúncios ou reclamos volumétricos a medição faz-se pela superfície exterior. 3.º Consideram-se incluídos no anúncio ou reclamo os dispositivos destinados a chamar a atenção do público.		
		4.º Taxa de entrada de processo a adicionar às taxas do capítulo III	51,31 €	(*d*)

CAPÍTULO IV

Tráfego e aparcamento

1.		Renovação de Licenças de Condução de Ciclomotor	5,60 €	(*d*)
2.		Declaração de características de Ciclomotor	2,90 €	(*d*)
3.		Parques de Estacionamento:		
	3.1	Avença mensal	100,00 €	(*a*)

			Valor	IVA
3.2		Avença quinzenal	70,00 €	(*a*)
3.3		Avença semanal	35,00 €	(*a*)
3.4		Tarifa:		
	3.4.1	15 minutos	0,10 €	(*a*)
	3.4.2	30 minutos	0,20 €	(*a*)
	3.4.3	45 minutos	0,30 €	a)
	3.4.4	1 hora	0,40 €	a)
	3.4.5	1 hora e 15 minutos	0,50 €	a)
	3.4.6	Seguintes 15 minutos acresce	0,10 €	a)
3.5		Máximo diário	5,20 €	a)
3.6		Valor de bilhete perdido	5,20 €	a)

CAPÍTULO V

Ambiente

SECÇÃO I

Limpeza Urbana

1.		Colocação de contador	48,00 €	(*a*)
2.		Suspensão do fornecimento de água	18,00 €	(*a*)
3.		Reínicio do fornecimento de água	18,00 €	(*a*)
4.		Retirada do contador	18,00 €	(*a*)
5.		Alteração aos dados do contrato	18,00 €	(*a*)
6.		Substituição do contador a pedido do cliente	60,00 €	(*a*)
7.		Vistoria e ensaios às canalizações interiores	36,00 €	(*a*)
8.		Aferição do contador	48,00 €	(*a*)
9.		Limpeza de fossas ou colectores particulares:		
9.1		Domésticos	60,00 €	(*a*)
9.2		Industriais	120,00 €	(*a*)
10.		Inspecção dos sistemas prediais	30,00 €	(*a*)
11.		Limpeza mecânica de areais da praia (custo/h)	30,00 €	(*a*)

SECÇÃO II

Viveiros e espaços verdes

1.		Indemnização de danos em plantas:		
1.1		Árvores, por cada unidade:		
	1.1.1	Perda total até 3 anos		
	1.1.2	Perda total de 3 a 5 anos		
	1.1.3	Perda total de 5 a 10 anos		
	1.1.4	Perda total de 10 a 20 anos		
	1.1.5	Perda total mais de 20 anos		
	1.1.6	Ferimentos, por cada		
	1.1.7	Ramos partidos		
1.2		Arbustos:		
	1.2.1	Perda total, plantas novas		
	1.2.2	Perda total mais de 5 anos		
	1.2.3	Ferimentos e outros danos		
Observação:		A previsão de indemnização variável para árvores e arbustos indica que o preço dependerá da espécie, porte, desenvolvimento do tronco, etc. Os preços constantes da tabela não abrangem os casos especiais de árvores de particular interesse público, em que as indemnizações serão fixadas casuisticamente pelo Presidente da Câmara.		

CAPÍTULO VI

Cemitérios

1.		Licença de obras em jazigos (capelas, subterrâneos e mistos), por cada período de 30 dias ou fracção	32,00 €	(*d*)
2.		Inumação em covais:		
2.1		Sepulturas temporárias, cada.(*)	50,00 €	(*d*)
2.2		Sepulturas perpétuas.(*)	60,00 €	(*d*)
2.3		Ossario (cinzas)(*)	15,00 €	(*d*)
		(*) Com agravamento de 50 % ao Sabado, Domingo e Feriados).		
3.		Inumação em jazigos:		
3.1		Particulares, cada	50,00 €	(*d*)
3.2		Municipais:		
	3.2.1	Por cada período de um ano ou fracção	30,00 €	(*d*)
	3.2.2	Com carácter de perpetuidade	310,00 €	(*d*)

				Valor	IVA
4.			Exumação, por cada ossada, incluíndo limpeza e trasladação dentro do cemitério	50,00 €	(*d*)
5.			Ocupação de Ossários:		
	5.1		Por cada ano ou fracção	10,00 €	(*d*)
	5.2		Com carácter perpétuo	200,00 €	(*d*)
6.			Registo transitório de caixões, por cada dia ou fracção e exceptuando o primeiro	4,00 €	(*d*)
7.			Concessão de terrenos:		
	7.1		Para sepultura perpétua	700,00 €	(*d*)
	7.2		Para jazigo:		
		7.2.1	Os primeiros 5 m^2	1.500,00 €	(*d*)
		7.2.2	Cada m^2 ou fracção a mais	300,00 €	(*d*)
8.			Trasladação	30,00 €	(*d*)
9.			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos em cemitérios em nome de novo proprietário:		
	9.1		Classes sucessíveis, nos termos das alíneas *a*) e *e*) do art.2133 do Código Civil:		
		9.1.1	Para jazigos	50,00 €	(*d*)
		9.1.2	Para sepulturas perpétuas	30,00 €	(*d*)
		9.1.3	Ossários	30,00 €	(*d*)
	9.2		Averbamentos de transmissões para pessoas diferentes:		
		9.2.1	Para jazigos	450,00 €	(*d*)
		9.2.2	Para sepulturas perpétuas	225,00 €	(*d*)
		9.2.3	Ossários	70,00 €	(*d*)
10.			Utilização da Capela Mortuária, por cada período de 24 horas ou fracção, exceptuando a primeira hora	30,00 €	(*d*)

CAPÍTULO VII

Actividades económicos

SECÇÃO I

Mercados e feiras

A — Cartões

1.			Concessão do cartão de vendedor ambulante	11,00 €	(*d*)
2.			Renovação do cartão de vendedor ambulante	6,00 €	(*d*)

B — Mercado diário e lota

1.			Lojas, por m^2 e por mês	9,60 €	(*d*)
2.			Bancas por mês e por metro linear	9,60 €	(*d*)
3.			Utilização do terrado:		
	3.1		Utente efectivo, por mês e por metro linear até 5 m	6,60 €	(*d*)
	3.2		Utentes eventuais, por dia e por metro linear até 5 m	1,70 €	(*d*)

C — Feira semanal

1.			Por mês e por metro linear até 5 m	9,60 €	(*d*)
2.			Por mês e por metro linear de 6 a 10 metros	12,80 €	(*d*)
3.			Por mês e por metro linear acima de 10 m	15,90 €	(*d*)
4.			Viaturas, por mês	190,00 €	(*d*)

D — Revenda

1.			Cada camião, até 5 metros lineares — por mês	158,00 €	(*d*)
2.			Cada camião, até 7 metros lineares — por mês	190,00 €	(*d*)
3.			Cada camião, com mais de 7 metros lineares — por mês	250,00 €	(*d*)

E — Feira dos peludos

1.			Por mês e por metro linear até 5 m	2,50 €	(*d*)
2.			Por mês e por metro linear de 6 a 10 metros	3,00 €	(*d*)
3.			Por mês e por metro linear acima de 10 m	3,50 €	(*d*)
4.			Bancas — cada uma	15,00 €	(*d*)

F — Emissão de segundas vias

1.			Cartão de vendedor ambulante	11,00 €	(*d*)

SECÇÃO II

Licenciamento de espectáculos

1.			Emissão de licenças:		
	1.1		Licenças de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados:		
			a) Por um dia	38,00 €	(*d*)
			b) Por cada dia além do primeiro	7,00 €	(*d*)

			Valor	IVA
	1.2	Licenças acidental de recintos de espectáculos de natureza artística:		
		a) Por um dia	19,00 €	(d)
		b) Por cada dia além do primeiro	4,00 €	(d)
2.		Vistorias a recintos de espectáculos e divertimentos públicos:		
	2.1	Recintos itinerantes	25,00 €	(*d*)
	2.2	Recintos improvisados	38,00 €	(*d*)
	2.3	Para efeitos de concessão de licenças acidentais de recintos	57,00 €	(*d*)

SECÇÃO III

Actividades económicas na via pública

1.		Construções ou instalações provisórias por motivo de festejos e outras celebrações ou para exercício de comércio ou indústria, por m^2 ou fracção:		
		a) Por dia	1,00 €	(*d*)
		b) Por semana	5,40 €	(*d*)
		c) Por mês	20,00 €	(*d*)
2.		Veículos automóveis estacionados, para exercício de comércio e indústria, por cada veículo e por dia	31,00 €	(*d*)
3.		Reboques e semi-reboques estacionados, para exercício de comércio e indústria, por cada e por dia	63,00 €	(*d*)
4.		Veículos estacionados para exercício de comércio e indústria, por cada veículo e por dia	158,00 €	(*d*)

CAPÍTULO VII

Diversos

1.		Guarda de mobiliário e utensílios, etc., em local reservado do município	1,20 €	(*a*)
2.		Outros serviços prestados:		
	2.1	Por cada	18,00 €	(*a*)
	2.2	Por cada Km percorrido	0,30 €	(*a*)
3.		Actividade de vendedor ambulante de lotarias:		
	3.1	Licenciamento da actividade	9,40 €	(*d*)
	3.2	Renovação da Licença	4,00 €	(*d*)
	3.3	Averbamentos	4,00 €	(*d*)
4.		Guarda-nocturno:		
	4.1	Licença anual	17,00 €	(*d*)
	4.2	Renovação de licença	11,00 €	(*d*)
	4.3	Averbamento	11,00 €	(*d*)
5.		Licenciamento da actividade de arrumador de automóveis:		
	5.1	Licenciamento da actividade	9,40 €	(*d*)
	5.2	Renovação da Licença	4,00 €	(*d*)
	5.3	Averbamentos	4,00 €	(*d*)
6.		Licenciamento da actividade de acampamentos ocasionais:		
	6.1	Licenciamento da actividade (por cada dia)	5,80 €	(*d*)
7.		Licenciamento da exploração de máquinas de diversão:		
	7.1	Licenciamento semestral (por cada máquina)	52,00 €	(*d*)
	7.2	Licenciamento anual (por cada máquina)	97,00 €	(*d*)
	7.3	Registo (por cada máquina)	97,00 €	(*d*)
	7.4	Averbamento por transferência de propriedade (por cada máquina)	45,00 €	(*d*)
	7.5	Segunda via do título de registo (por cada máquina)	40,00 €	(*d*)
8.		Licenciamento de espectáculos de natureza desportiva e divertimentos públicos:		
	8.1	Licenciamento de arraiais, romarias e bailes	11,00 €	(*d*)
	8.2	Licenciamento especial de ruído	20,00 €	(*d*)
	8.3	Licenciamento de festas tradicionais	11,00 €	(*d*)
9.		Licenciamento da actividade de agência de venda de bilhetes para espectáculos:		
	9.1	Licenciamento	10,00 €	(*d*)
	9.2	Averbamentos	10,00 €	(*d*)
10.		Licenciamento de fogueiras e queimadas:		
	10.1	Licenciamento	5,00 €	(*d*)
11.		Licenciamento da actividade de leilões:		
	11.1	Sem fins lucrativos:		
	11.1.1	Licenciamento	5,80 €	(*d*)

			Valor	IVA
	11.2	Com fins lucrativos:		
	11.2.1	Licenciamento	35,00 €	(*d*)
12.		Ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes:		
	12.1	Inspecção	100,00 €	(*d*)
	12.2	Reinspecção	100,00 €	(*d*)
	12.3	Inspecção extraordinária	100,00 €	(*d*)

CAPÍTULO IX

CAM — Comissão Arbitral Municipal

1.		Determinação do Coeficiente de Conservação	122,40 €	(*d*)
	1.1	Quando se trate de várias unidades de um mesmo edificio, por cada unidade adicional à primeira	30,00 €	(*d*)
2.		Definição das obras necessárias para obtenção do nivel de conservação superior	60,00 €	(*d*)
	2.1	Quando se trate de várias unidades de um mesmo edificio, por cada unidade adicional à primeira	18,00 €	(*d*)
3.		Submissão de um litígio a decisão da CAM	122,40 €	(*d*)

(*a*) Inclui IVA à taxa normal.
(*b*) Inclui IVA à taxa reduzida.
(*c*) Isento de IVA.
(*d*) Não sujeito a IVA.

PARTE B

Operações urbanísticas

QUADRO I

Taxa devida pela apreciação de projectos de loteamento

			Valor	IVA
1.		Loteamento sem obras de urbanização:		
	1.1	Informação prévia	95,00	(*d*)
	1.2	Licenciamento	142,00	(*d*)
	1.3	Comunicação prévia	65,00	(*d*)
2.		Loteamento até 15 lotes:		
	2.1	Informação prévia	118,75	(*d*)
	2.2	Licenciamento	117,00	(*d*)
	2.3	Comunicação prévia	150,00	(*d*)
3.		Loteamento de mais de 15 lotes:		
	3.1	Informação prévia	142,50	(*d*)
	3.2	Licenciamento	146,25	(*d*)
	3.3	Comunicação prévia	187,50	(*d*)
4.		Reapreciação de processos	30,00	(*d*)
5.		Alterações a projectos em fase de audiência prévia (para sanar incumprimento legal)	34,00	(*d*)
6.		Alterações a projectos	51,00	(*d*)

QUADRO II

Taxa devida pela apreciação de projectos de obras de construção

			Valor	IVA
1.		Construção até 400 m^2:		
	1.1	Informação prévia	83,00	(*d*)
	1.2	Licenciamento	99,00	(*d*)
	1.3	Comunicação prévia	162,00	(*d*)
2.		Construção com área entre 400 m^2 e 2000 m^2:		
	2.1	Informação prévia	103,75	(*d*)
	2.2	Licenciamento	123,75	(*d*)
	2.3	Comunicação prévia	182,25	(*d*)

		Valor	IVA
3.	Construção com mais de 2000 m^2:		
3.1	Informação prévia	124,50	(*d*)
3.2	Licenciamento	148,50	(*d*)
3.3	Comunicação prévia	202,50	(*d*)
4.	Projectos de especialidade	84,00	(*d*)
5.	Reapreciação de processos	30,00	(*d*)
6.	Alterações a projectos em fase de audiência prévia (para sanar incumprimento legal)	34,00	(*d*)
7.	Alterações a projectos	51,00	(*d*)

QUADRO III

Taxa devida pela apreciação de projectos de remodelação de terrenos

		Valor	IVA
1.	Área até 1500 m^2:		
1.1	Informação prévia	46,00	(*d*)
1.2	Licenciamento	32,00	(*d*)
1.3	Comunicação prévia	13,00	(*d*)
2.	Área superior a 1500 m^2:		
2.1	Informação prévia	57,50	(*d*)
2.2	Licenciamento	40,00	(*d*)
2.3	Comunicação prévia	16,25	(*d*)

QUADRO IV

Taxa devida pela apreciação de outras operações urbanísticas

		Valor	IVA
1.	Obras de urbanização:		
1.1	Informação prévia	46,00	(*d*)
1.2	Licenciamento	124,00	(*d*)
1.3	Comunicação prévia	115,00	(*d*)
2.	Demolições:		
2.1	Informação prévia	46,00	(*d*)
2.2	Licenciamento	30,00	(*d*)
2.3	Comunicação prévia	17,00	(*d*)
3.	Muros e outras edificações ligeiras:		
3.1	Informação prévia	46,00	(*d*)
3.2	Licenciamento	30,00	(*d*)
3.3	Comunicação prévia	17,00	(*d*)
4.	Utilização e alteração de utilização	47,00	(*d*)
5.	Pedido de destaque	17,00	(*d*)

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

		Valor	IVA
1.	Emissão do alvará de licença	98,00	(*d*)
2.	Admissão de comunicação prévia	73,00	(*d*)
3.	Acresce ao montante referido nos números anteriores:		
3.1.	Por lote	8,60	(*d*)
3.2.	Por fogo	8,60	(*d*)
3.3.	Por m^2 ou fracção de outras utilizações	0,60	(*d*)
3.4.	Prazo — por cada mês ou fracção	10,00	(*d*)

			Valor	IVA
4.		Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	38,00	(*d*)
	4.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	4.1.1.	Por lote, por fogo e por m^2 de outas utilizações resultante do aumento autorizado	Taxas do ponto 3.1, 3.2 e 3.3	(*d*)
	4.1.2.	Prazo — por cada mês ou fracção	10,00	(*d*)
5.		Renovação da Licença ou admissão de comunicação prévia	30,00	(*d*)

QUADRO VI

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

			Valor	IVA
1.		Emissão do alvará de licença	55,00	(*d*)
2.		Admissão de comunicação prévia	13,00	(*d*)
3.		Acresce ao montante referido nos números anteriores:		
	3.1.	Por lote	8,60	(*d*)
	3.2.	Por fogo	8,60	(*d*)
	3.3.	Por m^2 ou fracção de outras utilizações	0,60	(*d*)
4.		Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	38,00	(*d*)
	4.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	4.1.1.	Por lote, por fogo e por m^2 de outras utilizações resultante do aumento autorizado	Taxas do ponto 3.1, 3.2 e 3.3	(*d*)
5.		Renovação da Licença ou admissão de comunicação prévia	30,00	(*d*)

QUADRO VII

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

			Valor	IVA
1.		Emissão do alvará de licença	82,00	(*d*)
2.		Admissão de comunicação prévia	53,00	(*d*)
3.		Acresce ao montante referido nos números anteriores:		
	3.1.	Por m^2 de área intervencionada	0,10	(*d*)
	3.2.	Prazo — por cada mês ou fracção	10,00	(*d*)
4.		Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	31,00	(*d*)
	4.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	4.1.1.	Por m^2 de aumento de área intervencionada	0,10	(*d*)
	4.1.2.	Prazo — por cada mês ou fracção	10,00	(*d*)
5.		Renovação da Licença ou admissão de comunicação prévia	30,00	(*d*)

QUADRO VIII

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

			Valor	IVA
1.		Emissão do alvará de licença	34,00	(*d*)
2.		Admissão de comunicação prévia	28,00	(*d*)
3.		Acresce ao montante referido nos números anteriores:		
	3.1.	Por m^2 de área intervencionada	0,005	(*d*)
	3.2.	Prazo — por cada mês ou fracção	10,00	(*d*)
4.		Renovação da Licença ou admissão de comunicação prévia	30,00	(*d*)

QUADRO IX

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação

			Valor	IVA
1.		Emissão do alvará de licença	52,00	(*d*)
2.		Admissão de comunicação prévia	12,00	(*d*)
3.		Acresce ao montante referido nos números anteriores:		
	3.1.	Por m^2 de área de construção de habitação unifamiliar	0,70	(*d*)
	3.2.	Por m^2 de área de construção de habitação colectiva	0,90	(*d*)
	3.3.	Por m^2 de área de construção de outras utilizações	1,10	(*d*)
	3.4.	Por m^2 de área de construção de unidades comerciais de dimensão relevante	2,00	(*d*)
	3.5.	Prazo — por cada mês ou fracção	10,00	(*d*)
	3.6.	Por m^2 de corpos salientes da construção, na parte projectada sobre a via pública	27,30	(*d*)
4.		Lugares de Estacionamento deficitário	1.000,00	(*d*)
5.		Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	31,00	(*d*)
	5.1.	Acrescem os subitens do ponto 3. aplicados aos aumentos autorizados		
6.		Renovação da Licença ou admissão de comunicação prévia	30,00	(*d*)

QUADRO X

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de demolição

			Valor	IVA
1.		Emissão do alvará de licença	37,00	(*d*)
2.		Admissão de comunicação prévia	12,00	(*d*)
3.		Acresce ao montante referido nos números anteriores:		
	3.1.	Demolição de edifícios por m^2	0,60	(*d*)
	3.2.	Prazo — por cada mês ou fracção	10,00	(*d*)
4.		Renovação da Licença ou admissão de comunicação prévia	30,00	(*d*)

QUADRO XI

Autorização de utilização e de alteração do uso

			Valor	IVA
1.		Emissão de autorização de utilização e suas alterações	52,00	(*d*)
	1.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	1.1.1.	Por fogo	8,60	(*d*)
	1.1.2.	Por unidade comercial, de serviços ou industrial	17,50	(*d*)
	1.1.3.	Por unidade com outros fins	54,50	(*d*)
	1.2.	Acresce ao montante referido nos n.^{os} 1.1.2. e 1.1.3., por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fracção	17,50	(*d*)

QUADRO XII

Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

			Valor	IVA
1.		Emissão de autorização de utilização e suas alterações por cada estabelecimento:	37,00	(*d*)
	1.1.	De restauração, bebidas ou misto	35,10	(*d*)
	1.2.	De restauração e ou bebidas com espaço de dança	65,50	(*d*)
	1.3.	Alimentar e não alimentar e serviços	27,30	(*d*)
	1.4.	Empreendimento turístico	291,70	(*d*)
	1.5.	Alojamento local	100,00	(*d*)
	1.6.	Acresce ao montante referido nos números anteriores, por cada 50 m^2 de área bruta de construção ou fracção	11,00	(*d*)

QUADRO XIII

		Valor	IVA
1.	Emissão de licença parcial para construção da estrutura	40,00	(*d*)

QUADRO XIV

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para casos especiais

		Valor	IVA
1.	Emissão do alvará de licença	37,00	(*d*)
2.	Admissão de comunicação prévia	12,00	(*d*)
3.	Acresce ao montante referido nos números anteriores:		
3.1.	Muros por metro linear	0,40	(*d*)
3.2.	Edificações por m^2	0,40	(*d*)
3.3.	Prazo — por cada mês ou fracção	10,00	(*d*)
4.	Renovação da Licença ou admissão de comunicação prévia	30,00	(*d*)

QUADRO XV

Prorrogações

		Valor	IVA
1.	1.ª Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, por mês ou fracção	12,00	(*d*)
2.	2.ª Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização, por mês ou fracção	22,00	(*d*)
3.	1.ª Prorrogação do prazo para execução de obras de edificação, demolição ou remodelação de terrenos, mês ou fracção	12,00	(*d*)
4.	2.ª Prorrogação do prazo para execução de obras de edificação, demolição ou remodelação de terrenos, mês ou fracção	22,00	(*d*)

QUADRO XVI

Licença especial relativa a obras inacabadas

		Valor	IVA
1.	Emissão do alvará de licença especial ou adm. de comunicação prévia	35,00	(*d*)
1.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
1.1.1.	Prazo — por cada mês ou fracção	13,60	(*d*)

QUADRO XVII

Regimes jurídicos especiais

		Valor	IVA
	A — Armazenamentos de produtos de petróleo e postos de abastecimentos de combustíveis		
1.	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo:		
1.1.	Pedido de Licenciamento	250,00	(*d*)
1.2.	Pedido de Licenciamento simplificado — classes A	100,00	(*d*)
1.3.	Apresentação de Elementos — Classe B2	100,00	(*d*)
2.	Postos de abastecimento de combustíveis líquidos:		
2.1.	Pedido de Licenciamento	1.500,00	(*d*)
2.2.	Pedido de Licenciamento simplificado — classes A	750,00	(*d*)
2.3.	Apresentação de Elementos — Classe B2	100,00	(*d*)

			Valor	IVA
3.		Redes de Distribuição		
	3.1.	Pedido de autorização da execução e funcionamento, das redes associadas a reservatórios de GPL, com capacidade global inferior a 50 m3	44,00	(*d*)
4.		Vistorias		
	4.1.	Vistoria Inicial	46,00	(*d*)
	4.2.	Vistoria final, periódica ou a sua repetição	68,00	(*d*)
5.		Licença de Exploração:		
	5.1.	Instalações de armazenamento de produtos de petróleo	37,00	
	5.1.1.	Instalações no regime simplificado — Classes A	12,00	(*d*)
	5.2.	Postos de abastecimento de combustíveis líquidos	37,00	
	5.2.1.	Instalações no regime simplificado — Classes A	12,00	(*d*)
	5.3.	Redes de Distribuição	37,00	
		B — Ensaios e medições acústicas		
1.		Pedido de análise de problema de ruído	48,00	(*d*)
2.		Acresce ao montante referido no n.º anterior o valor dos ensaios que forem realizados.	600,00	(*d*)
		C — Infraestruturas de telecomunicações		
		Autorização de instalação das infra-estruturas de suporte das estações de radio comunicações	1.750,00	(*d*)
		D — Indústrias		
1.		Recepção do registo e verificação da sua conformidade	15,00	
2.		Pedido de regularização	15,00	
3.		Pedido de Averbamento	15,00	
4.		Vistorias	71,00	(*d*)

QUADRO XVIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

			Valor	IVA
1.		Emissão do alvará de licença de ocupação da via pública com tapumes ou resguardos	35,00	(*d*)
	1.1.	Acresce ao montante referido no número anterior, por cada mês ou fracção:		
	1.1.1.	Por m² ou fracção da superfície da via pública até 1 metro de largura	1,30	(*d*)
	1.1.2.	Por m² ou fracção da superfície da via pública com mais de 1 metro de largura	2,60	(*d*)
	1.1.3.	Andaimes, por pavimento e metro linear (mas só na parte não defendida por tapume ou resguardo)	1,30	(*d*)
2.		Emissão do alvará de licença de ocupação da via pública com andaimes, amassadouros e caldeiras, fora dos resguardos ou tapumes	38,00	(*d*)
	2.1.	Acresce ao montante referido no número anterior, por cada mês ou fracção:		
	2.1.1.	Por andar ou pavimento a que correspondem — por metro linear ou fracção	0,90	(*d*)
	2.1.2.	Com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho ou outras ocupações autorizadas, por m² ou fracção	8,60	(*d*)
3.		Ocupação com veiculo pesado, para carga ou descarga de material, bombagem de betão ou outras, por dia	80,00	(*d*)
4.		Se a ocupação ocorrer em zona de estacionamento de duração limitada, acresce por lugar ou fracção e por dia ou fracção	10,00	(*d*)

QUADRO XIX

Vistorias

			Valor	IVA
1.		Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços	54,00	(*d*)
	1.1.	Acresce ao montante referido no número anterior por cada fogo ou unidade de ocupação	7,10	(*d*)

			Valor	IVA
2.		Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	50,00	(*d*)
	2.1.	Acresce ao montante referido no número anterior por cada 100 m² de área bruta de construção	1,00	(*d*)
3.		Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa a ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e\ou bebidas, por estabelecimento	72,00	(*d*)
	3.1.	Acresce ao montante referido no número anterior por cada 100 m² de área bruta de construção	1,00	(*d*)
4.		Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos	96,00	(*d*)
	4.1.	Acresce ao montante referido no número anterior, por cada estabelecimento comercial, de serviços e por quarto	5,50	(*d*)
	4.2.	Acresce ao montante referido no número anterior, por cada estabelecimento de restauração e ou de bebidas	5,50	(*d*)
5.		Vistorias para efeitos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização	72,00	(*d*)
	5.1.	Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 100 m² de área intervencionada	5,00	(*d*)
6.		Vistoria de verificação da condições de segurança e de salubridade (RJUE, artigo 90.º	66,00	(*d*)
7.		Outras vistorias, não previstas nos números anteriores	50,00	(*d*)

QUADRO XX

Assuntos administrativos

			Valor	IVA
		Em procedimento relativo ao RJUE		
1.		Apresentação de elementos	14,00	(*d*)
2.		Autenticação de boletins do InCIIP	13,00	(*d*)
3.		Averbamentos em procedimento de licenciamento, autorização ou admissão de comunicação prévia	15,00	(*d*)
4.		Por cada consulta a proprietários de lotes — alteração a loteamentos	6,00	(*d*)
5.		Depósito da ficha técnica da habitação	9,00	(*d*)
6.		Pedido de Alinhamento	17,00	(*d*)
7.		Publicitação da emissão do alvará de loteamento e discussão pública de loteamento com significativa relevância urbanística	36,00	(*d*)
8		Outros requerimentos não especificados	17,00	(*d*)
		Em outros procedimentos		
1.		Autenticação de declarações ao abrigo do Decreto-Lei n.º 234/2007	13,00	(*d*)
2.		Autenticação de declarações ao abrigo do Decreto-Lei n.º 259/2007	12,00	(*d*)
3.		Pedidos de inspecção/reinspecção de Elevadores/Insp. Extraord	100,00	(*d*)
		Assuntos administrativos diversos		
1.		Pedido de certidão de constituição do regime de propriedade horizontal	56,00	(*d*)
	1.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	1.1.1.	Por fracção habitacional	7,00	(*d*)
	1.1.2.	Por 50 m² de fracção com outro uso	13,90	(*d*)
	1.1.3.	Por 15 m² de lugar de aparcamento constituíndo fracção autónoma	4,70	(*d*)
	1.1.4.	Por 15 m² de garagem constituíndo fracção autónoma	6,00	(*d*)
2.		Pedido de aditamentos a certidões de propriedade horizontal	56,00	(*d*)
2.1.		Acresce ao montante referido no número anterior		
	2.1.1.	Por cada fracção alterada ou rectificada	15,30	(*d*)
	2.1.2.	Por cada rectificação ou alteração das partes comuns	15,30	(*d*)
	2.1.3.	Por aumento ou redução das fracções, por cada fracção	15,30	(*d*)
3.		Pedido de certidões:		
	3.1.	De teor	17,00	(*d*)
	3.2.	Narrativas	17,00	(*d*)
	3.3.	De prédio anterior a 1951	22,00	(*d*)
	3.4.	De constituição do regime de compropriedade	30,00	(*d*)
	3.5.	De destaque de parcela de terreno	37,00	(*d*)
4.		Pedido de cópias autenticadas (inclui 10 peças A4 ou 1 m²)	12,00	(*d*)
	4.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
	4.1.1	Peças desenhadas, por folha e de formato A4	2,00	(*d*)
	4.1.2.	Peças desenhadas, por m² ou fracção noutros formatos	3,00	(*d*)
	4.1.3.	Peças escritas, por folha e de formato A4	2,00	(*d*)

		Valor	IVA
5.	Pedido de cópias simples (inclui 10 peças A4 ou 1 m^2)	12,00	(*d*)
5.1.	Acresce ao montante referido no número anterior:		
5.1.1.	Peças desenhadas, por folha e de formato A4	2,00	(*d*)
5.1.2.	Peças desenhadas, por m^2 ou fracção noutros formatos	3,00	(*d*)
5.1.3.	Peças escritas, por folha e de formato A4	2,00	(*d*)
6.	Plantas topográficas de localização:		
6.1.	Formato A4, por folha	3,00	(*d*)
6.2.	Formato A3, por folha	4,00	(*d*)
6.3.	Outros formatos, por m^2 ou fracção	9,00	(*d*)
7.	Plantas dos instrumentos de planeamento:		
7.1.	Formato A4, por folha	5,00	(*d*)
7.2.	Formato A3, por folha	7,00	(*d*)
8.	Fornecimento de cartografia base em suporte digital (escala de rigor 1:1000):		
8.1.	Por uma unidade de 4 ha	11,00	(*d*)
8.2.	Por cada unidade de 4 ha além da primeira	11,00	(*d*)

(*a*) Inclui IVA à taxa normal.
(*b*) Inclui IVA à taxa reduzida.
(*c*) Isento de IVA.
(*d*) Não sujeito a IVA.

203356043

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 12123/2010

Para os devidos efeitos, torna-se publico que Despacho n.º 102/2010 do Presidente da Câmara, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 12 de Junho e n.º 3 do artigo 21.º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril e verificado que foi cumprido o preceituado no n.º 2 do artigo 22.º da referida lei, foi renovada a Comissão de Serviço do Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo (DPU), António Adelino Morais Granja, por três anos, com efeitos a partir do dia 8 de Setembro de 2010.

Paços do Concelho de Estarreja, 18 de Maio de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Bandeira Simão,* Dr.ª

303285606

Aviso n.º 12124/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo certo e parcial, para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Técnico (Bilheteira e Portaria e Recepção, segurança e frente de sala — Cineteatro) — Ref. 01/2010.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, termo certo e parcial, para preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Técnico (Bilheteira e Portaria e Recepção, segurança e frente de sala — Cineteatro) — Ref. 01/2010, aberto por aviso n.º 4707/2010, publicado no *Diário da República* n.º 45, de 5 de Março, foi homologada por Despacho da Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 18 de Maio corrente, ficando os mesmos ordenados do seguinte modo:

1.º Lígia Marques Rodrigues — 16,17 valores.
2.º Carla Sofia Oliveira Couto — 13,88 valores.
3.º Ricardo Miguel Afonso Nunes — 13,10 valores.
4.º Vítor Nuno Guiomar Bastos 13,06 valores.
5.º Isabel Sofia Martins Benavente — 12,92 valores.
6.º António Carlos da Silva Oliveira — 12,85 valores.
7.º Ana Paula Machado Silva Barbosa — 12,79 valores.
8.º Ana Filipa Neves Cerqueira Moreirinhas — 12,63 valores.
9.º Maria Margarida Rocha Silva Valente Matos — 12,62 valores.
10.º Ana Sofia Cravo Amado — 12,53 valores.
11.º Vanessa Gonçalves Barrosa — 12,50 valores.
12.º Fátima Gabriela Marques Ferreira — 12,45 valores.
13.º Pedro Belinha André Carvalho — 12,29 valores.
14.º Pedro Filipe Pereira Monteiro — 12,23 valores.
15.º José Fernando Rendeiro Oliveira — 12,09 valores.
16.º Eunice Guilhermina Marques Tavares — 12,02 valores.
17.º Andreia Susana Tavares Amador — 11,90 valores.
18.º João Carlos Vigário Silva Guevara — 11,87 valores.
19.º Bruna Ferreira Soares Alves Macieira — 11,80 valores.
20.º exq. — Liliana Andreia Soares e Sílvia Alexandra Ferraz de Matos Camelo — 11,77 valores.
22.º Miguel Ângelo Pinho Azevedo — 11,50 valores.
23.º Maria Augusta Oliveira Azevedo — 11,07 valores.
24.º Ana Cristina Tavares Ferreira — 10,90 valores.
25.º Fábio Emanuel da Silva Matos — 10,83 valores.

Os candidatos Liliana Cristina Figueiredo Dias Lopes, Carla Andreia Santiago Costa Brandão, Leandra Ferreira Teixeira e Sara Margarida Costa Leite não compareceram às Provas sendo eliminados.

Paços do Concelho de Estarreja, 20 de Maio de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Rosa Maria Bandeira Simão*.

303285339

MUNICÍPIO DE GAVIÃO

Aviso n.º 12125/2010

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 14 assistentes operacionais

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se publico que, por meu despacho de 17 de Maio de 2010, determinei a celebração de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas com os candidatos abaixo indicados, nas categorias que para cada um se indica, com efeitos a 1 de Junho de 2010, os quais ficam posicionados na posição remuneratória/nível remuneratório que para cada um se indica, a que corresponde a respectiva remuneração mensal:

Quatro lugares de assistente operacional (condutores de máquinas de terraplanagem):

Jorge Manuel Faria Gomes, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 532,08 €.

Hugo de Matos Pereira, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 532,08 €.

Humberto de Jesus Coelho Almeida e Silva, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 532,08 €.

José Augusto Bolete Martins, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 532,08 €.

Dois lugares de assistente operacional (condutores de máquinas de terraplanagem/motoristas de automóveis pesados de passageiros):

Nuno Miguel Ferreira Pratas Lopes, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 532,08 €.

Paulo José Mendes de Matos, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória, 2.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 532,08 €.

Dois lugares de assistente operacionais (sector de parques e jardins):

Miguel Ângelo Conchinhas Alexandre, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 475,00 €.

Zulmira da Costa Estevinha Alexandre, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 475,00 €.

Seis lugares (funções na área de actividade da Divisão de Obras):

Pedro Miguel Agostinho Paulo, com remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 475,00 €.

Pedro Alexandre de Matos Evaristo Feliciano, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 475,00 €.

Carlos Manuel Raimundo Lopes, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 475,00 €.

Luís Manuel Flores Mota, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 475,00 €.

João Francisco Estrela Moura Guedes, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 475,00 €.

Lucílio Jorge Ferreira, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única, a que corresponde o montante pecuniário de 475,00 €.

O período experimental terá a duração de 90 dias, conforme previsto na alínea *a*) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

Mais se torna público que a composição do júri para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

303349175

Aviso n.º 12126/2010

Concessão de licença sem remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal em reunião realizada a 19 de Maio de 2010, foi deferido o pedido de licença sem remuneração pelo período de 11 meses, com início em 1 de Julho de 2010, ao abrigo do disposto nos artigos 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, ao encarregado geral operacional Manuel da Silva Monteiro.

7 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

303349831

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 12127/2010

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 30 de Abril de 2010, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30/08, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7/06, foi determinada a renovação da comissão de serviço, por mais três anos, do Técnico Superior, Dr. Joaquim Jaime Costa Castro Sousa, no cargo de Chefe de Divisão de Cultura, Desporto, Juventude e Animação, com efeitos a partir de 20 de Junho de 2010.

Paços do Município de Gondomar, 28 de Maio de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Directora de Departamento, *(Dr.ª Maria Germana de Sousa Rocha)*.

303343683

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 12128/2010

Convocatória para realização da prova escrita de conhecimentos

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 32.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal para ocupação de três postos de trabalho de Assistente Operacional, aberto pelo Aviso n.º 5460/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 52, de 16 de Março de 2010 e na Bolsa de Emprego Público com a referência OE201003/0363, que a respectiva lista dos candidatos admitidos para a realização do primeiro método de selecção, prova escrita de conhecimentos, encontra-se publicitada na página electrónica do Município da Guarda (www.mun-guarda.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Praça do Munícipio, Guarda.

Para o efeito, os candidatos deverão apresentar-se no dia 30 de Junho às 14 horas e 30 minutos, na Escola 2.º E 3.º Ciclo de Santa Clara, sita na Rua Soeiro Viegas, Guarda, munidos de cartão de identificação.

Mais se torna público que durante a prova é permitido a consulta à legislação indicada no aviso de abertura do procedimento concursal e que se encontra disponível na Divisão dos Recursos Humanos.

Paços do Concelho da Guarda, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

303360717

Aviso n.º 12129/2010

Anulação do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior.

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Junho de 2010 e pelos motivos nele constantes, é anulado o procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior na área funcional de Jornalismo, aberto por aviso n.º 11 414/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110 de 8 de Junho de 2010.

Paços do Concelho da Guarda, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

303361495

Declaração de rectificação n.º 1169/2010

Rectifica o aviso dos procedimentos concursais comuns de recrutamento para provimento de 17 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como técnico superior.

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2010, a p. 31 687, o aviso n.º 11 414/2010, dos procedimentos concursais comuns para contratação por tempo indeterminado de 17 técnicos superiores, procede-se à seguinte rectificação:

Onde se lê «Ser detentor de Licenciatura em Relações Pública e Licenciatura em Comunicação Empresarial e Marketing.» deve ler-se «Ser detentor de licenciatura em Comunicação e Relações Públicas ou licenciatura em Comunicação Empresarial e Marketing.» e onde se lê «Não será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional» deve ler-se «Será admitida a substituição do nível habilitacional exigido por experiência profissional no procedimento D, devidamente comprovada sob pena de exclusão.»

O prazo para apresentação de candidaturas para o procedimento D estabelecido no n.º 1 do aviso inicia-se a partir da data da publicação da presente rectificação.

8 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

303361657

MUNICÍPIO DE ÍLHAVO

Declaração de rectificação n.º 1170/2010

Procedimento concursal comum para ocupação de nove postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Ílhavo

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 9693/2010, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 17 de Maio de 2010, para os devidos efeitos se faz público que, no mesmo, onde se lê:

«*a*) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular: 55 %
b) Entrevista Profissional de Selecção: 45 %»

deve ler-se:

«*a*) Prova de conhecimentos ou avaliação curricular: 70 %;
b) Entrevista profissional de selecção: 30 %.»

8 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Fidalgo Caçoilo*.

303360158

MUNICÍPIO DE LAGOS

Aviso n.º 12130/2010

Nomeação de pessoal dirigente em regime de substituição

Para os devidos efeitos se torna público que de harmonia com o meu despacho datado de 28 de Maio do corrente ano, foi nomeada em regime de substituição por 60 dias, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugada com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a técnica superior com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nesta Câmara Municipal, Marisa Rosa Mestre da Palma, para o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização.

A nomeação em causa produz efeitos a partir do dia 1 do corrente.

Instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lagos, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

303359202

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 12131/2010

Para os devidos e legais efeitos, faz-se público que homologuei em 2 de Junho de 2010 a conclusão com sucesso do período experimental de Eurico da Silva Santos para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

2 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Francisco Lopes.*

303347863

Aviso n.º 12132/2010

Para os devidos e legais efeitos, faz-se público que homologuei em 2 de Junho de 2010 a conclusão com sucesso do período experimental de José Carlos Ribeiro Roncha para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

2 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Francisco Lopes.*

303348065

Aviso n.º 12133/2010

Para os devidos e legais efeitos, faz-se público que homologuei em 4 de Junho de 2010 a conclusão com sucesso do período experimental de José João Gonçalves de Carvalho para a categoria de assistente operacional, da carreira de assistente operacional, na sequência do procedimento concursal comum, para um lugar de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 8678/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 80, de 24 de Abril de 2009.

4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Francisco Lopes.*

303347669

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso n.º 12134/2010

Para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público que, em 09 de Junho de 2010, a Assembleia Municipal de Leiria aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 18 de Maio de 2010, o "Regulamento da Organização dos Serviços Municipais", bem como, o Organograma (Anexo I) e novo Mapa de Pessoal (Anexo II).

Leiria, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.

Regulamento da organização dos serviços municipais

Preâmbulo

Considerando que a reorganização administrativa da Autarquia foi um dos compromissos eleitorais da maioria que actualmente administra e gere os destinos do Município de Leiria;

Considerando que a estrutura dos serviços municipais terá de garantir uma maior racionalidade e operacionalidade, assegurando uma acrescida autonomia de decisão, que, contudo, terá de ter como contrapartida uma responsabilização mais directa dos seus decisores;

Considerando o novo regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que impõe a reorganização dos serviços municipais até 31 de Dezembro de 2010;

No uso das competências previstas na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, e, tendo em vista a cabal prossecução dos fins de interesse público prosseguidos pelo Município de Leiria, é aprovada a seguinte estrutura organizatória dos serviços da Câmara Municipal de Leiria:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Superintendência

1 — A superintendência e a coordenação geral dos serviços compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os Vereadores têm nesta matéria os poderes que lhes forem delegados ou subdelegados pelo Presidente da Câmara.

3 — Nos casos previstos no número anterior, os Vereadores prestarão ao Presidente informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos, ou, sobre o exercício da competência que neles tenha sido delegada ou subdelegada.

4 — O Presidente da Câmara ou os Vereadores podem delegar ou subdelegar a sua competência no dirigente máximo da respectiva unidade orgânica nos termos do artigo 70.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a faculdade de subdelegar.

Artigo 2.º

Objectivos Gerais

No desempenho das suas competências e tendo em vista o desenvolvimento pleno do Município de Leiria, nomeadamente, nos planos económico, social e cultural, os serviços municipais prosseguem os seguintes objectivos gerais:

a) A realização cabal dos projectos, acções e actividades, definidas pelos órgãos municipais, designadamente, as constantes dos Instrumentos Previsionais;
b) A optimização dos índices quantitativos e qualitativos na prestação de serviços às populações;
c) O integral aproveitamento dos recursos disponíveis, através da aplicação de adequadas e modernas técnicas de gestão;
d) A dignificação pessoal e profissional dos seus trabalhadores, bem como, a sua responsabilização.

Artigo 3.º

Princípios Gerais de Acção

1 — Os responsáveis e trabalhadores dos serviços municipais estão ao serviço das populações e devem orientar a sua acção de acordo com os princípios gerais de actuação da Administração Pública, designadamente, da legalidade, igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade, boa-fé, desburocratização e eficiência, colaboração da Administração com os particulares e decisão.
2 — Os trabalhadores municipais reger-se-ão, ainda, na sua actividade profissional, pelos princípios consignados na "Carta Ética — Dez Princípios Éticos da Administração Pública", que aqui se recordam: princípio do serviço público, princípio da legalidade, princípio da justiça e imparcialidade, princípio da igualdade, princípio da proporcionalidade, princípio da colaboração e da boa-fé, princípio da informação e da qualidade, princípio da lealdade, princípio da integridade, princípio da competência e responsabilidade.

Artigo 4.º

Princípios de Funcionamento

Na sua actuação, os serviços municipais estão subordinados aos seguintes princípios de funcionamento:

a) O princípio do planeamento;
b) O princípio da coordenação;
c) O princípio da desconcentração;
d) O princípio da delegação de competências.

Artigo 5.º

Princípio do Planeamento

1 — A actuação dos serviços municipais é permanentemente referenciada a um planeamento global e sectorial definido pelos órgãos municipais em função da necessidade de promover a melhoria das condições de vida da população e o desenvolvimento económico, social e cultural do Município.
2 — Os serviços municipais colaborarão com os órgãos municipais na formulação dos diferentes instrumentos de planeamento e gestão, os quais, uma vez aprovados, são vinculativos e devem ser obrigatoriamente cumpridos pelos serviços.
3 — Constituem os principais instrumentos de planeamento e de acção municipal:

a) Os planos municipais de ordenamento do território;
b) Os planos de actividades;
c) As grandes opções do plano;
d) Os orçamentos.

4 — Sem prejuízo do disposto na legislação específica aplicável, os serviços municipais devem criar os mecanismos técnicos e administrativos que os órgãos municipais considerem necessários com vista ao controlo da execução e à avaliação dos resultados da implementação dos planos municipais de ordenamento do território.
5 — Os planos plurianuais de investimento sistematizam objectivos, programas, projectos e acções de actuação municipal e quantificam o conjunto de realizações e empreendimentos que o Município irá executar durante o período considerado.
6 — Os serviços municipais devem criar um sistema de informação de gestão assente em análises sectoriais, estudos, estatísticas, informações sobre a execução dos planos e orçamentos e outros elementos, por forma a que os órgãos municipais possam, atempadamente e com base em dados objectivos, tomar as decisões mais correctas quanto às prioridades com que as acções devem ser incluídas na programação.
7 — Os serviços municipais devem implementar, sob a orientação e direcção dos eleitos locais, mecanismos técnicos e administrativos de acompanhamento de execução dos planos, elaborando relatórios periódicos sobre os níveis de execução.
8 — Nos orçamentos, os recursos financeiros são apresentados de acordo com a sua vinculação ao cumprimento dos objectivos e metas fixados nas grandes opções do plano e são distribuídos de acordo com a classificação programática previamente aprovada pelos órgãos municipais.
9 — Os serviços municipais devem colaborar activamente com a Câmara Municipal de Leiria no processo de elaboração orçamental, preocupando-se com a busca de soluções adequadas à realidade financeira do Município e que permitam que os objectivos sejam atingidos com maior eficácia e economia de recursos.
10 — Os serviços municipais estão vinculados ao cumprimento das normas, dos prazos e dos procedimentos que legalmente tenham sido estabelecidos, bem como, aos que anualmente forem definidos para o processo de elaboração orçamental.
11 — Os serviços municipais devem proceder ao efectivo acompanhamento da execução física e financeira do orçamento, elaborando, periodicamente, relatórios que possibilitem aos órgãos municipais tomar as medidas de reajuste que se tornem necessárias.

Artigo 6.º

Princípio da Coordenação

1 — As actividades desenvolvidas pelos serviços municipais, especialmente as que se referem à execução dos planos e programas de investimento, são objecto de permanente coordenação.
2 — A coordenação geral da actividade municipal é garantida pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo as diferentes direcções e chefias sectoriais garantir a coordenação intersectorial, através de reuniões de trabalho para intercâmbio de informação, consultas mútuas e discussão de propostas de acção concertadas.
3 — A coordenação deve ser realizada ao nível de cada serviço, através de reuniões onde se discutam os problemas relativos à programação e à execução das actividades.
4 — Os titulares de cargos dirigentes e de chefia responsáveis pelos serviços municipais devem dar conhecimento ao membro do Executivo a que reportam, das consultas e entendimentos que, em cada caso, sejam considerados necessários para a obtenção de soluções integradas e harmonizadas com a política geral e sectorial da Câmara Municipal de Leiria.
5 — Os titulares de cargos dirigentes e de chefia responsáveis pelos serviços municipais devem propor ao membro do Executivo a que reportam as formas de controlo que considerem mais adequadas a cada caso e quais as acções que, prioritariamente, devem ser submetidas ao controlo interno.

Artigo 7.º

Princípio da Desconcentração

Os titulares de cargos dirigentes responsáveis pelos serviços municipais devem, nos termos da lei e sempre que o entendam necessário e adequado, propor ao Presidente da Câmara Municipal a adopção de medidas de desconcentração dos próprios serviços, com vista à aproximação da população que servem.

Artigo 8.º

Princípio da Delegação de Competências

O princípio da delegação de competências é aplicável a todos os níveis de direcção funcional e utilizado, nos termos da lei, como instrumento privilegiado de desburocratização e de racionalização da actividade administrativa, criando condições para uma maior celeridade e eficácia no procedimento de tomada de decisão.

CAPÍTULO II

Estrutura Organizacional

Artigo 9.º

Estrutura Hierarquizada

Para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas à Câmara Municipal, seus membros e demais responsáveis, os serviços municipais organizam-se segundo um modelo hierarquizado, constituído por uma estrutura nuclear fixa e uma estrutura orgânica flexível, podendo ainda organizar-se, no âmbito de algumas actividades, em equipas de projecto e em equipas multidisciplinares, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro.

Artigo 10.º

Estrutura Nuclear

1 — A estrutura nuclear é uma estrutura fixa e correspondente à Direcção e Departamentos Municipais.

2 — A Direcção Municipal é uma unidade orgânica de estrutura fixa, com competências de âmbito operativo e instrumental, constituindo-se fundamentalmente como unidade de gestão, coordenação e de controlo de recursos e actividades, cabendo-lhe coadjuvar o Presidente e os Vereadores na organização, gestão e direcção das actividades municipal.

3 — O Departamento Municipal é uma unidade orgânica de estrutura fixa, com competências de âmbito operativo e instrumental integrada numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidade de planeamento e de direcção de recursos e actividades.

Artigo 11.º

Estrutura Flexível

1 — A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, dirigidas por um chefe de divisão municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da câmara municipal, que define as respectivas competências, cabendo ao presidente da câmara municipal a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado.

2 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.

3 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Limites máximos fixados:

a) Unidades orgânicas flexíveis (Divisões): 27;
b) Equipas de projecto (equiparada a Divisão): 1;
c) Subunidades orgânicas com nível de Secção (coordenadas por um coordenador técnico): 21;
d) Subunidades orgânicas sem nível de Secção, coordenadas por um coordenador técnico, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro: 2.

5 — A Câmara Municipal pode alterar a designação e as competências das 27 unidades orgânicas flexíveis e da equipa de projecto existentes, bem como, extinguir, total ou parcialmente, as mesmas, e, criar outras, desde que não ultrapasse o número máximo fixado, tendo como objectivo, garantir a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, sem perder de vista a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.

6 — É da competência do presidente da Câmara Municipal, a afectação e reafectação dos recursos humanos e materiais às unidades e subunidades orgânicas, podendo esta competência ser delegada.

7 — Tendo em vista garantir a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de racionalização dos recursos, o presidente da Câmara Municipal pode extinguir, total ou parcialmente, as subunidades orgânicas existentes, e criar outras, desde que não ultrapasse o número máximo fixado.

8 — As decisões referidas nos números 5 e 7 carecem de publicação no *Diário da República.*

CAPÍTULO III

Unidades Orgânicas

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 12.º

Competências Comuns a Todos os Serviços Municipais

Para além do processamento ordinário de expediente, constituem competências comuns aos diversos serviços:

a) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correcto exercício da sua actividade, bem como, de medidas de actuação adequadas no âmbito de cada serviço;
b) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de acção, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;
c) Colaborar na elaboração do plano de actividades, das grandes opções do plano, do orçamento e do relatório de gestão;
d) Colaborar na elaboração ou alteração do mapa de pessoal;
e) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a actividade das unidades e das subunidades orgânicas sob a sua dependência;
f) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais, do Presidente da Câmara e dos Vereadores com competência delegada;
g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
h) Assegurar a correcta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;
i) Promover e manter organizado o arquivo dos respectivos documentos e processos;
j) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
k) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
m) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
n) Desenvolver quaisquer outras actividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou, que lhes sejam atribuídas por decisão dos órgãos municipais.

Artigo 13.º

Serviços Municipais

A estrutura nuclear e flexível dos serviços municipais é constituída pelas seguintes unidades orgânicas:

a) Gabinete de Apoio à Presidência (GAP);
b) Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal (GAAM);
c) Divisão de Relações Públicas e Cooperação (DIRPC);
d) Subunidade Orgânica de Apoio às Freguesias (SOAF);
e) Subunidade Orgânica de Segurança Pública Local (SOSPL);
f) Serviço Médico-Veterinário (SMV);
g) Gabinete de Projecto de Gestão dos Fundos Estruturais (GPGFE);
h) Divisão de Protecção Civil e Bombeiros (DIPCB);
i) Divisão de Auditoria (DIAU);
j) Direcção Municipal de Administração (DMA);
k) Departamento Administrativo e Financeiro (DAF);
l) Divisão Administrativa (DIA);
m) Divisão de Recursos Humanos (DIRH);
n) Divisão Jurídica (DIJ);
o) Divisão Financeira (DIF);
p) Divisão de Aprovisionamento e Património (DIAP);
q) Divisão de Informática (DII);
r) Departamento de Planeamento e Ordenamento (DPO);
s) Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial (DIPOET);
t) Divisão de Reabilitação Urbana (DIRU);
u) Departamento de Operações Urbanísticas (DOU);
v) Divisão de Loteamentos (DIL);
w) Divisão de Habitação (DIH);
x) Divisão de Indústria, Comércio e Serviços (DIICS);
y) Departamento de Obras Municipais (DOM);
z) Divisão de Edifícios (DIE);
aa) Divisão de Infra-Estruturas (DIIE);
bb) Divisão de Máquinas, Viaturas e Oficinas (DIMVO);
cc) Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos (DIPGEE);
dd) Divisão de Juventude e Educação (DIJE);
ee) Divisão de Cultura (DIC);
ff) Divisão de Museus, Património e Bibliotecas (DIMPB);
gg) Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento (DIDEP);
hh) Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DIASU);
ii) Divisão de Parques e Espaços Verdes (DIPEV);
jj) Divisão de Desporto (DID);
kk) Divisão de Mobilidade e Trânsito (DIMT);
ll) Divisão de Assuntos Sociais (DIAS).

SECÇÃO II

Unidades orgânicas directamente dependentes do presidente da Câmara Municipal

Artigo 14.º

Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal

1 — O Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal é a unidade orgânica de apoio pessoal directo ao Presidente da Câmara

Municipal de Leiria, no desempenho das suas funções, nos termos do disposto nos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

2 — O Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal compreende o apoio técnico e de secretariado tido por adequado, para o qual o Presidente da Câmara Municipal pode, em função das necessidades, afectar trabalhadores municipais do mapa de pessoal da Câmara Municipal.

3 — Ao Gabinete de Apoio à Presidência da Câmara Municipal compete, em geral:

a) Assessorar o Presidente da Câmara Municipal na preparação da sua actuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação e os elementos relevantes;

b) Proceder aos estudos, organizar os processos e elaborar as informações ou os pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito das competências próprias ou delegadas do Presidente da Câmara Municipal, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara Municipal ou a outros órgãos nos quais o Presidente tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município, ou, do respectivo órgão executivo;

c) Assegurar a representação do Presidente da Câmara Municipal, pelo chefe do gabinete ou pelos adjuntos, nos actos que aquele determinar;

d) Promover os contactos com os órgãos de soberania, com os órgãos autárquicos, com pessoas singulares e com pessoas colectivas de direito público ou de direito privado;

e) Secretariar o Presidente da Câmara Municipal, organizar a sua agenda e marcar as reuniões com as pessoas e os representantes das entidades referidas na alínea anterior;

f) Colaborar com a Secção de Expediente Geral na elaboração da ordem de trabalhos de cada reunião daquele Órgão municipal;

g) Prestar o apoio administrativo necessário;

h) Desempenhar as demais tarefas de que seja directamente incumbido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal

1 — O Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal é constituído ao abrigo do artigo 52-A da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao qual o Presidente da Câmara Municipal afecta, em função das necessidades, trabalhadores municipais do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria.

2 — Ao Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal compete, em geral:

a) Assegurar a articulação permanente entre o Presidente da Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os Presidentes das Juntas de Freguesia;

b) Assegurar o apoio logístico, administrativo e de secretariado à Assembleia Municipal, com a necessária articulação com os restantes serviços municipais;

c) Preparar a agenda e o expediente das sessões da Assembleia Municipal;

d) Publicitar, nos termos da lei, as sessões da Assembleia Municipal;

e) Elaborar as actas das Sessões da Assembleia Municipal, com o resumo do que de mais importante aconteceu nas mesmas, sob a responsabilidade e orientação do Presidente da Assembleia Municipal;

f) Apresentar para aprovação as actas que dela careçam;

g) Proceder ao tratamento e ao arquivo das actas das sessões da Assembleia Municipal, por forma a permitir com facilidade a sua consulta e a identificação de cada deliberação.

3 — O Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal fica na dependência funcional directa do Presidente da Assembleia Municipal.

Artigo 16.º

Divisão de Relações Públicas e Cooperação

Compete à Divisão de Relações Públicas e Cooperação:

a) Coligir e organizar a documentação para divulgação pela comunicação social;

b) Definir e implementar a imagem institucional do Município;

c) Receber e tratar a informação divulgada pelos órgãos de comunicação social de interesse para a Câmara Municipal de Leiria e promover a sua divulgação interna;

d) Organizar dossiês temáticos para distribuição pela comunicação social na sequência de intervenções do Presidente da Câmara ou dos Vereadores;

e) Apoiar os órgãos municipais no seu funcionamento, nomeadamente, nas relações com os órgãos de comunicação social;

f) Estabelecer relações de colaboração com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local, procedendo à recolha, análise e divulgação das notícias, trabalhos jornalísticos ou opiniões publicadas sobre o Município de Leiria e a actuação dos órgãos e serviços autárquicos;

g) Preparar, elaborar, editar e distribuir publicações periódicas de informação geral, nomeadamente, Newsletters e a Revista Municipal, que visem a promoção e divulgação das actividades dos serviços municipais, interna e externamente;

h) Promover os registos audiovisuais regulares dos principais eventos ocorridos no Concelho ou que tenham relação com a actividade autárquica, procedendo ao respectivo tratamento em função das utilizações;

i) Preparar conteúdos informativos para a página da intranet, bem como, para o sítio da Autarquia na Internet;

j) Proceder à gestão corrente de inserção da publicidade do Município nos diversos meios de comunicação, bem como, dar execução aos planos de ocupação de espaços publicitários que sejam propriedade municipal ou que lhe estejam, a qualquer título, cedidos;

k) Apoiar a aquisição de brindes publicitários;

l) Colaborar com os restantes serviços municipais na concepção de um conjunto de regras e procedimentos que se traduzam em melhorias continuadas na relação e atendimento público e no direito dos cidadãos à informação e acompanhamento dos assuntos que lhes digam respeito;

m) Garantir a preparação e o estabelecimento de relações institucionais do Município, intermunicipais ou internacionais, designadamente, no âmbito de geminações com outros Municípios, dinamizando a execução dos acordos estabelecidos;

n) Participar em projectos e acções de cooperação descentralizada, designadamente, no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Oficial Portuguesa;

o) Colaborar com a Comissão de Geminações;

p) Preparar as cerimónias protocolares da responsabilidade do Município;

q) Organizar o acompanhamento das entidades oficiais ou estrangeiras de visita ao Município;

r) Assegurar, em articulação com outros serviços municipais, o apoio a exposições, certames ou outros eventos a estes equiparáveis, no âmbito das funções da alínea anterior;

s) Organizar o acompanhamento das comitivas do Município em deslocações ao estrangeiro.

Artigo 17.º

Subunidade Orgânica de Apoio às Freguesias

1 — A Subunidade Orgânica de Apoio às Freguesias tem por objectivo delinear, propor e executar as grandes linhas a que deve obedecer a política de colaboração e apoio institucional entre os vários órgãos da autarquia.

2 — Em especial, compete à Subunidade Orgânica de Apoio às Freguesias:

a) Acompanhar a elaboração e execução dos Protocolos de Cooperação;

b) Apoiar técnica e logisticamente as Juntas de Freguesia nas obras a executar por estas, com a colaboração dos diversos serviços da Câmara Municipal;

c) Apoiar as colectividades do Município em colaboração com as Juntas de Freguesia.

3 — A Câmara Municipal pode criar estruturas técnicas locais desconcentradas (ETAL) para apoio às freguesias e munícipes a localizar, de preferência, nas Juntas de Freguesia.

4 — A Subunidade Orgânica assegurará, ainda, a coordenação das Estruturas Técnicas Locais desconcentradas que venham a ser criadas, e, a articulação destas com os restantes serviços da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Subunidade Orgânica de Segurança Pública Local

1 — Compete à Subunidade Orgânica de Segurança Pública Local, a divulgação de leis, normas, regulamentos, directivas e outra informação que tenha como objectivo a segurança das pessoas.

2 — Assegurar a coordenação das atribuições das autarquias em matéria de segurança, nomeadamente, dando o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Segurança.

3 — A Subunidade Orgânica de Segurança Pública Local deve, no âmbito das suas competências, assegurar a articulação com o Serviço Municipal de Bombeiros e Protecção Civil.

Artigo 19.º

Serviço Médico-Veterinário

1 — O Serviço Médico-Veterinário é dirigido pelo Médico Veterinário Municipal, que fica na dependência hierárquica e disciplinar do Presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos da lei aplicável.

2 — Compete ao Serviço Médico-Veterinário:

a) Colaborar na execução das tarefas de inspecção hígio-sanitária e controlo sanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatam, preparem, produzam, transformem, fabriquem, conservem, armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados;

b) Emitir parecer, nos termos da legislação vigente, sobre as instalações e estabelecimentos referidos na alínea anterior;

c) Elaborar e remeter, nos prazos fixados, a informação relativa ao movimento nosonecrológico dos animais;

d) Notificar de imediato as doenças de declaração obrigatória e adoptar prontamente as medidas de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional sempre que sejam detectados casos de doenças de carácter epizoótico;

e) Emitir guias sanitárias de trânsito;

f) Participar nas campanhas de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária nacional, no Município de Leiria;

g) Colaborar na realização do recenseamento de animais, de inquéritos de interesse pecuário e ou económico e prestar informação técnica sobre abertura de novos estabelecimentos de comercialização, de preparação e de transformação de produtos de origem animal;

h) Promover a captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável.

3 — O médico veterinário municipal é a autoridade sanitária veterinária concelhia, a nível da respectiva área geográfica de actuação, quando no exercício das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.

Artigo 20.º

Gabinete de Projecto de Gestão de Fundos Estruturais

1 — Compete ao Gabinete de Projecto de Gestão dos Fundos Estruturais:

a) Estabelecer o método e procedimento de controlo na elaboração de candidaturas no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);

b) Estabelecer o método e procedimento de controlo na elaboração de candidaturas à obtenção de outros fundos;

c) Elaborar as candidaturas a financiamento de fundos, solicitando a colaboração, sempre que necessário, a outros serviços municipais;

d) Propor, a aprovação da Câmara Municipal, todos os processos de candidatura, devidamente instruídos;

e) Prestar apoio sempre que as operações sejam objecto de acompanhamento, de controlo e de auditoria a realizar pela Autoridade de Gestão, bem como, pelas autoridades com competência em matéria de certificação, auditoria e avaliação dos fundos envolvidos;

f) Criar e colocar em funcionamento um sistema de controlo e avaliação interno que previna e detecte as situações de irregularidade e permita a adopção de medidas oportunas e adequadas, bem como, a recolha de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução física das intervenções para a avaliação dos indicadores de acompanhamento e para os estudos de avaliação estratégica e operacionais;

g) Elaborar informações e propostas sobre os processos de candidatura em curso.

2 — O Gabinete de Projecto de Gestão dos Fundos Estruturais é dirigido por um chefe de divisão e durará enquanto vigorar o QREN.

Artigo 21.º

Divisão de Protecção Civil e Bombeiros

1 — Compete à Divisão de Protecção Civil e Bombeiros, dar apoio directo e imediato ao Presidente da Câmara Municipal na coordenação das operações de protecção, prevenção, socorro e assistência, em especial em situações de catástrofe e calamidade pública.

2 — Compete à Divisão de Protecção Civil e Bombeiros, designadamente:

a) Actuar preventivamente no levantamento e análise de situações de risco susceptíveis de accionar os meios de protecção civil;

b) Desenvolver acções de formação, sensibilização e informação das populações no domínio da protecção civil;

c) Coordenar as operações de socorro às populações atingidas por efeitos de catástrofes ou calamidades públicas;

d) Promover o realojamento e acompanhamento das populações atingidas por situações de catástrofe ou calamidade pública;

e) Desenvolver acções subsequentes de reinstalação social das populações afectadas, em articulação com outros serviços municipais;

f) Elaborar e actualizar, através de meios informáticos, o inventário dos meios e recursos existentes para enfrentar as situações de grave risco colectivo e de quaisquer eventuais riscos de emergência no Município de Leiria;

g) Divulgar as informações consideradas necessárias pela população, tendo em vista a adopção de medidas de prevenção;

h) Elaborar planos municipais de emergência;

i) Analisar e estudar preventivamente situações de grave risco colectivo, tendo em vista a adopção de medidas de prevenção;

j) Promover e coordenar a elaboração e execução de planos especiais de emergência para riscos específicos no Município de Leiria;

k) Elaborar regulamentos internos de funcionamento;

l) Criar condições para mobilização rápida e eficiente de todas as entidades que concorram para a protecção civil;

m) Assegurar a articulação com o Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil;

n) Promover, em articulação com outros serviços municipais, acções de formação, sensibilização e informação das populações e realização de exercícios, rotinando procedimentos de protecção civil;

o) Apoiar e coordenar, sempre que necessário, as operações de socorro às populações atingidas por efeitos de catástrofe ou calamidades públicas;

p) Colaborar, quando solicitado, na realização de vistorias a unidades económicas, instituições sociais e outras, no que respeita às condições de segurança, em articulação com os restantes serviços municipais;

q) Coordenar o sistema operacional de intervenção de protecção civil, assegurando a comunicação com os órgão municipais e outras entidades públicas e privadas;

r) Colaborar no restabelecimento das condições sócio-económicas e ambientais indispensáveis à normalização da vida das comunidades afectadas por sinistro ou catástrofe;

s) Supervisionar e coordenar as medidas de segurança e vigilância continuada das instalações onde funcionam serviços municipais;

t) Combater os incêndios;

u) Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes catástrofes ou calamidades;

v) Prestar socorro a náufragos e efectuar buscas subaquáticas;

w) Socorrer e transportar os sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar;

x) Prevenir os incêndios em edifícios públicos e outros recintos, nomeadamente, durante a realização de eventos com aglomerados de público;

y) Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matérias de prevenção e segurança contra riscos de incêndios e outros sinistros;

z) Colaborar em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas;

aa) Participar noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos;

bb) Participar em actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra os riscos de incêndio e outros acidentes domésticos;

cc) Programar e controlar a manutenção do quartel dos Bombeiros Municipais;

dd) Dar parecer sobre a aquisição do equipamento, julgado necessário, para os Bombeiros Municipais;

ee) Promover a construção, manutenção e gestão das instalações e centros municipais de protecção civil;

ff) Promover a construção e manutenção das infra-estruturas de prevenção e apoio ao combate a fogos florestais;

gg) Articular com outras entidades competentes a execução de programas de limpeza e beneficiação de matas e florestas;

hh) Coordenar tecnicamente os meios de intervenção e coadjuvar o Presidente da Câmara ou seu substituto, em casos de necessidade de activação do Centro Municipal de Operações de Emergência de Protecção Civil (CMOEPC);

ii) Proceder à inspecção de ascensores e postos de abastecimento de combustíveis;

jj) Dar parecer sobre a realização de queimadas e lançamento de fogo de artifício;

kk) Emitir parecer sobre o apoio ao investimento em corpos de bombeiros voluntários do Município;

ll) Prestar apoio, quando solicitado, às actividades desportivas, recreativas e culturais realizadas no Município;

mm) Colaborar com o Conselho Municipal de Segurança;

nn) Prestar apoio às actividades previstas na legislação específica aplicável para o Gabinete Técnico Florestal.

3 — A Divisão de Protecção Civil e Bombeiros integra uma subunidade orgânica de apoio administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, a quem compete:

a) Garantir o apoio administrativo à Divisão;

b) Manter actualizados os ficheiros necessários ao bom funcionamento dos serviços;

c) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados;
d) Aplicar os métodos de processamento de informação concebidos para dar uma resposta eficaz e célere às solicitações dos particulares e restantes serviços municipais;
e) Atender e apoiar os munícipes no âmbito da actividade da Divisão;
f) Arquivar os processos após a sua conclusão;
g) Colaborar, sempre que solicitado, com os restantes serviços municipais.

4 — A Divisão de Protecção Civil e Bombeiros é dirigida por um chefe de divisão.

Artigo 22.º

Divisão de Auditoria

1 — A Divisão de Auditoria é dotada de autonomia indispensável ao exercício das suas competências no âmbito de fiscalização e controlo internos da actividade dos serviços municipais, nos diversos domínios das atribuições da autarquia.
2 — Compete, nomeadamente, à Divisão de Auditoria:

a) Auditar as contas da Autarquia, bem como a aplicação de fundos disponibilizados a alguns dos serviços municipais para despesas de funcionamento corrente;
b) Avaliar o grau de eficiência e economicidade das despesa municipais;
c) Elaborar pareceres sobre medidas tendentes a melhorar a eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento e remetê-los, periodicamente, ao Presidente da Câmara Municipal de Leiria;
d) Acompanhar e monitorizar o "Plano de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas, do Município de Leiria";
e) Elaborar um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do "Plano de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas, do Município de Leiria", a submeter à aprovação da Câmara Municipal, devendo, posteriormente, ser enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção;
f) Exercer as demais competências consignadas no "Plano de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas, do Município de Leiria";
g) Averiguar os fundamentos de queixas e reclamações de munícipes sobre o funcionamento dos serviços municipais, propondo, se for caso disso, medidas destinadas a corrigir procedimentos julgados incorrectos, ineficazes, ilegais ou desrespeitadores de direitos e garantias dos munícipes;
h) Elaborar recomendações relativas à correcção de falhas ou deficiências detectadas na actividade dos serviços municipais;
i) Propor alterações, sempre que se mostre necessário, ao Sistema de Controlo Interno, no âmbito do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais;
j) Proceder às inspecções, sindicâncias, inquéritos ou aos processos de averiguações que forem determinados pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente;
k) Obter dos órgãos municipais, dos titulares dos lugares de direcção e chefia e dos trabalhadores municipais a informação necessária ao cabal exercício das suas competências.

3 — A Divisão de Auditoria é dirigida por um chefe de divisão.

SECÇÃO III

Direcção Municipal

Artigo 23.º

Direcção Municipal de Administração

1 — A Direcção Municipal de Administração é uma unidade orgânica de coordenação de unidades instrumentais e operacionais representativas de grandes áreas de actuação do Município, cabendo-lhe coadjuvar o presidente e os vereadores na organização e direcção de actividades no âmbito da gestão municipal, sendo dirigida por um director municipal.
2 — A Direcção Municipal de Administração dirige as áreas da Administração, Recursos Humanos, Finanças, Património e Aprovisionamento, Informática, Fiscalização, Planeamento e Ordenamento, Operações Urbanísticas, Obras Municipais, Educação, Cultura, Juventude, Desenvolvimento Económico, Desenvolvimento Social, Desporto Mobilidade e Trânsito, superintendendo hierarquicamente as unidades e subunidades orgânicas dela dependentes.
3 — A Divisão de Informática e a subunidade orgânica de Fiscalização Geral dependem, directa e hierarquicamente, do Director Municipal, mas exercem as suas competências transversalmente a toda a actividade municipal.
4 — Ao Director Municipal de Administração compete assistir às reuniões da Câmara Municipal, sendo responsável pela elaboração das respectivas actas, podendo esta competência ser delegada.
5 — A Direcção Municipal de Administração compreende as unidades e subunidades orgânicas que, nos termos do presente Regulamento e do respectivo Organograma, não dependam directamente do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Departamento Administrativo e Financeiro

1 — Compete em geral ao Departamento Administrativo e Financeiro, na área administrativa e financeira, garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão administrativa, bem como o planeamento, a coordenação e a gestão da actividade financeira e patrimonial do Município de Leiria, em colaboração com os restantes serviços municipais, a elaboração dos planos de actividades, das grandes opções do plano, do orçamento e de outros instrumentos de planeamento financeiro, a gestão do aprovisionamento e o controlo de todas as receitas municipais e da efectivação de toda a despesa.
2 — No âmbito do apoio técnico, administrativo e financeiro aos órgãos e serviços do Município de Leiria, compete ao Departamento Administrativo e Financeiro:

a) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios administrativo, financeiro e patrimonial, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis e com as decisões dos órgãos municipais;
b) Promover e zelar pela arrecadação das receitas e efectivação das despesas, bem como, pelo integral cumprimento das normas de controlo interno;
c) Superintender nas tarefas inerentes à recepção, registo, classificação, expedição e arquivo de todo o expediente;
d) Propor e colaborar de forma activa na criação, na implementação e na execução de medidas de organização e de modernização administrativa, no sentido de racionalizar procedimentos e circuitos funcionais dentro da estrutura organizatória do Município de Leiria;
e) Organizar procedimentos administrativos de iniciativa particular e dar sequência aos respectivos processos, no âmbito da área de actividade do departamento;
f) Prestar o apoio solicitado pelos órgãos municipais;
g) Organizar a prestação de contas e participar na elaboração do relatório de actividades, bem como, acompanhar a sua execução;
h) Realizar estudos e elaborar propostas quanto às formas e fontes de financiamento do Município de Leiria;
i) Colaborar e controlar o planeamento financeiro e manter os responsáveis informados sobre a situação económico-financeira do Município;
j) Manter actualizado o plano de tesouraria municipal, bem como, o conhecimento da capacidade de endividamento;
k) Coordenar e controlar os processos técnicos e administrativos relativos ao recenseamento eleitoral e aos actos eleitorais, bem como, ao recrutamento militar;
l) Colaborar na organização da documentação necessária à elaboração das actas das reuniões da Câmara Municipal de Leiria e controlar a sua distribuição pelos diversos serviços municipais.

3 — Compete em geral, ainda, ao Departamento Administrativo e Financeiro, na área jurídica e de recursos humanos:

a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão administrativa, bem como, prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pelos restantes serviços municipais;
b) Coordenar a instrução de processos disciplinares, inquérito, sindicância e de mera averiguação; organizar e instruir todos os processos que visem a aplicação de sanções a particulares, designadamente contra-ordenações, sempre que essa competência caiba aos órgãos do Município, em resultado de acções de fiscalização municipal, de participação policial e de denúncia particular;
c) Proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos serviços municipais;
d) Estudar critérios de recrutamento e selecção de pessoal;
e) Executar medidas com vista à permanente formação e valorização profissional e à melhoria das condições de trabalho;
f) Promover os estudos necessários à gestão previsional dos efectivos e à elaboração do balanço social.

4 — O Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão Administrativa (DIA);
b) Divisão de Recursos Humanos (DIRH);

c) Divisão Jurídica (DIJ);
d) Divisão Financeira (DIF);
e) Divisão de Aprovisionamento e Património (DIAP).

Artigo 25.º

Divisão Administrativa

1 — Compete à Divisão Administrativa:

a) Coordenar a actividade dos serviços afectos à Divisão;
b) Assegurar a actividade administrativa da Câmara Municipal de Leiria quando, nos termos deste Regulamento, esta função não estiver cometida a outros serviços municipais;
c) Organizar e actualizar os sistemas de arquivo de documentação e processos administrativos, em colaboração com a Divisão de Informática;
d) Controlar a organização da correspondência recebida e remetida pelos órgãos municipais, em colaboração com a Divisão de Informática;
e) Controlar o registo dos requerimentos e documentos entrados na Câmara Municipal de Leiria, bem como, a distribuição da correspondência recebida e o envio da correspondência expedida pelos diversos serviços municipais, quando nos termos deste Regulamento esta função não estiver cometida outros serviços municipais;
f) Controlar as obrigações assumidas pela e para com a Câmara Municipal em escrituras públicas, contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração;
g) Divulgar pelos diversos serviços municipais as ordens e directivas internas e os regulamentos municipais;
h) Coordenar e supervisionar a actividade do Serviço de Execuções Fiscais e praticar todos os actos para os quais, neste âmbito, seja competente nos termos da lei;
i) Coordenar as actividades desenvolvidas no arquivo administrativo;
j) Coordenar as funções relativas ao recrutamento militar;
k) Coordenar e controlar os procedimentos relativos ao recenseamento eleitoral e aos actos eleitorais;
l) Controlar o registo e o arquivo de avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
m) Coordenar a actividade de atendimento ao público, dentro dos princípios da optimização e da eficiência, garantindo que os munícipes sejam bem atendidos e correctamente informados acerca das questões colocadas;
n) Coordenar as tarefas relativas à agenda das reuniões da Câmara Municipal e elaboração das respectivas actas;
o) Dirigir e assegurar os serviços de reprografia, de comunicações telefónicas e de manutenção das instalações no edifício sede do Município.

2 — A Divisão Administrativa tem uma subunidade orgânica de Expediente Geral, com nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Assegurar e aperfeiçoar a organização do sistema de registo e controlo da correspondência;
b) Executar as tarefas inerentes à recepção, registo, classificação e distribuição da correspondência destinada aos órgãos e serviços municipais, bem como, ao envio da correspondência por aqueles expedida;
c) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos, ordens de serviço, protocolos, acordos e contratos;
d) Executar as tarefas inerentes aos serviços de reprografia e de comunicações telefónicas;
e) Garantir, nos termos da lei, a audiência dos interessados e a apreciação pública quanto aos projectos de regulamentos municipais;
f) Elaborar e organizar o expediente relativo ao procedimento de recrutamento militar e executar as tarefas de natureza administrativa que lhe sejam inerentes;
g) Assegurar todo o expediente relativo ao recenseamento e aos actos eleitorais, bem como referendos locais;
h) Apoiar os órgãos municipais dentro das competências da Secção;
i) Elaborar a ordem de trabalhos de cada reunião da Câmara Municipal;
j) Distribuir a ordem de trabalhos pelos serviços municipais e pelos Gabinetes de Apoio ao Presidente e aos Vereadores;
k) Organizar a versão final da minuta de cada acta, de acordo com os elementos fornecidos pelos diversos serviços municipais e com as propostas dos membros do executivo;
l) Preparar a acta de cada reunião com vista à sua aprovação pela Câmara Municipal;
m) Encaminhar os processos administrativos presentes em cada reunião da Câmara Municipal para os serviços municipais responsáveis pela execução das respectivas deliberações;
n) Acompanhar as reuniões da Câmara Municipal;
o) Proceder ao tratamento e ao arquivo das actas das reuniões da Câmara Municipal, em suporte de papel e digital, por forma a permitir com facilidade a sua consulta e a identificação de cada deliberação, bem como, assegurar uma atempada difusão pelos serviços do teor das decisões, com prioridade para as que tenham efeitos externos;
p) Emitir, nos termos da lei, as certidões das actas que sejam requeridas;
q) Publicitar, nos termos da lei, a realização das reuniões públicas da Câmara Municipal de Leiria e proceder à inscrição dos interessados na participação e intervenção nessas reuniões;
r) Controlar as actividades do pessoal afecto à limpeza, à segurança e à manutenção geral das instalações do Edifício dos Paços do Município.

3 — A Divisão Administrativa tem um Serviço de Execuções Fiscais, ao qual compete:

a) Propor a instauração e acompanhar a tramitação dos processos de execução fiscal, sob a responsabilidade dos trabalhadores municipais designados para o efeito;
b) Analisar a conformidade legal das certidões de dívida no que respeita, nomeadamente, aos elementos relativos ao valor do débito, contagem de juros de mora e data da prescrição;
c) Emitir mandados de citação e de penhora;
d) Proceder à penhora e venda dos bens penhorados;
e) Formular propostas com vista à extinção dos processos de execução fiscal nas modalidades previstas na lei;
f) Informar sobre os pedidos de anulação de dívidas;
g) Dar cumprimento às decisões emanadas pelas instâncias jurisdicionais competentes;
h) Cumprir deprecadas;
i) Elaborar mapas mensais de controlo dos débitos em cobrança coerciva;
j) Elaborar periodicamente relatórios das actividades concretizadas e ou a concretizar no domínio das execuções fiscais;
k) Propor medidas no âmbito da organização e do funcionamento do Serviço;
l) Proceder à autuação dos processos de execução fiscal e à apensação e ao registo dos encargos administrativos;
m) Manter actualizada a informação dos débitos ao Município de Leiria em cobrança coerciva;
n) Emitir certidões relativas à matéria decorrente dos processos executivos pendentes e findos, depois de obter a necessária autorização superior;
o) Fornecer elementos e dados com vista à elaboração dos mapas mensais de controlo dos débitos em cobrança coerciva e dos relatórios das actividades concretizadas e ou a concretizar no domínio das execuções fiscais;
p) Proceder à emissão e ao registo das guias de recebimento;
q) Proceder ao arquivo e organizar, para fácil consulta e análise, todos os processos de execução fiscal.

4 — A Divisão Administrativa tem um Serviço de Arquivo Administrativo, ao qual compete:

a) Organizar e manter actualizado o arquivo geral administrativo da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento das disposições legais aplicáveis;
b) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos administrativos que lhe sejam remetidos pelos serviços municipais;
c) Propor a adopção de planos adequados de arquivo;
d) Propor, nos termos da lei, a eliminação de documentos;
e) Prestar informações periódicas quanto à situação do arquivo geral administrativo;
f) Organizar e garantir o acesso, quer pelo público interessado, quer pelos serviços municipais, aos documentos e processos em arquivo, nos termos da lei.

Artigo 26.º

Divisão de Recursos Humanos

1 — Compete à Divisão de Recursos Humanos:

a) Propor anualmente a actualização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria;
b) Propor os perfis adequados dos candidatos aos postos de trabalho;
c) Propor as metodologias de recrutamento e selecção de pessoal;
d) Organizar e instruir os procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho para recrutamento e selecção de pessoal;
e) Organizar as acções de acolhimento de novos trabalhadores que se revelem necessárias e actualizar periodicamente o manual de acolhimento.
f) Proceder à aplicação da legislação inerente à gestão de recursos humanos;
g) Proceder periodicamente ao levantamento das necessidades de formação em estreita articulação com os restantes serviços municipais;
h) Avaliar anualmente a formação e elaborar os respectivos relatórios;

i) Elaborar propostas de candidatura e garantir os procedimentos necessários à obtenção de financiamentos para a formação profissional;
j) Realizar estudos e propor procedimentos de reconversão profissional dos trabalhadores municipais;
k) Planear a organização das acções de formação internas e externas tendo em vista a valorização profissional dos trabalhadores municipais;
l) Promover a avaliação anual da formação;
m) Processar as remunerações do pessoal afecto aos serviços municipais nos termos da lei;
n) Organizar os processos relativos a ajudas de custo e à compensação do trabalho extraordinário ou prestado em dias de descanso ou feriados;
o) Organizar os processos respeitantes ao abono de família, subsídios, abonos complementares e Assistência dos Servidores do Estado (ADSE);
p) Promover a inscrição obrigatória dos trabalhadores municipais nas instituições previstas na lei;
q) Elaborar os mapas de quotização para as instituições de previdência social, sindicatos, companhias de seguro e outras entidades;
r) Proceder ao apuramento dos elementos necessários à alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores municipais;
s) Verificar as faltas e o gozo de licenças nos termos da lei;
t) Organizar e manter actualizados os processos individuais dos trabalhadores municipais;
u) Elaborar o Balanço Social e actualizar a base de dados a remeter às entidades competentes;
v) Promover os mecanismos necessários com vista à elaboração de seguros de acidentes pessoais e acidentes em trabalho;
w) Promover o controlo de assiduidade dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, nos termos da lei;
x) Solicitar, sempre que necessário, à Divisão de Informática o desenvolvimento interno ou as aquisições externas das alterações e as melhorias do "software" aplicacional;
y) Organizar o processo de avaliação de desempenho do pessoal afecto aos serviços municipais;
z) Promover a aplicação das normas legais previstas no âmbito dos serviços de segurança, higiene e saúde no trabalho;
aa) Assegurar o enquadramento das tarefas específicas relativas às políticas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
bb) Colaborar com os técnicos no âmbito da gestão relativa à instalação e manutenção dos sistemas de segurança;
cc) Conceber e propor para superior aprovação acções nos domínios da segurança, higiene, medicina e saúde no trabalho, de acordo com a legislação vigente nesta área de gestão, bem como, propor, de forma continuada, as alterações julgadas convenientes;
dd) Assegurar aos trabalhadores na área de segurança e higiene e saúde no trabalho, o cumprimento das obrigações gerais impostas por lei;
ee) Dinamizar a eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho, nos termos da lei aplicável;
ff) Promover as melhores condições de segurança, higiene e saúde em todos os serviços da Autarquia, desenvolvendo todo um vasto trabalho nesta área de gestão, em articulação com a Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho.
gg) Desenvolver as demais competências legalmente previstas na área dos recursos humanos.

2 — A Divisão de Recursos Humanos tem uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico.

Artigo 27.º

Divisão Jurídica

1 — Compete em geral à Divisão Jurídica, prestar informação técnico-jurídica sobre quaisquer questões ou processos que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores, ou, superior hierárquico, designadamente:

a) Dar parecer sobre as reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos da autarquia, bem como, sobre petições, representação ou exposições sobre actos ou omissões dos órgãos municipais ou sobre procedimentos dos serviços;
b) Encarregar-se da instrução dos processos de averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares a que houver lugar por determinação superior;
c) Elaborar, sob proposta dos serviços respectivos, projectos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela actualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor que caibam nas competências dos órgãos do Município;
d) Apoiar a actuação da Câmara Municipal na participação a que esta for chamada, em processos legislativos ou regulamentares;
e) Assegurar, em articulação com advogados, o patrocínio judiciário nas acções propostas pela Câmara ou contra ela, bem como nos recursos interpostos contra os actos dos órgãos do Município, garantindo o apoio necessário quando o patrocínio for assegurado por mandatário alheio ao Gabinete;
f) Assegurar, em articulação com advogados, a defesa dos titulares dos órgãos ou trabalhadores, quando sejam demandados em juízo por causa do exercício das suas funções, salvo quando o Município surja como contraparte destes;
g) Instruir, quando superiormente determinado, os requerimentos para obtenção das declarações de utilidade pública de bens e direitos a expropriar, acompanhar os consequentes processos de expropriação, ou os de requisição ou constituição de qualquer encargo, ónus, responsabilidade, ou restrição que sejam pela lei consentidos para o desempenho regular das atribuições do Município;
h) Instruir, em articulação com os serviços instrutores, os processos que se refiram à defesa dos bens do domínio público a cargo do Município e ainda do património que integre o seu domínio privado;
i) Instruir os processos de contra-ordenação e de execução fiscal nos termos da lei, bem como assegurar o seu acompanhamento em juízo;
j) Efectuar estudos e pareceres de carácter jurídico;
k) Elaborar minutas de contratos;
l) Assegurar o apoio técnico-jurídico às restantes unidades orgânicas da Câmara Municipal.

2 — A Divisão Jurídica tem uma subunidade orgânica de apoio administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, a quem compete:

a) Assegurar o apoio administrativo requerido pelas actividades desenvolvidas na Divisão Jurídica;
b) Tratar e organizar toda a informação de apoio às funções ao dirigente e técnicos e o expediente que seja encaminhado para a Divisão Jurídica;
c) Organizar os processos de contra-ordenação;
d) Prestar apoio de secretariado no âmbito dos procedimentos contra-ordenacionais e disciplinares;
e) Prestar informações sobre o andamento dos processos que corram pela Divisão Jurídica.

Artigo 28.º

Divisão Financeira

1 — Compete à Divisão Financeira:

a) Implementar, coordenar e aperfeiçoar o funcionamento do sistema de contabilidade do Município de Leiria, no respeito pelas regras e princípios constantes do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
b) Assegurar o cumprimento das normas contabilísticas aplicáveis;
c) Elaborar a regulamentação indispensável à aplicação das normas e princípios contabilísticos;
d) Elaborar critérios uniformes de registo da receita e da despesa;
e) Propor a constituição de fundos de maneio para despesas urgentes de expediente, de acordo com as normas do sistema de controlo interno;
f) Verificar o cumprimento das normas legais no âmbito dos procedimentos de realização de despesas;
g) Colaborar na elaboração de estudos e propostas para aprovação de normas regulamentares de liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais;
h) Implementar e controlar os procedimentos de cobrança das diversas receitas municipais;
i) Propor, organizar e dar execução ao processo de planeamento anual e plurianual do Município de Leiria;
j) Participar na elaboração da proposta das grandes opções do plano;
k) Realizar estudos e previsões financeiras e participar na elaboração na proposta do orçamento, em colaboração com os restantes serviços municipais, bem como, introduzir as modificações que se mostrem necessárias;
l) Propor e implementar medidas de racionalização e uniformização de critérios de controlo eficaz da execução orçamental;
m) Acompanhar e garantir a execução financeira do orçamento e tratar a informação do sistema de contabilidade municipal;
n) Proceder, em articulação com os serviços municipais competentes, à elaboração de estudos comparativos e respectivos relatórios quanto às receitas municipais provenientes dos diversos licenciamentos e autorizações da competência da Câmara Municipal de Leiria ou do seu Presidente;
o) Proceder à constituição dos processos dos protocolos estabelecidos e seu acompanhamento;
p) Elaborar relatórios periódicos de sistematização de aspectos relevantes da gestão financeira municipal;
q) Acompanhar e garantir a liquidação e cobrança de receitas municipais;
r) Promover a actualização do plano de tesouraria municipal, bem como, o conhecimento da capacidade de endividamento;

s) Incrementar um sistema que permita medir a eficiência e a eficácia das competências cometidas à Divisão;
t) Assegurar os registos e procedimentos contabilísticos de acordo com a legislação em vigor e com os requisitos do modelo da gestão estabelecido no Município de Leiria;
u) Controlar as despesas e a cabimentação de verbas, nos termos da lei e das directivas superiores;
v) Preparar informação sobre a posição financeira, seu desempenho e alterações;
w) Organizar a prestação de contas e recolher todos os elementos respeitantes à mesma;
x) Elaborar os principais documentos legais de prestação de contas;
y) Acompanhar diariamente os movimentos das contas bancárias do Município de Leiria com a análise dos saldos de cada uma delas;
z) Proceder às reconciliações das contas bancárias do Município de Leiria, sempre que seja recebido o seu extracto;
aa) Controlar e verificar as despesas por conta dos valores dos fundos de maneio e o cumprimento das regras de utilização destes fundos;
bb) Controlar os pagamentos a entidades terceiras e as retenções de verbas efectuadas nas cobranças do Município de Leiria;
cc) Garantir a aplicação dos princípios orçamentais e contabilísticos fundamentais ao funcionamento dos serviços;
dd) Verificar o cumprimento da legalidade e das normas de controlo interno nas operações financeiras;
ee) Apurar os custos, proveitos e resultados associados às diversas funções municipais;
ff) Apurar os custos segundo a sua natureza, estrutura orgânica e actividades;
gg) Apurar os custos segundo os bens e serviços produzidos e não enquadráveis nas alíneas anteriores;
hh) Apurar, mensalmente, o resultado líquido global e o resultado dos centros de responsabilidade definidos;
ii) Preparar e fornecer informação para elaborar o orçamento e as grandes opções do plano;
jj) Preparar processos a enviar para fiscalização ao Tribunal de Contas;
kk) Executar as demais competência financeiras e contabilísticas a que o Município esteja legalmente obrigado.

2 — A Divisão Financeira tem uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, para apoio técnico e administrativo às suas actividades.
3 — A Divisão Financeira integra, ainda, a Tesouraria, subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, competindo-lhe:

a) Manter devidamente processados, escriturados e actualizados os documentos de tesouraria no estrito cumprimento das disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade municipal;
b) Elaborar os diários de tesouraria e os resumos diários, remetendo-os com a mesma periodicidade ao Chefe da Divisão Financeira;
c) Arrecadar as receitas municipais liquidadas por outros serviços municipais;
d) Arrecadar a receita eventual e virtual e emitir os recibos de quitação respectivos;
e) Proceder à liquidação dos juros que se mostrem devidos;
f) Dar cumprimento às ordens de pagamento, após verificação das necessárias condições legais;
g) Conferir e confirmar diariamente o saldo de caixa;
h) Manter actualizada a informação do saldo de tesouraria das operações orçamentais e das operações de tesouraria;
i) Efectuar os depósitos e as transferências bancárias;
j) Garantir que o saldo existente em caixa não ultrapasse diariamente o montante estipulado no Sistema de Controlo Interno;
k) Exercer as demais competências decorrentes da lei.

Artigo 29.º

Divisão de Aprovisionamento e Património

1 — Compete em geral à Divisão de Aprovisionamento e Património, na área do Aprovisionamento:

a) Proceder ao aprovisionamento de bens, materiais e equipamentos necessários ao regular e contínuo funcionamento e actuação dos serviços municipais, garantindo uma gestão racional das existências;
b) Recolher os elementos necessários à elaboração do plano anual de aprovisionamento;
c) Organizar, instruir e acompanhar, mediante determinação dos órgãos municipais, os procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços, em cumprimento das normas legais aplicáveis e das normas internas superiormente estabelecidas;
d) Analisar as propostas dos fornecedores e prestar a correspondente informação técnica, desde que essa análise e informação não caibam, nos termos da lei, nas competências de uma comissão de análise;
e) Propor e assegurar a aquisição directa de bens nas situações em que a urgência e a imprevisão obriguem, nos termos da lei, a recorrer a tal procedimento;
f) Assegurar a boa gestão de "stocks" e propor a criação de "stocks" de novos bens, materiais e equipamentos;
g) Actuar no estrito cumprimento das determinações legais e das decisões superiores no âmbito do procedimento de aquisição de bens e serviços;
h) Organizar os processos relativos à aquisição de bens e serviços e garantir o cumprimento dos respectivos prazos e trâmites procedimentais;
i) Assegurar o registo de todos os dados relacionados com as aquisições de bens, materiais e equipamentos;
j) Efectuar as consultas ao mercado, de acordo com as determinações superiores;
k) Organizar e manter actualizada a base de dados sobre os fornecedores existentes no mercado;
l) Redigir os programas de concurso, os cadernos de encargos, as consultas ao mercado e elaborar toda a documentação necessária à concretização das aquisições de bens e serviços;
m) Efectuar os contactos com os fornecedores, sempre que tal se mostre necessário no decurso do procedimento de aquisição de bens e serviços;
n) Informar os serviços municipais requisitantes e utilizadores de bens e serviços quanto à tramitação dos procedimentos da respectiva aquisição;
o) Prestar o apoio técnico e administrativo e executar todo o expediente relacionado com a sua actividade;
p) Executar as demais competências legais da área do Aprovisionamento.

2 — Compete em geral à Divisão de Aprovisionamento e Património, na área do Património:

a) Elaborar e manter actualizado o inventário dos bens imóveis que integram o domínio privado municipal e dos direitos a eles inerentes;
b) Proceder, nos termos da lei, ao cadastro e suas actualizações dos bens imóveis do domínio público municipal, bem como, dos baldios;
c) Manter actualizadas as informações sobre os ónus e encargos que recaiam sobre os bens imóveis do domínio privado municipal;
d) Instruir e acompanhar os processos de desafectação de bens do domínio público municipal e de constituição de ónus e encargos sobre os bens do domínio privado municipal, bem como, elaborar as minutas dos respectivos actos administrativos ou contratos;
e) Preparar as minutas de escrituras públicas dos contratos que tenham por objecto a disposição ou a administração de bens afectos à actividade de Município de Leiria, bem como, daqueles que o Município pretenda adquirir ou utilizar;
f) Instruir e acompanhar os procedimentos administrativos de alienação de bens imóveis e móveis do domínio privado municipal, em conformidade com as determinações dos órgãos municipais;
g) Promover a inscrição na matriz e no registo predial e automóvel de todos os bens do Município que dele careçam, praticando todos os actos para o efeito necessários;
h) Colaborar com a comissão de avaliação do património para determinação do valor patrimonial dos bens imóveis, em articulação com outros serviços municipais competentes;
i) Manter actualizado o inventário do património móvel existente e a sua afectação aos diversos serviços municipais;
j) Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização de cada serviço municipal pelos bens patrimoniais que lhe estejam afectos;
k) Estabelecer os critérios de amortização do património afecto aos serviços municipais na perspectiva de imputação de custos a cada unidade orgânica;
l) Proceder às operações de abate e alienação de bens patrimoniais móveis quando deteriorados, inúteis ou obsoletos;
m) Coordenar os procedimentos relativos à desafectação de bens do domínio público municipal e à constituição de ónus e encargos sobre os bens do domínio privado municipal;
n) Manter actualizados os ficheiros do inventário e do cadastro dos bens do Município de Leiria;
o) Colaborar na obtenção da documentação necessária à prática dos actos de inscrição dos bens na matriz e no registo predial e automóvel;
p) Prestar o apoio técnico e administrativo e executar todo o expediente relacionado com a actividade na área do Património;
q) Executar as demais competências legais da área do Património.

3 — A Divisão de Aprovisionamento e Património tem uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por coordenador técnico, para apoio técnico e administrativo às suas actividades.

4 — A Divisão de Aprovisionamento e Património integra, ainda, a subunidade orgânica dos Armazéns, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, à qual compete:

a) Prestar o apoio administrativo e técnico e executar todo o expediente relacionado com a sua actividade;

b) Velar pela segurança dos armazéns;

c) Proceder à arrumação dos bens, materiais ou equipamentos de acordo com as regras de armazenagem;

d) Fornecer, mediante requisição própria e após a competente autorização, os bens, materiais e equipamentos destinados ao funcionamento e actuação dos serviços municipais, controlando as entregas através de um sistema eficaz, económico e racional de gestão que garanta a sua adequada afectação e a mais correcta utilização;

e) Receber os bens, materiais e equipamentos entregues pelos fornecedores ou remetidos pelos serviços municipais e conferir as respectivas quantidades e qualidades;

f) Conferir as guias de remessa dos fornecedores, depois de atestar se os bens, materiais ou equipamentos foram recebidos nas devidas condições de qualidade e quantidade;

g) Informar superiormente, bem como, ao serviço requisitante, das anomalias verificadas aquando da recepção dos bens, materiais ou equipamentos;

h) Emitir as guias de entrada referentes à recepção dos bens, materiais ou equipamentos;

i) Manter actualizado o ficheiro de bens, materiais e equipamentos existentes em armazém e registar no sistema informático as quantidades de bens, materiais e equipamentos entradas e saídas de armazém;

j) Efectuar as contagens físicas das existências em armazém;

k) Proceder ao controlo periódico e sistemático, através do inventário físico rotativo, das quantidades existentes em armazém com os saldos relevados no ficheiro informático dos "stocks";

l) Comunicar superiormente os desvios encontrados em armazém que excedam as percentagens normais estabelecidas, para que sejam tomadas as medidas adequadas a cada caso concreto;

m) Propor as correcções das quantidades existentes em armazém, desde que os desvios encontrados não excedam as percentagens normais estabelecidas para cada bem armazenado;

n) Efectuar inventariações sistemáticas das existências e acompanhar as inventariações realizadas por equipas externas ao armazém, nomeadas para controlo e comparação dos "stocks" existentes com os registos do inventário permanente;

o) Organizar e manter actualizada a base de dados sobre os bens, materiais e equipamentos em "stock";

p) Colaborar no estudo e na implementação de medidas e técnicas de gestão de "stocks";

q) Estabelecer "stocks" de segurança e pontos de encomenda, de acordo com a análise dos consumos;

r) Emitir e remeter superiormente as requisições de compra para a reposição de "stocks" ou para a constituição de "stocks" de novos bens, materiais ou equipamentos;

s) Calcular a taxa de rotação e o índice de rotura dos "stocks";

t) Assegurar o correcto armazenamento dos bens, materiais e equipamentos;

u) Informar quanto à necessidade de criação de "stocks" de novos bens, materiais ou equipamentos, bem como quanto à fixação das quantidades económicas de encomenda, dos "stocks" de segurança e dos pontos de encomenda;

v) Propor aos superiores hierárquicos as soluções convenientes para o tratamento dos artigos obsoletos, defeituosos ou de morosa rotação;

w) Propor as encomendas de bens, materiais ou equipamentos, na sequência de rotura dos "stocks" mínimos ou de requisições dos serviços municipais utilizadores.

Artigo 30.º

Divisão de Informática

1 — À Divisão de Informática cabem, em geral, as funções de estudo, implementação e gestão de sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar ou fornecer pelos serviços do Município, bem como, conceber, propor a aquisição, actualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e correctos métodos e circuitos de trabalho, na perspectiva da simplificação e modernização administrativa.

2 — A Divisão de Informática apoiará e articulará as suas actividades com os diversos serviços do Município, visando a eficácia, desburocratização, modernização administrativa e qualificação de todos os serviços municipais.

3 — Compete à Divisão de Informática:

a) Estudar as medidas de organização estrutural e funcional dos serviços municipais, em conformidade com as necessidades decorrentes dos planos de actividades, da contínua modernização administrativa e do desenvolvimento tecnológico;

b) Promover a melhoria das condições de instalação e de equipamento dos serviços municipais, de acordo com as prioridades operacionais, as necessidades de aumento de produtividade do trabalho e da segurança dos trabalhadores e do respeito por critérios de racionalidade económica e financeira;

c) Dar apoio a todas as iniciativas tomadas pelos restantes serviços municipais no sentido da desburocratização e da modernização administrativa;

d) Elaborar estudos e projectos tendentes a impulsionar os processos de descentralização e desconcentração de serviços municipais e recursos a eles afectos;

e) Assegurar a actividade permanente de desburocratização e simplificação administrativa, propondo medidas de racionalização de circuitos e procedimentos de actuação administrativa;

f) Coordenar as acções e medidas destinadas à informatização dos serviços municipais;

g) Conceber e propor a aquisição de meios, programas e equipamentos informáticos adequados à melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços na utilização de métodos e circuitos de trabalho convenientes na perspectiva da simplificação e da modernização administrativas, mediante consulta aos competentes serviços municipais;

h) Prestar apoio técnico nos procedimentos de aquisição de meios, programas e equipamentos informáticos;

i) Manter e actualizar os programas e sistemas de informação para gestão;

j) Estudar, implementar e gerir sistemas automatizados de gestão da informação a utilizar pelos serviços municipais;

k) Apoiar os serviços municipais na utilização e manutenção dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a correcta exploração das aplicações informáticas e utilização dos equipamentos;

l) Colaborar no planeamento da formação dos recursos humanos no âmbito da utilização dos meios informáticos;

m) Assegurar a administração, a manutenção e a adequada exploração dos sistemas informáticos instalados, incluindo os respectivos sistemas de protecção, segurança, controlo, acesso e redes de comunicação da responsabilidade da Divisão ou atribuídos à utilização de outros serviços;

n) Estudar e apoiar a criação de sistemas automatizados e interactivos de informação aos cidadãos sobre as actividades do Município de Leiria, implementando as redes de recolha e difusão da informação que permitam, através do recurso a terminais, o atendimento descentralizado do público;

o) Organizar e gerir projectos informáticos específicos de significativo impacto funcional para o Município de Leiria;

p) Elaborar manuais de utilização dos equipamentos e das aplicações instalados dos diversos serviços municipais, bem como, redigir normas e instruções sobre as limitações legais acerca do registo de dados pessoais e sobre a confidencialidade, reserva e segurança da informação;

q) Elaborar, em colaboração com os diversos serviços municipais, planos plurianuais relativos aos recursos necessários à actualização permanente dos meios e equipamentos informáticos instalados;

r) Colaborar na elaboração de propostas de candidatura ao financiamento de projectos no âmbito da sociedade de informação e da administração electrónica e promover todas as medidas necessárias ao aperfeiçoamento desta vertente da administração;

s) Elaborar diagnósticos de apoio para implementação de Manuais de Qualidade (MQ);

t) Elaborar Procedimentos de Sistemas de Gestão da Qualidade (SGQ);

u) Participar nas reuniões do Conselho da Qualidade;

v) Elaborar o Balanço da Qualidade dos serviços municipais;

w) Elaborar Procedimentos de Trabalho dos MQ;

x) Rever as alterações parciais/totais dos MQ e dos SGQ;

y) Promover as demais acções e responsabilidades inerentes aos SGQ e constantes dos MQ;

z) Gerir as páginas da Intranet e Internet da Câmara Municipal;

aa) Proceder à actualização das bases de dados.

4 — A Divisão de Informática depende directa e hierarquicamente do Director Municipal de Administração.

Artigo 31.º

Subunidade Orgânica de Fiscalização Geral

1 — Compete à Subunidade orgânica de Fiscalização Geral na área do planeamento e da administração do território:

a) Fiscalizar o cumprimento das leis, posturas, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos municipais competentes;

b) Proceder à autuação de infracções contra-ordenacionais nos termos da legislação e regulamentos em vigor;
c) Desencadear, sempre que necessário, os mecanismos que efectivem a responsabilidade dos técnicos encarregados das obras e propor a aplicação das sanções legalmente previstas;
d) Iniciar, sempre que necessário, os procedimentos e mecanismos tendentes à efectivação de responsabilidade dos técnicos responsáveis pelas obras;
e) Fiscalizar edifícios, designadamente, para efeitos de constituição de propriedade horizontal;
f) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como, da legislação vigente aplicável ao estado de conservação, salubridade, segurança e utilização das edificações e à ocupação da via pública por motivo de obras;
g) Fiscalizar as instalações de reservatórios de combustíveis e postos abastecimento de combustíveis, nos termos da legislação aplicável;
h) Autuar tendo em vista o embargo das operações urbanísticas que estejam a ser efectuadas sem licença municipal ou em desconformidade com a respectiva licença;
i) Fiscalizar o estado de execução de obras particulares e verificação do cumprimento dos projectos aprovados, licenças emitidas e respectivos prazos de validade;
j) Informar sobre processos de queixas e participações referentes a acções de particulares;
k) Efectuar vistorias necessárias à emissão das licenças de operações urbanísticas;
l) Informar, verificar e fiscalizar os processos que devam correr pelos serviços municipais;
m) Elaborar autos, relatórios, notificações e citações.

2 — Compete à Subunidade Orgânica de Fiscalização Geral nas restantes áreas de actuação do Município:

a) Proceder à fiscalização da observância da lei, posturas e regulamentos municipais, bem como, da legislação vigente aplicável no âmbito de assuntos relativos com as Divisões de Desenvolvimento Económico e Planeamento, Ambiente e Serviços Urbanos e Parques e Espaços Verdes;
b) Proceder à autuação de infracções contra-ordenacionais nos termos da legislação e regulamentos em vigor;
c) Prestar informações sobre processos de queixas e participações referentes a acções de particulares;
d) Prestar informações, verificar e fiscalizar os processos que devam correr pelos serviços municipais;
e) Elaborar os respectivos autos, relatórios, notificações e citações, no âmbito das atribuições do Município e das competências cometidas aos seus Órgãos e ou Eleitos.

3 — A Subunidade Orgânica de Fiscalização Geral tem o nível de Secção, é coordenada por um coordenador técnico, que depende, directa e hierarquicamente, do Director Municipal de Administração.

Artigo 32.º

Departamento de Planeamento e Ordenamento

1 — Compete ao Departamento de Planeamento e Ordenamento, em geral, garantir o bom funcionamento dos serviços e a sua eficaz gestão técnico-administrativa, bem como, conceber, promover, definir e regulamentar a preservação da qualidade urbanística e o ordenamento do território do Município de Leiria, através da sua participação activa na elaboração e avaliação da execução do Plano Director Municipal e dos planos de urbanização, e ainda, propor critérios de gestão do património imobiliário do Município no âmbito da política de gestão equilibrada do território do Município.
2 — No âmbito do apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do Município de Leiria, compete ao Departamento de Planeamento e Ordenamento:

a) Realizar estudos e desenvolver acções de planeamento nos domínios do ordenamento, concepção da rede viária municipal e outras infra-estruturas de acessibilidade e transporte;
b) Elaborar e propor a aprovação os planos municipais de ordenamento do território;
c) Participar na elaboração e aprovação do plano regional de ordenamento do território;
d) Elaborar estudos sectoriais relativos ao desenvolvimento socio-económico nas diversas áreas de actividade do Município;
e) Delimitar as áreas de desenvolvimento urbano e construção prioritárias com respeito pelos planos nacionais e regionais e pelas políticas sectoriais;
f) Delimitar as zonas de defesa e controlo urbano, de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, dos planos de renovação de áreas degradadas e de recuperação do centro histórico;
g) Propor a integração e a exclusão de áreas na Reserva Ecológica Nacional e na Reserva Agrícola Nacional;
h) Participar no Conselho Municipal de Defesa e Reabilitação do Centro Histórico;
i) Elaborar estudos com vista à obtenção de declarações de utilidade pública, para efeitos de posse administrativa, de terrenos necessários à execução dos planos de urbanização e dos planos de pormenor plenamente eficazes.

3 — O Departamento de Planeamento e Ordenamento compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial (DIPOET);
b) Divisão de Reabilitação Urbana (DIRU).

4 — O Departamento integra, ainda, uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico.
5 — A subunidade orgânica de Apoio Administrativo tem por missão dar apoio administrativo a todas as unidades orgânicas do Departamento e funciona na dependência hierárquica directa do Director do Departamento, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento integrado de todas as unidades orgânicas do Departamento;
b) Tratar e organizar toda a informação de apoio às funções dos técnicos e o expediente que seja encaminhado para o Departamento;
c) Apoiar administrativamente as várias unidades orgânicas do Departamento, nomeadamente, no tratamento de texto dos seus documentos de gestão diária;
d) Distribuir pelos dirigentes e trabalhadores municipais do Departamento a informação externa e interna da Autarquia que lhes diga respeito.

Artigo 33.º

Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial

1 — Compete à Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, em geral:

a) Promover a realização, divulgação e dinamização e execução do Plano Estratégico do Município;
b) Elaborar os estudos sectoriais relativos ao desenvolvimento sócio-económico e ao ordenamento do território necessários à elaboração, revisão e desenvolvimento do Plano Estratégico e do Plano Director Municipal;
c) Promover os estudos necessários à elaboração, aprovação e revisão do Plano Director Municipal;
d) Promover e apoiar o estudo e a elaboração dos planos municipais de protecção e valorização dos recursos locais;
e) Organizar e actualizar uma base de dados caracterizadora do Município de Leiria;
f) Propor novas técnicas e métodos de planificação e ordenamento do território do Município, bem como, a adopção de critérios gerais destinados a orientar a preparação de todas as decisões no domínio do planeamento urbanístico;
g) Elaborar estudos, em colaboração com outros serviços competentes, destinados à criação e implementação de programas municipais de habitação, equipamentos sócio-culturais, educativos e desportivos, espaços públicos e outros;
h) Promover os estudos necessários à instalação de zonas verdes públicas, bem como, informar do interesse na preservação de espaços cobertos de vegetação em colaboração, se necessário, com outros serviços municipais;
i) Acompanhar a elaboração de outros estudos e planos nacionais, sectoriais e especiais de ordenamento do território ou com impacte territorial no Município, incluindo a delimitação das Reservas Agrícola e Ecológica Nacionais;
j) Proceder à instrução dos processos de expropriação por utilidade pública de terrenos a destinar a empreendimentos de habitação de promoção municipal e outras;
k) Acompanhar a elaboração e desenvolvimento de outros estudos, planos e projectos estratégicos desenvolvidos pelo Município, administração central ou de iniciativa privada, com impacte territorial no espaço urbano municipal;
l) Efectuar a medição da área, a avaliação e a delimitação dos imóveis a adquirir, a alienar ou onerar pelo Município;
m) Atender o público no serviço de fornecimento de cópias das peças desenhadas necessárias à entrega de projectos de arquitectura, nomeadamente, plantas de localização e extractos do Plano Director Municipal;
n) Prestar apoio aos técnicos dos vários serviços municipais, no âmbito do fornecimento de cópias de desenhos de projectos;
o) Emitir pareceres sobre a colocação de toldos e publicidade.

2 — Compete à Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial, na área da informação geográfica:

a) Promover a execução e actualização da cartografia e do cadastro do território municipal, colaborando com o Instituto Geográfico Português;
b) Transpor para a carta topográfica os limites e a implantação de todas as obras cujos projectos estejam sujeitos à aprovação ou apreciação da Câmara Municipal;
c) Organizar e gerir o arquivo cartográfico e topográfico;
d) Executar a representação geográfica de todos os planos e projectos que incidam sobre o território do Município;
e) Acompanhar o processo de divisão da propriedade que não seja realizada através de loteamento urbano, desencadeando todas as acções necessárias para garantir o cumprimento da legislação em vigor;
f) Conceber, implementar e gerir um sistema automatizado de informação geográfica, de forma a dar permanente e actualizada resposta às solicitações dos munícipes e dos diversos serviços municipais, no âmbito do cadastro urbano e rústico, bem como, desenvolver acções necessárias à actualização da cartografia do Município;
g) Executar os procedimentos de delimitação administrativa das Freguesias e do Município, em parceria com o Instituto Geográfico Português, tendo por objectivo a criação de uma base cartográfica que registe de uma forma fidedigna a delimitação e demarcação de todas as circunscrições administrativas do Município, bem como, a sua manutenção através do acompanhamento dos processos de criação, extinção ou modificação das diversas delimitações;
h) Criar, manter e actualizar um sistema de bases de dados relacionais, com informação geográfica com diferentes artigos vectoriais, de imagem e de dados, e, disponibilizar na intranet toda a informação produzida aos restantes serviços da Câmara Municipal de Leiria, para consulta e apoio à decisão;
i) Disponibilizar a informação geográfica relevante para o público em geral na página da internet da Câmara Municipal de Leiria, coordenando com a Divisão de Informática a estruturação da informação;
j) Prestar apoio técnico ou coordenar os projectos com informação de índole geográfica produzidos em ambiente de Sistema de Informação Geográfica por outros serviços municipais;
k) Colaborar com as entidades externas nos projectos de índole geográfica que abranjam o território do Município de Leiria, em especial no Projecto SIGAE, (Sistema de Informação Geográfica da Alta Estremadura), promovido pela Associação de Municípios da Alta Estremadura;
l) Cartografar os fenómenos físicos e humanos do território no que respeita às suas distribuições espaciais e interligações às escalas local, regional e nacional, utilizando diversas fontes, em especial o Instituto Nacional de Estatística;
m) Proceder à elaboração de relatórios e estudos relativos à localização e distribuição espacial das infra-estruturas e equipamentos, bem como, da população no contexto demográfico e social, produzindo diversos tipos de documentos com informação geográfica para os serviços municipais, escolas e público em geral;
n) Proceder à análise demográfica dos diversos núcleos populacionais do Município de Leiria já existentes e detecção dos núcleos em expansão para elaboração do mapa de uso do solo;
o) Proceder à obtenção, armazenamento, manipulação e análise da informação espacialmente referenciada, produzindo diversos tipos de documentos geográficos de relacionamento dos fenómenos, quer físicos, quer humanos;
p) Colaborar com o Instituto Nacional de Estatística nas operações dos censos da população e demais operações censitárias;
q) Proceder ao tratamento da informação cartográfica que representa as características físicas do território e organizar a gestão do arquivo cartográfico e topográfico;
r) Proceder à actualização da cartografia e promover a contratualização de novos levantamentos aerofotogramétricos e a aquisição de informação geográfica, mapas cartográficos e fotografias aéreas, a entidades externas;
s) Implementar, manter e actualizar um sistema de bases de dados de toponímia de lugares, de eixos de arruamento e de números de polícia, colaborando com a Comissão Municipal de Toponímia na actualização do mesmo e estabelecer contactos com os serviços dos CTT, com vista à troca de informação relativa ao sistema de endereçamento postal;
t) Apoiar os munícipes na localização geográfica sobre a cartografia das suas propriedades e ou pedidos.

Artigo 34.º

Divisão de Reabilitação Urbana

Compete à Divisão de Reabilitação Urbana:

a) Elaborar ou promover estudos prévios, anteprojectos ou projectos de arquitectura e de engenharia no domínio da habitação de iniciativa municipal, em articulação com a Divisão de Assuntos Sociais;
b) Promover a construção em regime de empreitada dos empreendimentos destinados a habitação, designadamente, habitação social ou económica, respectivas infra-estruturas e equipamentos, bem como, efectuar diligências para a contratualização da construção de habitação a custos controlados, de acordo com a legislação aplicável;
c) Analisar os projectos de loteamento, de obras de urbanização ou de edifícios sujeitos a licenciamento ou a autorização municipal que se destinem a habitação social;
d) Vistoriar as condições de efectiva execução dos projectos e zelar pela fidelidade das obras de construção de habitação social, equipamentos ou instalações acessórias, às específicas condições a que se sujeitou o licenciamento e às leis e regulamentos em vigor, desencadeando, se necessário, os mecanismos de responsabilização dos técnicos delas encarregados;
e) Elaborar ou apoiar a elaboração de projectos referentes a obras de conservação, remodelação ou ampliação de habitações de famílias carenciadas dentro de parâmetros previamente estabelecidos;
f) Promover os trabalhos de beneficiação ou conservação dos edifícios que integram o parque habitacional do Município;
g) Garantir a conservação e manutenção do parque habitacional privado e cooperativo, designadamente, através da concessão de incentivos e da realização de obras coercivas de recuperação dos edifícios;
h) Propor e participar na viabilização de programas de recuperação de habitações degradadas, habitadas pelos proprietários ou por arrendatários;
i) Tratar todos os pedidos que envolvam a execução de obras necessárias para corrigir más condições de salubridade e de solidez ou segurança nas habitações, nomeadamente, efectuando as vistorias legalmente previstas e preparar os processos para tomada de decisão, tanto para a actuação dos proprietários ou arrendatários, como pela Câmara Municipal;
j) Preparar os processos de candidatura aos programas de apoio à recuperação de habitação referidos na alínea anterior;
k) Analisar os orçamentos apresentados pelos arrendatários, bem como, efectuar medições e orçamentos;
l) Organizar os processos de concurso ou consulta para ajuste directo para a execução, através de empreitadas, nos casos em que a Câmara Municipal decida substituir-se aos proprietários;
m) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras referidas na alínea anterior;
n) Instruir processos de apoio técnico e financeiro à reabilitação de habitações cuja decisão caiba à Câmara Municipal, designadamente, no mapa legal dos programas de apoio para o efeito;
o) Efectuar o levantamento do edificado na cidade de Leiria, em articulação com outros serviços municipais;
p) Divulgar projectos tendentes à defesa e recuperação do património histórico e arquitectónico;
q) Promover e executar estudos, projectos e acções no sentido da salvaguarda do património histórico e arquitectónico existente na área do Município;
r) Elaborar, propor e divulgar regras de intervenção urbanística na zona histórica da cidade;
s) Informar sobre processos de edificação de obras particulares na zona histórica, em articulação, se necessário, com outros serviços municipais;
t) Executar ou acompanhar obras de recuperação de edifícios e espaços públicos na zona histórica;
u) Apoiar intervenções de carácter social, em articulação com a Divisão de Assuntos Sociais, inerentes ao desenvolvimento das intervenções na zona histórica;
v) Proceder, em articulação com os outros serviços municipais, à análise, licenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras a realizar na zona histórica.

Artigo 35.º

Departamento de Operações Urbanísticas

1 — Compete ao Departamento de Operações Urbanísticas, em geral, garantir o bom funcionamento dos serviços e a sua eficaz gestão técnico-administrativa, bem como, instruir os processos e executar as operações de gestão urbanística, desempenhar as funções que permitam aos órgãos municipais exercer os poderes no âmbito da intervenção urbanística, aprovação de operações de loteamento, licenciamento de obras, autorização para utilização de edifícios, de licenciamento de actividades industriais, comerciais e outras que não estejam expressamente cometidas aos restantes serviços municipais, no completo conhecimento dos vários parâmetros, nomeadamente, de índole técnica e legal da ocupação do solo e da correcta integração urbanística de edifícios, estruturas ou equipamentos, proceder à gestão dos processos de obras licenciadas até à vistoria final e ao licenciamento ou autorização de utilização, assegurando o respeito pelos projectos, alterações e utilizações aprovadas.

2 — No âmbito do apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do Município de Leiria, compete ao Departamento de Operações Urbanísticas:

a) Colaborar na elaboração de estudos e projectos que visem garantir a qualidade arquitectónica e construtiva de edifícios ou conjuntos urbanos;
b) Actuar coordenadamente com outros serviços municipais na análise, licenciamento e acompanhamento de obras;
c) Colaborar, em articulação com o Departamento de Planeamento e Ordenamento, na elaboração de planos de pormenor e outros estudos urbanísticos necessários à gestão do território do Município;
d) Dar resposta às reclamações ou outros meios graciosos de garantia que sejam dirigidos aos órgãos do Município, bem como, sobre petições ou exposições, sobre actos ou omissões dos órgãos municipais, ou, ainda, sobre procedimentos dos serviços;
e) Colaborar na elaboração de projectos de posturas e regulamentos municipais e providenciar pela actualidade e exequibilidade das disposições regulamentares em vigor, no âmbito do Departamento;
f) Apreciar os projectos de edificações e loteamentos sujeitos a licenciamento ou autorização municipal;
g) Apreciar o estado de conservação das construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
h) Preparar a fundamentação dos actos de licenciamento ou de indeferimento dos respectivos pedidos;
i) Dar parecer, nos termos da lei, sobre projectos de obras não sujeitas a licenciamento municipal;
j) Colaborar com a Comissão Municipal de Toponímia na denominação a dar às ruas e praças do Município de Leiria, bem como, na numeração dos seus edifícios, nos termos do regulamento em vigor.

3 — O Departamento de Operações Urbanísticas compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Loteamentos (DIL);
b) Divisão de Habitação (DIH);
c) Divisão de Indústria, Comércio e Serviços (DIICS).

4 — O Departamento integra, ainda, uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico.

5 — A subunidade orgânica de Apoio Administrativo tem por missão dar apoio administrativo a todas as unidades orgânicas do Departamento e funciona na dependência hierárquica directa do Director do Departamento, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Assegurar o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento integrado de todas as unidades orgânicas do Departamento;
b) Tratar e organizar toda a informação de apoio às funções dos técnicos e o expediente que seja encaminhado para o Departamento;
c) Apoiar administrativamente as várias unidades orgânicas do Departamento, nomeadamente, no tratamento de texto dos seus documentos de gestão diária;
d) Distribuir pelos dirigentes e trabalhadores municipais do Departamento a informação externa e interna da Autarquia que lhes diga respeito;
e) Apoiar os dirigentes do Departamento na gestão corrente dos Recursos Humanos, em matérias que não sejam da competência exclusiva da Divisão de Recursos Humanos;
f) Receber os requerimentos dos interessados no âmbito das competências do departamento e encaminhá-los, devidamente instruídos, para o Director de Departamento ou para os Chefes de Divisão do Departamento;
g) Organizar os processos no âmbito da toponímia e numeração de polícia;
h) Coordenar a emissão, o registo e o arquivamento de alvarás de loteamento, licenças de construção ou licenças e autorizações de utilização decorrentes de processos aprovados e certidões no âmbito das competências do Departamento;
i) Receber, tratar e arquivar o expediente dirigido ao Departamento, submetê-lo a visto ou despacho do Director do Departamento, e, se for caso disso, remetê-lo a outros serviços municipais;
j) Promover a expedição de correspondência;
k) Proceder ao tratamento e gestão de toda a documentação referente aos processos de loteamentos e operações urbanísticas e posterior remessa ao Sector de Arquivo Administrativo;
l) Fornecer as cópias de projectos de construção ou loteamento, bem como as cartas ou plantas que forem solicitadas e possam ser fornecidas;
m) Criar e manter actualizada uma base de dados relativa a todos os alvarás de licenciamento;
n) Propor, de acordo com as orientações do Director de Departamento, novos métodos de tratamento, registo e arquivo da informação nesta área de actividade camarária, nomeadamente, a adopção de técnicas de gestão automática documental, devendo para o efeito definir, com a colaboração da Divisão de Informática, um programa de informatização dos procedimentos administrativos e de acesso e registo de informação no âmbito do licenciamento urbanístico;
o) Conceber novos métodos de processamento da informação recolhida e aperfeiçoar os existentes, visando dar resposta eficaz e célere às solicitações dos particulares;
p) Garantir o atendimento e o apoio aos munícipes no âmbito da actividade do departamento;
q) Zelar pela conformidade de quaisquer obras às especificas condições do seu licenciamento ou autorização, desencadeando, sempre que necessário, os mecanismos que efectivem a responsabilidade dos técnicos delas encarregados, propondo a aplicação das sanções legalmente previstas;
r) Proceder à divulgação das deliberações dos órgãos autárquicos que interessem à actividade das diferentes Divisões;
s) Divulgar a legislação de interesse à actividade das diferentes Divisões.

Artigo 36.º

Divisão de Loteamentos

Compete à Divisão de Loteamentos:

a) Proceder à análise e acompanhamento das operações de loteamento, em articulação com outros serviços municipais, nomeadamente, com o Departamento de Planeamento e Ordenamento, o Departamento de Obras Municipais, e outros serviços municipais;
b) Emitir pareceres sobre projectos de loteamento e obras de urbanização;
c) Garantir a regularização de operações de loteamento;
d) Colaborar com a Divisão de Planeamento, Ordenamento e Estratégia Territorial na actualização da cartografia e na execução do cadastro do território do Município;
e) Emitir pareceres sobre pedidos de informação prévia relativos à viabilidade de operações de loteamento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e os planos de ordenamento municipais eficazes, em articulação com o Departamento de Planeamento e Ordenamento e com as Divisões de Desenvolvimento Económico e Planeamento e Parques e Espaços Verdes;
f) Prestar apoio à Comissão Municipal de Toponímia na denominação a dar às ruas e praças do Município de Leiria, bem como na numeração dos seus edifícios, nos termos do regulamento em vigor;
g) Atender e apoiar os munícipes quanto à apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento, de informação ou reclamações.

Artigo 37.º

Divisão de Habitação

Compete à Divisão de Habitação:

a) Elaborar estudos e emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo e da construção de habitações unifamiliares ou colectivas;
b) Informar todos os requerimentos e processos sujeitos a licença, autorização ou comunicação prévia, no domínio do urbanismo e da construção de habitações unifamiliares ou colectivas;
c) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças relativas aos pedidos que devam correr pela Divisão;
d) Informar as reclamações referentes aos processos de operações urbanísticas que corram na Divisão, ou, que à mesma sejam remetidas;
e) Emitir pareceres sobre pedidos de informação prévia relativos a operações urbanísticas da competência da Divisão, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e os planos de ordenamento municipais eficazes;
f) Informar os pedidos de alterações a operações urbanísticas já licenciadas no domínio do urbanismo e da construção de habitações unifamiliares ou colectivas;
g) Informar sobre processos de demolição, embargos e legalização de operações urbanísticas da competência da Divisão;
h) Emitir parecer sobre as exposições e reclamações apresentadas no âmbito de processos de licenciamento de operações urbanísticas que sejam da sua competência;
i) Informar os pedidos de renovação de licenças ou autorizações de realização de operações urbanísticas, suas prorrogações e revalidações, da competência da Divisão;
j) Emitir pareceres e informações sobre os demais processos que lhe sejam remetidos pelo Director do Departamento de Operações Urbanísticas;
k) Atender e apoiar os munícipes quanto à apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento, de informação ou reclamações.

Artigo 38.º

Divisão de Indústria, Comércio e Serviços

Compete à Divisão de Indústria, Comércio e Serviços:

a) Elaborar estudos e emitir pareceres sobre todas as pretensões que se inscrevam no domínio do urbanismo e da construção para Indústria, Comércio, Serviços, Instalações Pecuárias, Desportivas, Recreativas e Outros, em articulação com a Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

b) Informar todos os requerimentos e processos sujeitos a licença, autorização ou comunicação prévia, no domínio do urbanismo e da construção para Indústria, Comércio e Serviços;

c) Promover as vistorias necessárias à emissão de licenças relativas aos pedidos que devam correr pela Divisão;

d) Informar sobre as reclamações referentes aos processos de operações urbanísticas que corram na Divisão, ou, que à mesma sejam remetidas;

e) Emitir pareceres sobre pedidos de informação prévia relativos a operações urbanísticas da competência da Divisão, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor e os planos de ordenamento municipais eficazes;

f) Informar os pedidos de licenciamento de alterações a operações urbanísticas já licenciadas no domínio do urbanismo e da construção para Indústria, Comércio e Serviços;

g) Informar sobre processos de demolição, embargos e legalização de operações urbanísticas da competência da Divisão;

h) Emitir parecer sobre as exposições e reclamações apresentadas no âmbito de processos de licenciamento de operações urbanísticas que sejam da sua competência;

i) Informar os pedidos de renovação de licenças ou autorizações de realização de operações urbanísticas, suas prorrogações e revalidações, da competência da Divisão;

j) Informar os pedidos de licenciamento de instalação de reservatórios de combustíveis e postos abastecimento de combustíveis, nos termos da legislação aplicável;

k) Informar os pedidos de licenciamento das áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal;

l) Informar os pedidos de licenciamento de edifícios industriais e respectivas actividades, nos termos da legislação aplicável;

m) Informar os pedidos de licenciamento de empreendimentos turísticos e hoteleiros;

n) Informar os pedidos de licenciamento de estabelecimentos comerciais;

o) Emitir pareceres sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional;

p) Emitir pareceres sobre os pedidos de demolição de prédios e ocupação da via pública que devam correr pela Divisão;

q) Emitir pareceres e informações sobre os demais processos que lhe sejam remetidos pelo Director do Departamento de Operações Urbanísticas;

r) Atender e apoiar os munícipes quanto à apresentação de eventuais pedidos de esclarecimento, de informação ou reclamações.

Artigo 39.º

Departamento de Obras Municipais

1 — Compete ao Departamento de Obras Municipais, em geral, garantir o bom funcionamento dos serviços e a sua eficaz gestão técnico-administrativa, bem como, a execução das tarefas relativas ao planeamento e adopção de todos os procedimentos referentes às empreitadas de construção, conservação e reabilitação de edifícios, equipamento social, escolar, desportivo, cultural ou de desenvolvimento económico, e, infra-estruturas viárias, urbanas, de trânsito, electromecânicas e outras pertencentes ao Município, ou, que estejam a seu cargo, sem prejuízo das competências atribuídas a outros serviços municipais.

2 — No âmbito do apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do Município de Leiria, compete ao Departamento de Obras Municipais:

a) Propor a elaboração de estudos prévios, anteprojectos e projectos de edifícios e equipamentos de interesse público, infra-estruturas, arranjos exteriores, equipamento urbano, designadamente, quiosques, instalações sanitárias, abrigos de espera de passageiros de transportes públicos, candeeiros e outros sistemas de iluminação pública;

b) Propor, programar, promover e supervisionar o lançamento de concursos para a realização de empreitadas de obras públicas;

c) Prestar apoio técnico a outros serviços municipais e às Freguesias;

d) Propor, programar, promover e supervisionar o lançamento de concursos para a elaboração de projectos de obras públicas;

e) Acompanhar as obras promovidas pelas Juntas de Freguesia com base em protocolos de delegação de competências estabelecidos com o Município;

f) Colaborar e ou participar com todas as entidades com as quais o Município de Leiria formalize protocolos de colaboração ou parcerias para a realização de estudos e actividades no âmbito das especialidades do Departamento;

g) Elaborar pareceres e efectuar a análise de propostas de ajuste directo para empreitadas de obras públicas promovidas pelo Departamento;

h) Elaborar pareceres e efectuar a análise de propostas de concursos promovidos pelo Departamento para a realização de projectos de obras públicas;

i) Prestar informações para certificações do estado do pavimento nas vias municipais;

j) Prestar parecer e dar informações sobre a rede de drenagem pluvial em pedidos de informação prévia e de licenciamentos de construção de obras particulares e loteamentos, quando solicitado pelo Departamento de Operações Urbanísticas;

k) Acompanhar as obras de urbanização promovidas por particulares relacionadas com a rede viária e a rede pluvial;

l) Promover e adoptar todos os procedimentos referentes às empreitadas de demolição de obras particulares ilegais;

m) Promover a execução de tarefas relativas à aquisição, manutenção e gestão do parque de máquinas viaturas e oficinas do Município;

n) Promover o Sistema de Gestão da Qualidade implementado no Departamento;

o) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada.

3 — O Departamento de Obras Municipais compreende as seguintes unidades orgânicas:

a) Divisão de Edifícios (DIE);

b) Divisão de Infra-Estruturas (DIIE);

c) Divisão de Máquinas Viaturas e Oficinas (DIMVO).

4 — O Departamento integra, ainda, uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, que tem por missão dar apoio administrativo a todas as unidades orgânicas do Departamento e funciona na dependência hierárquica directa do Director do Departamento, competindo-lhe, nomeadamente:

a) Colaborar na preparação de anúncios de concurso, programas de concurso, cadernos de encargos e toda a documentação necessária à concretização dos projectos;

b) Proceder à recepção e registo de propostas, respeitantes a concursos para elaboração de projectos;

c) Prestar apoio administrativo relativamente a assuntos de electrificação;

d) Receber e tratar o expediente que lhe seja dirigido;

e) Atender e apoiar os munícipes no âmbito da sua actividade;

f) Aplicar os métodos de processamento de informação concebidos para dar uma resposta eficaz e célere às solicitações dos particulares e restantes serviços municipais;

g) Arquivar os processos após a sua conclusão;

h) Manter actualizados os ficheiros necessários ao bom funcionamento dos serviços;

i) Efectuar os demais procedimentos administrativos que lhe sejam determinados pelo Departamento.

Artigo 40.º

Divisão de Edifícios

1 — Compete à Divisão de Edifícios:

a) Elaborar estudos prévios, anteprojectos e projectos de edifícios e equipamentos de interesse público, infra-estruturas de electricidade, rede de telecomunicações, redes de Aquecimento Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), redes de segurança contra incêndio, sistemas de luminotecnia e cenotecnia e sistemas de alarme, redes de águas e esgotos em edifícios, arranjos exteriores, equipamento urbano, designadamente, quiosques, instalações sanitárias, abrigos de espera de passageiros de transportes públicos, candeeiros e outros sistemas de iluminação pública;

b) Propor, programar e promover o lançamento de concursos para a elaboração de estudos e projectos no âmbito das áreas referidas na alínea anterior, em colaboração com outras unidades e subunidade orgânica do Departamento;

c) Promover e gerir as actividades que envolvam a implementação, alteração e manutenção da sinalização e semaforização viária, em articulação com a DIMT;

d) Garantir programas de manutenção, actualização e adequação dos sistemas de parcómetros afectos às Zonas de Estacionamento de Duração Limitada;

e) Promover os processos de execução em regime de empreitada de edifícios ou equipamentos municipais, designadamente, os escolares e os destinados a práticas culturais, desportivas ou de apoio social, realizada por conta do Município, quer se trate de iniciativa pública ou de efectivação de obras para as quais a lei permita imputar encargos a terceiros, em colaboração com outras unidades e subunidade orgânica do Departamento;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução de empreitadas de edifícios, mercados, cemitérios e equipamentos destinados a realizações de interesse público, bem como, todas as outras obras relacionadas com as descritas na alínea *a*), que venham a integrar o domínio público ou privado do Município;

g) Propor e programar a abertura de concursos para a realização de empreitadas de edifícios e todas as outras obras relacionadas com as descritas na alínea *a*);

h) Elaborar o Plano de Controlo das empreitadas promovidas pela Divisão;

i) Elaborar os estudos de revisão de preços e respectivos autos para pagamentos de encargos de obras realizadas e relacionadas com as empreitadas promovidas pela Divisão;

j) Prestar apoio técnico aos restantes serviços municipais e às Juntas de Freguesia em matéria de construção e recuperação de património;

k) Colaborar com a Divisão de Aprovisionamento e Património na organização, valorização e cadastro dos edifícios que integram o domínio público e privado do Município;

l) Prestar os serviços de apoio necessários ao funcionamento de estruturas, equipamentos e instalações do Município ou a cargo deste, designadamente, a gestão de electricidade, redes de telefone e segurança;

m) Verificar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a empreitadas promovidas pela Divisão e respectivos autos de medição;

n) Efectuar o acompanhamento de obras na área de electricidade, telecomunicações, segurança e electromecânica, se necessário, com a colaboração de outros serviços;

o) Coordenar a actuação do Município com as entidades concessionárias do fornecimento e da distribuição de energia eléctrica, no que se refere à distribuição desta em baixa tensão e à iluminação pública urbana e rural;

p) Promover a permanente actualização e adequação do plano de iluminação do Município;

q) Verificar o cumprimento das leis, regulamentos e posturas no âmbito da edificação das obras municipais;

r) Informar sobre outros processos a decorrer na área urbanística, quando tal lhe for requerido pelos restantes serviços;

s) Dar cumprimento às medidas legais, no âmbito da integração da segurança e protecção da saúde de todos os intervenientes nos estaleiros temporários ou móveis das obras promovidas pela Divisão;

t) Acompanhar as obras promovidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das especialidades da Divisão, com base em protocolos de delegação de competências estabelecidos com a Câmara;

u) Elaborar pareceres e efectuar a análise de propostas de ajuste directo para empreitadas de obras públicas promovidas pela Divisão;

v) Elaborar pareceres e efectuar a análise de propostas de concursos promovidos pela Divisão para a realização de projectos de obras públicas;

w) Prestar apoio às várias unidades orgânicas do Departamento de Obras Municipais e colaborar com os restantes serviços municipais no âmbito das suas especialidades.

2 — Compete, ainda, à Divisão de Edifícios, no que se refere, especificamente à Conservação de Edifícios, Vias e Obras de Arte:

a) Acompanhar a abertura dos processos de obras de reparação e de conservação, em regime de empreitada, de edifícios de habitação ou outros, de equipamentos municipais, designadamente, os escolares e desportivos destinados a práticas culturais, desportivas ou de apoio social, realizadas por conta do município, quer se trate de iniciativa pública ou de efectivação de obras para as quais a lei permita imputar encargos a terceiros, sempre que a Divisão não disponha de condições para realizar as obras por administração directa;

b) Desenvolver as suas actividades em articulação com outros serviços municipais;

c) Promover as obras de reparação e beneficiação dos edifícios municipais e obras diversas;

d) Supervisionar os trabalhos distribuídos pelas brigadas de conservação dos edifícios municipais;

e) Assegurar a inspecção periódica dos edifícios que integram o património municipal, em colaboração com os Departamentos que exercem a sua gestão;

f) Promover as demolições mandadas executar por administração directa;

g) Assegurar a execução de obras de conservação e beneficiação, por administração directa ou por empreitada, em mercados, cemitérios e em equipamentos destinados a realizações de interesse público;

h) Coordenar a realização de grandes e pequenas reparações;

i) Acompanhar a execução de todas as obras;

j) Supervisionar os trabalhos distribuídos pelas brigadas de conservação das estradas e caminhos municipais;

k) Assegurar a execução de obras de interesse municipal, por administração directa, nomeadamente, a conservação e a manutenção de todas as vias e passeios municipais, através dos meios técnicos do Município;

l) Assegurar a inspecção periódica, nomeadamente, a conservação e manutenção da rede de drenagem pluvial;

m) Proceder à reparação e conservação de obras de arte;

n) Assegurar a inspecção periódica das estradas e caminhos municipais;

o) Propor a abertura de concursos ou ajuste directo, para a conservação de vias, ou, adopção de outras medidas consideradas necessárias;

p) Acompanhar os processos de execução de obras de conservação de vias em regime de empreitada, bem como as obras complementares aos respectivos arruamentos;

q) Zelar pela manutenção e conservação de todo o equipamento e ferramentas afectos à Divisão.

Artigo 41.º

Divisão de Infra-Estruturas

Compete à Divisão de Infra-Estruturas:

a) Elaborar estudos prévios, anteprojectos e projectos de infra-estruturas, nomeadamente, viárias, de redes de drenagem pluvial, de obras de arte e de outros equipamentos e obras em meio urbano;

b) Propor, programar e promover a abertura de concursos para a elaboração de estudos e projectos no âmbito das áreas referidas na alínea anterior, em colaboração com outras unidades e subunidade orgânica do Departamento;

c) Propor e programar a abertura de concursos para a realização de empreitadas de infra-estruturas urbanas, nomeadamente, redes de drenagem pluvial, execução e requalificação de espaços públicos e outras obras e equipamentos em meio urbano, obras de arte e promover os respectivos processos de concurso, em colaboração com outras unidades e subunidade orgânica do Departamento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução das empreitadas promovidas pela Divisão;

e) Promover, em regime de empreitada, a execução de obras de urbanização, quer sejam a expensas do Município, quer por imputação de encargos a terceiros;

f) Elaborar o Plano de Controlo das empreitadas promovidas pela Divisão;

g) Elaborar os estudos de revisão de preços e respectivos autos para pagamentos de encargos de obras realizadas e relacionadas com as empreitadas promovidas pela Divisão;

h) Informar os processos relativos às empreitadas de infra-estruturas;

i) Garantir a execução das obras segundo as normas técnicas e legais exigíveis;

j) Organizar e manter actualizado o cadastro das redes pluviais para fins de conservação, estatística e informação;

k) Prestar apoio técnico aos serviços municipais e às Juntas de Freguesia, em matéria de infra-estruturas;

l) Verificar o cumprimento dos contratos, regulamentos e normas referentes a empreitadas promovidas pela Divisão e respectivos autos de medição;

m) Verificar o cumprimento das leis, regulamentos e posturas no âmbito da edificação das obras municipais;

n) Dar cumprimento às medidas legais, no âmbito da integração da segurança e protecção da saúde de todos os intervenientes nos estaleiros temporários ou móveis das obras promovidas pela Divisão;

o) Colaborar e ou participar com todas as entidades com as quais a Câmara formalize protocolos, parcerias ou acordos de colaboração para a realização de estudos e actividades no âmbito das especialidades da Divisão;

p) Elaborar pareceres e efectuar a análise de propostas de ajuste directo para empreitadas de obras públicas promovidas pela Divisão;

q) Elaborar pareceres e efectuar a análise de propostas de concursos promovidos pela Divisão para a realização de projectos de obras públicas;

r) Prestar parecer e dar informações sobre a rede viária e rede de drenagem pluvial em pedidos de viabilidade e de projectos de loteamento;

s) Prestar parecer e dar informações sobre rede de drenagem pluvial em pedidos de informação prévia e de projectos de construção de obras particulares, quando solicitado pelo Departamento de Operações Urbanísticas;

t) Acompanhar e fiscalizar as obras de urbanização promovidas por particulares relacionadas com a rede viária e a rede pluvial;

u) Prestar apoio às várias unidades orgânicas do Departamento e colaborar com os restantes serviços municipais no âmbito das suas especialidades.

Artigo 42.º

Divisão de Máquinas, Viaturas e Oficinas

Compete à Divisão de Máquinas, Viaturas e Oficinas:

a) Manter em condições de operacionalidade o parque de máquinas, viaturas e oficinas do Município;
b) Providenciar a execução das revisões e serviços necessárias à operacionalidade do parque de máquinas e viaturas;
c) Desencadear os procedimentos necessários ao fornecimento de combustíveis;
d) Assegurar a actualização do cadastro de cada máquina e viatura;
e) Efectuar estudos de rentabilidade com vista à adopção das medidas adequadas a cada máquina e viatura;
f) Elaborar propostas para a aquisição de máquinas e viaturas, bem como, para o funcionamento permanente do serviços de manutenção;
g) Mandar reparar as máquinas e viaturas ao local mais adequado, sempre que aquelas tenham de recorrer a oficinas externas;
h) Garantir a afectação das viaturas aos diferentes serviços;
i) Planear e controlar a conservação e a manutenção das máquinas e viaturas do Município, através de sistema informático, que alertará, atempadamente, em função do tempo de trabalho ou dos quilómetros percorridos das máquinas e viaturas, o tipo de revisões e a listagem dos elementos a verificar ou a substituir em cada uma delas;
j) Promover as revisões e serviços indispensáveis à operacionalidade do parque de máquinas e viaturas;
k) Promover acordos com fornecedores de combustíveis, nos termos da lei;
l) Planear, organizar e coordenar a gestão e funcionamento das oficinas de carpintaria, serralharia, electricidade, pintura e canalização;
m) Zelar pela manutenção e conservação de todo o equipamento e ferramentas afectas ao sector oficinal;
n) Apoiar e executar todos os trabalhos necessários à realização de eventos culturais, desportivos e todos os outros de natureza ocasional, levados a cabo pela Câmara Municipal através da gestão de outros Serviços Municipais, utilizando os recursos humanos e materiais disponíveis das oficinas e do parque de máquinas e viaturas.

Artigo 43.º

Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos

1 — Compete à Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos:

a) Promover a investigação e elaboração de estudos de suporte a uma iniciativa municipal fundamentada e tecnicamente evoluída;
b) Elaborar e manter actualizados estudos de caracterização e planeamento ao nível da Rede Escolar do Município;
c) Colaborar nos programas de intervenção dos espaços educativos e na elaboração dos respectivos projectos, em articulação com outros serviços municipais;
d) Propor e acompanhar a construção dos edifícios escolares em interligação com o Departamento de Obras Municipais;
e) Acompanhar e avaliar as obras de manutenção dos edifícios educativos;
f) Assegurar as condições de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, sob administração municipal;
g) Equipar os espaços educativos da responsabilidade do Município com mobiliário, material didáctico e outros equipamentos necessários ao cumprimento das suas funções;
h) Dotar os estabelecimentos de ensino abrangidos por gestão municipal dos indispensáveis meios humanos e materiais, nos termos da lei;
i) Proporcionar o envolvimento dos parceiros educativos na definição de estratégias de planeamento;
j) Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
k) Propor a revisão da Carta Educativa.

2 — A Divisão de Planeamento e Gestão de Equipamentos Educativos tem uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico.

Artigo 44.º

Divisão de Juventude e Educação

1 — Compete à Divisão de Juventude e Educação, na área da Juventude:

a) Desenvolver iniciativas de apoio à juventude e à mobilidade juvenil;
b) Implementar meios e medidas transversais relativas à juventude, nomeadamente, de formação profissional, de bolsas e iniciativas de emprego, de saídas profissionais e de inserção no mercado de trabalho;
c) Apoiar a actividade de formação cívica, desportiva e cultural dos jovens;
d) Apoiar a criação e desenvolvimento de associações de juventude;
e) Executar as medidas de política de desenvolvimento e de apoio à juventude e de ocupação dos tempos livres e lazer.

2 — Compete à Divisão de Juventude e Educação, na área da Educação:

a) Promover a inserção social e a formação cívica, moral, académica e profissional da população do Município, numa perspectiva de educação/formação ao longo da vida;
b) Promover o desenvolvimento do sistema educativo como factor essencial para o progresso sócio-económico do Município;
c) Promover, coordenar e apoiar iniciativas que conduzam à formação integral do aluno como cidadão;
d) Propor a edição de publicações de interesse relevante relativas à área de educação;
e) Elaborar programas de divulgação científica e outras medidas de formação nas diferentes áreas do conhecimento, com especial destaque para as tecnologias de informação e comunicação;
f) Organizar encontros, festividades, dias comemorativos e outras acções de apoio ao processo educativo, em colaboração com as diversas instituições;
g) Prestar apoio à comunidade educativa, nomeadamente, através dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino, conselhos consultivos, associações de pais e encarregados de educação, associações de estudantes e delegações do Ministério da Educação, em projectos e iniciativas de carácter educativo-pedagógico;
h) Colaborar com entidades e organismos que pretendam realizar programas que se enquadrem no Projecto Educativo Municipal;
i) Coordenar o Projecto Educativo Municipal em articulação com as diferentes unidades orgânicas com intervenção educativa;
j) Proporcionar o envolvimento dos parceiros educativos na definição do Projecto Educativo Municipal;
k) Coordenar ou apoiar iniciativas que respondam aos problemas sócio-familiares, ao nível da ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do Município;
l) Garantir a avaliação sistemática dos projectos por forma a adequar a acção educativa à realidade municipal e intermunicipal;
m) Coordenar o Centro de Recursos Educativos Municipal em colaboração com outros serviços municipais e com os Agrupamentos de Escolas;
n) Propor acções de educação extra-escolar;
o) Providenciar os transportes escolares e promover a acção social escolar;
p) Providenciar o fornecimento de refeições nas escolas, nos termos legais.

3 — A Divisão de Juventude e Educação tem uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, para apoio técnico e administrativo das suas actividades.

Artigo 45.º

Divisão de Cultura

1 — Compete à Divisão de Cultura:

a) Dinamizar a actividade cultural do Município, através da promoção de iniciativas municipais ou de apoio a acções de colectividades locais;
b) Desenvolver as actuações necessárias à preservação da identidade cultural, nos seus diversos perfis, nomeadamente, música, teatro, artes plásticas, cinema, literatura e dança;
c) Propor aos órgãos competentes a publicação ou o apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do Município;
d) Gerir os espaços municipais destinados a manifestações culturais;
e) Incentivar o associativismo no âmbito de difusão dos valores culturais do Município e da defesa do seu património;
f) Assegurar a cobertura do território municipal com equipamentos de cultura e lazer e promover as acções necessárias à respectiva aquisição ou construção e exploração;
g) Gerir as actividades culturais do Município;
h) Apoiar as associações no que respeita às acções relacionadas com a cultura;
i) Colaborar com os grupos dinamizadores de acções de carácter cultural;
j) Promover acções de sensibilização e divulgação, relacionadas com a cultura;
k) Apoiar a elaboração de programas de actividades culturais.

2 — A Divisão de Cultura tem uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico.

Artigo 46.º

Divisão de Museus, Património e Bibliotecas

1 — Compete à Divisão de Museus, Património e Bibliotecas, nas áreas dos museus e património:

a) Proceder à gestão das colecções museológicas municipais e assegurar a realização e actualização de exposições temporárias e permanentes;
b) Propor a celebração de protocolos com outras entidades que visem a preservação e valorização das colecções museológicas;
c) Dar parecer sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de bens culturais móveis pertencentes a outras instituições;
d) Apoiar actividades e projectos de investigação, no âmbito do património cultural móvel do Município, em colaboração com estabelecimentos de ensino superior e centros de investigação científica;
e) Dar parecer sobre o interesse da autarquia na aceitação de doações, heranças e legados;
f) Prestar, sempre que necessário, apoio técnico aos demais museus existentes no Município;
g) Proceder à divulgação do património cultural móvel municipal, designadamente, através da elaboração de publicações independentemente do seu suporte;
h) Assegurar o planeamento e a execução das acções nos domínios da inventariação, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico, arqueológico e urbanístico do Município;
i) Efectuar o levantamento, organização e registo das situações que se relacionam com o património cultural edificado;
j) Proceder à conservação e preservação dos edifícios de índole cultural ou sensibilizar as entidades responsáveis ou os interessados pelas questões de conservação do património cultural;
k) Participar nos levantamentos arqueológicos efectuados na área abrangida pelo Município;
l) Promover acções de sensibilização junto da população, no sentido de conhecer melhor o património cultural do Município de Leiria;
m) Elaborar propostas que definam os programas museológicos para os vários núcleos temáticos, bem como, a calendarização de exposições temporárias, conferências e colóquios;
n) Garantir a segurança dos vários acervos, nomeadamente, através de processos de conservação preventiva;
o) Controlar os bens municipais existentes nos Museus do Município;
p) Propor a aquisição de materiais cuja conservação seja de interesse para o Município;
q) Promover a realização de actividades destinadas a vários públicos, em articulação com outros serviços municipais;
r) Proceder ao estudo e inventariação do património museológico do Município propondo medidas tendentes à sua preservação, divulgação e classificação;
s) Gerir os edifícios que lhe estão afectos;
t) Gerir os recursos humanos que lhe forem adstritos;
u) Elaborar propostas que visem a melhoria do funcionamento da Divisão e submetê-las à apreciação superior.

2 — Compete à Divisão de Museus, Património e Bibliotecas, nas áreas das bibliotecas e arquivo histórico:

a) Gerir a Biblioteca Municipal e a sua rede de anexos, como serviço público;
b) Dinamizar a Biblioteca Municipal como instrumento de desenvolvimento cultural;
c) Manter organizada a Biblioteca Municipal e outros espaços de leitura públicos;
d) Executar um programa sistemático de inventário e registo do acervo bibliotecário do Município e propor, através dos procedimentos legais adequados, a sua classificação;
e) Dinamizar formas de incentivo à leitura, particularmente entre crianças e jovens, em articulação com as escolas;
f) Desenvolver programas de animação das bibliotecas em cooperação com os demais serviços municipais, por forma a potenciar a sua função cultural e educativa;
g) Cooperar com outros organismos que prossigam objectivos afins no domínio do livro e da leitura, através da celebração de acordos e protocolos de colaboração;
h) Emitir parecer sobre pedidos de cedência temporária ou depósito de publicações pertencentes a outras bibliotecas e arquivos;
i) Dar parecer sobre o interesse do Município na aceitação de doações, heranças e legados;
j) Prestar, sempre que necessário, apoio técnico às demais bibliotecas existentes no Município;
k) Apoiar actividades e projectos de investigação, em especial os que tratem de temas relacionados com o Município;
l) Proceder à aquisição de livros e outros suportes de produtos culturais que enriqueçam o acervo da Biblioteca Municipal;
m) Promover, em articulação com a Divisão de Juventude e Educação, a divulgação da rede de bibliotecas municipais junto da população estudantil;
n) Gerir e manter organizados os arquivos de interesse histórico;
o) Proceder ao tratamento e arrumação da documentação entrada;
p) Manter actualizados os catálogos;
q) Promover a publicação e divulgação de documentos inéditos, bem como de anais e factos históricos do Município;
r) Promover e colaborar em acções de divulgação e formação cultural;
s) Garantir a conservação e restauro de livros e documentos;
t) Garantir o bom funcionamento de espaços abertos ao público, nomeadamente, biblioteca infantil/ludoteca, fonoteca, imagoteca e videoteca;
u) Gerir o arquivo histórico municipal;
v) Assegurar a permanente actualização e conservação do arquivo histórico municipal;
w) Estimular o desenvolvimento das actividades e iniciativas que visem o enriquecimento do património histórico do Município.

3 — A Divisão de Museus, Património e Bibliotecas tem uma subunidade orgânica de Apoio Administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, competindo-lhe:

a) Desenvolver iniciativas de apoio à juventude e à mobilidade juvenil;
b) Implementar meios e medidas transversais relativas à juventude, nomeadamente de formação profissional, de bolsas e iniciativas de emprego, de saídas profissionais e de inserção no mercado de trabalho;
c) Apoiar a actividade de formação cívica, desportiva e cultural dos jovens;
d) Apoiar a criação e desenvolvimento de associações de juventude;
e) Executar as medidas de política de desenvolvimento desportivo, de apoio à juventude e de ocupação dos tempos livres e lazer.

Artigo 47.º

Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento

1 — Compete em geral à Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento:

a) Realizar estudos e análises de âmbito global ou sectorial, nomeadamente, quanto à realidade económica do Município;
b) Propor e coordenar formas de gestão integrada dos espaços de desenvolvimento empresarial;
c) Desenvolver e acompanhar os projectos estruturantes para o desenvolvimento económico do Município, em articulação com os restantes serviços municipais envolvidos em cada projecto;
d) Estimular a promoção do espírito empresarial no Município, com vista à fixação de novas indústrias do conhecimento e da informação;
e) Assegurar a cooperação com entidades ligadas ao sector empresarial;
f) Promover a celebração de protocolos de colaboração com parceiros locais, associações empresariais, instituições de conhecimento e demais entidades e agentes de desenvolvimento;
g) Promover e participar em redes de cooperação nacional ou transnacional;
h) Desenvolver as relações com as associações e organizações de empresas e outros agentes económicos;
i) Estudar e propor operações de criação ou associação de empresas de comparticipação municipal;
j) Colaborar na gestão de participações financeiras municipais em organismos empresariais e outros;
k) Emitir parecer sobre os relatórios de gestão das empresas e entidades com participação municipal;
l) Estudar e propor a criação de estruturas ligadas à promoção e imagem do Município;
m) Promover eventos de projecção nacional, regional e local na área económica;
n) Apoiar e participar na realização de feiras temáticas, festivais e mostras de potencial económico do Município;
o) Promover e assegurar as condições e formas de abastecimento de produtos alimentares destinados ao consumo público;
p) Administrar e organizar, garantindo o bom funcionamento dos serviços de abastecimento, mercados e feiras sob jurisdição municipal;
q) Promover a adequação permanente da rede de mercados à satisfação das necessidades da população da área do Município;
r) Aplicar e fazer cumprir os regulamentos municipais dos mercados e feiras;
s) Assegurar o relacionamento com o mercado abastecedor e outros organismos oficiais;
t) Emitir pareceres sobre pedidos de informação prévia de localização de actividades económicas face à estratégia empresarial de implementação sustentável e integrada do município;
u) Promover e apoiar o empreendorismo e a inovação na região.

2 — Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, na área de Estudos e Projectos Especiais:

a) Apoiar e colaborar na definição de estratégias de desenvolvimento e respectiva implementação;
b) Efectuar estudos nas áreas de maior incidência na actividade económica do Município;
c) Implementar medidas que visem o incremento das actividades económicas fundamentais ao desenvolvimento do Município;
d) Realizar estudos de prospecção em áreas de interesse estratégico para o Município;
e) Colaborar na gestão de projectos, programas e candidaturas, relacionados com o desenvolvimento do Município e da Região;
f) Executar projectos, isoladamente ou em associação com outras entidades, relacionados com a promoção turística do Município;
g) Organizar eventos de projecção local, regional, nacional e internacional.

3 — Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, na área de Mercados, Feiras e Festivais:

a) Proceder à gestão corrente dos mercados e outros equipamentos municipais de abastecimento público;
b) Proceder à fiscalização do cumprimento dos regulamentos aplicáveis à organização e funcionamento dos mercados e outros equipamentos municipais de abastecimento público;
c) Proceder às diligências necessárias com vista à ocupação e exploração de lugares e estabelecimentos nos mercados municipais;
d) Assegurar em articulação com o Serviço Médico-Veterinário as condições hígio-sanitárias relativas às instalações e equipamentos municipais de abastecimento público e promover junto dos vendedores práticas que cumpram as normas hígio-sanitárias;
e) Zelar e promover a limpeza e conservação das dependências dos mercados e feiras;
f) Proceder à liquidação e cobrança das taxas e de outras receitas municipais, no âmbito da exploração dos equipamentos municipais de abastecimento público, de acordo com os regulamentos municipais em vigor;
g) Apoiar a realização e funcionamento de mercados, feiras e festivais locais, em colaboração com as Juntas de Freguesia;
h) Organizar feiras temáticas, festivais e mostras de potencial económico do Município.

4 — Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, na área da Metrologia:

a) Proceder ao controlo metrológico na área do Município, nos termos da legislação em vigor, em colaboração com o Instituto Português da Qualidade;
b) Proceder à entrega das receitas provenientes do serviço do controlo metrológico;
c) Comunicar superiormente as infracções detectadas pela não observância das normas relativas ao controlo metrológico para efeitos de levantamento dos respectivos autos;
d) Manter e conservar o material e instrumentos metrológicos que lhe estejam confiados.

5 — Compete à Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento, na área de Licenciamentos Diversos:

a) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento das unidades móveis de venda de pão e bolos, pescado e carnes, em articulação com o Serviço Médico-Veterinário, quando necessário;
b) Proceder às diligências necessárias com vista à emissão de mapas de horários de funcionamento de estabelecimentos comerciais;
c) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento da actividade de vendedor ambulante e produtor agrícola, através da emissão e renovação do respectivo cartão;
d) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento da actividade de vendedor ambulante, de lotarias, de arrumadores de automóveis, em articulação com outros serviços municipais quando necessário, e, de guarda-nocturno;
e) Proceder às diligências necessárias à emissão de autorização para o exercício de comércio grossista não sedentário;
f) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento, quando legalmente previsto, de transportes públicos de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, de ciclomotores e velocípedes, de trens e de outros veículos de tracção animal, em articulação, sempre que necessário, com outros serviços municipais;
g) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento da instalação e ampliação dos depósitos de sucata e de entulhos e outros resíduos equiparados;
h) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento de acções de destruição de revestimento vegetal e povoamento de árvores de crescimento rápido;
i) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento de mensagens de publicidade, ocupação do espaço público e instalação de mobiliário urbano;
j) Proceder à instrução de processos com vista à obtenção da carta de caçador e licença de caça;
k) Proceder às diligências necessárias com vista à obtenção de licença especial de ruído;
l) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento para a realização de fogueiras ou queimadas, em articulação com o Divisão de Protecção Civil e Bombeiros;
m) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento da utilização dos recintos de espectáculos e de divertimentos públicos, dos recintos itinerantes e improvisados, dos recintos de diversões aquáticas, dos espectáculos de natureza artística, dos espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos organizados em lugares públicos, bem como, e dos acampamentos ocasionais;
n) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento para agências ou postos de venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos;
o) Proceder ao registo dos promotores de espectáculos de natureza artística e à concessão de licenças de representação;
p) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento para realização de leilões;
q) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento da exploração de máquinas de diversão e dos espaços que as detenham;
r) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento para comércio e espectáculos com animais, em articulação com o Médico-Veterinário Municipal;
s) Proceder às diligências necessárias à concessão de terrenos para sepulturas e jazigos perpétuos, inumações, exumações e trasladações;
t) Proceder à atribuição, exploração e transferência do direito de ocupação de lugares e estabelecimentos nos mercados municipais;
u) Conferir os mapas de cobrança das taxas de mercados, feiras e horto municipal;
v) Proceder às diligências necessárias ao licenciamento de exploração de inertes;
w) Proceder ao licenciamento das demais actividades económicas.

6 — A Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento tem uma subunidade orgânica de apoio administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico.

Artigo 48.º

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

1 — Compete em geral à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos:

a) Propor, executar e avaliar os programas e medidas de política ambiental, de saúde pública e saúde ambiental referentes aos espaços públicos municipais;
b) Propor acções de educação e sensibilização ambiental e de colaboração, em especial com as Associações de Defesa do Ambiente;
c) Realizar inquéritos, estudos e ensaios de campo para avaliar e monitorizar as condições de qualidade do ambiente e da qualidade de vida no Município de Leiria;
d) Recolher e tratar a informação técnica relativa ao ambiente e aos seus serviços urbanos;
e) Colaborar com as autoridades de saúde pública na intervenção sanitária dos espaços municipais;
f) Estudar, planear, acompanhar e participar na gestão e reabilitação das linhas de água que atravessam o Município, em colaboração com as entidades oficiais competentes, em especial dentro dos perímetros urbanos;
g) Proceder a actividades regulares de desinfestação, expurgo ou outras nos espaços públicos do Município;
h) Participar na gestão do cemitério municipal;
i) Propor, em colaboração com as demais entidades competentes, acções destinadas a prevenir situações nefastas ao ambiente;
j) Participar na gestão do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA);
k) Zelar pelo cumprimento do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos, Higiene e Salubridade de Leiria;
l) Participar na gestão sustentada dos resíduos sólidos;
m) Proceder à análise e informação de processos relativos a projectos municipais, particulares e outros, na sua componente ambiental, que lhe sejam enviados pelos restantes serviços municipais;
n) Proceder à análise e informação dos pedidos de licenciamento de operações de loteamento relativamente aos aspectos ambientais,

nomeadamente, à contentorização e locais de deposição de resíduos sólidos urbanos;

o) Estudar e propor a criação de áreas protegidas e ou de interesse ambiental local, regional ou nacional;

p) Propor medidas e meios de protecção do ambiente e da saúde publica, com vista à salvaguarda da qualidade de vida dos cidadãos e da prevenção de situações nefastas ao ambiente;

q) Zelar pelo cumprimento do Regulamento Geral do Ruído;

r) Participar na gestão e na monitorização da qualidade do ar e propor medidas de prevenção à poluição atmosférica;

s) Participar na gestão dos serviços urbanos de higiene e limpeza das áreas do município;

t) Propor e acompanhar o corte de matos e silvados na área do Município;

u) Propor e participar em acções conducentes ao desenvolvimento sustentado e sustentável do Município;

v) Coordenar e acompanhar a gestão dos sanitários públicos;

w) Propor acções integradas de preservação do litoral;

x) Propor e monitorizar a certificação ambiental do Município;

y) Propor acções de descontaminação de solos e medidas de prevenção;

z) Propor acções integradas conducentes à melhoria da qualidade das águas e medidas de prevenção à poluição das mesmas;

aa) Propor a utilização de energias alternativas.

2 — Compete à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, na área de Educação e Sensibilização Ambiental:

a) Colaborar em acções de educação e sensibilização ambiental e outras, em especial com as Associações de Defesa do Ambiente;

b) Participar na gestão do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA);

c) Promover a criação de uma nova mentalidade que leve o cidadão a utilizar adequadamente os recursos disponíveis de modo a satisfazer as suas necessidades na óptica de um desenvolvimento sustentado e sustentável;

d) Preparar conteúdos para a actualização da página da Câmara Municipal de Leiria na Internet, em matéria ambiental;

e) Promover acções de divulgação de iniciativas ambientais.

3 — Compete à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, na área de Massas Minerais:

a) Proceder à análise e informação dos pedidos de licenciamento de explorações a céu aberto de massas minerais, em articulação com os restantes serviços municipais;

b) Propor e promover medidas integradoras, integradas e de promoção deste sector;

c) Colaborar na fiscalização de explorações a céu aberto de massas minerais.

4 — Compete à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, na área de Higiene e Salubridade Pública;

a) Promover a higiene e salubridade pública do Concelho;

b) Colaborar na gestão dos resíduos sólidos;

c) Colaborar na gestão dos sanitários públicos.

5 — A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos tem uma subunidade orgânica de apoio administrativo, com o nível de secção coordenada por um coordenador técnico.

6 — A Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos integra ainda, os Cemitérios, subunidade orgânica com o nível de secção coordenada por um coordenador técnico, à qual compete:

a) Administrar os cemitérios municipais;

b) Proceder à abertura de covas e à inumação, exumação e trasladação dos cadáveres e ossadas;

c) Promover a manutenção da salubridade pública e arborização nas dependências dos cemitérios;

d) Propor a execução das obras necessárias à manutenção dos cemitérios;

e) Propor a execução de medidas tendentes ao aumento da capacidade e organização dos espaços nos cemitérios;

f) Organizar e manter actualizado o registo de ocupação dos espaços dos cemitérios;

g) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais referentes aos cemitérios;

h) Manter actualizados os registos relativos à inumação, exumação, trasladação e perpetuidade de sepulturas;

i) Organizar os processos de aquisição de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos, mantendo actualizado o respectivo registo;

j) Instruir os processos relativos à declaração de prescrição a favor do Município dos jazigos e das sepulturas nos termos legalmente previstos;

k) Colaborar em medidas de apoio às Freguesias em matéria de gestão de cemitérios paroquiais.

Artigo 49.º

Divisão de Parques e Espaços Verdes

1 — Compete em geral à Divisão de Parques e Espaços Verdes:

a) Planear, projectar, criar, executar e manter os espaços verdes, viveiros e ornamentação da responsabilidade do Município;

b) Acompanhar e apoiar a construção de espaços verdes, assegurando a selecção e plantio de espécies adequadas;

c) Organizar e manter viveiros para utilização em jardins e espaços verdes;

d) Organizar o cadastro de arborização das áreas urbanas e promover o combate às pragas e doenças vegetais nos espaços verdes;

e) Promover a instalação de sistemas de rega automática e semi-automática dos espaços verdes;

f) Assegurar a conservação e protecção dos monumentos existentes nos jardins e praças públicas;

g) Assegurar a gestão paisagística dos cemitérios;

h) Colaborar com outros serviços municipais na elaboração de regulamentos municipais, definindo as condições a que deve obedecer a construção e gestão de espaços verdes;

i) Colaborar com a Divisão de Loteamentos na análise dos pedidos de operações de loteamento no que respeita aos arranjos exteriores que revistam a natureza de espaços verdes;

j) Proceder à análise e informação de pedidos de licenciamento de operações de loteamento relativamente aos arranjos exteriores que revistam a natureza de espaços verdes, em articulação com a Divisão de Loteamentos;

k) Proceder à análise e informação dos pedidos de licenciamento de povoamentos de espécies florestais;

l) Zelar pela manutenção dos espaços verdes de uso público destinados designadamente ao lazer;

m) Preparar e executar os projectos de implantação de zonas verdes;

n) Planear, mandar executar e gerir a rede municipal de parques infantis e de lazer;

o) Gerir o horto municipal;

p) Informar, quando solicitado, sobre o interesse público municipal na preservação de áreas cobertas de vegetação, ainda que privadas, em função do seu valor natural ou da sua localização;

q) Proceder à análise e informação dos pedidos de licenciamento de espécies florestais de áreas inferiores a 50 hectares;

r) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução das tarefas que lhe são cometidas;

s) Promover a participação e co-responsabilização dos moradores e dos munícipes em geral na conservação dos espaços verdes urbanos e na conservação da natureza;

t) Compatibilizar os diversos instrumentos de ordenamento de território no sentido de consolidar um enquadramento estável da actividade florestal;

u) Elaborar projectos de prevenção de fogos florestais;

v) Emitir parecer no âmbito dos projectos de reflorestação de terrenos florestais percorridos por incêndios em áreas protegidas.

2 — Compete à Divisão de Parques e Espaços Verdes, na área do Horto Municipal:

a) Assegurar a produção e reprodução de plantas para a utilização em espaços municipais;

b) Proceder ao envasamento de plantas ornamentais;

c) Proceder à identificação e classificação de espécies;

d) Organizar exposições de espécies arbóreas, vivazes, anuais e de época.

3 — Compete à Divisão de Parques e Espaços Verdes, na área de Parques Infantis e de Lazer:

a) Proceder à instalação de parques infantis e de lazer da responsabilidade do Município;

b) Zelar pela conservação e manutenção dos espaços infantis e de lazer;

c) Colaborar com as instituições competentes na fiscalização do cumprimento das normas legais aplicáveis aos parques infantis e de lazer.

4 — A Divisão de Parques e Espaços Verdes tem uma subunidade orgânica de apoio administrativo, com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico.

Artigo 50.º

Divisão de Desporto

Compete à Divisão de Desporto:

a) Executar o Plano de Desenvolvimento Desportivo Municipal, designadamente, ao nível do desporto escolar, em articulação com outros

serviços municipais, bem como, colaborar na elaboração do Regulamento Desportivo Municipal;

b) Propor a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos desportivos e juvenis;

c) Propor acções que visem o comportamento não violento e o espírito desportivo nos locais de competição;

d) Propor medidas de fomento desportivo, à luz dos regulamentos municipais desportivos em vigor;

e) Colaborar com os restantes serviços municipais no planeamento das redes de equipamentos desportivos e juvenis e, bem assim, na elaboração dos respectivos projectos e no acompanhamento das correspondentes obras;

f) Promover a publicação de edições técnicas na área do desporto;

g) Dar cumprimento às obrigações decorrentes de contratos-programa e contratos de desenvolvimento desportivo subscritos pela autarquia e pelas entidades desportivas do Município;

h) Executar programas e medidas de formação desportiva de técnicos, atletas e dirigentes desportivos do Município.

Artigo 51.º

Divisão de Mobilidade e Trânsito

Compete à Divisão de Mobilidade e Trânsito:

a) Elaborar estudos prévios, anteprojectos, projectos e dar pareceres sobre infra-estruturas viárias e de trânsito;

b) Propor, programar e promover o lançamento de concursos para a elaboração de estudos e projectos no âmbito das áreas referidas na alínea *a*), em colaboração com outros Serviços;

c) Realizar os estudos específicos, informar e dar pareceres sobre os projectos de vias e arruamentos e de outras infra-estruturas viárias a executar;

d) Informar os processos relativos às empreitadas de infra-estruturas viárias e de trânsito;

e) Organizar e manter actualizado o cadastro das rodovias municipais e de sinalização vertical de trânsito para fins de conservação, estatística e informação;

f) Elaborar estudos de tráfego e propor planos de circulação e estacionamento, incluindo projectos de sinalização;

g) Informar e dar parecer sobre todas as matérias ligadas ao tráfego, estacionamento automóvel dentro da área do Município e estado do pavimento das vias municipais;

h) Colaborar na promoção da segurança da circulação de viaturas e peões;

i) Prestar apoio técnico aos serviços municipalizados e às Freguesias, em matéria de rede viária e de trânsito;

j) Garantir o controlo da sinalização de trânsito na área do Município;

k) Garantir o desenvolvimento da rede de sinalização luminosa automática de tráfego;

l) Colaborar na coordenação da circulação de transportes públicos colectivos e táxis;

m) Dar parecer sobre a realização de provas desportivas ou outras utilizações da via pública;

n) Informar os processos relacionados com acidentes de viação e trânsito;

o) Verificar o cumprimento das leis, regulamentos e posturas no âmbito das competências da Divisão;

p) Acompanhar as obras promovidas pelas Juntas de Freguesia e no âmbito das especialidades da Divisão, com base em protocolos de delegação de competências estabelecidos com a Câmara;

q) Colaborar e ou participar com todas as entidades com as quais o Município formalize protocolos, parcerias ou acordos de colaboração para a realização de estudos e actividades no âmbito das especialidades da Divisão;

r) Elaborar pareceres e efectuar a análise de propostas de ajuste directo para empreitadas de obras públicas promovidas pela Divisão;

s) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por despacho do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competência delegada;

t) Propor a elaboração de estudos de tráfego e planos de circulação e de estacionamento, incluindo projectos de engenharia de trânsito;

u) Participar no Conselho Municipal de Trânsito;

v) Prestar informações para certificações de existência de sinalização nas vias municipais;

w) Emitir parecer sobre os pedidos de ocupação temporária do espaço público, incluindo os decorrentes de processos de licenciamento de loteamentos ou de obras de construção, quando solicitados pelos Departamento de Operações Urbanísticas e Obras Municipais;

x) Proceder à conservação, manutenção, e ou, substituição, de sinalização da rede viária;

y) Analisar e informar relativamente aos processos de estruturação viária e o dimensionamento e gestão da oferta de estacionamento, face aos usos previstos para o edificado, os projectos de loteamento e os de construção ou reconversão de edifícios particulares ou municipais sempre que, pela sua dimensão, impacto ou complexidade, assumam um papel essencial para a estruturação do território municipal ou quando solicitado pelo Departamento de Operações Urbanísticas;

z) Informar e acompanhar a elaboração de planos municipais ou inter-municipais, de ordenamento do território no tocante aos aspectos relacionados com a estrutura viária, infra-estruturas de estacionamento e de transporte público, padrões determinantes de ocupação do solo e demais opções estratégicas com reflexos directos no funcionamento dos sistemas viários, de estacionamento e de transporte;

aa) Articular com as entidades exploradoras das vias de comunicação não municipais, com o objectivo de exigir e garantir o enquadramento dessas vias nos objectivos de acessibilidades definidos e planeados para o Município;

bb) Informar e acompanhar assuntos no âmbito do relacionamento entre o município e outras entidades públicas ou privadas, quanto à elaboração de planos supra-municipais ou a quaisquer outras decisões que impliquem deliberações do município ou a vinculem em domínios como as Redes Rodoviária ou Ferroviária Nacionais, outras infra-estruturas de transportes públicos, políticas globais de estacionamento ou matérias co-relativas;

cc) Fiscalizar as empreitadas de sinalização horizontal e vertical, em articulação com o Departamento de Obras Municipais;

dd) Gestão do estacionamento à superfície, condicionado, tarifado e livre;

ee) Propor as políticas de estacionamento, incentivando ou promovendo a criação de novos parques, públicos ou privados, assegurando a sua articulação com as carreiras urbanas existentes ou a implementar e as zonas de estacionamento à superfície tarifado e de duração limitado;

ff) Definir e implantar os percursos e locais destinados às operações de cargas e descargas de mercadorias;

gg) Garantir a articulação e o acompanhamento da actividade das entidades que superintendem os transportes públicos e das empresas concessionárias de transportes públicos;

hh) Promover as acções necessárias no âmbito da concepção da rede de transportes públicos designadamente na localização e funcionamento de nós de ligação multi e intermodal e assegurando a sua interligação com a Política de estacionamento;

ii) Gerir e acompanhar, em articulação com os demais serviços, a ocupação temporária da via pública no que respeita, designadamente, a cortes e condicionamentos de trânsito, ocupação temporária de estacionamento, passeio ou faixa de rodagem, abrigo de passageiros, sinalização direccional publicitária e publicidade;

jj) Dar parecer sobre os pedidos relativos à implantação de mobiliário urbano, incluindo esplanadas e similares, e à ocupação e à colocação de suportes publicitários na via pública no domínio da sua competência;

kk) Realizar o levantamento de pontos críticos para a circulação rodoviária, analisar as suas causas, estudar e propor as soluções;

ll) Conceber e executar medidas pedagógicas de segurança e prevenção rodoviária;

mm) Estudar a introdução e utilização de veículos movidos a energias alternativas e amigos do ambiente, bem como de novos meios de transporte colectivos que utilizam tecnologias de ponta não poluentes;

nn) Participar na elaboração de regulamentos no domínio da sua competência e sua actualização.

Artigo 52.º

Divisão de Assuntos Sociais

1 — Compete à Divisão de Assuntos Sociais tornar a Câmara mais atenta, pró-activa e responsável pela qualidade de vida dos Munícipes nas áreas e serviços de maior ligação e proximidade aos cidadãos e realizar o plano estratégico para as áreas da Acção Social e de Saúde.

2 — No âmbito do apoio técnico e administrativo aos órgãos e serviços do Município de Leiria, compete à Divisão de Assuntos Sociais:

a) Participar, em colaboração com Instituições de Solidariedade Social, IPSS's, ONG's, Fundações e outras Instituições equiparadas e, ou, em parceria com a Administração Central, em programas e projectos de acção social, de âmbito municipal, designadamente, nos domínios do combate à pobreza e exclusão social;

b) Efectuar estudos que detectem as carências sociais da comunidade em geral e de grupos específicos em particular, propondo as medidas adequadas, com vista à sua eliminação;

c) Efectuar o atendimento dos munícipes que recorram aos serviços, estudando os problemas apresentados, em ordem à identificação e accionamento dos meios, respostas e, ou, encaminhamentos mais adequados aos problemas diagnosticados;

d) Assegurar um acompanhamento sistemático e regular às famílias e indivíduos em situação de carência e ou de risco, no quadro dos programas de inserção contratualizados;

e) Propor e garantir a participação em organismos, em projectos nacionais e europeus, relacionados com as problemáticas sociais;
f) Elaborar o planeamento e a programação operacional da actividade decorrente nos domínios dos assuntos sociais e promoção comunitária;
g) Propor e desenvolver respostas sociais de apoio a grupos de indivíduos específicos, às famílias e à comunidade, no sentido de desenvolver o bem-estar social;
h) Apoiar associações e colectividades que desenvolvam actividades em parceria com a Câmara Municipal de Leiria na área da Acção Social;
i) Assegurar a parceria e o funcionamento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens em Risco;
j) Assegurar a parceria no Rendimento Social de Inserção;
k) Garantir o funcionamento do Banco Municipal do Voluntariado;
l) Coordenar a Rede Social do Município, garantindo o seu funcionamento e competências inerentes, nomeadamente, o Plano de Desenvolvimento Social do Município;
m) Integrar o Conselho Local de Acção Social que obrigatoriamente será ouvido e emitirá parecer relativo aos programas de Acção Social a desenvolver no âmbito municipal;
n) Coordenar a intervenção social municipal e garantir a sustentabilidade das Comissões Sociais de Freguesia ou Comissões Sociais Inter-Freguesias;
o) Proceder à realização e actualização do levantamento dos equipamentos sociais existentes, aferindo das necessidades e priorizando a actuação, visando a criação de uma rede de equipamentos integrada, em colaboração com os serviços municipais competentes;
p) Apoiar a construção ou apoio à construção de lares ou centros de dia para idosos, centros para deficientes, centros para crianças e jovens em risco, jardins infantis e creches, e outras respostas para grupos vulneráveis, designadamente, as vítimas de violência doméstica e os sem abrigo;
q) Cooperar com o Instituto de Emprego e Formação Profissional no âmbito do apoio ao emprego e inserção profissional;
r) Prestar apoio psico-social aos trabalhadores do Município;
s) Participar no planeamento da rede de equipamentos de saúde municipais;
t) Construir, manter e apoiar Centros de Saúde;
u) Participar nos órgãos consultivos de acompanhamento e avaliação do Serviço Nacional de Saúde;
v) Participar na definição das políticas e das acções de saúde pública que visem a prevenção da mesma, levadas a cabo pela autoridade de saúde concelhias;
w) Participar na prestação de cuidados de saúde continuados no quadro do apoio social à dependência, assegurando as parcerias com a administração central, na Rede Nacional de Cuidados Continuados e outras instituições locais;
x) Cooperar no sentido da compatibilização da saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento do Município;
y) Apoiar as Associações que desenvolvem acções no âmbito da prevenção da saúde;
z) Comparticipar as famílias carenciadas na aquisição de medicamentos.

3 — No âmbito da habitação social, compete à Divisão dos Assuntos Sociais:

a) Preparar as políticas municipais no âmbito da conservação do parque habitacional social do Município, em estreita colaboração com outros serviços municipais;
b) Disponibilizar terrenos para a construção de habitação social;
c) Coordenar a concepção, construção, manutenção e requalificação das habitações sociais, em estreita colaboração com outros serviços municipais, nomeadamente, a Divisão de Reabilitação Urbana;
d) Fomentar e gerir o parque habitacional de arrendamento social;
e) Promover a atribuição das habitações sociais disponíveis e, de um modo geral, promover o apoio em matéria de habitação aos munícipes mais carenciados ou vítimas de situações anómalas, em colaboração com outros organismos;
f) Determinar as carências habitacionais no Município e manter actualizado os seus inventários;
g) Conceder incentivos e apoios para a realização de obras de recuperação das habitações de famílias de estratos sociais desfavorecidos;
h) Assegurar que o projecto a executar contribua, na sua globalidade, para a melhoria das condições e qualidade de vida das pessoas que aí habitam;
i) Assegurar o correcto aproveitamento das verbas, nomeadamente, as provenientes do Programa Prohabita;
j) Promover a actualização das rendas apoiadas nos termos da legislação em vigor.

4 — A Divisão de Assuntos Sociais tem uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, para apoio administrativo às suas actividades.

SECÇÃO IV

Outros Serviços

Artigo 53.º

Gabinetes de Apoio aos Vereadores

1 — Os Gabinetes de Apoios aos Vereadores (GAV) são unidades orgânicas de apoio pessoal directo dos Vereadores da Câmara Municipal de Leiria, no desempenho das suas funções, em regime de permanência, ou, meio tempo, nos termos do disposto nos artigos 73.º e 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.
2 — O Gabinete de Apoio aos Vereadores da Câmara Municipal, que não se encontrem em regime de permanência, compreende o apoio de secretariado tido por adequado, para o qual o Presidente da Câmara Municipal pode, em função das necessidades, afectar trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 54.º

Organograma

O Organograma com a estrutura das unidades orgânicas nucleares e flexíveis da Câmara Municipal de Leiria consta do Anexo I ao presente Regulamento.

Artigo 55.º

Mapa de Pessoal

1 — O presente Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e o respectivo Organograma, impõem, necessariamente, a adaptação do Mapa de Pessoal em vigor à nova realidade dos serviços, conforme dotação global dos recursos humanos que constitui o Anexo II ao presente Regulamento.
2 — O Presidente da Câmara Municipal deverá, com base no aludido Anexo II, fazer os respectivos ajustamentos no Mapa de Pessoal do Município de Leiria, afectando os recursos humanos às unidades orgânicas constantes deste Regulamento.

Artigo 56.º

Cargos de Direcção e Chefia

Com a publicação do presente Regulamento e Organograma com a estrutura nuclear e flexível dos serviços municipais, cessam todas as comissões de serviço nos cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º graus.

Artigo 57.º

Delegação de Competências

As competências dos órgãos municipais no domínio da defesa do consumidor, previstas no artigo 27.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e demais legislação aplicável, são delegadas, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na pessoa colectiva de direito público denominada "CIMPL — Comunidade Intermunicipal do Pinhal Litoral", que o Município de Leiria integra.

Artigo 58.º

Dúvidas, omissões e alterações

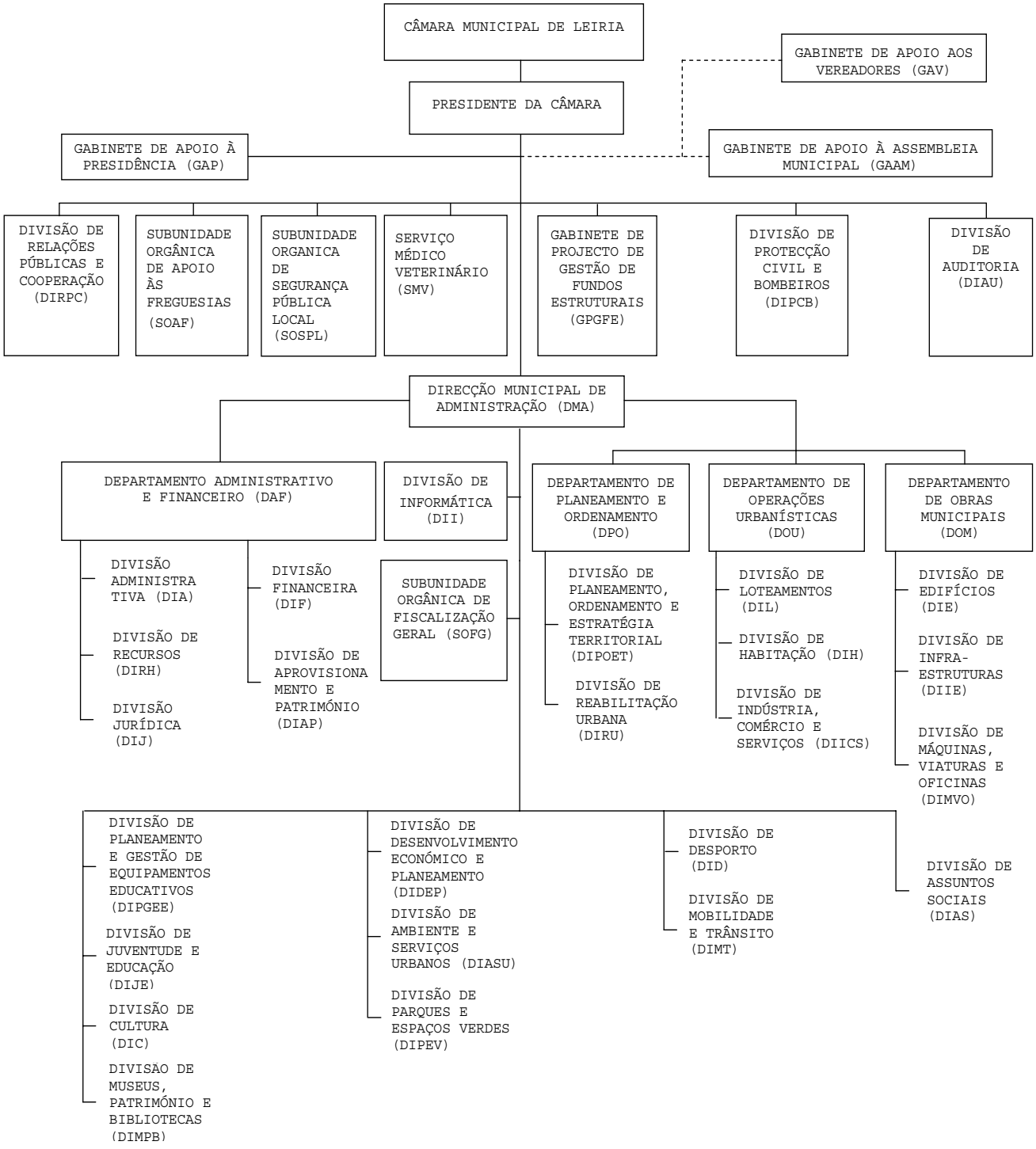
As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia posterior à data da sua publicação no *Diário da República,* ficando nessa data automaticamente revogado o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais e respectivo Organograma aprovados pela Câmara Municipal, em 17 de Fevereiro de 2009, pela Assembleia Municipal, em 27 de Fevereiro de 2009, e, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 98, de 21 de Maio de 2009.

ANEXO I



ANEXO II

	Director municipal	Director de departamento	Chefe de divisão	Técnico superior	Coordenador técnico	Encarregado geral operacional	Encarregado operacional	Especialista de informática	Técnico de informática	Bombeiros	Assistente técnico	Fiscal municipal	Assistente operacional	Totais
Mapa de Pessoal 2010 . . .	0	6/9 *a*)	22/31 *b*)	160	14	3	16	2	4	73	181	16	444	941
Novo Mapa de Pessoal . . .	1	4/4 *c*)	28/28 *d*)	135	23	1	11	3	5	65	163	14	384	837

a) A estrutura anterior tinha 9 Departamentos, mas para 2010, previa-se a ocupação de apenas 6.
b) A estrutura anterior tinha 31 Divisões, mas para 2010, previa-se a ocupação de apenas 22.
c) A estrutura actual tem 4 Departamentos.
d) A estrutura actual tem 28 Divisões.

203364143

MUNICÍPIO DA MAIA

Edital n.º 618/2010

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 831/10, em 17 de Fevereiro, em nome de Mário Miguel Pereira Pires, proprietário do lote n.º 43 do loteamento titulado pelo alvará n.º 36/88, localizado na Rua do Tratado de Tordesilhas, freguesia de Pedrouços, concelho da Maia, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

Para os devidos efeitos, o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar na Divisão de Apoio às Operações Urbanísticas desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete Municipal de Atendimento ou nos Serviços de Correspondência desta Câmara Municipal.

2 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Eng.º António Gonçalves Bragança Fernandes.*

303342249

MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

Aviso (extracto) n.º 12135/2010

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que por despacho de 2010/05/24, da Direcção da CGA, foi reconhecido o direito à aposentação do trabalhador Camilo Maria Lopes, tendo sido considerada a situação existente em 2010/05/24 — carreira/categoria de assistente operacional, com posicionamento remuneratório entre a posição 3 e 4 e o nível remuneratório 3 e 4, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2010.

Mesão Frio, 8 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Alberto Monteiro Pereira*.

303353224

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 12136/2010

Licença sem remuneração de longa duração

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 24 de Maio de 2010, foi concedida licença sem remuneração de longa duração, nos termos previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com inicio a 01 de Julho de 2010, ao trabalhador desta Câmara Municipal, Paulo Alexandre Martins Almeida, com a categoria de Assistente Operacional.

Miranda do Douro, 07 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *(Artur Manuel Rodrigues Nunes, Dr.)*

303363869

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 12137/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 23 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com dois Assistentes Operacionais na área de Vigilante, publicitado através do Aviso n.º 12551/2009, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 05 de Junho de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303347466

Aviso n.º 12138/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 23 de Março de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro Assistentes Operacionais na área de Reprografia, publicitado através do Aviso n.º 12412/2009, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Junho.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 05 de Junho de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303347458

Aviso n.º 12139/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 26 de Maio de 2010 pelo presidente da Câmara a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro técnicos superiores na área de gestão do ambiente, publicitado através do aviso n.º 12 623/2009, 2.ª série, n.º 136, de 16 de Julho.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se publicitada no Portal Internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua de 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

5 de Junho de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303347441

Aviso n.º 12140/2010

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que foi homologada em 25 de Maio de 2010, pelo Sr. Presidente da Câmara a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um Técnico Superior na área de Engenharia Produção Animal, publicitado através do Aviso n.º 12415/2009, 2.ª série, n.º 134, de 14 de Julho.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, encontra-se publicitada no portal internet do Município de Oeiras (www.cm-oeiras.pt) e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, em Oeiras.

Oeiras, 8 de Junho de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Matos*.

303355274

Aviso n.º 12141/2010

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior na área de Relações Públicas.

O Município de Oeiras, sito no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, após consulta à DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, informou através de ofício 39/DRSP/2.0/2009 que temporariamente fica dispensada a obrigatoriedade da consulta prévia a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por deliberação de câmara, de autorização de abertura do presente procedimento concursal datado de vinte e quatro de Março, faz público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, desde a data de publicação do presente, Procedimento Concursal Comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um (1) posto de trabalho na categoria de Técnico Superior na área de Relações Públicas, da carreira geral de Técnico Superior, ao abrigo do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 9.º, do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, nos termos que a seguir se indicam:

1 — N.º de postos de trabalho a ocupar: 1 (um).

2 — Local de Trabalho: Município de Oeiras.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, planeamento e concepção, elaborar pareceres e projectos e aplicar de conhecimentos e métodos inerentes à sua qualificação profissional, correspondente ao grau de complexidade 3, nomeadamente as seguintes actividades: análise, diagnóstico, planeamento e execução de planos e campanhas institucionais; análise de públicos; concepção de acções dirigidas; preparação de eventos e comemorações de datas especiais; avaliação dos resultados e impacto

das acções implementadas tendo em conta os objectivos definidos e as políticas estratégicas municipais.

4 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório é objecto de negociação nos termos do artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal, tendo em conta o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho.

5 — Requisitos obrigatórios de admissão (eliminatórios):

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
d) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
d) Possuir Certificado de Mediador de Seguros, emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal.

Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

6 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Relações Públicas.

7 — Requisitos preferenciais de candidatura: É condição preferencial os candidatos terem sólidos conhecimentos em informática na óptica do utilizador; forte orientação para o trabalho por objectivos; facilidade de relacionamento em equipas de trabalho; espírito empreendedor; pró-activo.

8 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.º (s) 4 e 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com a al. *g*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9 — Os Métodos de Selecção consistirão em prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP), entrevista profissional de selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Prova de conhecimentos — ponderação 45 %;
Avaliação Psicológica — ponderação 25 %;
Entrevista Profissional de Selecção — ponderação 30 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = PC\,(45\,\%) + AP\,(25\,\%) + EPS\,(30\,\%)$$

Em que: *VF* = Valoração Final; *PC* = Prova de Conhecimentos; *AP* = Avaliação Psicológica; *EPS* = Entrevista Profissional de Selecção.

10 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar conhecimentos profissionais e competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita sem consulta, terá a duração de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

Tema 1: Atribuições, competências e Regime Jurídico dos Órgãos dos Municípios e Freguesias; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras; Código do Procedimento Administrativo; Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações; Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções publicas; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.
Tema 2: A cultura de relações Públicas em contexto municipal.
Tema 3: O papel das Relações Públicas na criação de valor e consolidação da imagem institucional.

Sugestões Bibliográficas

Tema 1: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro; Regulamento Orgânico do Município de Oeiras, Aviso n.º 18465-H/2007, de 26 de Setembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, actualizado de acordo com os seguintes diploma Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho; Lei n.º 12-A/2008, de 27 Fevereiro com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Tema 2 e 3: Grunig, James E. (1992) (ed.), Excellence in Public Relations and communication management, NJ, Lawrence Erlbaum Associates;/Mendes, António Marques; Pereira, Francisco Costa (2006), Crises: De ameaças a oportunidades, Lisboa, Sílabo/Scott, David Meerman (2008), As novas Regras do Marketing e Relações Públicas, Porto Editora.

A Prova de Conhecimentos é composta por duas partes, que serão valoradas, cada uma delas, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A primeira parte é constituída pela prova de conhecimentos gerais (Tema 1), é objectiva, de escolha múltipla, sem consulta, consistindo em 10 perguntas fechadas. A segunda parte é constituída pela prova de conhecimentos específicos sendo o Tema 2 e 3 escrita, sem consulta, consistindo em 3 perguntas abertas, para escolher duas, devendo o candidato optar apenas por um dos temas. A Classificação final da Prova de Conhecimentos resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$PC = (PCG + 2PCE)/3$$

Em que: *PC* = Prova de Conhecimentos; *PCG* = Prova de Conhecimentos Gerais; *PCE* = Prova de Conhecimentos Específicos

10.1 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil a definir, com o Júri deliberou que a mesma será efectuada por entidade externa especializada para este efeito.

A Avaliação Psicológica será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto;
Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.2 — A Entrevista Profissional de Selecção, visa avaliar a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre o entrevistador e o entrevistado, com será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Experiência profissional na função pública; Experiência profissional na área a recrutar; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivação.

11 — Caso surjam candidatos nas condições referidas no ponto 13 do presente do Aviso, os métodos de selecção consistirão em avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

Avaliação Curricular — ponderação 40 %;
Entrevista de Avaliação das Competências — ponderação 60 %.

A Valoração Final (VF) será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de selecção, efectuada de acordo com a seguinte expressão:

$$VF = AC\,(40\,\%) + EAC\,(60\,\%)$$

Em que: *VF* = Valoração Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências

11.1 — A Avaliação Curricular que visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, com será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar. Para a valoração da Avaliação Curricular o Júri adoptará a seguinte fórmula:

$$AC = 2(HA + EP) + 1(FP + AD)/6$$

Em que: *HA* = Habilitações Académicas (certificados pelas entidades competentes); *FP* = Formação Profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função); *EP* = Experiência Profissional (com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas); *AD* = Avaliação de Desempenho (relativa aos dois últimos anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar).

11.1.1 — Para a valoração das Habilitações Académicas, será adoptado o seguinte critério:

Nota final de curso quantitativa

11.1.2 — Para a valoração da Formação Profissional, serão contabilizadas acções adequadas e directamente relevantes para o desempenho das funções, realizadas na área específica do posto de trabalho, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Curso com duração> 1 semana (35 horas /5 dias) — 4 valores; Curso com duração> 3 dia e ≤ 1 semana — 3 valores; Curso com duração> 1 dia e ≤ 3 dias — 2 valores; Curso com duração <1 dia (7 horas) — 1 valor; Sem formação — 0 valores.

11.1.3 — A valoração da Experiência Profissional, incidirá na valorização do desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência> 5 anos — 20 valores; Experiência> 3 anos e ≤ a 5 anos — 16 valores;
Experiência> 2 anos e ≤ 3 anos — 12 valores; Experiência ≥ 1 ano e ≤ 2 anos — 8 valores; Experiência <1 ano — 4 valores.

11.1.4 — Para a valoração da Avaliação de Desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos dois últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita de desenvolvimento: 8 valores; Insuficiente: 6 valores.
b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro: Relevante: 20 valores; Adequado: 13 valores; Inadequado: 8 valores.

Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em algum dos anos, será considerado como Bom: 12 Valores.

11.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências que visará obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função com a será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, e versará sobre os seguintes aspectos:

Avaliação comportamental em contexto de trabalho; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Sentido crítico; Motivação.

12 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados faseadamente nos termos definidos no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem ou os, tratando-se de candidatos em situação de mobilidade especial, e se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar pelo presente procedimento concursal, poderão exercer o seu direito de opção quanto à utilização dos métodos de selecção. Para tanto, poderão apresentar conjuntamente com a sua candidatura, requerimento, em modelo próprio, a solicitar a utilização dos métodos de selecção de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

14 — O Júri será composto pelos seguintes membros:

Presidente: Dr.ª Elisabete Baiôa Brigadeiro, Directora do Gabinete de Comunicação;
1.º Vogal: Dr. José Almiro e Castro, Técnico Superior do Gabinete da Presidência;
2.º Vogal: Luis Filipe Castanheira Afonso, Técnico Superior da DRH;
1.º Vogal Suplente: Dra. Carla Silva, técnica superior da Divisão de Recursos Humanos;
2.º Vogal Suplente: Dr. Paulo Lourenço, Técnico Superior do Gabinete de Comunicação.

Em caso de ausência ou impedimento do presidente do Júri, este será substituído pelo Vogal nomeado imediatamente a seguir.

15 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam na Acta n.º 1 do Júri do Procedimento, a qual será facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

16 — Prazo para apresentação das candidaturas: Os eventuais interessados deverão, no prazo de dez (10) dias úteis, a contar da data da publicação do presente no *Diário da República,* apresentar a sua candidatura.

17 — Formalização da candidatura: A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, disponível na Divisão de Recursos Humanos ou em www.cm-oeiras.pt, acompanhada, sob pena de exclusão, *Curriculum Vitae* (Modelo Europeu de utilização obrigatória disponível em www.cm-oeiras.pt), de fotocópia do certificado de habilitações, em vigor e de documento identificativo e dos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional. Os candidatos na situação referida no Ponto 13 deverão ainda apresentar declaração emitida pelo serviços de origem, da qual constem a natureza do vinculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, e as avaliações de desempenho obtidas. Caso pretendam exercer o direito de opção dos métodos de selecção devem efectuar essa menção no formulário de candidatura.
É dispensada a apresentação dos certificados e comprovativos aos trabalhadores da Câmara Municipal de Oeiras, sempre que os mesmos tenham solicitado o seu arquivo no respectivo processo individual.

18 — A candidatura poderá ser entregue pessoalmente na Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Oeiras, ou remetida por correio através de carta registada com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Oeiras, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, até à data limite fixada no presente aviso. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de recepção atende-se à data do respectivo registo.

19 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal.

20 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Os candidatos serão notificados por ofício registado, caso o número de candidatos seja inferior a 100 e por Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* caso seja igual ou superior a 100 candidatos admitidos.

22 — A lista dos candidatos admitidos, dos resultados obtidos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no portal da internet da Câmara Municipal de Oeiras e afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua 7 de Junho de 1759, Oeiras.

23 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, uma vez que o presente concurso é apenas aberto para um posto de trabalho. Este deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

24 — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-adjunto, do Ministério da Reforma e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Oeiras, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Oeiras, 8 de Junho de 2010. — Pelo Presidente, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões*.

303355525

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS

Edital n.º 619/2010

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós, tomada em reunião ordinária realizada em 28 de Janeiro de 2010 e da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada em 19 de Fevereiro de 2010, foi aprovado o Regulamento do Espaço Social, cujo texto se anexa ao presente edital.

O Regulamento do Espaço Social, ora aprovado, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Porto de Mós, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

Regulamento do Espaço Social

Preâmbulo

Considerando que uma das atribuições dos municípios com autonomia local passa pelo enquadramento dos agentes que constituem a Rede Social de cada concelho, é intenção do Município de Porto de Mós elaborar estratégias de desenvolvimento social que consigam dar respostas a situações sociais, que atenuem as desigualdades sociais, nomeadamente garantindo a determinados estratos de população o acesso a serviços, recursos e direitos sociais básicos necessários à sua participação na sociedade.

O Programa de Rede Social criado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, acentua o princípio da parceria alargada e potencia o trabalho de planificação estratégica utilizando todos os meios disponíveis para o reforço de coesão social.

A realidade social dos dias de hoje obriga o Município de Porto de Mós através dos seus Serviços de Acção Social a definir prioridades de intervenção, recursos e parcerias que visam garantir a implementação de políticas de inclusão social.

É neste contexto que se cria o Espaço Social do Concelho de Porto de Mós, como um projecto que visa contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social promovendo a cooperação entre várias entidades e a criação de uma rede de solidariedade entre os actores locais.

Artigo 1.º

Âmbito

O Presente Regulamento estabelece as normas de funcionamento do Espaço Social do Concelho de Porto de Mós.

Artigo 2.º

Objectivos

O Espaço Social é um recurso criado no âmbito do Plano de Acção do Conselho Local de Acção Social, e tem os seguintes objectivos:

a) Dar resposta às necessidades das famílias carenciadas ao nível dos bens de primeira necessidade;
b) Promover a integração social do indivíduo, família e comunidade;
c) Valorizar e relevar a participação da sociedade civil de uma forma geral através de um banco de voluntariado.

Artigo 3.º

Valências

O Espaço Social para prosseguir os seus objectivos tem três valências:

a) Banco Social — local onde se encontram disponíveis os bens a entregar à população alvo do presente regulamento;
b) Banco Solidário — local onde são tratados e armazenados os bens a dispor no Banco Social;
c) Banco de Voluntariado — local de encontro entre Voluntários e as entidade promotoras de actividades socialmente úteis.

Artigo 4.º

Competência

1 — A gestão, organização e coordenação do Espaço Social são da competência da Câmara Municipal de Porto de Mós, através dos Gabinetes de Acção Social e Educação.
2 — O funcionamento do Espaço Social será assegurado por um grupo de voluntários que compõem o Banco de Voluntariado.

Artigo 5.º

Localização

O Espaço Social funcionará no Pólo Inter-Municipal do Centro de Actividades Ocupacionais da CERCILEI, na localidade de Anaia — Porto de Mós.

Artigo 6.º

Horário de Funcionamento

O Espaço Social tem o seguinte horário de funcionamento:

a) 2.ª e 4.ª feira das 14h00 às 17h30 m;
b) 6.ª feira das 09h30 m às 12h30 m;
c) Sempre que, por razões de urgência, se justifique.

Artigo 7.º

Gratuitidade dos bens cedidos

Todos os bens são cedidos a título gratuito e de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 11.º e 12.º

Artigo 8.º

Tipos de bens

Para a prossecução dos seus fins, o Espaço Social dispõe dos seguintes bens:

a) Têxteis/vestuário (atoalhados, cobertores, lençóis, edredões, colchas, outros);
b) Acessórios/calçado (cintos, chapéus, sapatilhas, sapatos, botas, outros);
c) Equipamentos domésticos/electrodomésticos (trens de cozinha, louça, varinha mágica, ferro de engomar, micro-ondas, grelhador, tábua de engomar, outros),
d) Brinquedos/material didáctico (livros, jogos, cadernos, lápis, canetas, outros);
e) Mobiliário (sofás, mesas, cadeiras, móveis, secretárias, estantes, outros);
f) artigos de puericultura (camas, cadeiras, biberões, carrinhos, outros);
g) Bens alimentares (arroz, massa, açúcar, salsichas, atum, feijão, leite, outros).

Artigo 9.º

Gestão dos bens

1 — Os donativos em géneros são encaminhados para o Banco Social, onde serão preparados para a distribuição;
2 — Os donativos em dinheiro serão utilizados para aquisição de bens com vista à reposição do stock do Banco Social.

Artigo 10.º

Tratamento dos bens cedidos

1 — Ao grupo de voluntariado são atribuídas as seguintes funções:

a) Receber e fazer a triagem dos bens;
b) Lavar, engomar, dobrar e arrumar as roupas;
c) Limpar e cuidar da higiene do Espaço Social;
d) Registar em fichas próprias todo o material doado;
e) Atender os utentes, disponibilizando o material, de acordo com a ficha de registo prévio de necessidades.

2 — Todas estas tarefas devem ser orientadas pelos Técnicos havendo a necessidade de se efectuar uma regular supervisão e acompanhamento.

Artigo 11.º

Admissão ao espaço social

1 — São beneficiários do Espaço Social os indivíduos que se insiram em estratos sociais vulneráveis, de pobreza e exclusão social devidamente identificados por:

a) Câmara Municipal de Porto de Mós — Gabinete de Acção Social;
b) Serviço Local de Segurança Social de Porto de Mós;
c) Centro de Saúde e extensões do concelho de Porto de Mós;
d) Juntas de Freguesia do Concelho de Porto de Mós;
e) Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Porto de Mós;
f) Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Porto de Mós;
g) Outros parceiros sociais.

2 — Os beneficiários identificados pelas entidades referidas no número anterior, podem deslocar-se ao Espaço Social, mediante a entrega de uma ficha de sinalização onde constem os dados mencionados no n.º 2 do artigo 13.º, a qual deve ser enviada a todas as entidades.

Artigo 12.º

Beneficiários do espaço social

Para ser beneficiário do Espaço Social, tem de se verificar pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) Situação de desemprego sem direito a subsídio de desemprego ou quando este é inferior ao salário mínimo nacional;
b) Beneficiar do Rendimento Social de Inserção;

d) Possuir rendimentos abaixo do salário mínimo nacional;
e) Outros casos que justifiquem a intervenção, devidamente identificados pelos técnicos.

Artigo 13.º

Inscrição

1 — Os candidatos a beneficiários do Espaço Social, devem fazer a sua inscrição em ficha própria a fornecer por qualquer uma das entidades identificadas no n.º 1 do artigo 11.º

2 — No acto da inscrição os candidatos devem apresentar os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade/Cartão único;
b) Número de Identificação da Segurança Social;
c) Número de Contribuinte;
d) Recibos comprovativos dos rendimentos referentes ao mês anterior em que procede à inscrição;
e) Declaração de situação de desempregado, se for esse o caso;
f) Declaração de IRS do Agregado Familiar.

Artigo 14.º

Processo de selecção

1 — A selecção dos beneficiários do Espaço Social será efectuada pelos Técnicos Responsáveis da Acção Social das entidades anteriormente identificadas.

2 — A ficha de inscrição de cada beneficiário terá obrigatoriamente que ser validada pelo Gabinete de Acção Social da Câmara Municipal de Porto de Mós.

Artigo 15.º

Critérios de razoabilidade

Os beneficiários do Espaço Social podem usufruir do mesmo uma vez por mês, salvo em situações de emergência devidamente justificadas por um Técnico Serviço Social.

Artigo 16.º

Campanhas

1 — No âmbito da sua dinâmica o Espaço Social, pode e deve, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.

2 — Pode ainda, a qualquer momento, receber bens cedidos directamente ao Espaço Social.

3 — Os bens cedidos ao Espaço Social são inventariados e registados em fichas de entrada de donativos próprias para o efeito.

4 — As entidades doadoras de bens ao Espaço Social passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a dinâmica do espaço, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

Artigo 17.º

Avaliação

O funcionamento do Espaço Social será avaliado trimestralmente, assim como a sua continuidade, o tipo e a quantidade de bens a distribuir a cada beneficiário/agregado familiar.

Artigo 18.º

Afixação de documentos

É da responsabilidade do Espaço Social, a afixação em local visível ao público dos seguintes documentos:

a) Horário de funcionamento;
b) Normas de Funcionamento;
c) Identificação dos voluntários.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas pelo Núcleo Executivo do Conselho Local de Acção Social de Porto de Mós.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

ESPAÇO SOCIAL DE PORTO DE MÓS
Rede social

FICHA DE INSCRIÇÃO COMO BENEFICIÁRIO

Proc. N.º.....
Admissão em...../...../.....
Renovação do pedido em...../...../.....
Área:.....

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DO PEDIDO

Nome..... Estado civil.....
BI..... NISS..... NIF ..... Data Nasc. ...../...../.....
Tel ..... Morada.....

CONJUGE

Nome..... Estado civil.....
BI..... NISS..... NIF ..... Data Nasc. ...../...../.....
Tel ..... Morada.....

COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

NOME	IDADE	GRAU PARENTESCO	PROFISSÃO	LOCAL TRABALHO	VENCIMENTO
TOTAL DOS RENDIMENTOS					€

DESPESAS

DESIGNAÇÃO DA DESPESA	VALOR
TOTAL DAS DESPESAS	€
Rendimento PER CAPITA $R = \frac{RF - D}{N}$	€

FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO E APOIO

PARECER DA ENTIDADE GESTORA

TIPO DE APOIO SOLICITADO, DESIGNAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES ENTREGUES

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

DATA:__/__/_____ ATENDIDO POR:_____

303361795

Edital n.º 620/2010

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de Porto de Mós, tomada em reunião ordinária realizada em 25 de Fevereiro de 2010 e da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada em 30 de Abril de 2010, foi aprovado o Regulamento Interno de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós, cujo texto se anexa ao presente Edital.

O Regulamento Interno de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós, ora aprovado, entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Porto de Mós, 9 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

Regulamento Interno de Funcionamento do Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, no seu artigo 21.º, atribui ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV) competências para a promoção, coordenação e qualificação do voluntariado.

Assegurando o enquadramento dos Bancos Locais de Voluntariado entidades de direito público ou de direito privado com características diferenciadas, próximas de populações, mas com o objectivo comum do bem estar social dos seus concidadãos, considerou-se necessária a elaboração de um regulamento internos para o funcionamento destas estruturas, de modo a agilizar os procedimentos sem olvidar os princípios do enquadramento a serem observados pelas respectivas entidades.

A realidade social dos dias de hoje obriga o Município de Porto de Mós através dos seus Serviços de Acção Social a definir prioridades de intervenção, recursos e parcerias que visam garantir a implementação de políticas de inclusão social.

É neste contexto que se cria o Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós, como um projecto que visa contribuir para a criação de uma rede de solidariedade e voluntariado entre os actores locais.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

O Banco Local de Voluntariado de Porto de Mós, adiante designado por BLV, tem com entidade enquadradora a Câmara Municipal de Porto de Mós, sendo objecto do presente regulamento a definição das responsabilidades assumidas pela entidade enquadradora, no seu papel de agente motivador da actividade.

Artigo 2.º

Objectivos

1 — Acolher as candidaturas de pessoas interessadas em fazer voluntariado bem como as inscrições das organizações que pretendam integrar voluntários.

2 — Proceder ao encaminhamento de voluntários para as organizações promotoras, acompanhando o processo da sua integração.

CAPÍTULO II

Voluntariado

Artigo 3.º

Definição de voluntariado e de voluntário

1 — Voluntariado é um conjunto de acções de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projectos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidas sem fins lucrativos por entidades pública ou privadas, (artigo 2.º, n.º 1 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

2 — Voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar acções de voluntariado no âmbito de uma entidade promotora, (artigo 3.º, n.º 1 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

3 — A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei, (artigo 3.º, n.º 2 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

Artigo 4.º

Princípios enquadradores de voluntariado

O Voluntariado obedece aos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuitidade, da responsabilidade e da convergência, (artigo 6.º, n.º 1 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

Artigo 5.º

Domínios de voluntariado

O Voluntariado pode ser desenvolvido em todas as áreas de actividade humana, nos domínios cívico, da acção social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da protecção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga, (artigo 4.º, n.º 3 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

Artigo 6.º

Organizações promotoras de voluntariado

1 — Consideram-se organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas colectivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade, (artigo 4.º, n.º 1 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

2 — Poderão igualmente aderir ao regime estabelecido no presente diploma, como organizações promotoras, outras organizações socialmente reconhecidas que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua actividade, (artigo 4.º, n.º 2 da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

CAPÍTULO III

Organização e funcionamento do banco local de voluntariado de Porto de Mós

Artigo 7.º

Inscrição dos voluntários e das entidades promotoras

1 — Compete ao BLV de Porto de Mós proceder à inscrição dos Voluntários e das organizações promotoras de Voluntariado, mediante o preenchimento de duas fichas de inscrição/registo, normalizado pelo CNPV, sem prejuízo de outras formas de contacto entre os Voluntários e as organizações promotoras de Voluntariado.

2 — O BLV com os elementos recolhidos deverá elaborar uma base de dados e cruzar as informações constantes das fichas, de forma a definir os perfis e competências para o exercício da actividade voluntária.

3 — O BLV deverá reunir condições para realizar uma entrevista aos Voluntários, com o objectivo da definição do seu perfil.

Artigo 8.º

Encaminhamento

O BLV procederá ao encaminhamento dos voluntários para a organização mais consentânea tanto com as aptidões e preferências evidenciadas pelo candidato, como com o perfil solicitado pela organização promotora de Voluntariado, que o vai integrar.

Artigo 9.º

Acompanhamento e avaliação

1 — Posteriormente, com a periodicidade a acordar entre BLV e a entidade promotora de Voluntariado, deverá ser feita uma avaliação geral da satisfação do Voluntário e da organização promotora de Voluntariado pelo trabalho desenvolvido.

2 — Deverá ainda ser remetido, anualmente, ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), um relatório de avaliação

relativo ao funcionamento do BLV, com o objectivo de criar uma base de informação que permita desenvolver as acções que facilitem o regular acompanhamento da actividade dos BLV, no âmbito de um acompanhamento global aos mesmos.

CAPÍTULO IV

Relação entre a entidade enquadradora e o CNPV

Artigo 10.º

Protocolo de colaboração

Para formalização dos compromissos das partes, no quadro das respectivas obrigações, o CNPV celebra com a entidade enquadradora do BLV um Protocolo de Colaboração, tendo como objecto a criação e funcionamento do BLV.

CAPÍTULO V

Relação entre BLV, entidade promotora de voluntariado e voluntário

Artigo 11.º

Sensibilização das partes

A preceder o início da actividade voluntária deverá o BLV promover uma reunião entre as partes (Voluntário e entidade promotora de Voluntariado) de forma a sensibilizar ambos para as questões mais relevantes, como sejam:

Programa de Voluntariado para cada Voluntário;
Formação geral e específica (a formação geral cabe ao BLV, sendo que a formação específica deve ser assegurada pela entidade promotora de Voluntariado);
Seguro obrigatório em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa directa e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário;
Cartão de identificação do Voluntário;
Certificação do trabalho voluntário (aquando da cessação da actividade ou quando solicitado pelo interessado).

Artigo 12.º

Direitos e obrigações das entidades promotoras de voluntariado

1 — Designar um responsável para efectuar o enquadramento, acompanhamento e avaliação do Voluntário no decurso da actividade a desenvolver.
2 — Elaborar e estabelecer com o Voluntário um programa de Voluntariado, subscrito pelas partes, que defina a natureza, duração e periodicidade das actividade voluntária a desenvolver.
3 — Assegurar a correcta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário.
4 — Garantir a formação específica para os Voluntários.
5 — Assegurar os encargos com a apólice de seguro contratualizado para os Voluntários.
6 — Assegurar os custos com despesas relacionadas com os transportes, decorrente da actividade, se a eles houver lugar, assim como os inerentes às refeições, se tal se justificar.
7 — A entidade promotora reserva-se o direito de não aceitar o Voluntário encaminhado pelo BLV, sempre que considere que o mesmo não se adequa ao projecto a desenvolver, devendo dar conta desta decisão ao BLV.

Artigo 13.º

Direitos e obrigações dos voluntários

1 — Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário, (artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).
2 — Dispor de um cartão de identificação de Voluntário, (artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).
3 — Exercer o seus trabalho voluntário em condições de higiene e segurança, (artigo 7.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).
4 — Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar, (artigo 7.º, n.º 1, alínea *g*) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).
5 — Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao seu dispor, (artigo 8.º, alínea *e*) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).
6 — Enquadrar-se no regime do seguro obrigatório.
7 — Ser reembolsado das importâncias despendidas no exercício de uma actividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, (artigo 7.º, n.º 1, alínea *j*) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).
8 — Não assumir o papel de representante da Organização Promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta, (artigo 8.º, alínea *g*) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).
9 — Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com certificação.
10 — Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica.
11 — Participar das decisões que digam respeito à actividade voluntária que exerce, (artigo 7.º, n.º 1, alínea *h*) da Lei n.º 71/98, de 03 de Novembro).

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 14.º

Omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão analisadas pelo Presidente da Câmara de Porto de Mós.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Ficha de Inscrição do Voluntário

1. Dados Pessoais

Nome:_____

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino **Data de Nascimento:** ___/___/_____

B.I. n.º _____

Morada: _____

_____

Localidade: _____ **Código de Postal:**_____-_____

Freguesia: _____ **Concelho:**_____

Tel.:_____

Endereço Electrónico:_____

2. Habilitações Literárias: _____

3. Profissão:_____

4. Outras Competências:_____

5. Áreas de Interesse

☐ Acção Cívica	☐ Acção Social	☐ Emprego e Formação Profissional
☐ Ciência e/ ou Cultura	☐ Defesa do Consumidor	☐ Defesa do Património e do Ambiente
☐ Desporto	☐ Educação	☐ Protecção Civil / Bombeiros
☐ Saúde	☐ Cooperação para o desenvolvimento e/ ou ajuda humanitária	

☐ Promoção do Voluntariado e da Solidariedade Social

☐ Justiça (Apoio à Vítima; Reinserção Social; Direitos Humanos)

☐ Desenvolvimento da Vida Associativa e da Economia Social

☐ Outra. Qual?

6. Tempo que dispõe para essa Actividade

□ 1 hora/ semana

□ 2 a 3 horas/ semana

□ 4 a 5 horas/ semana

□ 6 horas/ semana

7. Já exerceu anteriormente alguma Actividade de Voluntariado:

□ Sim **Área/s:**_____

Tempo de Duração:_____

Entidade: _____

□ Não

Data: ____/____/_____

O Responsável: _____

O Voluntário: _____

Banco Local de Voluntariado de: _____

Ficha de Inscrição da Organização Promotora

1. Identificação

Nome da Entidade/ Organização: _____

_____

Tipo de Organização (IPSS, ONG, Associação, Fundação, etc.): _____

Endereço: _____

_____

Localidade: _____ **Código Postal:** _____-_____

Freguesia: _____ **Concelho:** _____

Tel.:_____ **Fax:**_____

Endereço Electrónico: _____

Sítio na Internet: _____

Responsável pelo acolhimento e acompanhamento dos Voluntários:

Nome:_____

Função/Cargo: _____

2. Áreas de Intervenção da Organização

□ Acção Cívica □ Acção Social □ Emprego e Formação Profissional

□ Ciência e/ ou Cultura □ Defesa do Consumidor □ Defesa do Património e do Ambiente

□ Desporto □ Educação □ Protecção Civil / Bombeiros

□ Saúde □ Cooperação para o desenvolvimento e/ ou ajuda humanitária

□ Promoção do Voluntariado e da Solidariedade Social

□ Justiça (Apoio à Vítima; Reinserção Social; Direitos Humanos)

□ Desenvolvimento da Vida Associativa e da Economia Social

□ Outra. Qual?

_____

3. Principal população-alvo abrangida (crianças, jovens, pessoas, idosos, família, outros)**:**

_____

4. Descrição sumária dos projectos de Voluntariado:

_____

_____

_____

_____

5. Referências gerais do perfil dos voluntários (grupo etário, formação, disponibilidade horária)**:**

_____

_____

_____

_____

6. Número máximo de voluntários a encaminhar para a Organização: _____

7. Experiência anterior em integração de voluntários:

Nº de anos _____ **Áreas :**_____

Nome e função do responsável pelo Preenchimento desta ficha:

_____

Data: ____/____/____

O Responsável: _____

303362004

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 12142/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56 de 22 de Março.

Concurso A — 1 Assistente Técnico (Contencioso):

Pedro Renato Meneses Gaspar — 14,945 valores.

Ribeira Grande, 4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303358871

Aviso n.º 12143/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56 de 22 de Março.

Concurso B — 1 Assistente Técnico (Gabinete de Atendimento ao Munícipe)

Fábio Rodrigues Borges — 13,79 valores

Ribeira Grande, 4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303359868

Aviso n.º 12144/2010

Para os devidos efeitos se torna pública, a lista unitária de ordenação final após homologação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho para assistente técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 56 de 22 de Março.

Concurso G — 1 Assistente Técnico (Obras Municipais)

Lucélia de Fátima Janeiro Furtado — 16,92 valores

Ribeira Grande, 4 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva*.

303361235

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 12145/2010

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de

recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se púbico que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 27 de Abril de 2010, encontra-se aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Caracterização dos postos de trabalho — para o exercício de funções conforme o conteúdo funcional descrito no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para desempenhar as funções previstas para a categoria, designadamente: Realizar o Plano Estratégico de Actuação e o Relatório Anual de Protecção Civil; elaborar e actualizar o Plano Municipal de Emergência; promover campanhas de divulgação pública sobre medidas preventivas; desencadear as medidas apropriadas de acordo com os planos e programas estabelecidos sempre que se preveja a ocorrência de catástrofes; promover a avaliação imediata dos danos sofridos após a ocorrência de catástrofe, bem como outras funções não especificadas.

1.1 — Nível habilitacional e área de formação profissional: Exigência de Licenciatura em Saúde Ambiental

1.2 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Local de trabalho: Área do Município de S. João da Madeira.

3 — Requisitos de Admissão: Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória

3.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4 — Métodos de selecção: Prova de conhecimentos (PC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS). A classificação final (CF) é obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PC \times 45\% + AP \times 25\% + EPS \times 30\%$$

4.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem de competências técnicas necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita teórica, de consulta, terá a duração de duas horas, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre as seguintes matérias: Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho — Lei de Bases da Protecção Civil; Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro — Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de protecção civil e competências do comandante operacional municipal; Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho — Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS); Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho — Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil; Aviso n.º 18 465-J/2007 Regulamento dos Serviços do Município de São João da Madeira; Manual Operacional — Emprego dos Meios Aéreos em Operações de Protecção Civil; Directiva Operacional n.º 1 — DIOPS; Guia metodológico para a produção de cartografia municipal de risco para criação de sistemas de informação geográfica de base municipal; Sécurité & Democratie — Stratégies Innovantes pour la Prévention de la Récidive — Forum Europeen pour la securite urbaine; Manual de Diagnósticos Locais de Segurança — Direcção-Geral da Administração Interna; Caderno Técnico 1 — Manual de Avaliação de Impacte Ambiental na vertente de Protecção Civil; Caderno Técnico 2 — Guia da Informação para a Elaboração do Plano de Emergência Externo (Directiva "Seveso II"); Caderno Técnico 3 — Manual de Apoio à elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil; Caderno Técnico 4 — Estabelecimentos de Apoio Social a Pessoas Idosas — Manual para a Elaboração de Planos de Segurança; Caderno Técnico 5 — Guia de Orientação para Elaboração de Planos de Emergência Internos de Barragens; Caderno Técnico 6 — Manual para a Elaboração, Revisão e Análise de Planos Municipais de Ordenamento do Território na Vertente da Protecção Civil; Caderno Técnico 7 — Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Emergência Externos (Directiva "Seveso II"; Caderno Técnico 8 — Manual de Intervenção em Emergências Radiológicas; Caderno Técnico 9 — Guia para a Caracterização de Risco no âmbito da Elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil; Caderno Técnico 10 — Organizações, Sistemas e Instrumentos Internacionais de Protecção Civil; Caderno Técnico 11 — Guia para a Elaboração de Planos Prévios de Intervenção — Conceito e Organização; Caderno Técnico 12 — Manual de Procedimentos para a Realização de Vistorias de Segurança Contra Incêndio em Edifícios

4.2 — A avaliação psicológica, visa avaliar aptidões, características de personalidade, competências comportamentais e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

4.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, tendo em consideração a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal, de motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o lugar.

5 — Para os candidatos que, cumulativamente sejam titulares da categoria e se encontrem a exercer funções ou, tratando-se de candidatos em mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar as mesmas funções, os métodos de selecção são, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

5.1 — A classificação final é obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 50\%$$

5.2 — A avaliação curricular visa analisar as habilitações académicas ou profissionais (HL), a experiência profissional (EP), a formação profissional (FP) e a avaliação de desempenho (AD), relacionadas com o posto de trabalho a ocupar e será ponderada na seguinte fórmula:

$$AC = HL \times 30\% + FP \times 20\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

5.3 — A entrevista de avaliação de competências *(EAC*) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos que constam na acta de critérios dos referidos procedimentos.

5.4 — Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer dos métodos de selecção ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

6 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, os métodos de selecção serão aplicados de forma faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.1 — No caso de o empate persistir, prevalecerá o candidato com maior tempo de experiência profissional na área.

8 — Posição Remuneratória: O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

9 — Composição do Júri:

Presidente: Joaquim Manuel Gonçalves Milheiro, Director de Departamento de Planeamento e Ordenamento; Vogais efectivos: Carla Sofia dos Santos Rocha, Chefe de Divisão Administrativa e Gestão de Recursos Humanos e João Miguel Alegria Garcia Aguiar, Director de Departamento de Obras Particulares; Vogais suplentes: José Maria Castro Ferreira, Director de Departamento de Obras Municipais e Jacinta Maria Lemos de Azevedo, Chefe de Divisão de Finanças e Património.

9.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-sjm.pt).

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de uma das formas previstas no

n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sendo utilizado, de forma preferencial, o envio de e-mail com recibo de entrega da notificação. De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º os candidatos excluídos serão notificados, preferencialmente, através do envio de e-mail com recibo de leitura, para a realização da audiência dos interessados.

13 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de S. João da Madeira e disponibilizada na página electrónica, nos termos do n.º 6 artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser obrigatoriamente formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal — formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no *site* desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente no Gabinete de Acolhimento do Munícipe, sito no Piso 0 do Edifício da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida da Liberdade, 3701-956 S. João da Madeira, até ao termo do prazo fixado. A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e profissionais, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão, do cartão de contribuinte, do *curriculum vitae* devidamente datado e assinado, documentos comprovativos da formação e experiência profissional e declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas, com identificação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho.

Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia, não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 3 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas;

14.2 — O disposto no n.º anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

14.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

15 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Deverão os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Município de S. João da Madeira, 27 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. M. Castro Almeida*.

303323708

Aviso n.º 12146/2010

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, referente ao procedimento concursal comum para a contratação a termo resolutivo certo, de dois postos de trabalho como assistente operacional — área de actividade de calceteiro/pedreiro, aberto pelo aviso n.º 3281/2010, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 12/02/2010.

Candidato aprovado: Domingos Jesus da Silva — 10,83 valores.

Município de S. João da Madeira, 01 de Junho de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Costa*.

303346494

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 12147/2010

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 7 de Abril de 2010, é renovada a partir de 13 de Julho de 2010, a Comissão de Serviço do Chefe de Divisão de Obras e Abastecimento António Joaquim Raposo Caixa, nos termos da alínea *a*), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o Artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Sousel, 24 de Maio de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

303296817

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 12148/2010

Para efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, informa-se que a Prova Escrita de Conhecimentos dos candidatos admitidos ao concurso A para admissão de 1 Assistente Técnico, publicado através do Aviso n.º 17988/09 do *Diário da República,* 2.ª série, de 13 de Outubro, terá lugar no dia 6 de Julho de 2010, pelas 9,30 horas nas Instalações do Auditório António Macedo e Sala das Artes, sito à Av. 5 de Outubro, Valongo. Os candidatos deverão vir munidos da sua identificação.

Valongo, 08 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*.

303357518

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 12149/2010

Procedimento concursal para recrutamento de um posto de trabalho de técnico superior (enfermagem) por tempo determinado — termo resolutivo certo a tempo inteiro

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 12 de Março, na bolsa de emprego público (BEP), sob o n.º OE 201003/0277, e no *Jornal de Notícias*, n.º 267, de 15 de Março, todos do ano de 2010.

Assim, para efeitos consignados no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que o júri do procedimento concursal está a proceder à aplicação do método de selecção previsto no aviso de abertura avaliação curricular *(AC),* cuja acta vai ser afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página electrónica desta autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

4 de Junho de 2010. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva.*

303354601

MUNICÍPIO DE VILA FLOR

Regulamento n.º 541/2010

Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, torna público que, a Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 31 de Maio de 2010, deliberou submeter, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do CPA; lei n.º 53-E/2006, de 29/12, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12 e Lei n.º 117/2009, de 29/12; Lei n.º 2/2007, de 15/02 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, a discussão pública, pelo prazo de 10 dias, a proposta de alteração ao artigo 8.º e artigo 13.º da tabela de taxas e outras receitas municipais do município de Vila Flor e respectiva fundamentação económico-financeira.

A proposta acima referenciada, que integra o presente aviso, encontra-se também disponível para consulta na Secção de Expediente Geral da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Flor, sita na Av. Marechal Carmona em Vila Flor.

Os eventuais contributos podem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, entregues em mão nas instalações da Câmara Municipal de Vila Flor, ou remetidos pelo correio para a seguinte morada:

Av.ª Marechal Carmona — 5360-303 Vila Flor, ou através do e-mail: daf@municipiovilaflor.pt, ou através do fax: 278512380.

Paços do Concelho de Vila Flor, 11 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, *Dr. Artur Guilherme Gonçalves Vaz Pimentel.*

A — Introdução

A Lei de Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, determina na alínea *c*) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma legal, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. A criação de taxas pelos municípios está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela actividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

Das novas regras previstas no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, sobressai a exigência de que os novos regulamentos prevejam, aquando da criação das taxas ou da alteração do seu valor, a fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos directos e indirectos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o beneficio auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante visem fomentar ou desencorajar a prática de determinados actos ou procedimentos.

As taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente: *a*) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias; *b*) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular; *c*) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal; *d*) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento; *e*) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva; *f*) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil; *g*) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental; e *h*) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional. As taxas Municipais podem, também, incidir sobre a realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

B — Objectivos e metodologia

O estudo de fundamentação económico-financeira destinou-se a identificar os custos suportados pelo Município de Vila Flor com o objectivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às taxas a fixar pelo Municipio com referencia a 31 de Dezembro de 2007, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas no Regime Geral das Taxas da Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, em especial, quanto ao disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º que dispõe que o regulamento que crie as taxas deve conter a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local.

Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras. Não dispondo a Câmara de um sistema de contabilidade de custos concluído à data que permitisse identificar com maior rigor os custos de funcionamento das diversas unidades orgânicas, assim como dos equipamentos municipais onde se cobram taxas, havia que encontrar um método que permitisse, por um lado, estimar o custo da contrapartida associada a cada taxa e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores cobrados. Salvo indicação em contrário, todos os cálculos foram feitos tendo por base os valores inscritos no balancete analítico, a 31 de Dezembro de 2007, disponibilizado pelo Município.

Pressupostos

Divisões

De acordo com o organigrama apresentado e informações adicionais fornecidas pelo Municipio foram identificadas as seguintes divisões:

A — Administração Municipal
B — Div. Administ. e Financeira
C — Div. de Obras, Habitação e Urb.
D — Serv. de Educ., Cultura e Recreio

Imputação

Não havendo contabilidade de custos optou-se por um critério de imputação baseado no peso relativo do pessoal afecto a cada divisão da qual resultou a seguinte distribuição:

Divisões	Mapa I	Mapa III
Administração Municipal.	7,06 %	7,06 %
Div. Administ. e Financeira	15,86 %	15,86 %
Div. de Obras, Habitação e Urb.	48,93 %	48,93 %
Serv. de Educ., Cultura e Recreio . . .	28,16 %	28,16 %

Códigos Desincentivos

Desincentivo	
Código	%
D 01	0,00
D 02	5,00
D 03	10,00
D 04	15,00
D 05	20,00
D 06	25,00
D 07	30,00
D 08	35,00
D 09	40,00
D 10	45,00
D 11	50,00
D 12	55,00
D 13	60,00
D 14	65,00
D 15	70,00
D 16	75,00
D 17	80,00
D 18	85,00
D 19	90,00
D 20	95,00
D 21	100,00

Cálculos Auxiliares

Procedeu-se ao cálculo do período de trabalho anual em minutos através da seguinte formula: minutos trabalhados = 52 semanas × 5 dias × 7 horas × 60 minutos — (25 dias de férias + 12 feriados) × 7 horas × 60 minutos = 93.660 minutos.

Cálculo do período de trabalho anual em minutos

109.200	Minutos trabalhados no ano
- 15.540	Minutos descontados
93.660	Minutos por funcionário

Para achar um critério de imputação dos custos optou-se por efectuar uma ponderação entre o total das receitas do Munícipio e o total das receitas resultantes das taxas. O cálculo do factor de ponderação de imputação dos custos foi efectuado com base na proporção encontrada entre as receitas geradas pelas taxas e o total das receitas do Munícipio, nos seguintes termos:

Cálculo do factor de ponderação das receitas

605.973,04	Receitas resultantes das taxas
8.809.380,74	Total de receitas
8,00 %	Majoração
14,88 %	Factor de ponderação ([1])

([1]) (Receitas resultantes das taxas/Total de receitas) + Majoração

Partindo dos valores inscritos na conta 64 — Custos com o pessoal, foi apurado o custo por minuto de cada divisão.

A imputação foi efectuada pelo número de minutos dispendido em cada unidade orgânica e por taxa.

Cálculo do custo com pessoal por minuto

2.472.257,00	Custo com pessoal
192	Numero de funcionários
93.660	Minutos trabalhados por funcionário
0,1375	Custo minuto por funcionário ([2])

([2]) (custo com pessoal/numero de funcionarios)/minutos trabalhados por funcionário Vidé nota explicativa no mapa V.

Cálculo do TRIU

3.031.184,25	Valor do PPI
125.915,98	Receita IMI
497.366,16	Receita IMT
30	Anos de Amortização
10,00 %	Coeficiente de Desenvolvimento
23.676,00	M^2 edificados no ano
3,22	Valor do TRIU ([3])

([3]) ((valor do PPI/Anos de Amort.)/(M^2 edificados no ano × (1 + Coeficiente de desenv.)) * (valor do PPI/(valor do PPI + receita IMI + receita IMT))

Mapa I — Balancete de Custos

Procedeu-se à imputação dos custos a cada uma das divisões tendo em conta a percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão e o factor de imputação dos custos resultante da ponderação entre o total das receitas do Munícipio e o total das receitas resultantes das taxas.

Para o apuramento destes valores não concorreram os valores inscritos nas contas 63 (Impostos) e conta 69 (Custos extraordinários) pelo facto de os respectivos valores não serem imputáveis no cálculo das taxas, bem como os valores das contas 64 (custos com o pessoal) e conta 66 (amortizações) as quais serviram de base ao cálculo do Mapa III Amortizações e do cálculo do "custo minuto por funcionário".

POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Imputação			
			Taxa	Valor	Administração Municipal	Div. Administ. e Financeira	Div. de Obras, Habitação e Urb.	Serv. de Educ., Cultura e Recreio.
61+62+65+67+68	Valores das contas 61+62+65+67+68	1.870.696,65		1.592.360,85	19.637,86	44.141,01	136.188,95	78.367,98
62	Fornecimentos e serviços externos	1.737.927,73		1.479.346,25	18.244,11	41.008,19	126.523,22	72.805,97
621	Subcontratos	274.515,81		233.671,36	2.881,76	6.477,48	19.985,08	11.500,13
62101	Transportes escolares	269.514,51		229.414,19	2.829,26	6.359,47	19.620,98	11.290,61
62102	Espectáculos culturais e recreativos	4.977,10		4.236,57	52,25	117,44	362,34	208,50
62103	Sinalização e trânsito	24,20		20,60	0,25	0,57	1,76	1,01
622	Fornecimentos e serviços	1.463.411,92		1.245.674,89	15.362,34	34.530,70	106.538,14	61.305,84
62211	Electricidade	353.981,37		301.313,46	3.715,96	8.352,55	25.770,27	14.829,13
62212	Combustíveis	49.687,64		42.294,75	521,60	1.172,43	3.617,32	2.081,53
62213	Água	262.471,01		223.418,67	2.755,32	6.193,27	19.108,20	10.995,54
62214	Outros fluidos	24.779,66		21.092,76	260,13	584,70	1.803,99	1.038,08
62216	Livros e documentação técnica	963,55		820,19	10,11	22,74	70,15	40,37
62217	Material de escritório	31.665,83		26.954,36	332,42	747,19	2.305,31	1.326,56
62218	Artigos para oferta	11.345,49		9.657,43	119,10	267,71	825,97	475,29
62219	Rendas e alugueres	9.769,76		8.316,14	102,56	230,53	711,25	409,28
62221	Despesas de representação	1.388,20		1.181,65	14,57	32,76	101,06	58,16
62222	Comunicação	69.110,89		58.828,07	725,50	1.630,74	5.031,36	2.895,22
62223	Seguros	70.217,63		59.770,14	737,12	1.656,86	5.111,93	2.941,59
62225	Transportes	10.093,42		8.591,65	105,96	238,16	734,81	422,84
62227	Deslocações e estadas	542,55		461,83	5,70	12,80	39,50	22,73
62229	Honorários	9.610,10		8.180,24	100,88	226,76	699,63	402,59
62232	Conservação e reparação	2.517,05		2.142,55	26,42	59,39	183,24	105,45
62233	Publicidade e propaganda	10.003,72		8.515,29	105,02	236,05	728,28	419,08
62234	Limpeza, higiene e conforto	14.942,58		12.719,31	156,86	352,59	1.087,84	625,98
62236	Trabalhos especializados	207.564,51		176.681,56	2.178,93	4.897,70	15.110,94	8.695,38
62238	Alimentação (prestação serviços)	58.245,97		49.579,71	611,44	1.374,37	4.240,38	2.440,06
62239	Formação	996,50		848,23	10,46	23,51	72,55	41,75
62241	Material de educação cultura e recreio	13.835,44		11.776,90	145,24	326,46	1.007,24	579,60
62244	Material de transporte	20.024,50		17.045,11	210,21	472,50	1.457,81	838,87
62245	Taxa de expediente com empréstimos bancários	143,50		122,15	1,51	3,39	10,45	6,01
62246	Restituições	2.065,01		1.757,76	21,68	48,73	150,34	86,51
62249	Material de consumo clínico	103,02		87,69	1,08	2,43	7,50	4,32
62290	Encargos de cobrança	14.061,30		11.969,16	147,61	331,79	1.023,68	589,06
62298	Outros fornecimentos e serviços	213.281,72		181.548,12	2.238,95	5.032,60	15.527,16	8.934,88
63	Transfer. e subsídios correntes c. prest. sociais	875.808,76	N/I	-	-	-	-	-
64	Custos com o pessoal	2.472.257,00	N/I	-	-	-	-	-
65	Outros custos e perdas operacionais	431,44		367,25	4,53	10,18	31,41	18,07
651	Impostos e taxas	187,69		159,76	1,97	4,43	13,66	7,86
652	Quotizações	243,75		207,48	2,56	5,75	17,75	10,21
66	Amortizações do exercício	129.415,93	N/I	-	-	-	-	-
68	Custos e perdas financeiras	132.337,48		112.647,35	1.389,23	3.122,64	9.634,33	5.543,94
681	Juros suportados	132.337,48		112.647,35	1.389,23	3.122,64	9.634,33	5.543,94
6811	Em moeda nacional	132.337,48		112.647,35	1.389,23	3.122,64	9.634,33	5.543,94
68112	De médio e longo prazo	132.337,48		112.647,35	1.389,23	3.122,64	9.634,33	5.543,94
681121	Empréstimos bancarios	121.712,83		103.603,51	1.277,70	2.871,94	8.860,84	5.098,84
681123	Outros empréstimos obtidos	10.624,65		9.043,84	111,53	250,70	773,49	445,09
69	Custos e perdas extraordinárias	583.217,63	N/I	-	-	-	-	-

Mapa II — Custos com o Pessoal

O apuramento dos custos com o pessoal partindo da identificação do número de funcionários afectos a cada divisão do Município, abrangeu os custos com o pessoal respeitantes aos abonos tal como fornecidos pelo Município e retirados das fichas cadastrais, nos termos seguintes:

Secção	N.º Funcionários	Abonos
Administração Municipal		
Administração Municipal	5	133.853,53
Divisão Administ. e Financeira		
Divisão Administrativa e Financeira	6	92.509,90
Secção de Expediente Geral	2	29.758,67
Secção Recursos Humanos	2	32.235,52
Secção Contabilidade	3	51.111,86
Tesouraria	1	18.055,23
Informática	1	29.338,45
Aprovisionamento	3	47.859,61
Div. de Obras, Habitação e Urbanismo		
Divisão de Obras, Habitação e Urbanismo	11	182.981,42
Obras Particulares	3	41.064,60
Sector Águas e Saneamento	10	143.543,07
Cemitérios	2	21.790,21
Mercado Municipal	2	20.518,05
Oficina e Parque de Viaturas	2	24.734,33
Carpintaria e Serrelharia	4	50.553,13
Polidesportivo	1	15.123,08
Vias, Jardins e outros espaços públicos	30	427.968,81
Serviço de Educação, Cultura e Recreio		
Serviço de Educação, Cultura e Recreio	2	32.972,42
Biblioteca	3	66.180,19
Acção Social	1	29.830,43
Educação	24	121.423,06
Piscina Municipal Coberta	6	23.899,68
Centro Cultural	1	9.883,91
Espaço Internet	3	30.905,79
Parque de Campismo e Piscina Municipal	3	44.394,84
Parque de Campismo	33	87.804,49
Piscina Municipal Descoberta	25	69.718,55
Gabinete de Apoio ao Cidadão	3	17.150,14

Mapa III — Amortizações

Para apuramento dos custos das amortizações começou-se por imputar o custo das amortizações às divisões de acordo com o critério adoptado e que se baseou na percentagem que resulta do peso relativo do pessoal afecto a cada divisão.

impI POCAL	Descrição	Valor	Não Imputáveis		Administração Municipal	Div. Administ. e Financeira	Div. de Obras, Habitação e Urb.	Serv. de Educ., Cultura e Recreio
			Taxa	Valor				
6621	Terrenos e recursos naturais	100,43		85,49	1,05	2,37	7,31	4,21
6622	Edifícios e outras construções	4.557,79		3.879,65	47,85	107,55	331,81	190,94
6622108	Outros	1.904,81		1.621,40	20,00	44,95	138,67	79,80
6622212	Outras	2.652,98		2.258,25	27,85	62,60	193,14	111,14
6623	Equipamento básico	82.940,67		70.600,16	870,68	1.957,07	6.038,18	3.474,58
6624	Equipamento de transporte	12.944,89		11.018,86	135,89	305,45	942,40	542,29
6625	Ferramentas e utensílios	1.736,27		1.477,94	18,23	40,97	126,40	72,74
6626	Equipamento administrativo	8.440,07		7.184,30	88,60	199,15	614,45	353,57
6628	Outras imobilizações corporeas	18.687,81		15.907,30	196,18	440,96	1.360,49	782,88

Mapa VII — Calculo das Taxas

A) Taxas Gerais

Para o apuramento do valor final das taxas procedeu-se à conversão dos custos em valores por minuto e a sua multiplicação pelo número de minutos dispendidos na execução de cada acto. O critério adoptado neste âmbito consubstancia o pressuposto de que o funcionário para exercer determinada tarefa utiliza num determinado período de tempo os recursos disponíveis do município e a sua função é suportada por outros sectores que prestam serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total serviços internos à sua unidade orgânica. Uma vez apurado o custo total da actividade pública local para cada taxa procedeu-se a uma analise comparativa entre este e os valores das taxas, inferindo-se coeficientes para o beneficio auferido pelo particular, para a percentagem do custo social suportado pelo Município — sempre que o custo da actividade pública local é superior ao valor das taxas aplicadas — e para o desincentivo à prática de certos actos ou operações — sempre que o custo da actividade pública local é inferior ao valor das taxas aplicadas.

B) Urbanismo e Edificação

As taxas municipais que integram o capítulo do Urbanismo e Edificação agrupam-se em três grandes grupos:

1 — Taxas Administrativas, como contrapartida pelo serviço prestado pelo sector urbanístico do Munícipio e que reflectem os custos directos e indirectos suportados.

2 — Taxa municipal de urbanização referente à compartição na realização, manutenção e reforço dos equipamentos e infra-estruturas gerais do Munícipio.

3 — A taxa devida pela ocupação da via pública

Tendo em conta o disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, que cria o regime de taxas locais, procedeu-se à reformulação e cálculo das taxas que integram este capítulo para que, quer as taxas administrativas urbanísticas, quer a taxa municipal de urbanização reflictam os seus custos e a comparticipação que é exigida aos agentes económicos e às famílias por cada operação urbanística que efectuam.

Desta forma as taxas administrativas urbanísticas passam a reflectir de forma clara, transparente e proporcional a totalidade dos custos correspondentes, à entrada do pedido, aperfeiçoamento e à tramitação dos mesmos, bem como a apreciação pelos funcionários do Munícipio do pedido e por último a emissão dos títulos ou outro documento administrativo.

Por outro lado a o disposto nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 116.º do RJEU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela sua republicação com a Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, obrigam a necessidade de se apresentar a fundamentação económica da Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infra-Estruturas Urbanísticas

A taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, corresponde à contrapartida pelo investimento municipal na realização e manutenção das infra-estruturas gerais e equipamentos, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta a utilização e a tipologia das edificações, sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área a construir, de acordo com a fórmula seguinte:

$$TRIU = M1 \times K1 \times K2 \times K3 \times K4$$

a) TRIU — Valor da taxa devida ao Município (em euros) pelo investimento municipal na realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanísticas.

b) M1 — Área de construção nova ou ampliada (em metros quadrados).

c) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta 1/\beta 2) \times \beta 3$$

c.1) β1 — Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais envolvidas neste estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI/anos vida útil).

c.2) β2 — Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das Câmaras Municipais em estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes ($M^2 \times (1 +$ taxa crescimento).

c.3) β3 — Corresponde a seguinte ponderação: PPI/(PPI + IMI + IMT)

d) K2 — Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e assume os valores constantes no Quadro I do Mapa III do estudo.

e) K3 — Coeficiente que traduz as diversas zonas de edificação do Município e assume os valores constantes no Quadro II do Mapa III do estudo.

f) K4 — Coeficiente que permite diferenciar os vários tipos de edificação segundo critérios previamente estabelecidos, assumindo os valores constantes no Quadro III do Mapa III do estudo.

Os coeficientes constantes nos três quadros acima referidos foram previamente propostos aos municípios, tendo por base pressupostos teóricos.

Valor da TRIU 3,22

Quadro I — Zonamento por Áreas

	Habitação	Comércio e Serv.	Turismo	Indústria
Área Consolidada	50,00 %	88,00 %	96,00 %	96,00 %
Área de Expansão	100,00 %	110,00 %	120,00 %	120,00 %
Outras Áreas	120,00 %	132,00 %	144,00 %	144,00 %

Quadro II — Zonamento por Freguesias

	Habitação	Comércio e Serv.	Turismo	Indústria
Freguesia I (1)	90,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %
Freguesia II (2)	75,00 %	75,00 %	75,00 %	75,00 %
Freguesia III (3)	50,00 %	50,00 %	50,00 %	50,00 %

(1) — Vila Flor
(2) — Samões; Vilas Boas; Freixiel; Seixo de Manhoses; Santa Comba da Vilariça
(3) — Outras

Quadro III — Tipologia

	Habitação	Comércio e Serv.	Turismo	Indústria
M e BH3p	100,00 %	100,00 %	100,00 %	100,00 %
BH+3p	125,00 %	125,00 %	125,00 %	125,00 %

Quadro IV — Ocupação Via Pública

	Área Consolidada	Área de Expansão	Outras
Até 30 dias	10,00 %	7,50 %	5,00 %
30 a 90 dias	15,00 %	12,50 %	10,00 %
+ 90 dias	20,00 %	17,50 %	15,00 %

A taxa para a ocupação da via publica corresponde à contrapartida pela utilização de um bem do domínio público, e é fixada em função do montante previsto no programa plurianual de investimentos municipais, tendo ainda em conta sua localização em áreas geográficas diferenciadas, em função da área ocupada, de acordo com a fórmula seguinte:

Ocupação da via pública = M1 × K1 × K5

a) M1 — Área de ocupação (em metros quadrados).

b) K1 — Valor da TRIU por metro quadrado, calculado com base no programa plurianual de investimentos municipais, de acordo com a seguinte fórmula:

$$K1 = (\beta 1/\beta 2) \times \beta 3$$

b.1) β1 — Corresponde ao valor da amortização anual do investimento municipal na realização, reforço e manutenção de infra-estruturas; o cálculo deste valor baseou-se no PPI realizado no ano mais coerente com a realidade das restantes Câmaras Municipais do estudo e num prazo médio de vida útil dos investimentos municipais realizados nesse ano (PPI/anos vida útil).

b.2) β2 — Área total de construção nova ou ampliação (em metros quadrados) realizado no ano mais coerente com a realidade das restantes Câmaras Municipais do estudo, tendo em conta uma taxa de crescimento prevista do mesmo, para os anos subsequentes ($M^2 \times (1 +$ taxa crescimento).

b.3) β3 — Corresponde a seguinte ponderação: PPI/(PPI + IMI + IMT)

c) K5 — Coeficiente correspondente às áreas geográficas distintas do Município e ao período correspondente de ocupação da via publica, assumindo os valores constantes no Quadro IV do Mapa VII do estudo.

C) Tabela Taxas

N	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Valor da Taxa	Valor da Taxa final (n.º 2 Artigo 8.ºdo Regulamento)
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo		
	CAPÍTULO II				-	-	-	-			-	-
	Urbanismo				-	-	-	-			-	-
	Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 60/2007, de 4/09				-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
	SECÇÃO III				-	-	-	-			-	-
	Operações urbanísticas de edificação e demolição				-	-	-	-			-	-
	Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09				-	-	-	-			-	-

N	Descrição	Actos		Custos			Custos Directos Indirectamente Afectos	Total Custos	Variáveis		Valor da Taxa	Valor da Taxa final (n.º 2 Artigo 8.ºdo Regulamento)
		Tempo	Divisão Afecta	Código C. Directo	C. Pessoal	Outros Custos Directos			Custo Social	Desincentivo		
	SUBSECÇÃO II											
	Taxas de licenciamento, de autorização ou de admissão da comunicação prévia											
					-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
	Artigo 8.º				-	-	-	-			-	-
	Emissão do alvará, do aditamento ou da admissão da comunicação prévia				-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
1 -	.....				-	-	-	-			-	-
2 -	.....				-	-	-	-			-	-
3 -	.....				-	-	-	-			-	-
4 -	.....				-	-	-	-			-	-
5 -	.....				-	-	-	-			-	-
6—	Em função da área de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou reparação, por m^2 ou fracção da aréa total de cada piso	1	C		0,14	-	1,56	1,70			1,70	1,70
					-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
	SECÇÃO VI				-	-	-	-			-	-
	Utilização das edificações				-	-	-	-			-	-
	Artigo 6.º, n.º 1, alínea *b*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 60/2007, de 04/09				-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
	Artigo 13.º				-	-	-	-			-	-
	Taxas de apreciação e emissão de alvarás de utilização				-	-	-	-			-	-
					-	-	-	-			-	-
1 -	.....				-	-	-	-			-	-
2 -	.....				-	-	-	-			-	-
	a)				-	-	-	-			-	-
	b)				-	-	-	-			-	-
	c)				-	-	-	-			-	-
	d)				-	-	-	-			-	-
	e)				-	-	-	-			-	-
	f)				-	-	-	-			-	-
3—	Isenção de licença de utilização	20	C		2,75	-	31,16	33,91			33,91	33,90
					-	-	-	-			-	-

203365829

MUNICÍPIO DE VISEU

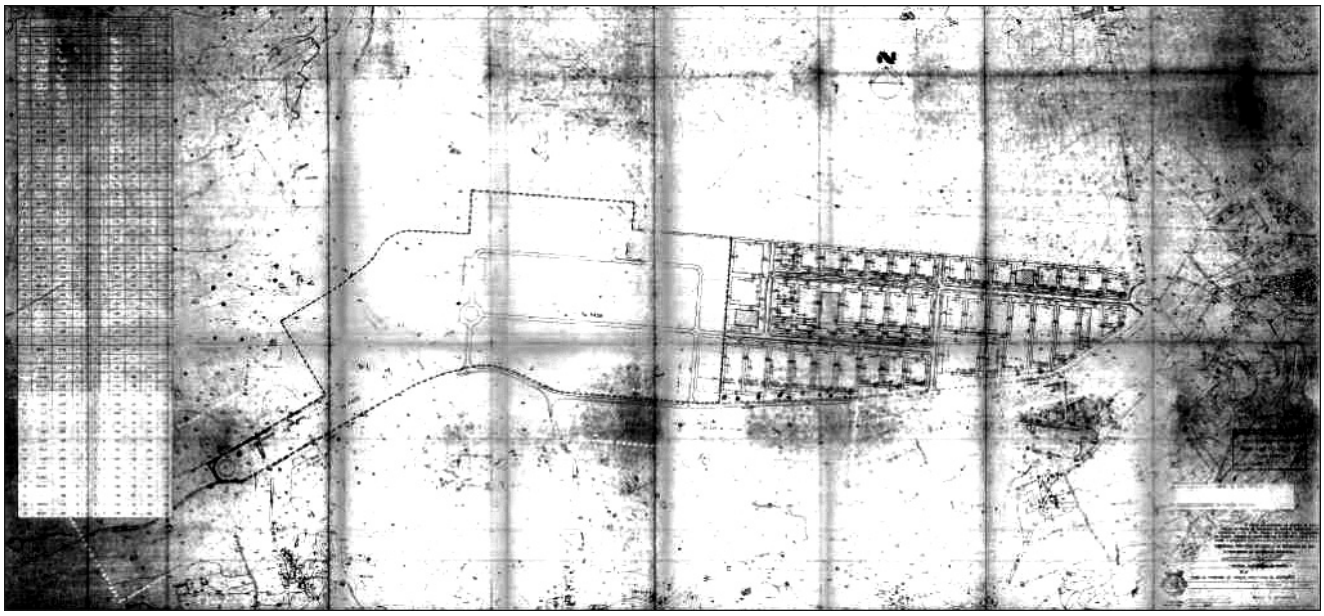
Edital n.º 621/2010

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu.

Torna publico que, nos termos do n.º 1, do art. 96 do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro do R.J.I.G.T., a Câmara Municipal de Viseu em sua reunião ordinária, realizada no dia 29 de Abril de 2010, deliberou aprovar a elaboração do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Coimbrões.

Mais se torna público que, durante o período de 15 dias para a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito desta alteração ao Plano de Pormenor, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 77, do citado diploma legal.

Paços do Município, 09 de Junho de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas.*



203362629

FREGUESIA DE ATOUGUIA DA BALEIA

Declaração de rectificação n.º 1171/2010

A fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 220/2006, de 3 de Novembro, alterado pelo artigo 4.º da Lei n.º 5/2010, de 5 de Maio, faz-se público que o prazo de candidatura do aviso n.º 10971/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 106, de 1 de Junho de 2010, será de mais cinco dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de rectificação.

9 de Junho de 2010. — O Presidente, *António Manuel Prioste Salvador*.

303363488

FREGUESIA DE REBORDOSA

Edital n.º 622/2010

Regulamento e tabela geral das taxas e licenças

Elias Acácio da Silva Barros, Presidente da Junta de Freguesia de Rebordosa, torna público que, nos termos e para os efeitos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, o Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças, sob proposta da Junta de Freguesia, foi aprovado pela Assembleia de Freguesia de Rebordosa, em 15 de Dezembro de 2009.

Os interessados poderão consultar o referido regulamento na sede da Junta de Freguesia.

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado mos lugares de costume.

Rebordosa, 26 de Abril de 2010. — O Presidente da Junta, *Elias Acácio Silva Barros*.

303258203

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 12150/2010

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um (1) Técnico Superior na área funcional de Segurança, Higiene no Trabalho, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 193 de 06 de Outubro de 2009, e homologada por Despacho n.º 34/CA/2010, de 02 de Junho.

Candidatos aprovados:

1.º Paula Cristina Brito de Castro — 17,20 valores.
2.º Joana Raquel Brasete Marques de Almeida — 15,40 valores.
3.º Pedro Jorge Silva14,20 valores (*).
4.º Vera Mónica Batista Soares Coimbra Mateus — 14,20 valores (*).
5.º Ana Sofia Alves de Sousa de Figueiredo e Silva Ribeiro — 12,60 valores.
6.º Marisa Renata Magalhães Filipe — 12,00 valores.
7.º Paula Alexandra Simões Henrique — 11,70 valores.

(*) O critério de desempate utilizado foi o grau de experiência profissional na área de Segurança e Higiene no Trabalho.

Candidatos excluídos em virtude de terem obtido classificação inferior a 9,50 valores na prova de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica/escrita:

Ana Sofia Marques Martins.
Anastácia Mendes Ramos.
Armanda Sofia dos Santos Nogueira.
Cátia Sofia de Oliveira Valente.
Cátia Sofia Nunes Vilar.
Cláudia Lomba Viana Fernandes Pereira.
Diana Maria Coelho Morais.
Filipe José Pacheco Gomes.
Gina Sofia Marques Fernandes.
Hugo António Ribeiro Mendes.
Inês Pereira Lage Matosa.
Inês Sofia Caiado Marques Lopes.
Lara Filipa Lourenço Gonçalves.
Leopoldo Manuel Madeira Carvalho.
Magda Joana Antunes Vidal.
Samuel Sousa Nascimento Bernardo.

Candidatos excluídos em virtude de não terem comparecido na prova de conhecimentos gerais e específicos de natureza teórica/escrita:

Ana Filipa Piedade dos Santos.
Ana Margarida Bucho Gama.
Carla Alexandra Silva.
Elisabete Sofia Vieira Carvalho.
José Fernando da Conceição Silva.
Lídia Manuela da Silva Almeida.
Maria Alexandra Duarte dos Santos.
Maria João Rocha Afonso.
Ricardo Beja Pereira e Sousa.
Sandra Zulmira Afonso Salema.
Sérgio Henrique Ferreira Chambel.

Candidatos excluídos por não terem comparecido ao método de selecção avaliação psicológica:

Ana Sofia Oliveira Gamito.
João Pedro Xastre dos Santos.

Pedro Alexandre de Castro Almeida.
Tânia Marisa Moura Silva Canas.

Candidata excluída por ter obtido no método de selecção — avaliação psicológica, classificação de 8,00 valores, nível classificativo de reduzido: Andreia Filipa Vieira Teixeira.

Almada, 04 de Junho de 2010. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Gonçalves*.

303356821

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 12151/2010

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados deliberou, em reunião de 21 de Maio de 2010, nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e conforme informação interna que lhe foi presente, anular o procedimento concursal comum para ocupação, em regime de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de Técnico Superior — Licenciatura em Jornalismo, a que se refere o aviso n.º 8576/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83, de 29 de Abril de 2010.

Secretaria dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, 27 de Maio de 2010. — A Administradora (por subdelegação de competências), *Maria José Barata Baptista*.

303335648

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PENICHE

Aviso (extracto) n.º 12152/2010

Torna-se público que por deliberação de 28 de Maio de 2010, do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e nos termos previstos na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, na sequência dos respectivos Procedimentos Concursais Comuns, abertos por aviso publicitado no *Diário da República,* n.º 199 de 14 de Outubro de 2009, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com inicio a 1 de Junho de 2010, com os seguintes trabalhadores:

Luís Filipe Raimundo Caetano, com a remuneração mensal ilíquida de 683,13€ correspondente à 5.ª posição e nível remuneratório 5 da categoria de Assistente Operacional.

Paul Baptista Santos, com a remuneração mensal ilíquida de 475,00€, correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da categoria de Assistente Operacional.

Rui Manuel Dias Santos, com a remuneração mensal ilíquida de 475,00€, correspondente à 1.ª posição e nível remuneratório 1 da categoria de Assistente Operacional.

Serviços Municipalizados de Peniche, 02 de Junho de 2010. — O Administrador, por delegação do Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Serafim Silva Abrantes*.

303341211

PARTE I

UNIÃO NACIONAL DE ARTES MARCIAIS — DO UNAM

Anúncio (extracto) n.º 5602/2010

Certifico para efeitos de publicação, que por escritura de dez de Março de dois mil e cinco, lavrada com início a folhas quarenta e oito, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Cinco-I, do Cartório Notarial de Sintra a cargo do Notário António José Tomás Catalão, foi constituída uma Associação denominada "União Nacional de Artes Marciais — DO UNAM", com sede na Rua das Rosas, número vinte, primeiro andar — D, na localidade e freguesia de Massamá, concelho de Sintra, tendo por objecto desenvolver e incentivar a prática de actividades sociais, educativas, desportivas e culturais.

Podem ser sócios da "União Nacional de Artes Marciais — DO UNAM" todos os indivíduos interessados em participar nos fins previstos no artigo segundo destes estatutos e que se inscrevam e aceitem os estatutos e os regulamentos internos aprovados em assembleia geral.

Os associados podem exonerar-se, a qualquer momento, desde que liquidem as suas dívidas para com a instituição até à data da exoneração e só podem ser excluídos por falta grave, apreciada pela direcção e após ratificação pela primeira reunião da Assembleia-geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Sintra, 8 de Junho de 2010. — A Notária, *Ana Sofia Valada Roque*.

303355736

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 12153/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), pretende proceder à abertura de procedimento concursal para provimento do seguinte cargo:

1 — Vaga: Chefe de Divisão do Gabinete de Estudos e Organização da ASAE, local — Lisboa.

2 — Área de actuação do cargo a prover — definida no Despacho n.º 23912/2008 de 23 de Setembro.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto designadamente:

a) Ser trabalhador nomeado, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou trabalhador com contrato em regime de funções públicas integrado na carreira técnica superior, li-

cenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;

b) Ser detentor de quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Capacidade de análise, de planeamento e organização;
b) Capacidade de desenvolvimento e motivação;
c) Experiência profissional relacionada com a área profissional posta a concurso;
d) Capacidade de liderança.

5 — Composição do Júri:

Dr. Francisco Dias Lopes, Subinspector-Geral da ASAE, que preside;
Dra. Ana Maria Nunes, Chefe da Divisão de Recursos Documentais da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;
Dr. Manuel Augusto Meirinho Martins, Professor Associado com Agregação do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da UTL

6 — O Método de selecção a aplicar de acordo com o n.º 1 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto será a entrevista pública.

7 — Prazo e Formalização das Candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, do qual conste expressamente o cargo a que se candidata, dirigido ao Inspector-Geral da ASAE, entregue pessoalmente durante as horas normais de funcionamento da Secção de Expediente, sita na Av. Conde de Valbom, n.º 98, 1064-824 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicitação da vaga na bolsa de emprego público.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Declaração actualizada, emitida pelo organismo com o qual o candidato mantém uma relação jurídica de emprego público, da qual constem a carreira ou categoria (no caso de carreiras pluricategoriais), o serviço a que pertence, a modalidade de emprego público (nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas), tempo de serviço na carreira e na função pública da qual conste expressamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Outros documentos considerados pertinentes para avaliação do perfil.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — O júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do concurso, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Lisboa, 26 de Abril de 2010. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

203365804

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Aviso (extracto) n.º 12154/2010

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de um Chefe de Divisão de Aquicultura, constante da Portaria n.º 219-N/2007, de 28 de Fevereiro (cujas competências se encontram previstas no n.º 8, do Despacho n.º 6532/2007, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 66), da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, sita na Avenida Brasília, em Lisboa.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do Júri e dos métodos de selecção, será publicitada, durante 10 dias úteis, na bolsa de emprego público (BEP), a partir da data da publicação do presente aviso.

Lisboa, 9 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços de Administração, *Maria Fernanda Guia*.

203366241

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso n.º 12155/2010

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — A Universidade da Madeira pretende proceder ao preenchimento de uma vaga de cargo de Direcção Intermédia de 4.º grau para o Gabinete de Imagem e Relações Públicas, pelo que, nos termos do disposto no artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, se tornam público os seguintes elementos:

3 — Vaga — Cargo de Direcção Intermédia de 4.ªgrau
4 — Requisitos gerais de admissão.

a) Possuir licenciatura nas áreas de: Ciências Sociais

5 — O perfil pretendido é o seguinte — competência técnica e aptidão comprovada para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança e organização dos serviços públicos.

6 — Critério preferencial: Experiência em Comunicação Social

7 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho é na Universidade da Madeira. As condições de trabalho e as regalias sociais são vigentes para o cargo posto a concurso.

8 — Métodos de selecção — são utilizados os seguintes métodos, sem carácter eliminatório:

a) Avaliação Curricular
b) Entrevista pública.

9 — Forma de provimento — nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

10 — Prazo e formalização das candidaturas — os interessados no preenchimento do cargo deverão enviar a sua candidatura no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso, mediante requerimento dirigido ao Magnifico Reitor da Universidade da Madeira, Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082 Funchal, entregue pessoalmente na respectiva Unidade de Recursos Humanos, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do respectivo prazo dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, elementos do respectivo bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;
c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam;
d) Formação profissional;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

11 — O processo de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado pelo candidato;
b) Documentos comprovativos das habilitações académicas e da formação profissional;
c) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos exigidos.
d) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão

12 — A publicação na BEP do presente procedimento concursal será efectivada no dia seguinte à publicação no *Diário da República* do presente aviso, e em órgão de imprensa de expansão nacional

13 — O júri tem a seguinte constituição:
Designado por Despacho n.º 124/R/2010, do Magnifico Reitor da Universidade da Madeira, 07 de Junho, de acordo com n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com nova redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril

Presidente — Doutor Bernardo Guido Vasconcelos, Pró-Reitor da Universidade da Madeira
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Licenciada Carla Maria Cró Abreu, Administradora da Universidade da Madeira;
2.º Vogal — Ricardo Jorge Pereira Gonçalves, Administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreva, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
15 — O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.
16 — Os candidatos serão notificados do resultado concurso, não havendo a lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Funchal, 07 de Junho de 2010. — O Reitor, *Prof. Doutor José Manuel Nunes Castanheira da Costa*.

203365812

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aviso n.º 12156/2010

Procedimento concursal para provimento do cargo de Dirigente na Área do Desporto

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 15/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, por despacho de 30 de Março de 2010, do Vice-Reitor Prof. Doutor António Vasconcelos Tavares, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente na área do Núcleo de Desporto, Cultura e Bem Estar, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), durante 10 dias.
A indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do Júri constará da publicitação na BEP, que se efectuará até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

Lisboa, 8 de Junho de 2010. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso*.

203365091

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Aviso n.º 12157/2010

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por deliberação deste Executivo tomada em sua reunião ordinária de 12 de Maio de 2010, encontra-se aberto procedimento concursal para provimento, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República,* em regime de comissão de serviço, de um cargo de direcção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.
1 — O procedimento concursal é válido para o cargo posto a concurso, cessando com o seu provimento.
2 — Local de trabalho — Área geográfica do Município de Alcoutim.
3 — Área de actuação: traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 20 de Abril na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.
4 — Perfil pretendido: Licenciatura em Direito, constituindo critério preferencial a titulação de estudos pós-graduados em Direito Autárquico, conhecimentos técnicos e científicos aprofundados e actualizados na área de actuação em apreço e de acordo com os requisitos legais; competências relacionais e comunicacionais adequadas ao exercício da função, nomeadamente capacidade de liderança e de motivação; visão estratégica, capacidade para inovar e gerir a mudança, aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a produtividade dos trabalhadores.
5 — Remuneração a auferir: € 2.613,84 e suplemento mensal: € 194,80
6 — Forma de provimento: Nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo.
7 — Formalização de candidaturas:
7.1 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte papel mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, e entregue pessoalmente na Secção de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas de expediente, ou remetida por correio registado, com aviso de recepção, para: Câmara Municipal de Alcoutim, Rua do Município, 12 — 8970-066 Alcoutim, contendo a identificação completa do candidato, contactos, habilitações literárias, situação profissional, o cargo a que se candidata, bem como declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais de recrutamento.
7.2 — Não é possível apresentar a candidatura ou documentos por via electrónica.
7.3 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae* do candidato, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele alegados, fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão e declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado, com a indicação da natureza do vínculo, da categoria e carreira e antiguidade nas mesmas.
7.4 — Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal desta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no n.º anterior.
7.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
7.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
8 — Métodos de Selecção:
8.1 — Os métodos de selecção a aplicar são Avaliação Curricular e Entrevista Pública, obedecendo aos seguintes critérios:
8.1.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
8.1.2 — Entrevista Profissional de Selecção de Natureza Pública (EPS) — visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.
9 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. Francisco Augusto Caimoto Amaral — Presidente da Câmara Municipal de Alcoutim
Vogais efectivos:

1.º Vogal — Henrique Siu Fang Hou — Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística
2.º Vogal — Rogéria Madeira — Jurista designada pela AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve

Vogais suplentes

1.º Vogal — José Carlos da Palma Pereira — Vereador da Câmara Municipal de Alcoutim
2.º Vogal — Hugo Barradas — Vereador da Câmara Municipal de Alcoutim

10 — O júri, findo o procedimento concursal, elabora proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos.
11 — O provimento do lugar será feito por despacho do Vereador com competência delegada.
12 — O presente aviso será publicado na BEP.
13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

06/05/2010. — Por delegação, o Vereador do Pelouro, *José Carlos Palma Pereira*.

303355469

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750